



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Bem-estar LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 041/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Jerônimo Gustavo de Góis Rosado – Sócio da Clínica Bem Estar Ltda
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1DFDBB29

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 042/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Flaubert Sena de Medeiros – Sócio da Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:F2BD375A

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica do Rim LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 043/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Maria Cecília Verçosa Barreto – Sócia da Clínica do Rim LTDA.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:2013CCE8

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: F. A. de Freitas Melo Laboratório

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 044/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco Antônio de Freitas Melo – Sócio da F. A. de Freitas Melo Laboratório.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E2E6D314

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Potiguar EIRELI

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 045/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Jessica Lima Oliveira – Sócia da Clínica Potiguar EIRELI

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:6145656E

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Washington Faelante Ltda.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 046/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Washington Faelante Leite – Sócio da Clínica Washington Faelante Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E6DDCCEB

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Jatobá - Laboratório de Anatomia Patologia e Citológica EIRELI

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 047/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Gabriella Suianny Maciel de Abreu – Sócia da Jatobá - Laboratório de Anatomia Patologia e Citológica EIRELI.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:93B9AC3C

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Oftalmoclínica Natal LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 048/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Breno Barth A. de Andrade – Sócio da Oftalmoclínica Natal LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B0AD9746

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Lacel - Laboratório de Análises Clínica LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 049/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Ivan Lopes – Sócio do Lacel - Laboratório de Análises Clínica LTDA.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B28F3A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021- SEMAF

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TRIB. E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de Diária 002/2021 – SEMAF com a devolução do valor total, em razão do Prefeito Municipal FERNANDO ANTONIO BEZERRA ter cumprido agenda (reunião), na mesma data, também pela Associação dos Municípios do Seridó Ocidental – AMSO em Natal/RN e ter recebido diária pela referida Associação como seu atual presidente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretário de Administração, Tribut. e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F099CF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021- SEMAF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021- SEMAF

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de Diária 003/2021 – SEMAF por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa do Prefeito Municipal no Estado da Paraíba, na data prevista, de acordo com o Ofício Circular nº 04/2021 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu, bem como, não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do beneficiado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretário de Administração, Tributação e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:815AAA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2021 - POR INCORREÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Nomear LARISSA TUANNY MARTINS DE LIMA, para exercer o cargo de Diretora de Cultura.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear LARISSA TUANNY MARTINS DE LIMA, CPF 102.300.144-46, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Cultura, lotado(a) no na secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01/02/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:66D45C8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2021****PORTARIA Nº 055/2021**

NOMEIA COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores(as) constantes nos anexos I e II para exercerem os cargos de Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Coordenação Pedagógica, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - Nos termos do Decreto Municipal 001/2021, ficam suspensas as gratificações a que fazem jus os profissionais nomeados, até findo o prazo nele estabelecido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23/02/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 055/2021

Estabelecimento Educacional: Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza – CMEI

Servidor(a)	Cargo
MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO NUNES DE MORAIS	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Estabelecimento Educacional: Centro Municipal de Ensino Rural - CMER

Servidor(a)	Cargo
JOANA DARC FÉLIX BERTULEZA MORAIS	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%
DINORAH MAGALY SOUZA PEREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Estabelecimento Educacional: CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO

Servidor(a)	Cargo
ALZENIR FÉLIX CUNHA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%
VANÚZIA CRISTINA RAMALHO DE ANDRADE	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Estabelecimento Educacional: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA

Servidor(a)	Cargo
ÂNGELA SUELY FERREIRA BEZERRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%
JEIDIANE CARLA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Estabelecimento Educacional: ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA

Servidor(a)	Cargo
FRANCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%
FRANCISCO IRAN DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Estabelecimento Educacional: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS

Servidor(a)	Cargo
MARIA CONCEBIDA OLIVEIRA DE MEDEIROS	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: D7417296

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL**
Portaria nº 056/2021

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art 1º - NOMEAR os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Srª Nadja Luana da Cunha Bezerra (Representante da Prefeitura Municipal)

Sr Sérgio Bandeira de Melo (Representante da Câmara dos Vereadores)

Sr Ivanildo Xavier dos Santos (Representante da Secretaria Mun. de Agricultura)

Srª Mayana de Albuquerque Bezerra (Representante da Secretaria Mun. de Saúde)

Srª Thalyta Mirelli de Oliveira Alves Costa (Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação)

Srª Francinaide Cardoso Leite (Representante da Igreja Católica)

Srª Nathalia Cristina Oliveira Silva (Representante da Igreja Evangélica)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23/02/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 881AD133

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL**
Portaria nº 057/2021

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhor Ivanildo Xavier dos Santos COORDENADOR

Senhor Francisco Luciano da Cruz SECRETÁRIO

Senhor Mikael Douglas Crispim Soares SETOR TÉCNICO

Senhora Manuele Téofila Martins Tavares SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23/02/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:806A0562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004

DECRETO Nº 004/2021

Dispõe sobre as formas de PAGAMENTO e REDUÇÃO de Valores para o Lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal Nº 437/2006 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal Nº 579/2017, vem por meio do presente:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada no âmbito municipal, a concessão de desconto no pagamento do IPTU/2021 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º - O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao Exercício de 2021, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, até o Dia 30 de Setembro de 2021, com desconto de 20% (vinte por cento);

II - em até 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas sem descontos.

Art. 3º - Para cumprimento do Inciso II do art. 2º, fica fixado na forma abaixo, o Calendário de Vencimentos das parcelas do IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2021:

1ª parcela – Vencimento: 30/09/2021

2ª parcela – Vencimento: 30/10/2021

3ª parcela – Vencimento: 30/11/2021

4ª parcela – Vencimento: 30/12/2021

Parágrafo Único – O valor das parcelas a que se refere este artigo, não poderá ser inferior à R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º - Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do art. 2º, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, através da Diretoria de Tributação, diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9403ACE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005 - COMBATE AO COVID-19

DECRETO Nº 005/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias restritivas e de prevenção para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.701, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 032/2020, publicado em 21/05/2020, de situação de emergência em Saúde Pública, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, bem como o Decreto Estadual de Calamidade Pública No 29.534, de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Afonso Bezerra, bem como considerando o aumento do número de casos e da Taxa de Ocupação de Leitos Críticos em todo o Estado, situação essa agravada pela introdução de novas variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias e governamentais de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus, em especial as medidas e recomendações decretadas pelo governo estadual, no recente DECRETO Nº 30.379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, na qual dispõe de novas medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 21h para atendimento ao público e até as 22h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 21 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regimesancionatórioprevisto no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social a obrigatoriedade de permanência do dever geral de proteção individual no município de Afonso Bezerra/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado (a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º A fiscalização voltada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, dos representantes da Secretária Municipal de Saúde, Defesa Civil, da Vigilância Sanitária e Vigilância epidemiológica, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, além de multa.

Art. 4º As regras definidas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:FF38674B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2021**

Água Nova – RN, 03 de fevereiro de 2021.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO, conselheiro tutelar, matrícula 427-5, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 à 02 de março de 2021.

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Junior

Código Identificador:DD475676

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2021**

Água Nova – RN, 03 de fevereiro de 2021.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-3 – COORDENADOR DO DEPTO DE OBRAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e serviços Urbanos – SEMISU, o Senhor Francisco Ilton do Nascimento e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **Francisco Ilton do Nascimento**, CPF: 036.309.124-60 e RG: 001.985.278 SSP/RN, para o cargo **CC-3 – COORDENADOR DO DEPTO DE OBRAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e serviços Urbanos – SEMISU.

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Junior

Código Identificador:FD0BD4F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2021**

OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 pelo Supremo Tribunal Federal e da Lei Municipal 1166 de 28 de setembro de 2017.

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS CONVOCA todos os titulares de precatórios da Prefeitura do Município de Alexandria, do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 e da Lei 1166 de 28 de setembro de 2017.

1. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários, mediante deságio mínimo de:

I - 25% (vinte e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos 2005 e anteriores;

II - 30% (trinta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2009;

III - 40% (quarenta por cento), para os créditos de precatórios ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2010 a 2019;

IV - 50% (cinquenta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento do ano de 2012/2019 em diante.

1.2 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes do Município de Alexandria e IPAMA, ou crédito sujeito a retificação.

1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.

2. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

2.1 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de Alexandria, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, deverá ser protocolado entre 01/03/2021 e 15/03/2021, fisicamente junto a Secretaria Municipal de Administração.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - formulário de pedido de acordo, conforme minuta padrão;

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”, deverá acompanhar a proposta o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução e a decisão correspondente, quando já deferida, bem como indicação do grau de parentesco e a distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;

III – nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão protocolado em juízo, conforme artigo 100, §14 da Constituição Federal, nos precatórios de competência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV - procuração pública atualizada de cada credor ou sucessor outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto;

V – cópia do CPF e do RG, no caso de titulares de precatórios alimentares maiores de 60 (sessenta) anos;

VI - somente será admitido o fracionamento de precatórios alimentares, com comprovação dos poderes de representação de cada credor com conta individualizada, ou de todos seus sucessores;

VII - no caso de precatórios de outras espécies, é indispensável a participação de todos os titulares do crédito, uma vez que não haverá desmembramento do crédito.

3.3 - A proposta de acordo será apresentada pela via física.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I - se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não;

II – a indicação do ente devedor (PMA, IPAMA);

III – se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta refere-se à cota parte do(s) credor(es) proponente(s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório, hipótese em que a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies. Em caso de sociedade de advogados, deverá ser indicado o CNPJ respectivo, para fins de tributação, com solicitação expressa nesse sentido;

IV – a comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes do credor visando à retificação do precatório que impliquem em aumentar o valor do crédito;

V – que o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal competente, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo titular do precatório, na forma do Item I do Edital;

VI - a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, conforme memória de cálculo apresentada pelo Município de Alexandria, nos termos da Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988 e IN RFB nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015;

V - a concordância tratada no inciso anterior também abarca o reconhecimento da incidência do Imposto de Renda, se devido, sobre os juros de mora.

5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores disponíveis na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

6. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao fim de cada mês, será formado o lote de propostas a serem analisadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios da PGM, que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios abaixo indicados, em lista preliminar que será divulgada no portal da PMA na Internet.

6.2 – Será fixada uma lista das propostas recebidas a cada mês, devendo a classificação ser feita de acordo com os seguintes critérios:

I – portadores de doenças graves e maiores de 60 (sessenta) anos titulares de precatórios alimentares, ordenados segundo a ordem cronológica do precatório. A condição de prioridade se refere ao credor originário vivo ou, se falecido, aos seus sucessores;

II – ordem cronológica dos precatórios, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício.

6.3 - Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do Tribunal competente.

6.4 – Considera-se maior de 60 (sessenta) anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

6.5 – Caso não sejam comprovados os requisitos dos subitens 6.3 e 6.4, os pedidos serão automaticamente classificados pela ordem cronológica, em obediência ao critério do inciso II do subitem 6.2, devendo a classificação ser realizada com base nas propostas apresentadas em cada mês;

6.6 – Os acordos referentes a precatórios com ordem cronológica de pagamento do exercício de 2022 formarão lote único a ser analisado e encaminhado ao Tribunal competente a partir de janeiro/2022, ao final dos demais lotes, observados os critérios do item 6.2.

6.7 - Somente serão analisadas as propostas devidamente finalizadas no sistema pelo proponente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

7.1 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações, as quais deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Administração.

7.2 – Após a análise do lote mensal de propostas apresentadas dentro de cada mês, será convocada sessão da Câmara de Conciliação para julgamento das impugnações e aprovação da lista definitiva de propostas, que será encaminhada ao Tribunal competente, para efetivação dos depósitos, com aplicação do deságio definido na Lei 1166 de 28 de setembro de 2017.

7.3 – O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo Tribunal competente, cabendo ao Município de Alexandria a indicação das retenções obrigatórias (imposto de renda e contribuições previdenciárias).

7.4 – Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos, conforme artigo 97, § 4º da ADCT.

8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Serão contempladas todas as propostas que possam ser pagas até o limite dos depósitos realizados na segunda conta administrada pelo

Tribunal de Justiça, destinada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

9. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal competente, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá a atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido.

9.2 – O pagamento do acordo implicará plena quitação pelo credor.

9.3 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7713/88 e INRFB nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015) será retido pelo juízo da execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos.

9.4 - Caso até o momento do levantamento do crédito não tenha sido deferido o pedido de habilitação dos herdeiros, a tributação será devida pelo espólio, devendo ser expedido o respectivo informe de rendimentos em nome deste.

9.5 – O credor não poderá desistir da proposta de acordo após publicação da lista definitiva de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento.

10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

10.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta.

10.2 - Serão indeferidas as propostas cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: prefeituraalexandria@hotmail.com

GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA
Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:86D010FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 042/2021 da Dispensa de Licitação nº 032/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade**, no valor de **R\$ 9.680,00** (nove mil seiscentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:20D759ED

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 032/2021, com base no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:BEA29E92

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade.**

CONTRATADA: **MILENA AMANDA CARLOS DE SOUZA - CPF Nº 123.864.014-13**, residente e domiciliada à Rua Ladislau da Silva Leite, no 221, Bairro - Manoel Nascimento de Paiva, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

VALOR TOTAL: **R\$ 9.680,00** (nove mil seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D469A211

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

CONTRATO: Nº 038/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 032/2021

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADA: MILENA AMANDA CARLOS DE SOUZA - CPF Nº 123.864.014-13, residente e domiciliada à Rua Ladislau da Silva Leite, no 221, Bairro - Manoel Nascimento de Paiva, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.15 – Outros Serviços de Pessoas Física - PF.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo CONTRATADO: Milena Amanda Carlos de Souza – CPF: 123.864.014-13

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:1063E582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 001/2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Marcos Douglas Lucas Cavalcante, Mat. 10073, Assessor de Engenharia e Arquitetura, Comissionado, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de “capacitação técnica”, no dia 25 de fevereiro de 2021, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 25 de fevereiro de 2021 e retorno previsto para 16h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para capital do estado é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário Municipal de Administração
CPF 850.942.004-10 – Mat. 8290

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:AAF24B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2021-CONTRATO ADMINISTRATIVO 00015/2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. de Antônio Martins/RN- CNPJ: 10.676.422/0001-35.

CONTRATADA: Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas- Eireli-CNPJ: 09.181.832/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de muro de contorno na Unidade Básica de Saúde-UBS-Francisca Idalina de Mesquita, localizada no Conjunto Nova Vida, Bairro Nova Antônio Martins, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Antônio Martins/RN, conforme Tomada de Preços nº 001/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.399,48 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na(s) rubrica(s) orçamentária(s) municipal:

02.014- Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde
10-Função
302-Sub Função
2.123-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
44.90.51.00-Obras e Instalações.
000559-Ficha
014- Fonte.

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

Antônio Martins/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2BBCD8DA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 006/2021 CME/AM**

REVOGA A RESOLUÇÃO CME/AM 005/2020 E APROVA O NOVO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTÔNIO MARTINS/RN PARA O ANO LETIVO 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº. 201/2003 de 05 de maio de 2003 e tendo em vista a deliberação em plenária do dia de 22 de fevereiro de 2021e,
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 471, de 04 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o calendário Escolar 2020/2021. Dessa forma, o calendário 2021, foi elaborado de forma a alinhar o calendário escolar a rede estadual do Rio Grande do Norte ao que está estabelecido em lei, de forma a efetivar o direito de os alunos estudarem em 200 letivos por ano.

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 24/2020 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o enfrentamento da pandemia pela covid-19 de 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Boletim Informativo Epidemiológico de 22 de fevereiro de 2021, que mostra a sobreposição crescente dos números de casos ativos no município;

CONSIDERANDO a necessidade da reformulação do Protocolo de Segurança de Retornos das Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins, referente ao ano letivo de 2021, nos moldes do anexo I, parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Nas Unidades escolares da Rede Municipal o calendário letivo/2021 iniciar-se-á em 05 de abril de 2021 e encerra-se em 23 de dezembro de 2021, observando-se o mínimo de 200 dias letivos, perfazendo 800 horas/aulas de efetivo trabalho.

Art. 3º. Em relação ao preceito legal do cumprimento de no mínimo de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar distribuídos em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, observar-se-á a legislação estabelecida para o ano letivo 2021, principalmente decorrentes da Lei nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020 e outras por causa da pandemia da COVID-19.

Art. 4º. O calendário letivo 2021 está dividido da seguinte forma:

- 1º Bimestre: 05/04 /2021 a 09/06/2021 = 50 Dias Letivos
- 2º Bimestre: 10/06/2021 a 20/08/2021 = 50 Dias Letivos
- 3º Bimestre: 23/08/2021 a 29/10/2021 = 50 Dias Letivos
- 4º Bimestre: 30/10/2021 a 23/12/2021 = 40 Dias Letivos + 10 Dias Letivos

e) Recesso Escolar: 21/06/2021 a 25/06/2021

Art. 5º. Serão utilizados 15 sábados, os quais serão considerados letivos, remotos, não presenciais ou presencias, na qual a escola poderá realizar projetos semanais e culminâncias.

Art. 6º. Serão utilizados mais (+) 10 (dez) dias letivos para a realização de projetos interdisciplinares que serão divididos para os 4º (quatro) bimestres que poderão ser trabalhados através de projetos que favoreçam aprendizagem dos estudantes. As atividades diversificadas interdisciplinares podem contemplar:

Atividades físicas, artísticas, culturais e de lazer, desenvolvidas por professores ou voluntários.

Projetos diversos, desenvolvidos por professores, preferencialmente de forma interdisciplinar.

Projetos de estudantes: desenvolvidos por iniciativa dos estudantes ou durante eletivas. Por exemplo, propostas de grêmios e líderes de turma. Essas atividades têm como objetivos:

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, com foco nas competências socioemocionais.

Melhorar a convivência escolar, fortalecendo laços entre a escola e a comunidade.

Apoiar famílias no cuidado das crianças e jovens das escolas da rede.

Art. 7º. As alterações que por ventura venham acontecer no calendário letivo/2021, após sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Antônio Martins/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PROFA. MARIA AURINEIDE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

VÂNIA MARIA DE QUERIOZ

Membro do Conselho Mun. de Educação CME

EXPEDITO MEDEIROS DA SILVA FILHO

Membro do Conselho Mun. de Educação CME

IVANALDO MONTEIRO DE BRITO

Membro do Conselho Mun. de Educação CME

ANA CLÁUDIA VIEIRA LEITE

Membro do Conselho Mun. de Educação CME

MATILDES VIEIRA DE MESQUITA SOUSA

Membro do Conselho Mun. de Educação CME

FRANCISCA PRISCILLA DE MESQUITA NUNES

Membro do Conselho Mun. de Educação CME

ANACELES DE PAIVA CHAVES SOUSA

Coordenadora Pedagógica

JANINE MAIS DE OLIVEIRA

Membro do Conselho Mun. de Educação CME

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:4B36F0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0216/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a declaração de óbito nº 0940290155 2014 4 00030 101 0007611 94, do dia 19 de fevereiro de 2021, da senhora Maria das Graças de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de infraestrutura/Serviços Gerais, símbolo GNO-A, pelo falecimento da Senhora **Maria das Graças de Oliveira**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, matrícula 9263, falecida no dia 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E9908678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0218/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Artur Lipe Gomes Freire**, para exercer o a função de **Fiscais de Contratos e Prestação de serviços**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de fevereiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4096442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0342/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adere ao Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO a continuidade da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão na saúde e nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que *“Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0326/2021, de 04 de janeiro de 2021., que *“Prorroga o Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão continuidade da grave crise de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS), e suas repercussões tanto na saúde pública quanto nas finanças públicas do Município de Apodi, e dá outras providências”*

CONSIDERANDO, outrossim, o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que *“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual”*;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Apodi – RN adere integralmente ao disposto no Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, em especial às disposições contidas em seu Art. 3º, como se aqui estivessem transcritas.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as medidas de contenção e prevenção disciplinadas nos Decretos anteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 23 de fevereiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2F7728EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 230202/2021

TERMO DE ADESÃO nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130.267/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 000008-2020 – (MUNICÍPIO DE BODÓ/RN)**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 000008/2020, realizada pelo Município de Bodó/RN

Aderente/Contratante: Município de Ares/RN – Prefeitura, CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22; Fundo Municipal de Saúde de Ares/RN, CNPJ/MF nº 11.802.520/0001-34.

Contratada: A. A. S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.279.658/0001-35;

Objeto: Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Medicamentos, Psicotrópicos, Injetáveis e Material de Uso Hospitalar, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Ares/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Valor do Lote I: R\$ 646.499,96 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

Valor do Lote II: R\$ 198.410,00 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais).

Vigência: de 23/02/2021 a 31/12/2021;

Ares/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Ares RN
CNPJ nº 11.802.520/0001-34

ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Município de Arez
CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Pela Contratante

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:24E488CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190201/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130.317/2021

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 011/2020, realizada pelo Município de Vera Cruz/RN

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22;

Contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.183.984/0001-00;

Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas do município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Valor Total: R\$ 410.489,09 (Quatrocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Vigência: de 19/02/2021 a 31/12/2021;

Arez/RN, 19 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE AREZ

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: B8182C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2021*

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 08010001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2021 Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de energia elétrica para prefeitura e demais unidades administrativas solicitantes, junto à pessoa jurídica **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, localizada na Rua Mermoz, 150, CEP: 59.025-250, Bairro: Baldo, Natal/RN, com fulcro no Art 24 inciso XXII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

XXII- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, foi verificado a necessidade de realizar a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN, junto à Empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, localizada na rua Mermoz, 150, CEP: 59.025-250, baldo, Natal/RN, Art 24 inciso XXII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado a execução de serviços conforme necessidade das Secretarias e suas Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN.

É mister levar-se em conta a continuidade dos serviços públicos, pois é dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena

de responsabilidade pelos órgãos fiscalizadores, há que se frisar que a contratação devera recair junto a empresa acima nominada haja vista ser a única empresa do ramo, que presta tal serviço no município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24 inciso XXII, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, localizada na rua Mermoz, 150, CEP: 59.025-250, baldo, Natal/RN, será no valor global estimado de R\$ 1.272.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil reais) até 31 de dezembro de 2021.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2021.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARCOS ROSEMBERG BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador: 83EEFCDF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546,103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59,695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **SRA. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 1074427 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 67243592449, residente na Av. Gilberto Alves Maia nº65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIO ALVEZ DO NASCIMENTO 93846738468**, CNPJ/MF nº 20.877.689/0001-44, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Samuel Fernandes da Costa, nº36, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13KG no Município de Baraúna/RN, conforme especificações no Projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 004/2021**, realizado com fundamento na lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O termo de contrato tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de setembro de 2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na proposta do licitante,

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condição de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou danos e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Dispensa de Licitação nº004/2021;

6.2.9. Os Produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que Será emitida Pela Prefeitura ou Secretária Municipal envolvida na contratação. Não Havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto desta Dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

Ação: 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Nomeclatura: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação: MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Nomeclatura: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferência do Salário-Educação

Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Unidade Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

MANUT. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB

MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

Nomeclatura:

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

Unidade Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

MANUT. DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMÍLIA

MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANÇA FELIZ

Nomeclatura:

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para a liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira por atraso do pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, entre a data acima correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite era previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A administração poderá ser ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não Mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comporta-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação nº 004/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Jurídica
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FABIO ALVEZ DO NASCIMENTO 93846738468
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:C67A2FD8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2021

As Secretarias Municipais da assistência social e cidadania, da educação, de saúde e de gestão administrativa e recursos humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **Maria Divanize Alves de Oliveira**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 13010001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2021 para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em botijão P13 para atender as necessidades das secretarias em tela junto à Empresa: **FABIO ALVES DO NASCIMENTO 93846738468 inscrito no CNPJ: 20.877.689/0001-44** com sede à Rua Samuel Fernandes da Costa, nº 36, Centro, CEP 59695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade de realizar a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em botijão P13, junto à Empresa: **FABIO ALVES DO NASCIMENTO 93846738468 inscrito no CNPJ: 20.877.689/0001-44**, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado à aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em botijão P13 para atender as necessidades das secretarias supracitadas. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação com a Empresa **FABIO ALVES DO NASCIMENTO 93846738468 inscrito no CNPJ: 20.877.689/0001-44**, no valor total de **R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 11 de fevereiro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal da Educação

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:34CAE58C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13010001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em: **FABIO ALVES DO NASCIMENTO 93846738468 inscrito no CNPJ: 20.877.689/0001-44**, localizada à Rua Samuel Fernandes da Costa, nº 36, Centro, CEP 59695-000, Baraúna/RN, no valor total de **R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**, referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmº. Sr. **Gustavo Henrique de Sá Honorato** Sec. De Administração e RH, Ilmº. Sr. **Salvador Viana Gomes Junior** Sec. Municipal Saúde, Ilmº. **José Flávio Matias Pereira** Sec. Municipal da Assistência Social e Cidadania e a Ilmª. Srª **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos** Sec. Municipal da Educação de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 11 de fevereiro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:41B3AA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004.2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 013/2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020, em, 22 de fevereiro de 2021 tendo como **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**, em favor das seguintes empresas COMERCIAL TT EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 05.009.904/0001-00 com o valor total de R\$ 7.124,00 (sete mil e cento e vinte e quatro reais), J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ 69.663,70 (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos), NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.091.295/0001-78 com o valor total de R\$ R\$ 113.263,50 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 com o valor total de R\$ 5.664,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em, 22 de fevereiro de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F470146A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004.2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 013/2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020, tendo como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**, em favor das seguintes empresas COMERCIAL TT EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 05.009.904/0001-00 com o valor total de R\$ 7.124,00 (sete mil e cento e vinte e quatro reais), J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ 69.663,70 (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.091.295/0001-78 com o valor total de R\$ R\$ 113.263,50 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 com o valor total de R\$ 5.664,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) . Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em, 22 de fevereiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:51457F77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 004.2021**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagraram-se vencedoras as empresas COMERCIAL TT EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 05.009.904/0001-00 com o valor total de R\$ 7.124,00 (sete mil e cento e vinte e quatro reais), J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ 69.663,70 (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos), NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.091.295/0001-78 com o valor total de R\$ R\$ 113.263,50 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 com o valor total de R\$ 5.664,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:044D4135

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de refeição pronta para atender o Batalhão da Polícia Militar conforme convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Favorecido: ERLICA SOARES PEREIRA LOURENCO 07537080437, inscrita no CNPJ 34.375.020/0001-12.

Valor total: R\$ 27.700,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 90 dias.

Barcelona/RN, 14 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:BBCF108E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 425, DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO VINCULADOS AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelona/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais cargos públicos de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, ficam transformados em cargos públicos de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**.

Art. 2º - Os vencimentos básicos mensais dos cargos públicos, ora transformados, não serão objeto de alteração no exercício de 2021.

Art. 3º - As atribuições do cargo dos atuais titulares ficam alteradas, considerando o exposto no ANEXO I, desta Lei, que deverá ser publicada para efeito de transformação aos servidores efetivos com as características pertinentes a nova nomenclatura.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, Sexta-feira, em, 12 de fevereiro de 2021, às 14h37min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL

CARGO	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Promover a limpeza, manutenção, conservação e organização das instalações físicas dos prédios públicos; Executar os serviços relacionados com a copa e cozinha; Realizar as atividades pertinentes à separação, circulação e organização de materiais; Atendimento de pessoal; Elaboração, triagem, juntada e arquivamento de documentos e correspondências.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D7556046

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Determina novas medidas de combate, prevenção e enfrentamento ao COVID-19, e segue as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual 30.379/21 no âmbito do Município de Barcelona/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.379, de 19 de Fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento e contenção ao avanço da pandemia da COVID-19, em nosso município.

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, fica determinado em todo o Município de Barcelona/RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes, e similares após as 22h para atendimento ao público, e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais e Delivery;

II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

IV - Funcionamento de academias, casas de shows, boates, clubes sociais, ginásios, campos de futebol, quadras de esporte, evento social, educacional, cultural, ou particular.

Parágrafo único: Os clubes estão liberados a funcionar como bar até às 22 horas, respeitando as regras de 04 pessoas por mesa, distanciamento de 1,5 metros entre as mesas, e sem dança.

Art. 3º - Fica determinado aos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, a aplicação das sanções impostas por este Decreto municipal.

Art. 4º - As medidas dispostas neste decreto:

I – Serão reavaliadas e atualizadas sempre que necessário;

II – As medidas nele previsto terão validade de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogadas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,
Terça-feira, em, 23 de fevereiro de 2021, às 17h15min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B61FE8D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 109 2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:
Maria Fernandes do Rego Rocha - 39375471420.
CNPJ: 30.525.249/0001-81.

**RS 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
OBJETO:** Aquisição de Água Mineral Sem Gás (Garraão de 20 (vinte) litros) para suprir as necessidades da Prefeitura de Bento Fernandes/RN.
VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 31 de setembro de 2021.
BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:F4208ABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 110/2021 1**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 11.842.621/0001-39.

CONTRATADO/VALOR:

Andrade & Bezerra Comércio e Serviços Especializados Ltda.

CNPJ: 09.337.018/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventivas e Corretivas para Consultórios Odontológicos nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.218,00 (dezesesseis mil duzentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Bento Fernandes/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:F8C835C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 111 2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 11.842.621/0001-39.

CONTRATADO/VALOR:

Andrade & Bezerra Comércio e Serviços Especializados Ltda.

CNPJ: 09.337.018/0001-58.

OBJETO: Fornecimento de vendas de peças para Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.041,40 (dezesesseis mil quarenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Bento Fernandes/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:42914C5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 114 2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 11.842.621/0001-39.

CONTRATADO/VALOR:

Cril Empreendimentos Ambiental Ltda.

CNPJ: 09.234.399/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Bento Fernandes/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:F91E07CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021 - GP Em, 01 de Fevereiro de 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR.

CONSIDERANDO que o município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde o ano de 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2020, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso município.

CONSIDERANDO o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na estrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos.

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência devido os baixos índices pluviométricos causando um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre 2020, as quais foram insuficientes para a regularização do lençol freático.

CONSIDERANDO que os efeitos donosos de seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor Bento-Fernandense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem principalmente quando falamos em água potável para o consumo humano.

CONSIDERANDO que nos últimos 06 (Seis) meses a falta de chuvas ocasiona um longo período de estiagem, intensificando a seca nesse município, e as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município.

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Seca, como também do Escritório local da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN e registros na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte EMPARN, para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação de seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas.

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a iniciar a decretação de "Situação de Emergência" conforme disposto no art. 3º, inciso II e § 2º, 3º e 4º, do art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2021, de 25 de janeiro de 2021, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e Relatório Nº 01/2021, de janeiro 2021, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do município de Bento Fernandes/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por "Seca" no município de Bento Fernandes/RN, em virtude do desastre classificado por desastre climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a escassez hídrica existentes de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. Durante o Período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Bento Fernandes/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 3º, inciso II e § 2º, 3º e 4º, do art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR; e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:74C69928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETO Nº 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência em todo o Município de Boa Saúde/RN, afetado por estiagem — COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 36, de 04 Dezembro de 2020 — Ministério da Integração Nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e com fundamento na Lei Federal no 12.340, de 01 de Dezembro 2010, e na Lei de nº 12608, de 10 de Abril de 2012 e o Decreto Federal no 10.593, de 24 de Dezembro de 2020, na Instrução Normativa, de Nº 36 de 04 Dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de estado de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão das secas;

CONSIDERANDO ainda a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios durante o período das chuvas de 2020;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução do volume de água do rio, córregos, mananciais, barragens, poços artesanais e escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;

CONSIDERANDO que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiência na recarga dos mananciais, barragens e poços, o que compromete o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, bem como para a irrigação da lavoura;

CONSIDERANDO que a colheita das culturas plantadas no município ficou comprometida devido aos baixos índices pluviométricos, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a zona Rural do município já se encontra afetada pela escassez de água utilizada para a produção agrícola e pecuária, o que resulta na perda de lavouras, pastagens, queda na produção do leite e perda do peso do gado. Já que nosso Município tem sua formação de 67% rural.

CONSIDERANDO que a agricultura e a pecuária consistem nas principais atividades geradoras de renda e de trabalho do município;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio, apurou junto ao comércio local grandes prejuízos financeiros advindos da longa estiagem que assola o município;

CONSIDERANDO que o centro urbano e as localidades atendidas com água tratada pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte — CAERN — têm sofrido com racionamento de água;

CONSIDERANDO que o levantamento realizado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMATER — aponta para grandes perdas na agricultura e na pecuária;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência do desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por estiagem prolongada nas áreas do município de Boa Saúde/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/I.4.1.1.0 - Estiagem).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 50 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I — Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II — Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei no 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DEB7AD03**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JACOB E MENEZES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 07.039.495/0001-01. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL E KITS DE HIGIENE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.045,00 (dezesesseis mil e quarenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:88701716**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMB/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMB/RN**, homologado em 19 de fevereiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA – ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Coronel Estevam, nº. 3142, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

Item 1 - CESTA BÁSICA PEQUENA, contendo: AÇUCAR CRISTAL, triturado embalagem 1kg (2 und); ARROZ parboilizado longo fino 1kg (2 und); BISCOITO po cream cracker embalagem 400gr (1 und); BISCOITO po maisena embalagem 400gr (1 und); CAFÉ torrado e moído embalagem 250gr (2 und); EXTRATO de tomate embalagem 400gr (1 und); FARINHA DE MANDIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FARINHA TRIGO sem fermento especial 1kg (1 und); FEIJÃO CARIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FEIJÃO PRETO po 1 embalagem 1kg (2 und); FLOCOS DE MILHO de primeira embalagem 500gr (3 und); GOIABADA embalagem 600gr (1 und); MASSA DE SÊMOLA po espaguete 500gr (3 und); ÓLEO DE SOJA embalagem 900ml (2 und); REFRESCO EM PÓ sabores diversos 25gr (5 und); SAL moído e refinado embalagem 1kg (1 und); SARDINHA em conserva 125gr (3 und); TEMPERO completo embalagem 500ml (1 und); CARNE BOVINA em conserva 320gr (3 und); CESTA BÁSICA PEQUENA, contendo: AÇUCAR CRISTAL, triturado embalagem 1kg (2 und); ARROZ parboilizado longo fino 1kg (2 und); BISCOITO po cream cracker embalagem 400gr (1 und); BISCOITO po maisena embalagem 400gr (1 und); CAFÉ torrado e moído embalagem 250gr (2 und); EXTRATO de tomate embalagem 400gr (1 und); FARINHA DE MANDIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FARINHA TRIGO sem fermento especial 1kg (1 und); FEIJÃO CARIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FEIJÃO PRETO po 1 embalagem 1kg (2 und); FLOCOS DE MILHO de primeira embalagem 500gr (3 und); GOIABADA embalagem 600gr (1 und); MASSA DE SÊMOLA po espaguete 500gr (3 und); ÓLEO DE SOJA embalagem 900ml (2 und); REFRESCO EM PÓ sabores diversos 25gr (5 und); SAL moído e refinado embalagem 1kg (1 und); SARDINHA em conserva 125gr (3 und); TEMPERO completo embalagem 500ml (1 und); CARNE BOVINA em conserva 320gr (3 und); -Unid.-120-R\$ 118,50-R\$ 14.220,00

CAFÉ torrado e moído embalagem 250gr (2 und); EXTRATO de tomate embalagem 400gr (1 und); FARINHA DE MANDIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FARINHA TRIGO sem fermento especial 1kg (1 und); FEIJÃO CARIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FEIJÃO PRETO po 1 embalagem 1kg (2 und); FLOCOS DE MILHO de primeira embalagem 500gr (3 und); GOIABADA embalagem 600gr (1 und); MASSA DE SÊMOLA po espaguete 500gr (3 und); ÓLEO DE SOJA embalagem 900ml (2 und); REFRESCO EM PÓ sabores diversos 25gr (5 und); SAL moído e refinado embalagem 1kg (1 und); SARDINHA em conserva 125gr (3 und); TEMPERO completo embalagem 500ml (1 und); CARNE BOVINA em conserva 320gr (3 und); CESTA BÁSICA PEQUENA, contendo: AÇUCAR CRISTAL, triturado embalagem 1kg (2 und); ARROZ parboilizado longo fino 1kg (2 und); BISCOITO po cream cracker embalagem 400gr (1 und); BISCOITO po maisena embalagem 400gr (1 und); CAFÉ torrado e moído embalagem 250gr (2 und); EXTRATO de tomate embalagem 400gr (1 und); FARINHA DE MANDIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FARINHA TRIGO sem fermento especial 1kg (1 und); FEIJÃO CARIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FEIJÃO PRETO po 1 embalagem 1kg (2 und); FLOCOS DE MILHO de primeira embalagem 500gr (3 und); GOIABADA embalagem 600gr (1 und); MASSA DE SÊMOLA po espaguete 500gr (3 und); ÓLEO DE SOJA embalagem 900ml (2 und); REFRESCO EM PÓ sabores diversos 25gr (5 und); SAL moído e refinado embalagem 1kg (1 und); SARDINHA em conserva 125gr (3 und); TEMPERO completo embalagem 500ml (1 und); CARNE BOVINA em conserva 320gr (3 und); -Unid.-120-R\$ 118,50-R\$ 14.220,00

Item 2 - CESTA BÁSICA MÉDIA, contendo: AÇUCAR CRISTAL, triturado embalagem 1kg (3 und); ARROZ parboilizado longo fino 1kg (3 und); BISCOITO po cream cracker embalagem 400gr (2 und); BISCOITO po maisena embalagem 400gr (2 und); CAFÉ torrado e moído embalagem 250gr (2 und); EXTRATO de tomate embalagem 400gr (1 und); FARINHA DE MANDIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FARINHA TRIGO sem fermento especial 1kg (1 und); FEIJÃO CARIOCA po 1 embalagem 1kg (3 und); FEIJÃO PRETO po 1 embalagem 1kg (3 und); FLOCOS DE MILHO de primeira embalagem 500gr (4 und); GOIABADA embalagem 600gr (1 und); MASSA DE SÊMOLA po espaguete 500gr (4 und); ÓLEO DE SOJA embalagem 900ml (2 und); REFRESCO EM PÓ sabores diversos 25gr (6 und); SAL moído e refinado embalagem 1kg (1 und); SARDINHA em conserva 125gr (4 und); TEMPERO completo embalagem 500ml (1 und); CARNE BOVINA em conserva 320gr (4 und); -Unid.-200-R\$ 159,00-R\$ 31.800,00

3 - CESTA BÁSICA GRANDE, contendo: AÇUCAR CRISTAL, triturado embalagem 1kg (4 und); ARROZ parboilizado longo fino 1kg (4 und); BISCOITO po cream cracker embalagem 400gr (2 und); BISCOITO po maisena embalagem 400gr (2 und); CAFÉ torrado e moído embalagem 250gr (3 und); EXTRATO de tomate embalagem 400gr (2 und); FARINHA DE MANDIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FARINHA TRIGO sem fermento especial 1kg (1 und); FEIJÃO CARIOCA po 1 embalagem 1kg (3 und); FEIJÃO PRETO po 1 embalagem 1kg (3 und); FLOCOS DE MILHO de primeira embalagem 500gr (5 und); GOIABADA embalagem 600gr (1 und); MASSA DE SÊMOLA po espaguete 500gr (4 und); ÓLEO DE SOJA embalagem 900ml (2 und); REFRESCO EM PÓ sabores diversos 25gr (6 und); SAL moído e refinado embalagem 1kg (1 und); SARDINHA em conserva 125gr (5 und); TEMPERO completo embalagem 500ml (1 und); CARNE BOVINA em conserva 320gr (5 und); -Unid.-200-R\$ 184,50-R\$ 36.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2082 - Benefícios Eventuais da Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços/fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 - Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 - O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA – ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), classificada, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

C J de Araujo Pessoa – ME

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

Empresa Registrada

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador: B19372FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 0030/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2021

À vista das manifestações anteriores e, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de fevereiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação das empresas: **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10**, com o valor de R\$5.649,96 (cinco mil,

seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) e a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14** com o valor de R\$47,36 (quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, até ser concluído processo licitatório.

Bom Jesus/RN, 22 de fevereiro de 2021

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:544C39BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 084/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO JOATÃ ROBERTO TAVEIRA

PORTARIA N. 084/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. JOATÃ ROBERTO TAVEIRA, portador do CPF: 059.986.494-00, para o cargo em comissão de Coordenação da pecuária, criação, vigilância animal e matadouro, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:AE57DA69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 085/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO AMANDA LORRAYNE SOARES DA SILVA

PORTARIA N. 085/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sraº AMANDA LORRAYNE SOARES DA SILVA, portadora do CPF: 017.856.414-17, para o cargo em comissão de Coordenação de Vigilância de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:C90E41F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021-GP-PMCN**

PORTARIA Nº 069/2021-GP-PMCN

Designa para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Turismo e Lazer de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, Evânia De Castro Dias Barbosa, CPF: 903.925.584-91, para exercer o cargo de Coordenadora da Secretaria de Turismo e Lazer do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:1CD555AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2021-GP-PMCN - NOMEAÇÃO DE MARIA APARECIDA COMO ACESSORA CONTÁBIL

PORTARIA Nº 070/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Contábil do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Maria Aparecida Xavier De Andrade, CPF: 027.319.994-38, para exercer o cargo de Assessora Contábil do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se E
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8824C2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 012/2021 - DISP**

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 016/2021

Dispensa de Licitação Nº 012/2021 - DISP

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A GARAGEM MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA:EMANOEL GELSON DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.441.054-04.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.833,00 (Oito mil oitocentos e trinta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
GABINETE DO PREFEITO
04.121.0003.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO
GABINETE DO PREFEITO
33903600 -Outros serviços de terceiros - pessoa física
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

EMANOEL GELSON DE ANDRADE

LOCATÁRIO

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:80F3600D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS,
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19,
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Prefeita do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o agravamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período de carnaval e poderá se agravar mais ainda, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o aumento de casos no Município conforme Boletins Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 24/2020 do comitê de especialistas da SESAP-RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, emitido em 17/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a realização de quaisquer eventos e/ou festas, sejam públicas ou privadas, incluindo eventos e atividades de esporte coletivos, festas de aniversário e demais acontecimentos que gerem aglomerações, no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Os restaurantes, lanchonetes, supermercados, farmácias e as lojas deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, tais como: distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial;

§ 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 3º Nos estabelecimentos comerciais fica proibida a entrada de mais de duas pessoas da mesma família por vez;

§ 4º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até as 20h (vinte horas), todos os dias, após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

Art. 3º - Fica vedado a utilização de som automotivo em vias públicas, como também a atração de música ao vivo em restaurantes/lanchonetes.

Art. 4º - Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em ambientes públicos.

Art. 5º - Fica vedado a realização de queimadas de qualquer natureza.

Art. 6º - Durante a vigência deste Decreto o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais estará suspenso, exceto o hospital municipal e as unidades de saúde.

Art. 7º - As igrejas e templos também terão o funcionamento condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Art. 8º - Os bares, academias de musculação, ginástica e afins ficam com o funcionamento suspenso pelo período de 15 dias.

Art. 9º - Fica instituído toque de recolher em todo território municipal, com início às 22h (vinte e duas horas) e término às 04h (quatro horas), não sendo permitida a circulação de pessoas nesses horários, até que a curva de contágio de COVID-19 diminua.

Art. 10º - Recomenda-se o menor número possível de pessoas participando dos funerais pela contraindicação de aglomerações durante a pandemia de coronavírus, sugerimos a participação de, no máximo, 10 pessoas dentro da sala de velório/capela, com distância mínima de 2 metros entre as pessoas, visando evitar a disseminação do coronavírus entre as pessoas durante o funeral.

Art. 11º - A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância Sanitária, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 7 (sete) dias.

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 12º - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias.

Art. 13º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 23 de fevereiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:13C66CDE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Caiçara do Rio do Vento/RN (Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde) na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria Nº070/2019-GP/TCE:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Cargo: Coordenadora do Diário Oficial do Município

Matrícula: nº 001 de 01 de Janeiro de 2021

CPF nº: 124.454.374-82

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:B341523A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 006/2020 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº
2020.05.05.0076**

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAIÇÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito sob o CNPJ nº 08.066.896/0001-13, representado por seu presidente, Sr. **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 16/02/2021, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 006/2020, tendo em vista o atraso do pagamento da última parcela, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 16/02/2021 até 16/08/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caiçó e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pela Organização da Sociedade Civil.

CAIÇÓ/ RN, 16 de Fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caiçó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:17BB85A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 001 /2021**

Dispõe sobre o processo de eleições suplementares diretas de diretores e vice-diretores das escolas “Escola Municipal Ivanor Pereira”, “Escola Municipal Professor Raimundo Guerra” e “Escola Municipal Irmã Maria Assunta Vieira”, todas da rede municipal de ensino de Caiçó/RN, de acordo com o disposto nas leis Municipais 5.203/2019 e 4.245/2007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 206, VI da Constituição Federal, lei complementar nº 5.203/2019, que dispõe sobre a gestão democrática nas escolas e a lei nº 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó e o Plano Municipal de Educação – PME, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino Infantil, Ensino Fundamental das escolas “Escola Municipal Ivanor Pereira”, “Escola Municipal Professor Raimundo Guerra” e “Escola Municipal Irmã Maria Assunta Vieira” da Rede Municipal de Ensino do Município de Caicó/RN.

01- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O processo eleitoral das escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental “Escola Municipal Ivanor Pereira”, “Escola Municipal Professor Raimundo Guerra” e “Escola Municipal Irmã Maria Assunta Vieira” da Rede Pública Municipal de Caicó será regido por este edital e pelas leis: 5.203/2019, e a lei 4.245/2007 e eventuais retificações, caso necessário.

02 – DAS ELEIÇÕES.

– DO CONSELHO SUPERVISOR ELEITORAL.

Será formada uma Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, com o objetivo de organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino que será composta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para conduzir o processo de eleições diretas dos gestores das Unidades de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, conforme o Art. 26 da lei 5.203 de 12 de julho de 2019.

– DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR.

Será constituída, no âmbito das escolas, no prazo de até 03(três) dias após a publicação deste edital.

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL.

– Divulgar e fazer cumprir as condições estabelecidas no edital do processo eleitoral;

– Acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito das respectivas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

– Julgar em primeira instância, os processos e recursos impostos dentro da forma e dos prazos regulamentos estabelecidos;

– Submeter ao Conselho Supervisor Eleitoral para julgamento em segunda instância, os processos que se acharem sob recursos de sua decisão;

– Registrar em ata os trabalhos realizados.

DAS INSCRIÇÕES.

– Em conformidade com o art.28, inciso1º da lei 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó/RN, somente terá vice direção às escolas com 200 alunos, conforme declaração da escola e do senso escolar.

- As inscrições serão realizadas, junto as Comissões Eleitorais Escolares, iniciando no dia 01/03/2021, a partir das 7 horas e terminando em 03/03/2021, às 17 horas, prazo improrrogável. O número de cada candidato (a) para as chapas será escolhido através de sorteio.

-- Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deve preencher os seguintes requisitos:

Ser professor (a) ou suporte pedagógico efetivo, com graduação e licenciatura plena na área de Educação, que esteja em exercício da função de docência há pelo menos um (01) ano na Unidade Escolar para qual pretende se candidatar;

Ter concluído com aprovação o estágio probatório;

Candidatos (as) sem mandato ou terminando o primeiro mandato vigente;

Apresentem e defendam junto à comunidade escolar um plano de gestão democrática da escola para implementação de metas com:

Apresentação, justificativa, objetivos, metas, metodologia, avaliação. Todas as ações propostas no plano devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, considerando que o referido plano é uma carta de ações do trabalho que será executado na unidade de ensino.

– Não estejam envolvidos em processo de sindicância, administrativos e ou criminais.

– Nenhum (a) candidato (a) poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma Unidade de Ensino.

– Entende-se por docência as atividades de planejar e ministrar aulas, orientar e avaliar a aprendizagem dos alunos, bem como as atividades de suporte pedagógico, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão.

– É vedado candidatar-se à eleição, o professor (a) e suporte pedagógico que estiverem gozando de licenças (à gestante, tratamento de saúde e prêmio).

– No ato da inscrição, o candidato (a) deverá apresentar ao conselho escolar os seguintes documentos para análise:

Ficha de inscrição

Termo de compromisso

Cópia do RG e CPF

Certidão de antecedentes criminais

Certidão que votou na última eleição

Declaração do tempo que trabalha na escola

Cópia do certificado do curso superior

- Será considerado habilitado o (a) candidato (a) que atender os requisitos exigidos no presente edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão homologadas pela Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

05– DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

– Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar devidamente fundamentado.

– A Comissão Eleitoral Escolar dará parecer em até 24 horas, cabendo recurso a Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral em qualquer hipótese.

– DA CAMPANHA ELEITORAL.

– Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais respeitando o previsto neste edital;

– Cabe a Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral e a Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral nos termos deste edital;

– A propaganda dos candidatos terá início a partir da homologação da candidatura pela Comissão Supervisora Eleitoral.

– Durante a campanha eleitoral os candidatos terão iguais oportunidades de acesso às informações de cadastros, documentos e meios necessários ao desenvolvimento do pleito.

– As reuniões dos candidatos com os pais, responsáveis e professores para divulgação do Plano de Gestão devem ser marcadas antecipadamente e oficializadas, com antecedência de 02 (dois) dias, visando assegurar igualdade de oportunidade de tempo e espaço; respeitando as normas do Comitê de Biossegurança do COVID19.

– Cada chapa participante do Pleito Eleitoral, poderá indicar um fiscal volante, e que o mesmo não poderá ser parente de nenhum candidato, nem ser integrante da Comissão Eleitoral

– O candidato será considerado fiscal nato

– Nas unidades de ensino onde houver disputa entre mais de um (a) candidato (a), os membros serão responsabilizados caso permitam que atos prejudiquem o bom andamento das eleições na unidade e ensino, devendo os(as) candidatos (as) tratarem-se com urbanidade.

– É VEDADO NA CAMPANHA

– A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho;

– É expressamente proibido aos candidatos a Diretor e Vice-Diretor o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

– Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores, bens ou vantagens de qualquer natureza a fim de obter voto;

– Permitir ou fazer boca de urna no dia da eleição;

– Permitir ou utilizar-se de fraude, simulação e falsidade ideológica com a finalidade de influenciar no resultado da eleição;

– Caluniar, difamar ou injuriar o colega ou simpatizante utilizando qualquer uma das formas (verbal, escrita, gestual) e ou mídias sociais;

– Transportar eleitor no dia da eleição;

– Fazer promessas que não estarão no plano de gestão;

- É vedado o uso de camisetas, bonés, faixas e outros materiais de propagandas dentro do espaço físico da unidade de ensino;

– É vedada a qualquer profissional fazer campanha dentro das salas em horário de aula, exceto a presença do candidato a diretor ou a vice-diretor mediante agendamento junto a comissão eleitoral escolar.

– DA VOTAÇÃO

I – A votação realizar-se-á no dia 15 de março do ano em curso (segunda-feira) com início às 7 horas e término às 17 horas.

– DAS MESAS DE VOTAÇÃO

I – A mesa receptora será composta por: Um presidente, um secretário, um mesário e um suplente;

II– Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em livro de ata, próprio, no qual devem constar todas as situações referentes ao processo eleitoral da escola;

III– Na mesa de votação haverá uma relação de eleitores, elaborada e validada pela comissão eleitoral escolar;

IV– No dia da votação, o eleitor após a identificação (RG, CPF, CNH ou TÍTULO ELEITORAL), assinará a relação de eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

V– Não será permitido direito ao voto, o eleitor que não constar na relação de eleitores e os que estiverem gozando período de licença;

– O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio;

– Os fiscais deverão solicitar ao presidente da comissão eleitoral escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;

– As mesas receptoras serão instaladas em locais adequados e em espaços físicos que assegurem a privacidade do voto secreto;

IX– Fica proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda dos candidatos.

– COMPETE AOS COMPONENTES DA MESA DE VOTAÇÃO

I – Rubricar as cédulas; II – Conduzir a votação;

III – Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

– Ao término do pleito, conforme horário estipulado na cláusula 8ª I o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

– Ao término da votação, a mesa, junto a Comissão Eleitoral Escolar, deverá proceder a apuração dos votos, redigir a ata, colocar em envelope,

lacrar e entregar imediatamente à Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral no salão de Eventos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caicó.

– DA APURAÇÃO

– A apuração dos votos será efetuada na sede de cada unidade escolar, logo após término da votação, devendo ocorrer na presença dos candidatos e fiscais;

– A Mesa Receptora e a Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração, que será presidida pelo presidente da mesa receptora;

– Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades;

– Estiver com mais de um candidato assinalado;

– Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

– Não corresponder ao modelo oficial;

– Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa receptora.

– O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer a computação dos votos.

– Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os eleitores presentes no dia da eleição.

– A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos;

– No caso de empate entre dois ou mais candidatos, será eleito o que tiver, respectivamente:

– Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

– Maior idade.

– As eleições suplementares diretas para diretores e vice-diretores das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrerão a cada 02 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de dezembro. A duração do mandato dos candidatos eleitos será de 02 (dois) anos, sendo assegurado o direito à reeleição conforme estabelece o art.18 da lei nº

5.203/2019, onde, no caso de vacância, serão organizadas novas eleições em 90 dias, conforme Art. 34, parágrafo 1º da Lei 5.203/2019.

– DA POSSE.

Os diretores e vice-diretores serão empossados e nomeados ao término dos mandatos em vigor.

– DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei nº 5.203/2019 e na lei nº 4.245 de 11/09/2007.

– É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

– Os Diretores e vice-diretores ficarão com dedicação exclusiva enquanto durarem seus respectivos mandatos, salvo, celebração de convênios entre os entes federados do sistema de ensino (Município, Estado e Federação)

– A publicação deste edital se fará com a afixação na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas onde houver eleições.

– O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão/ cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Supervisor Eleitoral.

14. - Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Caicó/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SERGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Homologo o presente Edital

JUDAS TADEU ALVES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6343F07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 263 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 242/2021, de 15 de fevereiro de 2021, QUE NOMEOU, **BRUNO FELIPE DANTAS**, inscrito no CPF nº 086.440.414-01, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 242/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D114A8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 264 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELENIR ALCÂNTARA DINIZ**, Enfermeira, inscrita no CPF nº 011.930.204-76, para atuar coordenando como Responsável Técnico em Enfermagem, no Centro de Apoio Psicossocial -CAPS III, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:224AB65A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES**, Enfermeira, inscrita no CPF nº 078.896.594-82, para atuar como Responsável Técnico, no Centro de Referência no COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:63EB1D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder no âmbito do Município de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº 003, de 13 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas no município de Campo Redondo/RN;

Considerando, a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade nos Decretos Municipais nºs 003 e 004, de 27 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 010, de 04 de fevereiro de 2021; e,

Considerando a reunião realizada pelo Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid19), em 23 de fevereiro de 2021, que deliberou pela aprovação do texto base deste decreto e pelas medidas a serem adotados no âmbito do município, conforme ata anexa,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Campo Redondo/RN, previstas no Decretos supracitados e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Campo Redondo/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso nas vias públicas ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Campo Redondo/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

Parágrafo único. Aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais para a matéria;

Art. 3º Ficam suspensos pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após às 22h para atendimento ao público e até às 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais; excetuando-se aos serviços de mercadoria em domicílio (serviço de delivery);

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas;

IV - em ginásio de esporte, quadras de esportes, quadra de futevôlei e campos de futebol.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório tipificado no art. 268 do Código Penal, e Civil.

Art. 4º Fica suspensa a utilização das áreas de açudes, barreiros, barragem, cachoeiras públicos ou privados, salvo para a prática de atividades físicas individuais, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 5º Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso serão visitados pela equipe de vigilância sanitária, e deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores; e,

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. O estabelecimento que não cumprir às recomendações sanitárias será interditado por um período de 24 horas, podendo o estabelecimento ter o seu alvará de funcionamento cassado, no caso de reincidências de descumprimento das regras sanitárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de fevereiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO

Ata da reunião extraordinária do comitê estratégico de acompanhamento de gestão da saúde pública no âmbito do município de Campo Redondo, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, às 10 horas, auditório do centro administrativo “José Alberany de Souza”.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021, às 10 h, compareceram no Auditório do Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, nesta cidade, devidamente convocados, os senhores(as) Kylvia Twiza Macena de Araújo, Secretária de Saúde, Edmilson Moreno da Silva, Presidente da Câmara, Elihédson André de Araújo e Tânia Maria da Silva – Vigilantes Sanitários, José Linduarte da Silva Marinho (Igreja Católica), Tibúrcio Neto, Igreja Assembleia de Deus, João Ricardo Rodrigues de Souza, Igreja ADPAZ, Renato Dlavoisier Assunção Campelo, Conselho Tutelar, Francisco Meiryandson Rodrigues Brilhante, Sindicato dos trabalhadores rurais, José Erivanaldo da Silva Araújo, Fórum das Associações, Suzana de Medeiros Silva Antunes, Secretária Municipal de Educação e Ronaldo Antunes da Silva Lima, CAMPOPREV, para participarem de reunião extraordinária com o objetivo de discutir e apresentar uma nova minuta de Decreto para intensificação das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas neste município de Campo Redondo, cuja pauta tratou os seguintes pontos: 1. Discutir a minuta de novo Decreto Municipal que dispõe sobre as medidas adotadas pelo município no que se refere a introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação em estados vizinhos, contribuindo para o aumento da transmissibilidade, e em concordância com o Decreto editado pelo Governo Estadual; 2. Aprovar o texto do novo Decreto Municipal. Inicialmente a Secretária Municipal de Saúde explanou a situação epidemiológica do município, que está com as taxas de transmissão em constante crescimento, bem como em cumprimento da Recomendação do Ministério Público e a introdução de novas medidas com vistas a reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Campo Redondo. Ato contínuo, procedeu-se com a leitura dos pontos principais do Decreto Municipal em questão. Após, foi facultada a palavra para os membros do comitê fazerem as suas devidas colocações, no qual, foi levantado questões como: a observação das medidas em locais de cultos religiosos, academias e salões de beleza, efetivando as ações propostas no decreto; reforço das campanhas de divulgação das medidas nos meios de comunicação disponíveis; aporte das Polícias Militar e Civil na fiscalização dos locais públicos ou privados quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários determinados pelo Município; deliberação pela imputação de multas pelo infringimento das medidas do Decreto; alterar a minuta do decreto com vistas a incluir ações sanitárias para a feira livre e praça de mototaxistas; criação de um selo de excelência para cada estabelecimento que cumprir as normas sanitárias exigidas pela Secretária Municipal de Saúde em relação ao enfrentamento da COVID-19. O Comitê sugeriu alteração no texto da minuta para inclusão de que a equipe de vigilância sanitária visitará todos estabelecimentos comerciais dando ciência das prescrições das medidas sanitárias determinadas no presente decreto, sob pena de interdição em caso de descumprimento. Feita as alterações, o novo texto, que segue anexo a esta ata, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a trata a reunião fora declarada encerrada pela Sr^a Kylvia Twiza Macena de Araújo, Secretária Municipal de Saúde. E, para constar nos registros, eu, **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, que servi de secretário *ad hoc*, transcrevi a presente Ata que será assinada pelos presentes.

Campo Redondo-RN, 23 de fevereiro de 2021.

KYLVIA TWIZA MACENA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:CF36BFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA E DOS FUNDOS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e em razão de não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e diante da impossibilidade de sua realização, bem como a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I (Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular);

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de aferir os restos a pagar processados para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, onde as mesmas terão prioridades de pagamentos sobre as despesas do exercício em curso, desde que estejam devidamente instruídos;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público (Súmula 473/STF),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para análise dos restos a pagar processados e não processados da Prefeitura Municipal de Canguaretama e de seus Fundos, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

1) IZABEL MARTINS DE TRINDADE NETA – Matrícula nº 0014408;

2) JULIANA CÂMARA DA FONSECA LIMA– Matrícula nº 0014401;

3) FABIOLA THIELLY VALENTIM COSTA - Matrícula nº 00011406;

§1º fica designado **IZABEL MARTINS DE TRINDADE NETA** Presidente da Comissão referida no “caput”.

§ 2º A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar, sempre que necessário apoio técnico da Assessoria Jurídica e Contábil do Município de Canguaretama, além dos responsáveis das Secretarias Municipais, para execução dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos a pagar processados e não processados, devendo observar a comprovação das mesmas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras, e verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Art.3º A Comissão referida no art. 1º deste Decreto convocará os credores inscritos em restos a pagar através de edital, a ser publicado na imprensa oficial do Município, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.

Art.4º A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Os restos a pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art. 5º O trabalho da Comissão Para apuração de Restos a Pagar não será remunerado e deverá elaborar respectivas atas de suas reuniões e elaborar relatório conclusivo, que deverá ser assinados por todos os membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:6282570A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021

Portaria nº 141/2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e os preceitos das Leis Municipais nº 04/1999, de 19 de abril de 1999 e alterada pela Lei nº 638/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, constante do artigo 2º, parágrafo de I ao XXVII, em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I –Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Kécia dos Santos Silva**

CPF: **046.XXX.XXX-99**

Suplente: **Alberto Rodrigues da Silva**

CPF: **984. XXX.XXX-72**

II –Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: **Cláudio Bernardo da Silva**

CPF: **095.XXX.XXX-56**

Suplente: **Teresinha Cristina Simão Ribeiro**

CPF: **061.XXX.XXX-02**

III – Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: **João da Silva Pereira**

CPF: **033.XXX.XXX-07**

Suplente: **Antônio Henrique Pereira**

CPF: **008.XXX.XXX-94**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

I – Representantes da Associação de Moradores de Barra de Cunhaú:

Titular: **José Nunes Filho.**

Suplente: **Maiza de Oliveira Lima.**

II – Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Titular: **Elvira Maria Carneiro de Lima.**

Suplente: **Lanara Stephane Guedes Costa Andrade.**

III – Representantes dos Usuários do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Titular: **Ana Paula da Silva Felismino.**

Suplente: **Ozileide Cruz da Silva.**

IV – Representantes dos Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

Titular: **Ivonete Félix de Souza.**

Suplente: **Maria da Conceição da Silva.**

V – Representantes dos Usuários do Programa Bolsa Família:

Titular: **Luzia Irineu do Nascimento.**

Suplente: **Simone Alípio de Oliveira.**

Art. 2º - o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A prestação de serviços dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de natureza filantrópica sem fins lucrativos, sendo, portanto, sem ônus para os cofres Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:521CD761

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021**

Portaria nº 142/2021.

Autoriza a cessão de servidora pública municipal, para o Município de Barcelona/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 223, § 3º da Lei 02/2006 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, **CONSIDERANDO** a solicitação do município de Barcelona/RN, acerca da cessão de servidora para aquele órgão, nos termos do ofício nº 017/2021-GP/PMB/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **Alana Patrícia da Silva Almeida**, Agente Aux. Administrativa, matrícula nº 33, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-30, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços junto ao Município de Barcelona/RN, **sem ônus** para o Município de Canguaretama.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:DCD12176

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: contratação do serviço de locação de software, com licenciamento de uso, de sistema integrado de contabilidade, patrimônio, licitação, folha de pessoal e portal da transparência

CONTRATADO: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.288.268/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

JOÃO ALBERTO FERNANDES TEIXEIRA SILVA

Secretário da Administração

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:3E3AA7D4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Por este Termo, fica reconhecida e ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO:

Contratação de empresa concessionária e especializada no serviço de fornecimento de energia elétrica, para manter o funcionamento de todos os prédios públicos do município no exercício 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – DIVERSOS ÓRGÃOS.

CONTRATADA:

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN (COSERN) – CNPJ **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais).

Canguaretama/RN, em 05 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:0848333C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este Termo, fica reconhecida e ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, amparada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO:

Contratação de empresa exclusiva no serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em benefício de todos os prédios públicos do município, no exercício 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – DIVERSOS ÓRGÃOS.

CONTRATADA:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN (CAERN) – CNPJ 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais).

Canguaretama/RN, em 05 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:377E4CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 1.297, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Fixa piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias conforme Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, conforme Art. 1º da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º - O piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias será fixado em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) mensais, a ser implantado de forma escalonada, anualmente, no período de 2019 a 2021.

§ 2º - A terceira etapa consistirá na adequação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias ao valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, com efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º – Para fazer face as despesas de que se trata o art. 1º, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Caraúbas-RN e dos repasses oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E3749F23

SECRETARIA DE GOVERNO AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, **ANTONIO ALVES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda a população a participar da Audiência Pública sobre “**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Caraúbas-RN, referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 9 horas. Em virtude do Decreto Municipal 003/2021, que estabelece medidas de combate à pandemia do novo Coronavírus (SarsCov-2), a audiência acontecerá por meio digital, através da plataforma Google Meet cujo acesso pode ser feito pelo link audiência via internet com acesso: www.abre.ai/audienciametasfiscais

Caraúbas-RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:55847F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGICA POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar,

a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados pelos Coordenadores Pedagógicos, membros dos Conselhos CACS FUNDEB, Conselho de Alimentação e Conselho de Educação, além da equipe de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para abastecimento de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento de Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, implicará no retardo dessas orientações, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Essas orientações são necessárias para o desenvolvimento eficaz no acompanhamento das atividades remotas, otimizando as ações que favorecem aos alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96, localizada a Avenida Luiz Lopes Varela, nº 761 – Centro - Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000, referente à DANFE da Nota Fiscal Eletrônica nº 1690, de 08/02/2021, no valor de R\$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos), relativa ao período de 01 e 02/02/2021. Nota de Empenho nº 105.001/2021, de 18/02/2021 – processo de despesa nº 690/2021, de 09/02/2021, contrato nº 173/2020. Dispensa emergencial 15/2020 - Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 23 de fevereiro de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira-SMEC

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D267F56

SAAE
PORTARIA Nº 003/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria Nº 003/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor Erick Bruno de Medeiros, para ser o gestor dos contratos firmados da Autarquia.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Erick Bruno de Medeiros, matrícula: 2.025.809, para exercer a função de gestor dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:05F11EAB

SAAE
PORTARIA Nº 004/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº 004/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor Ricardo Alexandre de Melo Severo Junior, para ser fiscal do contrato de locação de veículos e do contrato de gerenciamento, controle e aquisição de combustível através de tecnologia "smart" firmado da Autarquia.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Alexandre de Melo Severo Júnior, Matrícula nº 2.025.680, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente das licitações cujo o objeto é a locação de veículos, e o gerenciamento, controle e aquisição de combustível através de tecnologia "smart" firmado da Autarquia.

Art. 2º - O referido servidor exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:AD18CE7B

SAAE
PORTARIA Nº 005/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº 005/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora Leide Rubênia Reginaldo da Trindade, para ser fiscal do contrato de aquisição de cloro, limpeza e manutenção de estação elevatória e serviço de análise de água firmado da Autarquia.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e

especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar a servidora Leide Rubênia Reginaldo da Trindade, Matrícula nº 20.161, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente dos contratos de aquisição de cloro, limpeza e manutenção de estação elevatória e serviço de análise de água firmado da Autarquia.

Art. 2º - A referida servidora exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2021.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:FB08C397

SAAE

PORTARIA Nº 006/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.,

Portaria Nº 006/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor Moisés Batista da Silva, para ser fiscal dos contratos firmados da Autarquia.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Moisés Batista da Silva, Matrícula: 2.026.104, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:FAF6F6D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA NA CAIXA DE LIXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ANTÔNIO DA MATA VIGÁRIO, CPF: 637.412.244-725, RUA ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA, 43, SERIDÓ, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395.000.

VALOR: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	2010- SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	275- MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:05B0285F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** BARBARA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 094.574.814-02. **OBJETO:** serviços de MÉDICA no Centro de Enfrentamento para o Covid-19 montado na Academia de Saúde – cito a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, Centro, neste município Cerro Corá/RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:2262ED04

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** LUANA FABRICIA GOMES, CPF 068.857.064-00. **OBJETO:** serviços de ENFERMEIRA no Centro de Enfrentamento para o Covid-19 montado na Academia de Saúde – cito a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, Centro, neste município Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:BB5A5B56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 003/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: NILCARLA JANUARIO DA SILVA DOS SANTOS, CPF 093.116.494-06. OBJETO: serviços de TÉCNICA EM ENFERMAGEM no Centro de Enfrentamento para o Covid-19 montado na Academia de Saúde – cito a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, Centro, neste município Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.125,00 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:72FE0EB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LUZIA GENARIA SILVA PEREIRA, CPF 083.478.264-20. OBJETO: serviços de TÉCNICA EM ENFERMAGEM no Centro de Enfrentamento para o Covid-19 montado na Academia de Saúde – cito a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, Centro, neste município Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.125,00 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:B0D0E657

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF 016.888.734-73. OBJETO: serviços de MOTORISTA no Centro de Enfrentamento para o Covid-19 montado na Academia de Saúde – cito a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, Centro, neste município Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.580,00 (Mil, quinhentos e oitenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021,

podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:25330800

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: NELIANE FIRMO DA SILVA, CPF 058.981.254-85. OBJETO: serviços de ASG no Centro de Enfrentamento para o Covid-19 montado na Academia de Saúde – cito a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, Centro, neste município Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.270,00 (Mil, duzentos e setenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.810,00 (Três mil, oitocentos e dez reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:A9B451DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 007/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DICIONE RODRIGUES DA SILVA, CPF 040.669.064-27. OBJETO: serviços de ASG no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:BF5DC146

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 008/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: POLIANE MOREIRA PEREIRA, CPF 220.343.368-01. OBJETO: serviços de MÉDICA na UBS – MARTINS SOARES DO NASCIMENTO na Comunidade Ipueiras com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (Treze

mil reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:61E0C043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 009/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MARX DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF 016.888.734-73. OBJETO: serviços de CIRURGIÃO DENTISTA na UBS – MARTINS SOARES DO NASCIMENTO na Comunidade Ipueiras com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:47B75A37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, CPF 837.427.864-15. OBJETO: serviços de MOTORISTA CATEGORIA D lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:0FBC32B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 011/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MANOEL PEREIRA TAVARES, CPF 315.405.114-72. OBJETO: serviços de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL na UBS – MARTINS SOARES DO NASCIMENTO na Comunidade Ipueiras com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei

Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Trinta mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:F6708285

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 012/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: EMANUEL DA SILVA AZEVEDO, CPF 010.875.704-84. OBJETO: serviços de MOTORISTA na UBS – MARTINS SOARES DO NASCIMENTO na Comunidade Ipueiras – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:9517D574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 013/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCISCA ELMA DE MATOS, CPF 059.550.344-63. OBJETO: serviços de ASG na UBS – JOSE ALBINO DE ASSIS no Povoado Albino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:5890CEC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 014/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, CPF 097.066.204-19. OBJETO: serviços de MEDICO PLANTONISTA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro

de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade, sendo que em finais de semanas e feriados o valor passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:05D52C0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 015/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MYLANIA THAYS DOS SANTOS SILVA, CPF 016.893.544-96. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA na UBS – LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR no Assentamento Santa Clara com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:CE892E90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FELIPE DE MATOS BARBOSA, CPF 102.447.104-73. OBJETO: serviços de MOTORISTA na UBS – LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR no Assentamento Santa Clara com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:3888C085

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO, CPF 074.999.594-73. OBJETO: serviços de CIRURÃO DENTISTA na UBS – DR. MARIANO COELHO localizado no centro deste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:80A7601B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 018/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE EDIANO PINHEIRO, CPF 012.417.124-92. OBJETO: serviços de MOTORISTA na UBS – DR. MARIANO COELHO localizado no centro deste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:C0F73FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 019/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: SORAYA VIANA DE MEDEIROS, CPF 046.727.574-20. OBJETO: serviços de MEDICA PLANTONISTA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade, sendo que em finais de semanas e feriados o valor passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:F01C596C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 020/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ISABELA TERESA SOARES, CPF 068.444.784-37. OBJETO: serviços de TECNICA EM ENFERMAGEM no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:4B0E73F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 021/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF 031.450.144-47. OBJETO: serviços de MEDICO PLANTONISTA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade, sendo que em finais de semanas e feriados o valor passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:3EAFAD61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 022/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: PATRICIA TARGINO DUTRA, CPF 071.346.094-64. OBJETO: serviços de MEDICA PLANTONISTA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade, sendo que em finais de semanas e feriados o valor passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade. VIGÊNCIA: O presente contrato

terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:F133FFBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: GERALDO TRIGUEIRO LEITE JUNIOR, CPF 104.433.874-19. OBJETO: serviços de MEDICO na UBS – LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR no Assentamento Santa Clara com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:15FFB347

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 024/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CAMILA ANNYLAVIA CANDIDO DA SILVA, CPF 087.788.454-40. OBJETO: serviços de TECNICA EM ENFERMAGEM no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:15D72AA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 025/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA, CPF 474.153.394-87. OBJETO: serviços de ASG lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato será de R\$ 513,38 (Quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos). Sendo 14

(Quatorze) diárias no valor de R\$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:B3E4E4BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: CALLYSSON PINHEIRO SILVA, CPF 095.833.454-40. OBJETO: serviços de CIRURGIÃO DENTISTA na UBS – SEBASTIANA LEONCIO localizada no Bairro Tancredo Neves neste município de Cerro Corá/RN carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:063354F2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 027/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: POLIANE MOREIRA PEREIRA, CPF 220.343.368-01. OBJETO: serviços de MEDICA PLANTONISTA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade, sendo que em finais de semanas e feriados o valor passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:DD79736F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 028/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS, CPF 069.585.494-14. OBJETO: serviços de MEDICO

PLANTONISTA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade, sendo que em finais de semanas e feriados o valor passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:D620CD13

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 029/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS, CPF 069.585.494-14. OBJETO: serviços de MEDICO na UBS – DR. MARIANO COELHO no centro deste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:97A21756

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 030/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA, CPF 068.510.604-77. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA na UBS – DR. MARIANO COELHO no centro deste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:16CC83A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 031/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE LUIZ DIAS DE MOURA, CPF 031.489.954-57. OBJETO: serviços de MOTORISTA na UBS – SEBASTIANA LEONCIO no Bairro Tancredo Neves neste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:45E1CBFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 032/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LUCIBANIA MARIA DA PAZ, CPF 072.946.014-29. OBJETO: serviços de NUTRICIONISTA no Hospital Maternidade Clotilde Santana – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:95BCDB83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE CLOVES LUIZ, CPF 085.676.414-03. OBJETO: serviços de MOTORISTA CATEGORIA D/E no Hospital Maternidade Clotilde Santana – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:3C1163A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 034/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PEDRO GENESIO DE LIMA NETO, CPF 050.835.784-50. OBJETO: serviços de MOTORISTA CATEGORIA D/E no Hospital Maternidade Clotilde Santana – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:2D4EE782

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 035/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANA LUIZA DE MELO LIMA, CPF 065.389.764-25. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:875DE9C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FABIOLA PALMEIRA PINTO, CPF 034.231.364-99. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:4746D245

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 037/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO BATISTA, CPF 046.640.724-65. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:EBD72F64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 038/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CRISTINY EREMITA RAMOS DE ARAUJO SILVA, CPF 056.575.864-09. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:F2AEAA72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 039/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA, CPF 081.871.734-32. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:E5851716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 040/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JANAINA ELOI OLIVEIRA CARVALHO, CPF 067.323.434-75. OBJETO: serviços de TECNICA EM ENFERMAGEM no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:DDC0F438

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 041/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: SAMOEL DA SILVA ALVES, CPF 706.299.884-20. OBJETO: serviços de ASG lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato será de R\$ 366,70 (Trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Sendo 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:23AFD5C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 042/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE GILVAN DA SILVA SANTOS, CPF 878.429.634-87. OBJETO: serviços de ASG lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:02294D22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 043/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS JUNIOR, CPF 047.437.284-79. OBJETO: serviços de COVEIRO lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato será de R\$ 293,36 (Duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). Sendo 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:F31571FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 044/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO IVANILDO DA SILVA, CPF 032.711.664-12. OBJETO: serviços de GARI lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato será de R\$ 568,38 (Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Sendo 15,5 (Quinze diárias e meia) no valor de R\$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:3C4A85C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 045/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE AURINALDO CANDIDO, CPF 523.250.914-49. OBJETO: serviços de GARI lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato será de R\$ 550,05 (Quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos). Sendo 15 (Quinze) diárias no valor de R\$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:4828DDC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MANOEL DANTAS JUNIOR, CPF 039.590.014-01. OBJETO: serviços de GARI lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato será de R\$ 495,04 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). Sendo 13,5 (Treze diárias e meia) no valor de R\$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:0E328EBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 047/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: RAIMUNDO VARELA DOS SANTOS, CPF 057.720.394-07. OBJETO: serviços de GARI lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato será de R\$ 495,04 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). Sendo 13,5 (Treze diárias e meia) no valor de R\$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:D62AA311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 048/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE WILSON DE OLIVEIRA, CPF 033.119.494-55. OBJETO: serviços de MOTORISTA CATEGORIA D/E na Central de Regulação Ambulatorial com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:C77C592A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 049/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FAGUNDES, CPF 671.440.204-04. OBJETO: serviços de FARMACEUTICO no Hospital Maternidade Clotilde Santina – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:E4256A98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 050/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: DENIS ARAUJO ZAMBON DE MEDEIROS, CPF 779.270.604-49. OBJETO: serviços de BIOQUIMICO no Hospital Maternidade Clotilde Santina – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:97D179EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 051/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO LAMUNIER DE FRANÇA, CPF 040.709.124-60. OBJETO: serviços de MOTORISTA CATEGORIA D/E na Central de Regulação Ambulatorial com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:F038DAA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 052/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: IRANILSON FELISBERTO DA SILVA, CPF 638.645.254-20. OBJETO: serviços de ASG lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato será de R\$ 733,40 (Setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Sendo 20 (vinte) diárias no valor de R\$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:46547F47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 053/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE DE ARIMATEIA FIRMINO TORQUATO, CPF 806.903.604-44. OBJETO: serviços de ASG na Secretaria Municipal de Agricultura com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:A272AEDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 054/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE IVANILTON BORGES DA SILVA, CPF 054.425.944-07. OBJETO: serviços de ASG no Matadouro Público Municipal com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:C4129384

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 055/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: RODRIGO JOSE DA SILVA, CPF 068.649.654-06. OBJETO: serviços de ASG no Matadouro Público Municipal com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:9F2C5708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 056/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA, CPF 022.131.784-88. OBJETO: serviços de ASG lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato será de R\$ 513,38 (Quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos). Sendo 14 (Quatorze) diárias no valor de R\$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:4DCFD2FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 057/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MIGUEL TIAGO BEZERRA, CPF 093.625.454-89. OBJETO: serviços de ENTREVISTADOR DO CADUNICO junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:DC079B96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 058/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANA TAISE SILVA DE MORAIS, CPF 076.221.504-80. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA na UBS – MARTINS SOARES DO NASCIMENTO na Comunidade Ipueiras com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:6202410E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 059/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CPF 021.086.004-93. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA na UBS – JOSE ALBINO DE ASSIS no Povoado Albino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:4AD981B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 060/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CAROLINE ADRIELE GONZAGA COSME, CPF 107.737.014-86. OBJETO: serviços de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na UBS – JOSE ALBINO DE ASSIS no Povoado Albino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 11

de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:F4166D0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ELBA SUELY DE SOUZA ANCELMO, CPF 880.593.247-72. OBJETO: serviços de TECNICA EM ENFERMAGEM na UBS – LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR no Assentamento Santa Clara com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:F1F07A96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 062/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JAYANE KARIELLE ABREU SILVA, CPF 093.393.634-69. OBJETO: serviços de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na UBS – DR. MARIANO COELHO no centro deste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:63885588

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 063/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: WANESSA KAREN DANTAS NOBREGA, CPF 055.651.994-92. OBJETO: serviços de MEDICA na UBS – SEBASTIANA LEONCIO no Bairro Tancredo Neves carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de

2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:DC0184E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS, CPF 016.670.364-83. OBJETO: serviços de ENFERMEIRA na UBS – SEBASTIANA LEONCIO no Bairro Tancredo Neves carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:20F94C7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 065/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DIONEIDE AVELINO BARBOSA, CPF 076.916.944-90. OBJETO: serviços de TECNICA EM ENFERMAGEM na UBS – SEBASTIANA LEONCIO no Bairro Tancredo Neves neste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:25672208

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 066/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO DUARTE DA SILVA, CPF 155.437.144-91. OBJETO: serviços de COORDENADOR DE ENDEMIAS junto à Secretaria Municipal de

Saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:1A553D37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 067/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO, CPF 016.676.424-80. OBJETO: serviços de COORDENADOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 12 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 12 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:385BA7A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 068/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: SILVANA NUNES, CPF 093.916.624-04. OBJETO: serviços de ASG na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 12 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 12 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:4A386D36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 069/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE IRANILSON LEONCIO, CPF 046.609.804-99. OBJETO: serviços de TRATORISTA lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 12 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 12 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:536E4AC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 070/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCISCA MERCIA DA SILVA, CPF 027.471.604-67. OBJETO: serviços de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 14 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 14 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:8F0CD8FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 071/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANDREZA ARAÚJO DA COSTA, CPF 016.672.514-57. OBJETO: serviços de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:AF386043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 072/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE WENDELL CASTRO BERNARDO, CPF 037.663.324-73. OBJETO: serviços de PSICOLOGO junto ao Centro de Referência da Assistência Social –

CRAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:07EDB979

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 073/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: REJANE MARIA DE MEDEIROS, CPF 068.533.014-12. OBJETO: serviços de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:8CE70871

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 074/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS, CPF 067.573.854-73. OBJETO: serviços de MOTORISTA junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:DDD8406F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 075/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: RITA DENIZE DOS

SANTOS, CPF 049.739.364-64. OBJETO: serviços de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:22D714E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 076/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANA ALICE DA SILVA, CPF 080.787.624-02. OBJETO: serviços de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:5D807D9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 077/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CREUZA MARIA DO NASCIMENTO, CPF 055.004.814-60. OBJETO: serviços de ASG junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:52A75D21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 078/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: VALINI DA SILVA DANTAS, CPF 700.371.364-02. OBJETO: serviços de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na UBS – MARTINS SOARES DO NASCIMENTO – IPUEIRAS neste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:A694F588

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 079/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: RAIMUNDO DA SILVA, CPF 806.898.844-00. OBJETO: serviços de VIGILANTE para o Centro de Convivência de Idosos – CCI, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:C9FD7F84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 080/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA TERCIA DE SOUZA SILVA, CPF 047.353.274-36. OBJETO: serviços de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG na UBS – DR. MARIANO COELHO – situada à Rua Gracindo Deitado, Centro, neste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:30BB8BD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 081/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: IRANILSON BENTO DE LIMA, CPF 328.613.114-87. OBJETO: serviços de OPERADOR DE MAQUINAS (Retroescavadeira) lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 19 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 19 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:1C25C87B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 082/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CAMILA ANDREA DA SILVA CARDOSO, CPF 449.834.068-08. OBJETO: serviços de RECEPCIONISTA junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:9CE4EB5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 083/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: SEBASTIÃO EDIVALDO DE OLIVEIRA, CPF 020.489.804-81. OBJETO: serviços de VIGILANTE para o Centro de Convivência de Idosos – CCI, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:6F3D4EB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 084/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: RAYSSA MARIA DE MACEDO SOARES, CPF 709.471.514-51. OBJETO: serviços de VISITADORA junto ao Programa Criança Feliz – PCF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:CB42E835

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 085/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANGELA MAIARA DANTAS BEZERRA, CPF 018.086.334-74. OBJETO: serviços de VISITADORA junto ao Programa Criança Feliz – PCF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:6EAB3DEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 086/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA AYDA ADILINO, CPF 020.489.804-81. OBJETO: serviços de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:8236F1AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 087/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: IZABELE ARAUJO DE FREITAS FELIX, CPF 015.962.072-48. OBJETO: serviços de MEDICA na UBS – JOSE ALBINO DE ASSIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:BFEC551

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 088/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: GILDEMAR FERNANDES DA SILVA, CPF 779.079.654-20. OBJETO: serviços de MOTORISTA na UBS – MARTINS SOARES DO NASCIMENTO junto à Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:B9A6DA8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 089/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: RUHANY CRISTINNE LIMA DE ARAUJO, CPF 078.891.934-24. OBJETO: serviços de CIRURGIÁ DENTISTA na UBS – LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR no Assentamento Santa Clara Vila “A” neste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:B0F97644

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 090/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: KALLYANDRA DA SILVA CAVALCANTE DE ARAUJO, CPF 057.576.484-81. OBJETO: serviços de ASSISTENTE SOCIAL junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:597553DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 091/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA SILVANA DANTAS, CPF 070.004.154-01. OBJETO: serviços de PSICÓLOGA junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:4531947E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DAMIANA VERALUCIA DA SILVA, CPF 088.304.934-14. OBJETO: serviços de ASG na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas neste município Cerro Corá/RN com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:3FA708D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 093/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE ADEILSON PACHECO, CPF 021.885.004-23. OBJETO: serviços de OPERADOR DE MAQUINAS (Retroescavadeira) lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:191A774B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 094/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE IRAN LEONCIO DA SILVA, CPF 043.972.214-48. OBJETO: serviços de MOTORISTA CATEGORIA A/B lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:369E43A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 095/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANA LUIZA SILVA DE LIMA, CPF 059.125.944-32. OBJETO: serviços de MEDICO na UBS – LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR no Assentamento Santa Clara com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:C84B711A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 096/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: EMANUEL DA SILVA AZEVEDO, CPF 010.875.704-84. OBJETO: serviços de MOTORISTA CATEGORIA D/E no Hospital Maternidade Clotilde Santina – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:6CA3DDC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 097/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: IRANILSON FELISBERTO DA SILVA, CPF 638.645.254-20. OBJETO: serviços de ASG lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:1679A460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2021 CORONEL JOÃO
PESSOA-RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo COVID-19.

A PREFEITA DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao Decreto Estadual nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o aumento do número de casos e óbitos confirmados, além do aumento de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) de fevereiro de 2021 e com o objetivo de proteger a saúde e a vida da população deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, neste Município, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensas as seguintes atividades, pelo prazo de 14 (quatorze) dias:

I – Atendimento presencial ao público em todos os setores da administração, adotando o regime de Teletrabalho, sendo ressalvado o atendimento presencial apenas em caso de urgência e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de forma remota.

II - Eventos sociais, familiares, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial;

III - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

IV - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

V – comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório sendo-lhe aplicada advertência e, posteriormente, o fechamento do estabelecimento com a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:27E28627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Instituto de previdência do Município de Coronel João Pessoa não dispõe de quadro funcional suficiente para instituir uma comissão permanente de licitação própria;

CONSIDERANDO que o Artigo 51 da Lei nº 8.666/93 exige que a comissão de licitação seja composta por, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores qualificados pertencentes aos quadros funcionais permanentes dos órgãos da administração, responsáveis pela licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da gestão pública responsável e eficiente, atentando-se ao cumprimento rigoroso dos princípios de que regem a administração, em especial o princípio da impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar que os procedimentos licitatórios do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN sejam,

excepcionalmente, realizados por um servidor efetivo do Poder Executivo cedido a referida autarquia, no caso de convite, conforme estabelece o § 1º do Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, eventualmente, nos casos de prego, tomada de preços, concorrência e leilão, seja promovida pela Comissão de Licitação da Administração Pública Direta Municipal, ante a carência de pessoal em seu próprio quadro de servidores.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:5D36F71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021-GP**

Substitui representantes do Comitê Municipal de Crise para Monitoramento dos impactos do COVID-19, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4-a da Lei nº 676-A, de 24 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos, pelos nomes abaixo descritos, os representantes do Comitê Municipal de Crise para Monitoramento dos impactos do COVID-19, designados pela Portaria nº 074, de 06 de abril de 2020.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- **MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA;**
- **RONALDO MACÊDO.**

II - Representantes da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho:

- **GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAUJO;**
- **DÉBORA KAROLINY SILVA DE MEDEIROS.**

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **FRANCISCA SEBASTIANA LOPES;**
- **JOSÉ ERIVAN DA SILVA.**

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA;**
- **ROSÂNGELA MACEDO DA COSTA.**

V - Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

- **JOÃO MARIA DE ARAÚJO;**
- **ALCION MEDEIROS ALVES DOS SANTOS.**

VI - Representantes do Poder Legislativo:

- **JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES;**
- **AYERICA ANGELE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS.**

VII - Representantes da Igreja Católica:

- **FRANCISCA BEZERRA.**

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 074, de 06 de abril de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 22 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:73E6A439

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 006/2019-CMDCA,

Considerando a licença maternidade de LUANA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA;

Considerando o atestado médico de FRANCISCO MONTEIRO DANTAS;

Considerando a Portaria Nº 041/2021-GP, pela qual convocou a terceira conselheira tutelar, suplente, MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO, e a Portaria Nº 067/2021-GP que convocou a quarta conselheira tutelar, suplente, JACIARA GILCÁCIA LOPES;

Considerando a fidedignidade para com a justiça, fazendo jus a classificação da eleição de 06 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a terceira conselheira tutelar, suplente, **MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO**, para **substituir LUANA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**, no gozo da sua licença maternidade. E **remanejar** a quarta conselheira tutelar, suplente, **JACIARA GILCÁCIA LOPES** para **substituir FRANCISCO MONTEIRO DANTAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 22 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:571C6474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar bolsa drenável para colostomia no CRI.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:E94E1CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 de janeiro de 2021 e 03 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:77559E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transporte hospitalar.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:762DA908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar a coleta de SWAB para o IMT.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de Janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:FFB20642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de Janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:F0332C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:DA8B9DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de Janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:D1B81AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de Janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:EBB18090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS CUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 - pelo valor unitário de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), e quantidade 11 unidades;

Item 7- pelo valor unitário de R\$ 336,38 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), e quantidade 01 unidades;

Item 8 - pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), e quantidade 03 unidades;

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), e quantidade 01 unidade;

Item 27- pelo valor unitário de R\$ 658,88 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), e quantidade 01 unidade;

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 1.643,20 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), e quantidade 01 unidade;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e quantidade 01 unidade;

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 59,81 (cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), e quantidade 04 unidades;

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), e quantidade de 01 unidade;

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA. CNPJ: 30.197.931/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6 - pelo valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais), e quantidade 03 unidades.

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 01 unidade;

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CCK COMERCIAL LTDA. CNPJ: 22.065.938/0001-22, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

Item 19 - pelo valor unitário de R\$ 300,02 (trezentos reais e dois centavos), e quantidade 02 unidades;

Item 20 - pelo valor unitário de R\$ 382,57 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), e quantidade 01 unidade;

Item 23 - pelo valor unitário de R\$ 2.274,68 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade 01 unidade;

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 26, pelo valor unitário de R\$ 1.698,89 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), e a quantidade de 01 unidade;

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:03EB9D3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2020.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente destinado a Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo e a Urgência Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI- CNPJ: 04.063.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 15- pelo valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); e quantidade 06 unidades.

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA- CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5- pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e quantidade 10 unidades;

Item 7- pelo valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) e quantidade 20 unidades;

Item 9- pelo valor unitário de R\$ 986,64 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade 20 unidades;

Item 12- pelo valor unitário de R\$ 116,23 (cento e dezesseis reais e vinte e três centavos); e quantidade 20 unidades;

Item 21- pelo valor unitário de R\$ 338,99 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade 03 unidades;

Item 23 - pelo valor unitário de R\$ 232,99 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade 08 unidades;

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANDREI SANTOS SILVA- CNPJ: 15.785.674/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3- pelo valor unitário de R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos) e quantidade 15 unidades;

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11- pelo valor unitário de R\$ 1.569,00 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais) e quantidade 06 unidades;

Item 13- pelo valor unitário de R\$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais) e quantidade 03 unidades;

Item 14- pelo valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e quantidade 02 unidades;

Item 17- pelo valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e quantidade 4 unidades;

Item 22- pelo valor unitário de R\$ 1.421,00 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais) e quantidade 01 unidade;

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 18- pelo valor unitário de R\$ 159,46 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis) e quantidade 10 unidades;

Item 20- pelo valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e quantidade 03 unidade;

VIGÊNCIA: 10/02/2021 ATÉ 09/02/2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CF76525A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adota os critérios usados no Decreto Estadual Nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, no quase refere

as medidas de enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população curraísnovense;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, e recomenda a suspensão de algumas atividades;

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19, no Município de Currais Novos/RN.

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão, pelo prazo de 14 dias, em todo o território municipal em caráter extraordinário, no período compreendido entre as 23h e as 5h, as seguintes medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – funcionamento de bares, restaurantes, conveniências, estabelecimentos com funcionamento 24hs e similares;

II – fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, no horário compreendido entre as 23h e as 5h;

Art. 2º. A suspensão, pelo prazo de 14 dias, em todo o território municipal em caráter extraordinário, autorização para realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada e música ao vivo.

Art. 3º. Em atenção e promoção a saúde, permanece nos termos do Decreto Municipal nº 4.934/2020, a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do Município de Currais Novos.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Currais Novos devem fixar em local com boa visibilidade, preferencialmente, nas fachadas ou vitrines, cartaz ou comunicado informando da obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 4º. É obrigatório que o comércio em geral adote medidas de distanciamento entre os clientes, bem como, o fornecimento de álcool 70%, na forma da Portaria Conjunta Estadual nº 009/2020 – GAC/SESAP/SEDEC.

Art. 5º. É obrigatório a todos os restaurantes, bares, lanchonetes, cantinas, conveniências e afins, adotem medidas de distanciamento entre mesas e cadeiras, como também o fornecimento de álcool 70%, e seja dado preferência a utilização de material descartável.

Art. 6º. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer

em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º. A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 2º. Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º. O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Currais Novos/RN.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária Municipal, responsável por elaborar, criar, responder, fiscalizar e efetivar tudo que se refere ao combate e controle da COVID-19, bem como, utilizar-se de barreiras sanitárias (quando julgarem necessário), elaborar planos e medidas sócios/educativas junto à população.

Art. 8º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator a sanção de advertência. Em caso de reincidência a suspensão do Alvará de funcionamento por 7 (sete) dias, havendo ainda nova reincidência a suspensão do Alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A inobservância do dever estabelecido neste Decreto, por pessoa física, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F745950A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089 - JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF Nº 036.869.434-84
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE TIPO COMERCIAL PARA ALMOXARIFADO CENTRAL
VALOR MENSAL: R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)
VIGENCIA: janeiro de 2021 a março de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CFE3DEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 5.212/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Maria Silva de Araújo**, matrícula nº 1803-1, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 1998-2003; 2003-2008, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2021 a 27/08/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de fevereiro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7A94CA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2021 - TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA, CPF Nº 050.984.274-79
OBJETO: Prestação de serviços como SERVIÇOS CONTÁBEIS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6CAB185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 560/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA, CPF Nº 324.105.224-91, para prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR JUNTO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 773/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2F8F417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 536/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA, CPF Nº 116.079.854-03, para prestação de serviços como PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 135 (cento e trinta e cinco) diárias até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1031/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:23CCDB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087 - JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF Nº 036.869.434-84

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE TIPO COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 537,76 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6034B08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 - EDMUNDO GENTILE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EDMUNDO GENTILE, CPF Nº 098.280.604-34

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 36 (trinta e seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2EC4CA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079 - DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO, CPF Nº 706.861.624-04

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:61A46ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069 - LUCAS VICTOR DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS VICTOR DE SOUZA, CPF Nº 016.803.424-79

OBJETO: Prestação de Serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 120 (cento e vinte) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0CC08705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103 - VANDA MELQUIADES DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANDA MELQUIADES DE ARAÚJO, CPF Nº 037.504.484-18

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:90EE44EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068 - PAULO DA SILVA LACERDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULO DA SILVA LACERDA, CPF Nº 779.047.294-15

OBJETO: Prestação de Serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 120 (cento e vinte) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C619EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 - JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF Nº 011.727.804-12

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 36 (trinta e seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:044DA5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 - DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO, CPF Nº 064.973.704-04

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 72 (setenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34D94E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101 - MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF Nº 016.944.264-08

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:870C3E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 - ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO BATISTA, CPF Nº 046.640.724-65

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:97CFF1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 - MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO, CPF Nº 080.791.804-07

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 36 (trinta e seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37D52CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021 - MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 701.090.324-70

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F3EA9D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 - RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO, CPF Nº 078.111.314-80

OBJETO: Prestação de serviços como NUTRICIONISTA/RESPONSÁVEL TÉCNICA no(a) REDE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF9746D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021 - MAYARA JAÍRA SOARES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MAYARA JAÍRA SOARES, CPF Nº 098.916.204-41
OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5849E45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021 - JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 36 (trinta e seis) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9F68F327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021 - FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR, CPF Nº 045.824.083-46
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 36 (trinta e seis) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5BB73733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021 - MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF Nº 100.320.064-89
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4015EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021 - LAYO MACEDO GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LAYO MACEDO GOMES, CPF Nº 083.988.844-95
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6FCE2081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021 - LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 091.802.794-22
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA no(a) SALA DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DO MUNICIPIO
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B22B2B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021 - MARIA LUZIA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUZIA DA SILVA, CPF Nº 012.851.394-29

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5512C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021 - LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 526.881.352-87

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 25 (vinte e cinco) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:89263CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021 - MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO, CPF Nº 092.108.464-19

OBJETO: Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DBBBB741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021 - LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS, CPF Nº 096.275.894-97

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 72 (setenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5B58EFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021 - LUIZA MARIA MENEZES COELHO TERTULIANO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUIZA MARIA MENEZES COELHO TERTULIANO, CPF Nº 051.345.174-95

OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F2296012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021 - CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF Nº 081.871.754-86

OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C162BA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021 - IGOR TENABLIA ABRANTES RIBEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): IGOR TENABLIA ABRANTES RIBEIRO, CPF Nº 762.297.932-53

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 25 (vinte e cinco) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:106BC952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2021 - PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS, CPF Nº 069.585.494-14

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 25 (vinte e cinco) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:33FC4DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - JOVANE
RONALDO NUNES BATISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº
013/2021 - JOVANE RONALDO NUNES BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOVANE RONALDO NUNES BATISTA, CPF Nº 108.380.664-53
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FEE83C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 628/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAMEDE JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 316.747.804-78, para prestação de serviços como MOTORISTA no SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1155/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F776A731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 686/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS, CPF Nº 188.359.294-15, para prestação de serviços como PEDREIRO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de

despesa protocolada sob nº 1269/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5D933788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 681/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ DE BOZANO DA SILVA FÉLIX, CPF Nº 044.019.634-58, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no SETOR DE ENDEMIAS, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1267/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3E5888A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021 - JOSEANY MARIA
DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 078.717.694-05
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BF08A458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021-
PROCESSO PMCN/RN Nº 619/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO SABINO DA SILVA NETO, CPF Nº 597.005.564-68, para prestação de serviços como PEDREIRO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 04 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1257/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E2D0555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021 - EDJAILSON DANTAS DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDJAILSON DANTAS DOS SANTOS, CPF Nº 029.062.204-26
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:14FB99E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021 - DEISE DAIANE DE MEDEIROS VASCONCELOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DEISE DAIANE DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF Nº 082.857.464-29
OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO “PROFª CRINDÉLIA BEZERRA”
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E8EFE22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021- PROCESSO PMCN/RN Nº 887/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÁS DIÊGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 100.790.824-67, para prestação de serviços como INSTRUTOR DE CAPOEIRA no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 09 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1442/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9CFB10E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 886/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANDRE VICTOR RIBEIRO, CPF Nº 018.109.664-18, para prestação de serviços como PSICÓLOGO no PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 899/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B5592AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 664/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº 13.536.641/0001-07, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 60.000 KM DO VEICULO TIPO CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIER, ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2020 DE PLACA QGT4G35/RN, com valor global de R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais) de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1325/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B3B4FACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 002/2021 – FUNPREV

PORTARIA nº 002/2021 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e

tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo PENSÃO POR MORTE, pelas dependentes VÂNIA MARIA NUNES DIÓGENES, união estável do instituidor, ALEISHA KAUANE FREIRE SOARES, filha do instituidor, AMIRTON PEIXOTO SOARES, servidor Aposentado Por Invalidez;

Considerando que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder a VÂNIA MARIA NUNES DIÓGENES, brasileira, viúva, portadora do RG.: nº 2.302.010 SSP/RN e CPF nº 049.350.174-65 e ALEISHA KAUANE FREIRE SOARES, brasileira portadora do RG.: nº 4.169.192 SSP/RN e CPF nº 130.685.174-27 (filha menor representada por sua genitora Erineide Loureço Freire – RG.: 2.234.584 SSP/RN e CPF.: 078.179.184-73), Pensão Por Morte, cadastrado sob o Nº 001.101.002-08/2021, dependentes legalmente nos termos do art. 8º da Lei Municipal 247/2006, do Sr. Amirton Peixoto Soares, anteriormente aposentado por invalidez, falecido em 20/01/2021, tendo como fundamento legal nos termos do Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, os Artigos 8º, 9º, 25 e 26 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV. O pagamento dessa pensão por morte será realizado desde a data do óbito, haja vista que o pensionamento foi requerido, junto ao FUNPREV, no dia 28/01/2020. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:177D0530

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021**

Portaria nº 075/2021, Doutor Severiano, 22 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor **NILTON LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 328, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, no período de 22 de fevereiro a 22 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA8F2DEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 012/2020

Objeto: Aquisição de produtos descartáveis para atender as necessidades das Unidades da administração municipal no exercício 2021. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante D F DE S SILVA - inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens: 1, 8 totalizando o valor de R\$ 12.824, 05 (Dose mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) JULIANY J L DA SILVA - ME - inscrito no CNPJ nº 36.598.479/0001-57 classificado(a) nos itens: 3, 17, 20, 35 Totalizando o valor de R\$ 14.931, 90 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos) A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME –inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado (a) nos itens: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34 Totalizando o valor de R\$ 144.565, 40 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado(a) nos itens: 11, 12, 14, 18, 19, 30 Totalizando o valor de R\$ 45.198, 50 (quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: Dr. Severiano/RN, 23 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DED5EC63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Eletrônico nº 012/2020, que tem como Objeto: Aquisição de produtos descartáveis para atender as necessidades das Unidades da administração municipal no exercício 2021. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante D F DE S SILVA - inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens: 1, 8 totalizando o valor de R\$ 12.824,05 (Dose mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) JULIANY J L DA SILVA - ME - inscrito no CNPJ nº 36.598.479/0001-57 classificado(a) nos itens: 3,17,20,35 Totalizando o valor de R\$ 14.931,90 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos) A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME –inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado (a) nos itens: 4,5,6,7,9,10,13,15,16,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,33,34 Totalizando o valor de R\$ 144.565,40 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado(a) nos itens: 11,12,14,18,19,30 Totalizando o valor de R\$ 45.198,50 (quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Nascelho Bezerra da Costa – Pregoeiro.

Data da Adjudicação: Dr. Severiano/RN, 23 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:080D67B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2021

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 068/2021, torna público que às **08:30** do dia **08/03/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônicos n.º 001/2021**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 22/02/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:09B25339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
002/2021 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 068/2021, torna público que às **08:30** do dia **09/03/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preços Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 10/02/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:C1807005

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.º 552

LEI N.º 552, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 491/2017 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, parcialmente, o Anexo II da Lei Municipal n.º 491/2017, o qual passa à seguinte redação:

ANEXO II
[...]

01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Lei Própria
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	Lei Própria
[...]	[...]	[...]
01	COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	2.300,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, devendo o seu conteúdo ser inserido no texto original da Lei Municipal n.º 491/2017.

Encanto/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:BD72EF48

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.º 553

LEI N.º 553, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município, são eles:

- I – LOTE 01: FORD COURIER, placa NNM-3494, Ano 2011/2012.
- II – LOTE 02: GM/S10, placa NNM-1494, ano 2011.
- III – LOTE 03: GM/MONTANA, placa NNV-8634, ano 2012.
- IV – LOTE 04: Chevrolet/Celta 1.0 LT, placa NOD-3013, Ano 2012.
- V - LOTE 05: FIAT UNO MILE WAY ECONMIC, placa MYT-1361, ano 2008/2009.
- VI - LOTE 06: FIAT PÁLIO FIRE WAY, placa QGA-7679, ano 2014.
- VII - LOTE 07: FIAT PÁLIO FIRE, placa OKC-9603, ano 2014.
- VIII - LOTE 08: FIAT PÁLIO FIRE, placa OJV-3243, ano 2014.
- IX - LOTE 09: FIAT UNO MILE WAY ECONOMIC, placa MZI-5852, ano 2009/2010.
- X - LOTE 10: (SUCATA) FORD/FIESTA V, placa NNV8400, ano 2009/2010.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 70% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na presente data.

Encanto/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:C47CA576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 27010003/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 27010003/2021

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 285.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 08/01/2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:562B1934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 27010003/2021**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 27010003/2021 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 285.000,00, Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 08/01/2021.

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:A37A5841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01PP9/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 20012700009.

OBJETO: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso

dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e Eder Batista de Sousa – ME (SKYSOFT SOLUCOES) inscrita no CNPJ nº 19.500.415/0001-52, 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.02.2021.

Equador - RN, 12 de fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:216F789B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21012500001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 00001/2021.

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** Lemuel Guedes Pereira - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.952.541/0001-52; **OBJETO:** Reajuste de preço do Contrato Administrativo de 01PP1/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preços a partir de 10/02/2021	Preços a partir de 19/02/2021
01	GASOLINA COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	R\$ 4,78	R\$ 5,08
02	ÓLEO DIESEL COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP	R\$ 3,78	R\$ 4,17
03	ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP.	R\$ 3,87	R\$ 4,28
04	ETANOL EM CONFORMIDADE COM ANP.	R\$ 3,57	R\$ 3,87

SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47– pelo Contratante e Leonam Guedes Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.468.664-60– pela Contratada.

Equador-RN, em 19 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:CFF4DF82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 094/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a realização do processo de eleição para Suplentes de Conselheiros Tutelares, realizados no ano de 2019 no município de Equador – RN;

CONSIDERANDO a solicitação da Presidência do Conselho tutelar, expressa no Memorando de nº 006/2021, recebida nesta municipalidade que solicita a nomeação do suplente para substituir o Conselheiro Tutelar GERBSON ALMEIDA DA NÓBREGA, que gozará férias no mês de março do ano em curso;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por Tempo Determinado, a Sra. ANA KEYLLA DA SILVA SANTOS, portadora do RG: 002.922.661 2ª. VIA SSP/RN, CPF nº 095.341.434-56, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A presente nomeação, com efeito a constar de 01º até 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte da Presidente do Conselho tutelar de Equador - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 23 de fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3C543D55

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00030/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00030/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/02/2021.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:67912D9C

GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00030/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica no Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00030/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:36596C01

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00030/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos

– Farmácia Básica no Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 24.261,52.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C97F71C0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP30/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00030/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022– MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 02070.10.122.00006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 211 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita– 211 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita– 214 02070.10.302.0006.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.48.00– Medicamentos – Fonte 211 3.3.90.30.48.00– Medicamentos – Fonte 214 02070.10.122.0006.2056– MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo – Fonte 211 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 213 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita– Fonte 211 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita– Fonte 213 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita–Fonte 214 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 211 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214. VIGÊNCIA: até 17/05/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP30/2021 - 17.02.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 24.261,52.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B077E3A5

GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00031/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00031/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C4755ECD

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00031/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 18.241,00.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C15E648A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00031/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/02/2021.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1700A743

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP31/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00031/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 211 3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 214 02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 211 3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 214. VIGÊNCIA: até 17/05/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP31/2021 - 17.02.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 18.241,00.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0A955620

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00032/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de

Material Hospitalar; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 99.007,50.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7ECB2C4D

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00032/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00032/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C8185F77

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00032/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00032/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/02/2021.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2B2BAAA9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP32/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar - Fonte 211 3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar- Fonte 214. VIGÊNCIA: até 17/05/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP32/2021 - 17.02.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 99.007,50.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3DA03D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 013/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.104.393/0001-98 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS –**PERÍODO:** 18/01/2021 à 31/12/2021 – **VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3ED76144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2020 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2020

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.227.764/0001-91–**OBJETO DO ADITIVO:** Primeiro Aditivo de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UM BUEIRO, DRENAGEM DE ESGOTO E CONTENÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DO CAMPO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/11/2020 à 12/05/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2021.
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6DF26260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Substituto do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000006/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 000003/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, no qual a empresa licitante

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0001-08) saiu vencedora do **Item 01** no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Espírito Santo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7DD12EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de março de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais contratações de empresa jurídica especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=353>.

Felipe Guerra/RN, 23 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:7A734408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **15 de Março de 2021**, às **09h** Fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5480DF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01120001/20 – Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN CNPJ: 24.724.735/0001-26 Contratado: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 04.675.869/0001-97; Objeto: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo na contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo 0 km, um com capacidade para 05 lugares, destinado ao Programa Família Guardiã, por meio do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), CNPJ: Nº 24.724.735/0001-26, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1701: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. PROGRAMA: 08 243 0021 1.029 – Aquisição de Veículo para Fundo da Criança e Adolescente. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 13900000. Vigência: O presente contrato vigorará até 23/03/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 19/02/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA, pela CONTRATANTE e PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:302CAB5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2021, DE 23 DE FEVEREIRO
DE 2021.**

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no

sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e no município, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social adotada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020, que postergou o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

CONSIDERANDO o aumento exponencial ocorrido e a continuidade dos casos do COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e principalmente no Município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Município, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a confirmação do aumento de pessoas infectadas nesses últimos dias decorrentes da pandemia pelo novocoronavírus(COVID-19) no Município de Fernando Pedroza, relatados em boletins diários emitidos Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre natural biológico em “Nível III – Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto no art. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR));

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.071 de 19 de outubro de 2020, publicado pelo Estado do Rio Grande do Norte, declarando Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê de Especialistas da SESAP-RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, e face ao aumento significativo de infectados neste município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021, publicado pelo Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a proibição de abertura de bares, restaurantes e congêneres no âmbito do município de Fernando Pedroza, em área urbana ou rural, para a venda e consumo de bebidas alcoólicas, sendo permitida apenas por meio de delivery, bem como, fica proibido o consumo de tais gêneros em praças, logradouros ou vias públicas, até o dia 10 de março de 2021. Os serviços que comercializam alimentação funcionarão por meio de delivery. O descumprimento de tal artigo ensejara a adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 2º Fica determinada a proibição de circulação de pessoas pelas ruas e logradouros sem uso de máscaras de proteção, bem como, a entrada delas em qualquer estabelecimento sem uso da mesma, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 3º Fica determinado que as academias só poderão funcionar com apenas 50% de sua capacidade total obedecendo as normas já determinadas quando da autorização de seu funcionamento, e aquelas serão responsáveis por realizar limpeza e higienização intermitente das máquinas e dos ambientes após o uso, e aferir a temperatura dos alunos na entrada. Fica determinada também a proibição de frequência de pessoas pertencentes aos grupos de risco maiores de 60 anos e menores de 10 anos, bem como, pessoas com sintomas gripais.

Art. 4º Permanecem suspensas as aulas presenciais, continuando a realização delas de forma remota.

Art. 5º Fica proibido acesso ao ginásio poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade para prática de atividade esportivas até 10 de março de 2021.

Art. 6º Fica determinada a abertura dos templos religiosos, com o público de apenas 50% de sua capacidade total. A abertura dos estabelecimentos religiosos de que trata este artigo, está condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais; bem como em seus assentos.

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - frequência simultânea não superior a 50% (trinta por cento) de sua ocupação de pessoas;

IV - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

V - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VI - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

VIII - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

IX - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

X - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XI - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado.

XII – Aferição de temperatura de todos os fies e colaboradores.

XIII - É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Suspenso atendimento presencial nas Secretarias Municipais e Sede da Prefeitura, sendo mantido o expediente interno, para resolução dos casos de extrema necessidade.

Art. 8º Proibido a realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 9º A fiscalização e controle dos protocolos sanitários serão coordenados pela vigilância em saúde em atuação conjunta com os demais órgãos do município e forças de segurança.

Art. 10º Apoio às forças de segurança que atuam no município, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novocoronavírus;

Art. 11º Os termos deste decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 23 de fevereiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:42C1111D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020062/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010020062/2021**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 721,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F55FA779**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020063/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020063/2021**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C94D14DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020064/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020064/2021**Objeto:** Serviços prestados na manutenção dos computadores pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.**Contratado:** CLESMER KLEITON MORAIS DA SILVA (026.467.554-14)**Valor Total Julgado:** R\$ 842,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D611205D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020066/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020066/2021**Objeto:** Serviço de confecção de fardamento destinado aos profissionais da saúde.**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5754B8A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020067/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020067/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Contratado:** COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA (15.344.221/0001-54)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.450,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6B60474D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020068/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020068/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA (15.344.221/0001-54)**Valor Total Julgado:** R\$ 585,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B922AB8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear, o servidor, **SAMUEL DA CRUZ ADRIANO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 711.874.184-12, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BB6DB450**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, à servidora, **VANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 737.349.004-25, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2E0A06E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Subsecretaria de Urbanismo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **RUBENS AMARO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 229.574.804-68, para o Cargo em Comissão de Subsecretaria de Urbanismo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BD7365E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Subsecretaria de Planejamento do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **IVONE LIMA BEZERRA DA ROCHA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 031.598.424-44, para o Cargo em Comissão de Subsecretaria de Planejamento do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F21F05BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 097.680.724-66, para o Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BD8C70FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenado de Cultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **ARTANUZIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 077.126.294-98, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: B14C4572

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **ROBSON SILVA DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 077.126.294-98, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Agricultura do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: B5927DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

O Município de Goianinha/RN, através da comissão oficial, torna pública a errata a publicação da RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020, que tem como objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades deste município. Conforme especificações abaixo que:

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020:

ONDE SE LÊ: 013/2020
LEIA-SE: 013/2021

ONDE SE LÊ: GOIANINHA/RN, 11 de janeiro de 2021
LEIA-SE: GOIANINHA/RN, 11 de fevereiro de 2021

Goianinha-RN, 23 de fevereiro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador: 20332240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 013/2021-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MANOEL MARTINS DA SILVA** e **JOÃO MARIA DE MELO**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: A188647C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 014/2021-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VITORIA LAIS CAVALCANTE DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D590BD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 015/2021-SEMPRAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **SABRINA BERNARDINO DA FONSECA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:54B7C4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 166/2021- GP

PORTARIA Nº 166/2021- GP

Goianinha/RN, 19 de fevereiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. FERNANDO AMORIM CARLOS, sob a portaria nº 166/2021, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de Fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Floriano Martins Carvalho
Código Identificador:1CD1E093

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 167/2021- GP

PORTARIA Nº 167/2021- GP

Goianinha/RN, 19 de fevereiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. FRANCINALDO PEREIRA DE LIMA, sob a portaria nº 167/2021, para o cargo de Chefe do Departamento de Paisagismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de Fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Floriano Martins Carvalho
Código Identificador:B5761090

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 168/2021- GP

PORTARIA Nº 168/2021- GP

Goianinha/RN, 19 de fevereiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARINEIDE DIAS RAMALHO MARCOLINO, sob a portaria nº 168/2021, para o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de Fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Floriano Martins Carvalho
Código Identificador:91517E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 169/2021- GP

PORTARIA Nº 169/2021- GP

Goianinha/RN, 19 de fevereiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS, sob a portaria nº 169/2021, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de Fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Floriano Martins Carvalho
Código Identificador:D39F4619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 170/2021- GP

PORTARIA Nº 170/2021- GP

Goianinha/RN, 22 de fevereiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, sob a portaria nº 170/2021, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Floriano Martins Carvalho
Código Identificador:6E26CC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 171/2021- GP

PORTARIA Nº 171/2021- GP

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” das entidades Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e a unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Goianinha, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

FLORIANO MARTINS DE CARVALHO

Assessor Técnico II

Matrícula: 1423266

CPF nº: 068.032.804-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Floriano Martins Carvalho
Código Identificador:0724B7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021 – INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2021

PROCESSO: 5/2021**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 3/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CNPJ nº 08.349.094/0001-10

CONTRATADO: HILDERLAN DE SA V. DA SILVA

CNPJ: 21.558.669/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

VALOR MENSAL: 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 08 de Janeiro de 2021**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato**Unidade Orçamentária:** 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Ação:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO**Região:** 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Pelo Contratante

HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA

Pelo Contratado

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:1690DBCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa HILDERLAN DE SA V. DA SILVA, referente à contratação de assessoria contábil para prestar os serviços de apoio logístico nas diversas modalidades licitatórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

CNPJ: 08.349.094/0001-10

CONTRATADO: HILDERLAN DE SA V. DA SILVA

CNPJ: 21.558.669/0001-29

VALOR MENSAL: 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:98579952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 508/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos e fórmulas manipuladas, para atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde e Serviços de Saúde do município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 08 DE MARÇO DE 2021, ÀS 10h:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARÉ / RN, 23 de Fevereiro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:187A071B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7.014/2020 (1Doc)

Credor: Promedcare Comércio e Manutenção em Equipamento Médicos LTDA, CNPJ: 07.552.997/0001-31

Endereço: Rua Prof. Almeida Barreto, 434, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-260.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Guamaré

Valor Total: R\$ 25.323,76 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Objeto: contratação da Empresa responsável e detentora da exclusividade dos direitos para realização de serviços de manutenção de Equipamentos de Anestesia da fabricante DIXTAL.

Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:17A55EAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2021**

Dispõe sobre a indicação de membro do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, matrícula 27259 para compor o Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP, na qualidade de membro, pela vacância da vaga antes ocupada por ALYSON DA COSTA PEIXOTO, matrícula 27289;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2020.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F2A4BFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2021-GP

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o agravamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período de carnaval e poderá se agravar mais ainda, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o aumento de casos no Município conforme Boletins Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, fica terminantemente proibida a realização de shows, eventos, festas, comemorações, públicas ou privadas, de cunho social, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

Art. 3º. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Ilmo Marinho/RN se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e atividades essenciais.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º. Os salões de beleza, barbearias, manicures e similares, atenderão mediante prévio agendamento, limitado o funcionamento em 50% (cinquenta por cento), da capacidade total do estabelecimento,

§ 2º. É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial.

§ 3º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 4º. Nos estabelecimentos comerciais fica proibida a entrada de mais de duas pessoas da mesma família por vez;

§ 5º. Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até as 20:00 horas, após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery, nos próximos 30 dias.

Art. 5º. Fica vedado a utilização de som automotivo em vias públicas, como também a atração de música ao vivo em restaurantes/lanchonetes.

Art. 6º. As igrejas e templos também terão o funcionamento condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Art. 7º. As academias de musculação, ginástica e afins terão o funcionamento condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, pelo período de 30 dias.

Art. 8º. A prática de esportes coletivos, nas categorias profissionais ou amadoras, está suspensa pelo período de 30 dias.

Art. 9º. Fica suspensa a realização da feira livre municipal pelo período de 30 dias.

Art. 10. É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias.

Art. 11. As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

§ 1º. O atendimento ao público será realizado exclusivamente no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 12. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município de IELMO MARINHO.

Art. 13. A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância Sanitária e Polícia Militar, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilmo Marinho/RN, 23 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EAA0E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

A Prefeitura Municipal e Ipanguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 125/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para locação de veículo do tipo caminhonete (pick-up) cabine dupla, 04 portas laterais, a diesel, com capa marítima para capota, sem motorista, com combustível por conta da contratante, conforme estabelecido no termo de referência pra atender as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme o que se segue:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.2. Fica alterado a cláusula 16.13 do instrumento convocatório, que trata sobre os recursos orçamentários para cobrir a despesa:

Onde se lê:

16.13 Os recursos orçamentários para cobrir a despesa constaram da fase interna no pré-empenho 5/2021 - SEMGAC, tratam da seguinte rubrica orçamentária:

03.00 – Fundo Municipal de Saúde

2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10010000 – Recursos Ordinários

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Ação: 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 IPANGUAÇU

Setor: 001 CONTABILIDADE

Ipanguaçu/RN, 23 de fevereiro de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6C4F46DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0210001/2021 - DISPENSA Nº
006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA - CNPJNº: 17.496.646/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10 E S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, (POR PERÍODO DE 30 DIAS) CONFORME DEMANDA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 10/02/2021 À 11/03/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.2002.3.3.90.30.10000000

02.005.2006.3.3.90.30.10010000

02.009.2018.3.3.90.30.10010000

03.001.2007.3.3.90.30.10010000

IPANGUAÇU/RN, 10/02/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0251DB95

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de água mineral (garraão 20l – regime de comodato; garrafa 500 ml; copo 200ml), gelo, vasilhame de água mineral (20l), recarga de gás de cozinha (13kg), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme estabelecido no termo de referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
T P S DO NASCIMENTO ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(s): 01,03,04,05,06 no valor total de R\$ 113.634,00(cento e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais);
Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A3B2E516

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, torna público, para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2021, objeto: contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços comuns de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, cuja sessão de abertura ocorreria na data de hoje, dia 18/02/2021, às 09h15min, em virtude da necessidade de análises das impugnações interpostas ao instrumento convocatório, e posterior decisão, bem como, em razão do recesso de carnaval, concedido a todos os servidores públicos, através do Decreto nº 010/2021, não sendo possíveis as análises em tempo hábil, sendo assim, posteriormente a decisão será marcada nova data para realização do certame, onde daremos ampla publicidade para conhecimento de todos que tenham interesse em participar do certame licitatório.

Qualquer dúvida, nos colocamos a disposição através do telefone 084 3335-2540 ou e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AE7F92EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021-GC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Srª. **KALINE PATRICIA LOPES DOS SANTOS** CPF: 027.138.524.39, do cargo de provimento político em comissão de Secretária Adjunta de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMTRIB, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:54D1B69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021-GC, DE 22 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOACI LOPES**, CPF: 422.655.504.00, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação – SEMTRIB, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F9E8010F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021-GC, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, O Sr. **FRANCISCO ENIO DA SILVA**, CPF: 05474297467, para exercer o cargo em comissão de chefe de gabinete, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMTRUB, criado pelo artigo 40º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F0757BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 052-2021 - NOMEIA ASSESSOR DE
COORDENAÇÃO AGRICULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcelo Fernandes de Medeiros**, com cargo de provimento em comissão, Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2021

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4242A531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01180001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS., pelo valor de R\$ 17.273,39 (dezesete mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:582C90F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA RUTH ANGELICO OLIVEIRA01784015440, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D2135A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Contratado.....: MARIA RUTH ANGELICO OLIVEIRA01784015440

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B8CAAC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0125001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL., pelo valor de R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 26 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E5D2D2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 26 de Janeiro de 2021

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO

Secretaria Mun. de Assistencia Social

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FD49203D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Contratado.....: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITAÚ - RN, 26 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:4F36A890**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010900012021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada a Saúde (Maternidade Marcolino Bessa), e para Ala covid-19 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN., pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 11 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:8A4B4EF8**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALDEMIRO VIANA FILHO ME, referente à Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada a Saúde (Maternidade Marcolino Bessa), e para Ala covid-19 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 11 de Janeiro de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES

Secretario Municipal de Saude

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:3EE692BB**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada a Saúde (Maternidade Marcolino Bessa), e para Ala covid-19 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN.

Contratado.....: VALDEMIRO VIANA FILHO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 11 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:36FDAF4A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010900012021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: VALDEMIRO VIANA FILHO ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada a Saúde (Maternidade Marcolino Bessa), e para Ala covid-19 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F27BFB46**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210021, firmado entre a FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ e VALDEMIRO VIANA FILHO ME, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 010900012021.

ITAÚ - RN, 11 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:11B8EB91**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0125001/2021CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAÚ

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL.VALOR TOTAL.....: R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e
quarenta reais)PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade
0601.082430028.2.030 Man do Fundo de Assist. Social ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa
jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.340,00VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de
2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2021

Publicado por:Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:525511E7**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e
publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s)
contrato nº 20210019 , firmado entre a FUNDO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITAÚ e FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME,
referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE
LICITAÇÃO, nº 0125001/2021.

ITAÚ - RN, 26 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D908C74E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01180001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: MARIA RUTH ANGELICO
OLIVEIRA01784015440OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS.VALOR TOTAL.....: R\$ 17.273,39 (dezesete mil, duzentos e
setenta e três reais e trinta e nove centavos)PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade
0901.151220048.2.072 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.273,39VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de
2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E61CAB1C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e
publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s)
contrato nº 20210018 , firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAÚ e MARIA RUTH ANGELICO OLIVEIRA01784015440,
referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE
LICITAÇÃO, nº 01180001/2021.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C0AB371F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que
consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº
02180002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de
licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO., pelo
valor de R\$ 12.428,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais).Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao
Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO
MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo,
a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E4DA69FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24,
inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARMILTON NUNES BRASIL FILHO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:39C50FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO.

Contratado.....: ARMILTON NUNES BRASIL FILHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:38DBD731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210014

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02180002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ARMILTON NUNES BRASIL FILHO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.428,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.041220017.2.018 Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.428,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F49D8683

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e ARMILTON NUNES BRASIL FILHO, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 02180002/2021.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:9FE176B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº010/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Rillen Rossy Rocha Reges**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Presidente do RPPS Itaú-RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no dia 23/02/2021 a 26/02/2021, à comparecer no Congresso Nacional, na Secretaria de Previdência Social e Receita Federal, com objetivo de viabilizar a compensação previdenciária e a modernização legislativa do RPPS do município de Itaú/RN..

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o

encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:31C2FBDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº011/2021**

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23/02/2021 a 23/02/2021, com objetivo de acompanhamento com o paciente Gustavo César Rezende, para procedimento cirúrgico no Hospital Memorial São Francisco, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:E5A7CD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 96/2021**

Portaria Nº 96/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Marcos Fabricio de Bessa Brasil para o cargo em Comissão de Divisão de Planejamento, captação de Recursos e gestão de programas, projetos e convênios de interesse turístico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcos Fabricio de Bessa Brasil, CPF 030.898.384-00, RG 0001727444-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Divisão de Planejamento, captação de Recursos e Gestão de programas, Projetos e convênios de Interesse turístico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 23 de fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:040801DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 97/2021**

Portaria Nº 97/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Eduardo Alves de Lima para o cargo em Comissão de Chefe do Núcleo do Ensino Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Eduardo Alves de Lima, CPF: 897.612.354-91, RG 1.161.454 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo do Ensino Básico, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:B06A7F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 323, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública direta e indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado:

I - assistência a situações de calamidade pública, devidamente reconhecida por ato do Poder Executivo Municipal publicado no Diário Oficial do Município;

II - assistência a emergências em saúde pública, devidamente comprovada por documento técnico, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - atendimento às necessidades de convênios ou termos de ajuste e programas do Governo Federal ou Estadual de caráter temporário;

IV - necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de vagas não preenchidas por concurso público em virtude de:

a) vacância do cargo decorrente de aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração;

b) afastamentos, férias e gozo de licenças, previstas em lei; e

c) nomeação para ocupar cargo de chefia, direção ou assessoramento, inclusive, de direção e vice direção de estabelecimento de ensino.

Art. 3º Na hipótese prevista no inciso IV, "a", do artigo antigo antecessor, a Secretaria Municipal deverá demonstrar, por meio de critérios técnicos, que a contratação por tempo determinado é necessária para o atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, da inexistência de concurso público em vigor com candidatos aprovados e para evitar o colapso nas atividades afetas aos serviços do respectivo órgão público.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo está condicionada à comprovação da impossibilidade de a necessidade temporária ser suprida com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, nos termos do edital, sujeito a ampla divulgação, inclusive através de extrato no Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas, desde que os períodos correspondentes à contratação originária e as prorrogações, somados, não excedam o prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I, II e III do art. 2º desta Lei, poderá haver prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, das situações de emergências em saúde pública ou do atendimento às necessidades de convênios ou termos de ajuste e programas do Governo Federal ou Estadual, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

Art. 6º Havendo a necessidade de contratação permanente, por quaisquer das formas previstas nesta lei, a Administração Municipal realizará Concurso Público, cujo edital deverá ser publicado no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da primeira contratação temporária.

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de cargos e de horários, o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância equivalente ao valor do vencimento básico inicial previsto para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que desempenhem função semelhante, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto no caput deste artigo importará a rescisão do contrato ou a declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei será aplicado o regime geral de previdência social, conforme previsto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 11. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurada ampla defesa.

Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que haja a comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração, devidamente justificada;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 15. As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 197/2013.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Jacaná/RN, 23 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D3ECB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE
2021.**

Dispõe sobre a fixação do vencimento mínimo dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Art. 2º Este valor segue o parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021, de 30/12/2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano à abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Jaçanã/RN, 23 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6769EB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do requisito de investidura na função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, I e II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica extinta a fase de eleição prévia de nomeação da função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, da Estrutura Administrativa do Município, prevista na Lei Complementar Municipal nº 013/2018.

Parágrafo Único. Revoga-se o atual mandato do Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, considerando os termos do *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os §§ 1º e 2º do art. 2º, o art. 3º, o art. 4º e o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e as demais disposições com contrário.

Jaçanã/RN, 23 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F7D85094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a **ANDREZA ERIKA PAULINO DA SILVA**, de 01/03/2021 a 31/03/2021, Aux. de Secretaria, matrícula nº 830, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8A0D2EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a **JOSEFA TEREZINHA SILVA**, de 01/03/2021 a 31/03/2021, Aux. de Secretaria Escolar, matrícula nº 90-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BF85E992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a **EDJANCLEIDE DANTAS GOMES MEDEIROS**, de 01/03/2021 a 31/03/2021, Merendeira, matrícula nº 117-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0534E3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a **ERINALDO MANDU DOS SANTOS**, de 01/03/2021 a 31/03/2021, Gari, matrícula nº 0415, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:39D77D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço Nº 023/2020 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2020 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FATIMA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JAÇANÃ/RN, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 70.027.479/0001-35 no valor total de R\$ 495.122,30 (**Quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos**). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 23 de Fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8EA4AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2021, junto a A. A. DE S WANDERLEY - ME CNPJ 04.279.658/0001-35 para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. No período de 02 (dois) meses com valor global de R\$ 16.844,50 (**Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 23 de Fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:13B19953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 454.
LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE
EQUIPARA O SALÁRIO-MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 454.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal que equipara o salário-mínimo do servidor público municipal ao salário-mínimo nacional.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, de forma que a remuneração mínima dos servidores públicos municipal corresponda a R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6193DE2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 455.
LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. FIXA
PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFORME LEI FEDERAL Nº
13.708/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 455.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Fixa piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste do piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Artigo 1º da Lei Federal nº 13.708/2018.

§ 1º - O piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

§ 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que se trata o artigo 1º, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Jandaíra e do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:1C50DF8E

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO, Nº 456.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALTERA A LEI MUNICIPAL 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO, Nº 456.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, altera a Lei municipal 9.394 de 20 de Dezembro 1996, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Jandaíra / RN - CME, órgão consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e com jurisdição no Município de Jandaíra.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre a formulação e o planejamento das políticas de Educacional do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 07 (sete) membros titulares, seguido de seus respectivos suplentes:

I – Representante do Poder Executivo;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

IV – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

V – Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas;

VI – Representantes de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas;

VII – Representantes do Conselho Tutelar.

§1º O mandato de cada Conselheiro assim como do respectivo suplente, terá duração de 04 (quatro) anos, prorrogável uma única vez e por igual período.

§2º O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.

§3º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir em Jandaíra/RN.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação é presidido por 01 (um) Presidente, eleito por seus pares, em eleição secreta, mediante a apresentação de chapas, presidente e vice-presidente, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução consecutiva nos mesmos cargos, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º. O vice-presidente substituirá o presidente nos casos de ausência ou impedimento e suceder-lhe-á nos casos de vacância.

§2º. Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

Art. 6º. A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice presidente e secretário do Conselho Municipal de Educação será feita através de Decreto, emitido pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. A função de conselheiro é de relevante interesse público e será exercida sem nenhum tipo de remuneração.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal de Educação terão direito ao recebimento das despesas de transportes e estadia, quando estas ocorrerem.

Parágrafo Único. As diárias serão fixadas por ato do Poder Executivo.

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – elaborar seu regimento e modificá-lo quando necessário;

II – promover a discussão das políticas educacionais municipal, acompanhando sua implementação e avaliação;

III – participar da elaboração, aprovar e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;

IV – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

V – promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;

VI – exigir o cumprimento e dever do Poder Público para com o ensino, em conformidade Lei Orgânica do Município de Jandaíra/RN.

VII – acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e de evasão escolar;

VIII – acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do magistério municipal, visando a melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;

IX – analisar e, quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos, material didático, e quanto mais se refira ao desempenho do orçamento municipal para o ensino e a educação;

X – analisar projetos ou planos para a contrapartida do município em convênios com a União, Estado, Universidades ou outros Órgãos de interesse de educação;

XI – manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, Conselho Estadual de Educação ou outras instâncias administrativas municipais;

XII – autorizar o funcionamento e decidir pelo reconhecimento das Escolas Públicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino deliberando, fiscalizando e assessorando a política educacional de Jandaíra/RN;

XIII – manifestar-se sobre a criação e expansão, no âmbito do Município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino;

XIV – participar de elaboração do calendário escolar dos estabelecimentos da rede municipal, antes de seu encaminhamento para aprovação do órgão competente;

XV – sugerir normas especiais para que o Ensino Fundamental atenda às características regionais e sociais locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo e respeitando o caráter nacional da educação;

XVI – pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos de Ensino de qualquer nível, grau ou modalidade, no âmbito do Município;

XVII – acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação do Município, constituindo Comissão Especial para apuração dos fatos e encaminhamento às conclusões quando foro caso, às instâncias competentes;

XVIII – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à Educação;

XIX – manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e outros Conselhos Municipais de Educação;

XX – exercitar, no âmbito de sua jurisdição, funções delegadas pelo Conselho Estadual, além daquelas que lhes são inerentes e exclusivas;

XXI – elaborar e publicar anualmente relatório de suas atividades;

XXII – participar da elaboração do orçamento público municipal relativo à educação;

XXIII – manifestar-se no âmbito de sua competência sobre questões em que esta Lei for omissa.

Parágrafo Único: Além das atribuições relacionadas neste artigo, caberão, ainda, ao Conselho Municipal de Educação as atribuições que lhe vierem a ser delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 10. O regimento interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse dos primeiros conselheiros, e submetido à aprovação e publicação pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões em conformidade com o disposto em seu regimento interno.

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação contará com um corpo técnico jurídico e administrativo de apoio necessários ao atendimento de seus serviços.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação dos recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 14. As necessidades de local, pessoal técnico administrativo serão supridas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 008/1997.

Prefeitura Municipal de Jandaíra, 23 de Fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:B269E809

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2021 PROCESSO Nº. 9/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2021

PROCESSO Nº. 9/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** Z M de Oliveira Silva-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 26.183.637/0001-54. **OBJETO:** COMPRA DE KIT DE ENXOVAIS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.836,80(quinze mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 22 de fevereiro de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:CAD2A6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº089/2021-GP.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Lei Municipal nº496/2017- Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixa Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís-RN, para o exercício de 2021, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 29 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CALENDÁRIO CULTURAL 2021.

JANEIRO/2021

29/01 – Reunião do Fórum Municipal de Cultura (FUNCULT)

FEVEREIRO/2021

02/02 – Aniversário do Janduís Futebol Clube

07/02 – Ema Ride – Evento ciclístico

29/02 – Círculo de Cultura (FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS)

Março/2021

08/03 – Dia Internacional da Mulher (SEMTHAS)

14/03 – Dia da Poesia (GRUPOS CULTURAIS, POETAS E FUNCULT)

13 a 22/03 – Festa de São José – Padroeiro da Comunidade de Retiro

22/03 – Copinha Fabinho Barbosa (JANDUÍS FUTEBOL CLUBE)

24 a 26/03 – Jornada Pedagógica (SEMEDC)

27/03 – Dia Mundial do Teatro e do Circo (FUNCULT, GRUPOS CULTURAIS E ARTISTAS DA COMUNIDADE)

31/03 – Aniversário do Jardim Escola Tia Alice.

ABRIL/2021

02/04 – Espetáculo “A Paixão de Cristo” (FUNCULT E ARTISTAS)

21/04 - Aniversário da Cia. Cultural Ciranduis (28 ANOS)

23/04 – Reunião do Fórum Municipal de Cultura (FUNCULT)

24/04 - Círculo de Cultura (FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS)

25/04 – Aniversário de Criação da Escola Estadual Professor Daniel Gurgel (43 ANOS)

MAIO/2021

01/05 – Comemoração do Dia do Trabalhador – (FÓRUM DOS MOVIMENTOS POPULARES)

/05- Escambo Raizes (MOVIMENTO ESCAMBO E CIRANDUIS)

18/05 – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (SEMTHAS E CONSELHO TUTELAR)

22/05 - Círculo de Cultura (FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS)

29 /05 – Aniversário da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito (COMUNIDADE DE PERMISSÃO)

31/05 – Coroação de Nossa Senhora (IGREJA CATÓLICA)

JUNHO/2021

05/06 – Dia Mundial do Meio Ambiente e da Escola Ecológica (SEMUT)

08/06 – Dia Municipal do Evangélico (IGREJAS EVANGÉLICAS)

12/06 – Emancipação Política de Janduís (PREFEITURA MUNICIPAL)

13/06 – Dia de Santo Antônio – (PADROEIRO DAS COMUNIDADES DE PACUTI E ARRIMO)

20 a 29/06 – Festa dos Padroeiros São Pedro e São Paulo (COMUNIDADE DE VERRUMA)

/06 – Arraiá do Compadre Chico (COMUNIDADE DE LIVRAMENTO)

JULHO/2021

11/07 – Dia de São Bento (CO-PADROEIRO)

25/07 – Dia do trabalhador Rural (SINTRAF)

/07 – Ecopedal Ema Ligeira (JANDUIS BIKE CLUBE)

AGOSTO/2021

07/08 – Aniversário da Escola Municipal Professor Leonel Cícero

11/08 – Dia do Estudante (ESCOLA MUNICIPAIS)

11/08 – Dia de Santa Clara – Padroeira do Assentamento Bom Futuro

/08 – Impacto Jovem (ASSEMBLÉIA DE DEUS)

SETEMBRO/2021

/09 – Feijoada do CS (CÁCIO SANTOS)
 -/09 – Festa da Padroeira Santa Teresinha (IGREJA DE SANTA TERESINHA)
 -/09 – Concurso a Mais Bela Voz (FUNCULT)
 -/09 – Auto de Santa Teresinha (FUNCULT E ARTISTAS)
 -/09 – Semana Cultural da Escola Estadual Professor Daniel Gurgel

OUTUBRO/2021

01/10 – Dia de santa Teresinha (IGREJA CATÓLICA)
 04/10 – Dia de São Francisco Diassis (PADROEIRO DA COMUNIDADE DO LIVRAMENTO E DE MORADA NOVA)
 /10 – Aniversário da Feira Agroecológica (MATEUS FERREIRA)
 29/10 – Aniversário da Escola Estadual Vicente Gurgel (53 ANOS)

NOVEMBRO/2021

21/11 - Aniversário da Fundação Cultural Mestre Dadá
 24 /11- Copa Neto de Nilton (VEREADOR HENRIQUE DE DODÓ)
 -/11 – Semana Cultural da Escola Municipal professor Aluizio Gurgel
 26/11 - Reunião do Fórum Municipal de Cultura (FUNCULT)

DEZEMBRO/2021

10/12 – Dia universal do Palhaço (GRUPOS CULTURAIS E FUNCULT)
 13/12 – Dia de Santa Luzia – Padroeira da Comunidade de Permissão.
 -/12 - Cavalgada de Santa Luzia (COMUNIDADE DE PERMISSÃO)
 26/12- Aniversário da Assembleia de Deus, Novo Ministério.

Janduí/RN, 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

JOÃO VICTOR ALMEIDA BRILHANTE

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69F2FD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021 GC

PORTARIA Nº 050/2021 GC Japi/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar o sr. Julio Cesar Candeias da Silva, portador do CPF: nº 058.599.354-80 RG: nº. 002.009.968, do cargo efetivo de medico, matricula 0001567.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:2ECA44C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 – PMJ/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem

como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.313.342/0001-64, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, COMPRAS E PESQUISA MERCADOLÓGICA, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**. No importe global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 17 de fevereiro de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:005E1352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 085/2021 - COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO
COVID-19

DECRETO 085/2021 - COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO
COVID-19

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 064/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Japi, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período de carnaval e poderá se agravar mais ainda, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de COVID-19 com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o aumento de casos significativos no Município conforme Boletins Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, fica terminantemente proibida a realização de shows, eventos, festas, comemorações, públicas ou privadas, de cunho social ou familiar, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade de COVID-19.

Art. 3º. Os restaurantes, lanchonetes, bares, clubes, espaços recreativos, supermercados, farmácias, academias de ginástica e/ou musculação e o comércio em geral deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local.

§ 1º. É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos etc).

§ 2º. A ocupação dos estabelecimentos relacionados neste artigo devem ser de, no máximo, 30 (trinta) pessoas.

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais deverão ter seu horário de funcionamento até as 22h (vinte e duas horas).

Art. 4º. Fica vedada a utilização de som automotivo em vias públicas, como também a atração de música ao vivo em restaurantes/lanchonetes.

Art. 5º. As igrejas e templos também deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local.

Art. 6º. A feira livre municipal poderá ocorrer, desde que feirantes, consumidores e demais presentes respeitem o distanciamento social, a utilização obrigatória de máscaras e que seja disponibilizado álcool 70º INPM (gel ou líquido) nas bancas da feira.

Art. 7º. Fica instituído toque de recolher em todo território municipal, não sendo permitida a circulação de pessoas após as 22h (vinte e duas horas), até que a curva de contágio de COVID-19 diminua.

Art. 8º. A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá a Secretária Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 7 (sete) dias.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 9º. É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias.

Art. 10. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Japi/RN.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita do Município de Japi/RN

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:A9039919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 086/2021 - COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO
COVID-19

DECRETO 086/2021 - COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO
COVID-19

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal/1988, que determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso de garantir a continuidade do saber, com o objetivo de evitar prejuízos no ensino-aprendizagem dos estudantes do ensino público, bem como, preservar sua saúde prestando uma educação de qualidade e com segurança, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de educação;

DECRETA:

Art. 1º. O retorno das aulas e demais atividades letivas no âmbito da rede pública municipal de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas, observarão, para fins de retomada, as diretrizes do Plano de Retomada das Aulas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As aulas serão retomadas de forma remota (online), em razão da curva de contágio de Covid-19 observada neste Município, e assim permanecerão por 30 (trinta) dias.

§ 1º. Após o decurso do prazo estabelecido no caput deste artigo, as aulas e demais atividades letivas serão realizadas em formato híbrido, na forma do art. 4º e seguintes deste Decreto, desde que seja constatada a diminuição da curva de contágio de Covid-19 nesta Municipalidade.

§ 2º. Caso não seja constatada a diminuição da curva de contágio, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 3º. De forma prévia ao retorno de atividades presenciais, as unidades escolares devem providenciar:

I - Divulgação do plano de retorno e de boas práticas sanitárias para todos os trabalhadores, estudantes e famílias;

II - Adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar;

III - capacidade de adoção de procedimentos para casos suspeitos de Covid-19 no ambiente escolar;

IV - Articulação com o sistema de saúde público local para a definição dos procedimentos de acompanhamento dos casos, rastreamento dos contatos e realização das testagens;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a devida instrução dos servidores da pasta da Educação quanto aos pontos tratados por este Decreto.

Art. 4º. A retomada das aulas e demais atividades presenciais no Município de Japi/RN se dará de forma híbrida e por etapas, às quais corresponderão diferentes graus de restrição, observada a capacidade das unidades de ensino, iniciando com a presença de 20% dos alunos e com acréscimo de mais 20% a cada quatro semanas, na seguinte conformidade:

I - Etapa I: presença de até 20% do número de alunos matriculados;

II - Etapa II: presença de até 40% do número de alunos matriculados;

III - Etapa III: presença de 60% do número de alunos matriculados;

IV - Etapa IV: presença de 80% do número de alunos matriculados;

V - Etapa V: presença de 100% do número de alunos matriculados.

Parágrafo único: Em quaisquer das etapas a que alude o caput deste artigo, enquanto perdurar a medida de quarentena, é vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Art. 5º. Deverão ser adotadas as seguintes medidas gerais para a retomada das aulas presenciais:

I - As salas sem qualquer categoria de ventilação não poderão ser utilizadas no retorno das atividades presenciais;

II - As janelas existentes deverão ser adequadas e/ou suficientes para garantir a circulação de ar de forma que o ambiente seja seguro;

III - Evitar o uso do ar-condicionado;

IV - Garantir o distanciamento físico de 2 (dois) metros entre estudantes nas salas de aula, ressaltando que poderá ser ampliado o distanciamento, a depender da qualidade de ventilação do ambiente;

V - O distanciamento no refeitório deverá ser de 2 (dois) a 3 (três) metros, escalonando e/ou reduzindo horários para a realização das refeições;

VI - Deve-se realizar planejamento para limpeza e desinfecção das salas de aulas nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições;

VII - Deverão ser instalados dispensadores com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, nas entradas, nas áreas de circulação e na frente das salas de aula;

VIII - É obrigatório o uso de máscaras individuais, à exceção de crianças com menos de 2 anos ou pessoas incapacitadas de retirarem a máscara sem assistência, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou 3 de tecido) ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas. A gestão da instituição (direção da unidade educacional e/ou as secretarias de educação) deve avaliar a possibilidade de distribuição, em número suficiente, de máscaras de tecido. Deve fornecer, excepcionalmente, máscaras para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais;

IX - Garantir a verificação de temperatura de estudantes e servidores, utilizando-se o termômetro infravermelho no momento da entrada. Em casos de temperatura acima de 37,8°C ou sintomas característicos de contaminação orientar a família a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública.

Art. 6º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a suspensão das atividades escolares presenciais:

I - Quando for identificado 01 (um) caso de contaminação por Covid-19, a turma deverá ter as aulas presenciais suspensas por 14 (catorze) dias, devendo as aulas oferecidas para a turma na modalidade exclusivamente remota neste período, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o rastreamento e monitoramento do caso, garantido aos alunos e familiares atendimento e acompanhamento;

II - Quando forem identificados 03 (três) casos ou mais na unidade educacional, em turmas diferentes, a unidade escolar deverá ser fechada presencialmente por 14 (catorze) dias e os procedimentos de rastreamento, acompanhamento e atendimento deverão ser garantidos, cabendo à unidade escolar oferecer a modalidade exclusivamente remota nesse período;

III - Quando for identificado 01 (um) caso entre os trabalhadores da unidade educacional e que tenham amplo contato com diversos setores, profissionais e/ou estudantes, a unidade escolar deverá ser fechada presencialmente por 14 (catorze) dias e os procedimentos de rastreamento, acompanhamento e atendimento deverão ser garantidos, cabendo a unidade escolar oferecer a modalidade exclusivamente remota nesse período.

Art. 7º. É de responsabilidade dos gestores das Instituições de Ensino da Rede Pública e Privada pertencentes ao sistema de ensino do Município de Japi/RN, o acompanhamento semanal das notificações, classificações e a orientação aos pais e/ou responsáveis, em caso de oscilação, para que seja proibido o funcionamento das atividades educacionais presenciais com alunos.

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a divulgar o acompanhamento semanal dos alunos/servidores a população através de boletins semanais que devem ser amplamente divulgados.

Art. 8º. Fica permitido a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto ou separadamente com a Secretaria Municipal de Saúde, instituir protocolos e orientações complementares para a garantia do atendimento escolar nas Unidades da Rede Municipal, bem como na rede privada que estejam vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para fins de autorização de funcionamento, acompanhamento e avaliação.

Art. 9º. Este Decreto incorporou boa parte das contribuições realizadas pelo Grupo de Trabalho que construiu o Plano de Retomada das aulas no território de Japi/RN quando houver segurança para profissionais, alunos e famílias e adaptou algumas regras à classificação de essencialidade da Educação instituída no art. 1º deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita do Município de Japi/RN.

Publicado por:

Ailma Deirly de Pontes

Código Identificador:2F1B2DED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 - PMJ

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN.

Contratada: ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.313.342/0001-64.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, COMPRAS E PESQUISA MERCADOLÓGICA, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E

ADEQUAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Finanças e Tributação - 04.001
Ação: 2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Vigência: 17/02/2021 à 31/12/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6C5677DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 –
PMJ/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação para contratação da empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DO RSU, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE PODAS ENTULHOS COM REMOÇÃO MANUAL E LIMPEZA MECANIZADA, DESTINADO A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DISTRITOS, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER EMERGENCIAL.** No importe global de R\$ 282.644,04 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), por um período de 180 (cento e oitenta dias), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 23 de fevereiro de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:61754858

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 - PMJ

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DO RSU, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE PODAS ENTULHOS COM REMOÇÃO MANUAL E LIMPEZA MECANIZADA, DESTINADO

A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DISTRITOS, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Valor Global: R\$ 282.644,04 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 23/02/2021 à 23/08/2021

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 006/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:57072223

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 – PMJ/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.104.393/0001-98, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.** No importe global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 23 de fevereiro de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:15EE7EE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 - PMJ

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.104.393/0001-98.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 23/02/2021 à 31/12/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 015/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal), NEILDJA MARIA DA SILVA (Secretária Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D85D6FC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado a Fazenda São Francisco – Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, nos termos do Art. 49º da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vem apresentar sua justificativa referente a **ANULAÇÃO** do Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do termo de dispensa de licitação nº 27/2021, que teve como objeto a **Prestação de serviços concernentes a mão-de-obra de profissional em borracharia, incluindo, troca de pneus, remendos, vulcanização, aplicação de “manchão” e etc, com material por conta do contratado, para atendimento das necessidades desta Administração Municipal.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, e após compulsar os autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, para o caso em tela optou por realizar a prestação de serviços, através de licitação na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em seguida, dá-se prosseguimento aos trâmites burocráticos e internos para tramitação do processo a até sua publicação, que fora realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2468, datada de 23 de fevereiro do corrente ano.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

É imprescindível uma descrição minuciosa do objeto, a fim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer ônus ou quaisquer prejuízos (inclusive judicialmente) por não custear a atividade prestada de forma diversa que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida licitação, tal como posto, carecem de reformulação, haja vista, a constatação de equívocos insanáveis no processo de sua contratação, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Assentadas tais considerações cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação desta inexigibilidade.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que quaisquer que sejam os procedimentos licitatórios, se realizam mediante uma série de atos administrativos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **(grifo nosso)**

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para aprovação somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. ”

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, já que a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colecionadas, claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o senhor Prefeito Municipal opta pela **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 27/2021 e todos os atos dela provenientes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:5E76577B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 27/2021 e todos os atos dela provenientes. Haja vista, a constatação de equívocos insanáveis no processo de sua contratação, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Jardim de Angicos/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:5C2EBE9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 / TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2021. Motivo:** Constatação de carecimento na reformulação do referido processo, além de vícios insanáveis, vindo a comprometer as demais instâncias e que altera toda fundamentação jurídica. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2468, terça-feira, dia 23 de fevereiro de 2021.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:CBF173D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação não residencial de imóvel situado na Praça Matriz, SN – Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, para o funcionamento do Museu.

FAVORECIDO.....: LÚCIA DE FÁTIMA SORIANO DE SOUZA, CPF: 423.604.804-30.

VALOR MENSAL.....: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:7541684F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Locação não residencial de imóvel situado na Praça Matriz, SN – Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, para o funcionamento do Museu, de propriedade da senhora **LÚCIA DE FÁTIMA SORIANO DE SOUZA, CPF: 423.604.804-30**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:639401BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 230228
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 230228
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: LÚCIA DE FÁTIMA SORIANO DE SOUZA, CPF: 423.604.804-30.

OBJETO: Locação não residencial de imóvel situado na Praça Matriz, SN – Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, para o funcionamento do Museu.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Lúcia de Fátima Soriano de Souza (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:784650F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021 – GP (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)

Decreto Municipal Nº 041/2021 – GP (Republicado por incorreção)

Decreta situação de emergência provocada pela estiagem no município de Jardim de Angicos/RN, (COBRADE – 1.4.1.1.0), conforme IN – Nº 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a competência do município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

II- que em decorrência do período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Jardim de Angicos/RN, tem ocasionado perdas e dificultado a vida do homem do campo;

III- a queda da média de chuva dos últimos meses, conceituada como o período de baixa pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição, devido à redução das precipitações pluviométricas.

IV- a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “Carro-Pipa”, cujo serviço é de suma importância para a população local;

V- que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:916F1A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.626, DE 23 DE FEVEREIRO DE
2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil causados pela segunda onda de infecções;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a confirmação de 04 (quatro) casos por infecção da COVID-19 de servidores e estagiários que desenvolvem suas atividades no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros e que há 04 (quatro) casos em investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimento de desinfecção dos espaços do referido Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos dias 24, 24 e 26 de fevereiro de 2021, no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros.

§ 1º - O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, devendo qualquer demanda ser realizada através dos e-mails aos respectivos setores:

- I - Gabinete do Prefeito: prefeituradejardimdoserido@hotmail.com,
- II - Procuradoria Jurídica: procuradoriapmjs@gmail.com
- III - Controladoria Municipal: controladoriapmjs@gmail.com
- IV - Secretaria Municipal de Administração: admmpmjs@hotmail.com
- V - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: contabilidadepmjs@gmail.com
- VI - Comissão Permanente de Licitação: cpl_js@outlook.com
- VII - Setor de Compras e Atesto: setorcompraspmjs@gmail.com

§ 2º Cada chefia de setor deverá designar um servidor público para acompanhamento dos e-mails e envio das demandas que forem solicitadas seja no âmbito interno quanto externo da administração pública.

Art. 2º Os servidores e os empregados públicos que desempenhem suas funções no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros devem trabalhar no modo *home office*, nos dias 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2021 que é o período que o local passará por desinfecção.

Parágrafo único. As intruções de como será o desenvolvimento das atividades de cada servidor ficará a cargo da chefia do setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A3271FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO - PE 033.2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, DOS PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS I.

Considerando a necessidade de rever a quantidade de alguns itens. Considerando a necessidade de rever a divisão dos lotes. Suspendemos o presente certame tendo em vista a necessidade de possíveis novas retificações no termo de referência.

João Câmara/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:32800474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 2201005/2021 *

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2201005/2021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20103/2021-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ Nº 27.003.103/0001-61

OBJETO: Serviço de Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde, a fim de atender a Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 99 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3 0209 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

Assinantes:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA
Representante do FMS

CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA
Titular da Contratada

* Republicado por incorreção

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:BFDD7570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 107/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 156.494.884-26 para exercer o cargo público em comissão de Encarregada de assistência operacional no Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:06028FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 108/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LIGIA LAIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.736.934-23 para exercer o cargo público em comissão de Encarregada de assistência operacional no município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:ED1FF1C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05020001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05020001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: POLI & SARMENTO LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 05020001/2021

OBJETO: Prestação de serviços inerentes a realização de exames especializados em tomografias e ressonâncias.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.640,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 121 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 05/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 5 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5800F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 070/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 070/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB712F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 071/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 071/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em avaliação de saúde, no dia 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:62C48A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 072/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 072/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CC5DA568

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 073/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 073/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4FB3C4B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 074/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 074/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3055A0A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 075/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 075/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:98546FF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 65CV DE POTÊNCIA, COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, INCLUINDO OPERADOR (ES) E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE 2.000 (DUAS MIL) HORAS MÁQUINAS NO CORTE DE TERRA EM PROPRIEDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DA MATA REPRESENTACOES EIRELI (CNPJ 26.620.865/0001-44):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a locação de tratores agrícolas, com no mínimo 65cv de potência, com grade aradora de no mínimo 14 discos, incluindo operador (es) e combustível, para atender a demanda de 2.000 (duas mil) horas máquinas no corte de terra em propriedades dos pequenos e médios agricultores rurais do município de Jucurutu-RN.	HORA	2.000	RS 108,97	RS 217.940,00
VALOR TOTAL:					RS 217.940,00

Valor Total da Contratação **R\$ 217.940,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta reais).**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BA4F0F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 080, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JAIRO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 091.940.06474, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 22 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de fevereiro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:2149F982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

PROCESSO Nº 17/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: RMR ASSESSORIA TÉCNICA EM TELEINFORMÁTICA – LTDA - ME

CNPJ: 10.480.354/0001-34

ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 227, Rosa dos Ventos - Parnamirim/RN, CEP: 59141-640.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet (com instalação), destinados a atender necessidades das secretarias municipais.

DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET A CABO OU FIBRA ÓPTICA, COM IP FIXO OU DINÂMICO, MAIS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.352,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022.

Jundiá/RN, 04 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: José Marcos do Nascimento

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D6A03348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO Nº 30/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: LÍVIA VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO

CPF: 017.304.904-41

ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 84, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua da Matriz, nº 84, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000024/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

PELO LOCADOR: Lívia Victória Alves do Nascimento

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9CB52B8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 104/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 104/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção mensal, seguido de atualizações do portal (site) do município de Jundiá.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 26.042.681/0001-44

ORIGEM: SRP Pregão Presencial Nº 034/2017

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 30 de abril de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Franklin Vieira de Araújo

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A04ADFA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 068/2019, o qual tem como objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviço de fornecimento de água potável retirada diretamente da fonte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: WEVERTON HUMBERTO DA SILVA
CPF: 093.083.334-10

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Weverton Humberto da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A8062C8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 058/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 058/2019, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 02 (duas) Quadras de Esportes descobertas, nas Comunidades do Arisco dos Pires e Lajedo Grande, na Zona Rural do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 10.458.681/0001-90

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de janeiro à 24 de julho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 22 de janeiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Rodrigo Botelho de Sales

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F64E7A0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **08 de MARÇO de 2021, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8FC4FCCE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município, uma vez que, no momento, 20 (vinte) pessoas encontram-se contaminados com o vírus;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer tais medidas é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Jundiá, previstas no Decreto Municipal nº 005/2020 de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando

do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus(COVID-19)no município, será adotada, sem prejuízo de outras já estabelecidas, o aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos municipal competentes para a matéria;

Art. 3º Fica estabelecido que no período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após às 22h para atendimento ao público;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório de multa no valor de R\$ 100,00 (cem Reais) e demais processos administrativos e suas alterações posteriores.

Jundiá/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:08B067B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038 / 2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza Cessão de Servidor

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, com ônus para prefeitura de Barcelona, em atendimento ao ofício nº 003/2021 – GP, advindo do Prefeito Municipal Fabiano Lopes Pereira, onde requer a cessão do servidor.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA (671.351.884-20)	Agente Administrativo	000330

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8903A949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.445.795 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 582.446.384-00, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 102, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 A 22 DE FEVEREIRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:70996A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.626/0001-85
CONTRATADO: WAGNER DE MEDEIROS VALENTIM
CPF: 016.878.654-00

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 23 de fevereiro de 2021 do Contrato da Dispensa nº 006/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado pela CONTRATANTE, tendo em vista que a CONTRATADA não atendeu ao objeto do presente processo administrativo com eficiência.

BASE LEGAL: Artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:E18368CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00149/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN ESTÁ, COMO OS DEMAIS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, EM ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DESTA PANDEMIA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME OBJETO APRESENTADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME (MACAU EQUIPADORA), inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10,** sediada a Travessa 15 de novembro, nº 79 – Loja 02 – Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Senhor **JUSSIER VIEIRA DE MELO,** portador do CPF: 061.556.804-18 e RG: 2253131 – ITEP/RN. No valor total de R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais) para o período de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

Lajes /RN, 23 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2ADC8DA2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00154/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES HIGIÊNICOS SANITIZANTES DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN ESTÁ, COMO OS DEMAIS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, EM ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DESTA PANDEMIA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME OBJETO APRESENTADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30,** estabelecida na Rua Dom Carlos, nº 17, centro, Extremoz – CEP: 59.570-000. No valor total global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Lajes /RN, 23 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F382968A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021 – GP – REPUBLICADO**

Dispõe sobre normas para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19 no âmbito municipal, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

CONSIDERANDO: a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO: a necessidade do aumento dos gastos públicos em consequência da Pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO: o estado de calamidade pública financeira no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Lajes/RN, na conformidade do Decreto Nº 001/2021 - GP;

CONSIDERANDO: que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto nº 30.354, de 18 de janeiro de 2021 prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 30.071, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a continuidade do surgimento de casos confirmados de Covid-19 no Município de Lajes/RN;

CONSIDERANDO: a quantidade mínima de vacinas recebida pelo Município, de acordo com os protocolos estabelecidos, visando a imunização do grupo prioritário;

CONSIDERANDO: o alto índice de ocupação dos leitos críticos no RN, inclusive por lajenses;

CONSIDERANDO: o aumento significativo de casos confirmados de Covid-19 nos últimos dias;

CONSIDERANDO: a comprovação do primeiro caso de reinfecção de Covid-19 no Município;

CONSIDERANDO: a comprovação de dois óbitos recentes, de pacientes diagnosticados com o Covid-19;

CONSIDERANDO: as mutações cada vez mais agressivas do Covid-19;

CONSIDERANDO: o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte Nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021, com recomendações aos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Nº 007/2021 passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os bares, lanchonetes, restaurantes e similares, estão autorizados a funcionar até às 22h, com até 10 conjuntos de mesas, contendo até 4 cadeiras, separadas pelo distanciamento mínimo de 1 metro e meio entre si;

§1º. Após as 22h será permitido aos bares, lanchonetes, restaurantes e similares o funcionamento apenas por meio de delivery;

§2º. É garantido aos estabelecimentos a tolerância de 15 minutos, após as 22h, para esvaziamento das mesas, cadeiras e consequentemente o seu recolhimento;

§3º. Em todas as mesas deve ser ofertado o álcool 70% em gel ou líquido;

Art. 2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas após às 22h nas vias públicas, praças, e demais ambientes públicos;

Art. 3º. O acesso as academias são restritas apenas para aqueles que estiverem praticando exercício e o(s) funcionário(s) indispensáveis ao seu funcionamento, sendo obrigatório o respeito ao distanciamento de 1 metro e meio entre as pessoas;

Parágrafo único: Os responsáveis pelas academias devem viabilizar o agendamento prévio de horário para o seu público, com distribuição durante todo o horário de funcionamento, garantindo que não haja aglomeração no ambiente;

Art. 4º. A prática de atividades esportivas coletivas será permitida apenas no Estádio Severino Moura do Vale e Ginásio Flávio

Kantarely, permitindo-se apenas a entrada de desportistas com prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e o(s) funcionário(s) indispensáveis ao seu funcionamento;

§1º. O agendamento de uso dos espaços para práticas esportivas por parte das equipes, obedecerá a um intervalo mínimo entre um e outro de 1h;

§2º. Todos os atletas devem usar a máscara de proteção individual, ter a temperatura corporal aferida e as mãos higienizadas com álcool 70% em gel ou líquido;

§3º. É vedado o agendamento de número superior a quantidade mínima de atletas necessário a viabilização da prática esportiva;

§4º. É determinado aos desportistas a higienização das mãos com álcool 70% em gel ou líquido nos intervalos das partidas;

Art. 5º. Fica determinado a Vigilância Sanitária promover ações que visem dispersar aglomerações nas vias públicas, praças, prédios públicos, etc. acionando a Polícia Militar para isso, se preciso for, no intuito de garantir o cumprimento das medidas de enfrentamento a Pandemia do Covid-19;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, Palácio Alzira Soriano, em 23 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:99DB6F32

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00016/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A MELHORIAS NAS EXECUÇÕES DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS AGILIZANDO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA À NECESSIDADE CONSTANTE DE ATUALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA E APOIO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES, EM BUSCA DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MEIREANE ALVES MIRANDA 05714421450 (MM TREINAMENTO GERENCIAL), inscrita no CNPJ sob nº 40.558.508/0001-24**, estabelecida na Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, sendo representada pela Senhora MEIREANE ALVES MIRANDA, portadora do CPF: 057.144.214-50 e RG: 002.322.275. No valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalente a 06 (seis) meses.

Lajes /RN, 23 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:526AFB6B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MEIREANE ALVES MIRANDA 05714421450 e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00016//2021

CONTRATANTE: Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MEIREANE ALVES MIRANDA 05714421450 (MM TREINAMENTO GERENCIAL), inscrita no CNPJ sob nº 40.558.508/0001-24, estabelecida na Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, sendo representada pela Senhora MEIREANE ALVES MIRANDA, portadora do CPF: 057.144.214-50 e RG: 002.322.275.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, VISANDO A MELHORIAS NAS EXECUÇÕES DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS AGILIZANDO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA À NECESSIDADE CONSTANTE DE ATUALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA E APOIO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES, EM BUSCA DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalente a 06 (seis) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 06 (seis) meses, de 23 de fevereiro de 2021 até 22 de agosto de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 23 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MEIREANE ALVES MIRANDA 05714421450

MM Treinamento Gerencial

CNPJ: 40.558.508/0001-24

Contratado (a)

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:CF0FF666**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e,

ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00150/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN ESTÁ, COMO OS DEMAIS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, EM ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DESTA PANDEMIA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME OBJETO APRESENTADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO..** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JAMERSON ROQUE DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.975.626/0001-77**, estabelecida na Avenida Tabelaio José Edson Martins, nº 181 – Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor JAMERSON ROQUE DA COSTA, portador do CPF: 328.741.974-91 e RG: 401.608 ITEP/RN. No valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos) para o período de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Lajes /RN, 23 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B52F626C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa JAMERSON ROQUE DA COSTA - ME e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.000150/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **JAMERSON ROQUE DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.975.626/0001-77**, estabelecida na Avenida Tabelaio José Edson Martins, nº 181 – Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor JAMERSON ROQUE DA COSTA, portador do CPF: 328.741.974-91 e RG: 401.608 ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN ESTÁ, COMO OS DEMAIS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, EM ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DESTA PANDEMIA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO, DE

FORMA EMERGENCIAL, CONFORME OBJETO APRESENTADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fica estabelecido o valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos)
VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 02 (dois) meses, de 23 de fevereiro de 2021 até 22 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 23 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
 Secretária Municipal de Saúde

JAMERSON ROQUE DA COSTA – ME
 CNPJ: 10.975.626/0001-77

JAMERSON ROQUE DA COSTA
 CPF: 328.741.974-91 E RG: 401.608 ITEP/RN.
 Contratado (a)

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A8EB973A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18010121

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18010121

NOME DO CREDOR: J.O.C REZENDE

CNPJ/MF: 04.524.339/0001-48

OBJETO: : AQUISIÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE BEBÊ DESTINADOS AO GRUPO NOVO AMANHECER MÃES GESTANTES ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 5.852,70

Lucrécia/RN 15 DE JANEIRO DE 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:14CA44CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25010521

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25010521

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ/MF: 13.315.612/0001-15

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00

Lucrécia/RN 26 DE JANEIRO DE 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4312A012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09020221

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09020221

NOME DO CREDOR: ALLAN LINCOLN SANTOS DA SILVA

CNPJ: 076.332.924-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVENIOS ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS PROPOSTAS PLANOS DE TRABALHO ENCAMINHAMENTOS ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ORGÃO DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SINTOMAS PLATAFORMA +BRASIL

VALOR TOTAL: R\$17.600,00

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BB597888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2021017

CONTRATO Nº 2021017
 ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020221
 CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
 CONTRATADO(o)..... ALLAN LINCOLN SANTOS DA SILVA

CNPJ: 076.332.924-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVENIOS ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS PROPOSTAS PLANOS DE TRABALHO ENCAMINHAMENTOS ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ORGÃO DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SINTOMAS PLATAFORMA +BRASIL

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 894 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339036 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FÍSICA com VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00

VIGENCIA10 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F3F2DDE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18020121**

É/ dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18020121

NOME DO CREDOR: MARIA JOSE DE ARAUJO

CPF: 018.963.484-75

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PARA FINS DAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CELESTE DE FREITAS UMA VEZ QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA NÃO DISPOE DE IMÓVEIS ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DA REFERIDA BIBLIOTECA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00

Lucrécia/RN 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BBE91C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2021020**

CONTRATO Nº 2021020

ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18020121
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADO(o)..... MARIA JOSE DE ARAUJO

CPF: 018.963.484-75

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PARA FINS DAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CELESTE DE FREITAS UMA VEZ QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA NÃO DISPOE DE IMÓVEIS ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DA REFERIDA BIBLIOTECA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 820 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FÍSICA com VALOR TOTAL: R\$7.700,00

VIGÊNCIA18 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8FB29E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 11020121**

É/ dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11020121

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA OS CARROS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 4.815,00

Lucrécia/RN 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:61B8CEAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2021018**

CONTRATO Nº 2021018

ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11020121
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADO(o)..... FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA OS CARROS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 4.815,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1051 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339036 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FÍSICA com VALOR TOTAL: R\$ 4.815,00

VIGENCIA18 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1D89B8B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 12020121**

É/ dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12020121

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS ALOCADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.760,00

Lucrécia/RN 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:69A5CF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2021019

CONTRATO Nº 2021019
ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020121
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADO(o)..... FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS ALOCADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.760,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1051 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339036 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FÍSICA VALOR TOTAL: R\$ 15.760,00

VIGÊNCIA18 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B51640A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 518 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetado por Desastre natural climatológico por estiagem (COBRADE/1.4.1.0), e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, no ano de 2020, vivenciou uma melhora nos índices pluviométricos, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos principais reservatórios do Estado, conforme declarado no DECRETO Nº 29.968, de 08 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO que o cenário atual, apesar de moderado, ainda apresenta uma preocupante situação hídrica do Município de Lucrécia, sobretudo na região rural onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável.

CONSIDERANDO que, no ano de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, apesar de ter registrado em seu período chuvoso índices pluviométricos dentro da média esperada, não registrou volumes suficientes para uma recarga satisfatória de alguns reservatórios importantes para atingir a segurança hídrica, permanecendo o açude de Lucrécia com volume preocupante, abaixo de 30% de sua capacidade.

CONSIDERANDO que de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2020, o desastre foi classificado como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), de média intensidade (nível II), conforme art. 3º da Instrução Normativa nº 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e;

CONSIDERANDO que o parecer técnico nº 002/2020 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relata a ocorrência desse desastre, e opina favoravelmente à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “**Situação de Emergência por Estiagem**” no município de **Lucrécia/RN**, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem, que provocou principalmente a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Art. 2º - Ficam autorizados aos órgãos da Prefeitura de Lucrécia, a realizar todas as ações consecutórias legais de exceção relativas à situação emergencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:75861441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 514, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina novas medidas de combate, prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus, e segue as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual 30.379/2021 no âmbito do Município de Lucrécia /RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LUCRÉCIA – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a segunda onda do Coronavírus (COVID-19) (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido rapidamente o avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lucrécia /RN;

CONSIDERANDO o Decreto 29.513, de 13 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal 636/2020, de 07 de maio de 2020, que Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus– COVID - 19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 1.184, de 25 de março de 2020, que decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de Lucrécia /RN, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO o constante declínio da arrecadação municipal e o crescente aumento de despesas com a saúde pública durante a

Pandemia, acarretando restrições financeiras relevantes ao Erário;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que estabelece por 14 (quatorze) dias novas medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, e suas novas variantes;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância no âmbito do Município de Lucrécia/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Lucrécia/RN, formando frente com o Estado do Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e em Lucrécia, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Município de Lucrécia/RN;

CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com a Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte e os demais representantes dos municípios da região metropolitana e municípios-pólo do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social no Município de Lucrécia/RN previstas nos Decretos Municipais, e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Lucrécia/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção para todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, conforme anteriormente previsto nos Decretos Municipais.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, fica determinado em todo o Município de Lucrécia /RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 23/02/2021 a 08/03/2021, a suspensão das seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público, e até às 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Art. 3º - Fica proibida a utilização das áreas de rios, açude, balneários, barragens, e similares para festas, inclusive aniversários.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som em ambientes públicos e privados.

Art. 5º - A fiscalização das medidas previstas neste Decreto, assim como nos decretos anteriores que tratam de meios de combate à COVID-19, permanece a cargo da Vigilância Epidemiológica, Polícia Militar e Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID19, com eventual reforço pelas forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:E541637D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 519, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Renova o estado de Calamidade Pública no Município de Lucrécia/RN, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impôs o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando o Decreto Nº 30347 DE 30/12/2020 que Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada a declaração de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 382/2020, de 22 de abril de 2020, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave situação de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e suas respectivas repercussões nas finanças públicas do Município de Lucrécia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:81842998

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **22 de fevereiro de 2021**, para troca conserto do Ar-condicionado do veículo: Spin placa, QGO 8324 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4E8C0BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-PP/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-PP/2021 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, encaminha o presente processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para defira em favor da Adjudicação e demais provimentos administrativos, na qual foi vencedora a empresa denominada juridicamente de SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 24.372.340/0001-01, vencedora do certame com proposta final no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais). Encaminha-se o processo a Procuradoria Municipal para emissão de Parecer e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B948A2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 105/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Decreto nº. 105/2021, de 23 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo municipal.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições que lhes conferem os dispositivos da Lei Orgânica do município;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Marcelino Vieira, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações no Estado, com reflexo no aumento do número de casos em diversos municípios;

Considerando que a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARSCoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Marcelino Vieira, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II – manutenção das barreiras sanitárias;

Art. 2º. Fica determinada no território do município de Marcelino Vieira, pelo período de 14(quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - comercialização de bebidas alcóolicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

IV – Feira livre;

V- Mesas e Bancas de jogos;

Parágrafo 1º. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto municipal nº. 97/2021;

Parágrafo 2º. Está sujeita à mesma penalidade prevista no Art. 97/2021 a pessoa que se encontra suspeita ou contaminada pelo Covid-19 e venha a desobedecer o isolamento domiciliar após notificação do serviço de saúde;

Parágrafo 3º. A fiscalização das presentes medidas será realizada pela Polícia Militar, bem como pelos membros do serviço de vigilância em saúde;

rt. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores pelo serviço competente;

Marcelino Vieira-RN, em 23/02/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:96B33AEA

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre os Procedimentos para a Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade, estabelecendo rotinas no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que até por força da legislação fundamental do Sistema de Controle Interno, e para o desempenho de suas atribuições constitucionais, o Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

RESOLVE:

Art.1 Os processos de comprovação de despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão como compostos, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I- Solicitação para a realização da despesa, a qual deverá ser juntada a justificativa da real necessidade da contratação e definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação.

II- Aprovação do dirigente máximo da entidade da solicitação e despacho para elaboração do projeto básico, termo de referência ou especificações técnicas;

III- Documento com a definição do objeto na forma de projeto básico quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, termo de referência ou especificações técnicas;

IV- Aprovação do dirigente máximo da entidade da documentação descrita no parágrafo anterior na forma de despacho;

V- Despacho para realização de pesquisa mercadológica;

VI- Cotação de preço detalhada, juntada de documentos que comprovem seu protocolo junto aos fornecedores, e justificativas nos casos que couberem.

VII- Despacho por parte do controle Interno aprovando/reprovando a regularidade e a metodologia aplicada na pesquisa mercadológica bem como as justificativas por venturas apresentadas.

VIII- Declaração de existência de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face a despesa;

IX- Documentação exigida pelo art.16 da LRF, compreendendo: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o aumento da despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO;

X- Despacho do ordenador de despesa, autorizado a abertura, protocolo, autuação e numeração do processo administrativo;

Art. 2 Os autos do processo licitatório ou, quando for o caso, do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborados na conformidade com os ditames da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos quais devem constar, pelo menos, os seguintes atos essenciais:

Nos caso de licitação,

1. Despacho autorizativo da deflagração da licitação, exarado pelo ordenador de despesa competente;

2. Minuta do instrumento convocatório, quer seja edital ou convite;

3. Minuta do termo de contrato, quando for o caso;

4. O parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante, com a manifestação acerca do exame e aprovação das minutas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5. Via original do instrumento convocatório, devidamente assinado;

6. Cópia da portaria de designação da comissão de licitação, permanente ou especial, do leiloeiro administrativo ou oficial, do responsável pelo convite, ou do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

7. Comprovantes das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou, quando se tratar de pregão, nos termos do regulamento próprio a que se vincula a unidade administrativa licitante, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8. No caso específico de convite, comprovantes da divulgação do instrumento convocatório, em local apropriado, e da efetiva entrega do mesmo aos interessados convidados;

9. Documentação comprobatória da habilitação dos interessados, conforme exigida no instrumento convocatório correspondente;

10. Original das propostas e dos documentos que as instruírem;

11. Documentação relativa a razões e contrarrazões de recursos eventualmente apresentados pelos licitantes;

12. Manifestações e decisões acerca dos recursos eventualmente apresentados pelos Licitantes;

13. Atas, relatórios e deliberações dos responsáveis pelo julgamento da licitação;

14. Termo de proclamação do resultado da licitação;

15. Ato de adjudicação do objeto da licitação;

16. Ato de homologação da licitação;

17. Comprovantes de publicação na imprensa oficial dos atos de homologação da Licitação e de adjudicação do seu objeto;

18. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19. Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

20. Quando houver, pedido de impugnação do instrumento convocatório de licitação, assim como o ato contenedor da manifestação da administração acerca do respectivo pleito;

21. Outros comprovantes de publicações e demais documentos relativos à licitação; e

22. Documentação comprobatória da realização de audiência pública, no caso de processo licitatório que se enquadre nas situações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente acompanhada do comprovante da divulgação da mesma;

Em caso de contratação direta,

1. Minuta do termo de contrato, quando for o caso;

2. Parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante, com a manifestação acerca do exame e aprovação da minuta do termo de contrato, quando for o caso, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3. Termo de autorização de dispensa ou termo de declaração de inexigibilidade, expedido pela autoridade competente;

4. Ato de ratificação da dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5. Comprovante da publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou de inexigibilidade nos casos previstos no caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6. Documentação comprobatória da idoneidade do contratado, para efeito de sua qualificação, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8. Ato caracterizador da situação emergencial ou calamitosa, ou, quando for o caso, ato governamental de decretação da situação emergencial ou calamitosa, quando se tratar de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9. Atestado de comprovação de exclusividade de produtor, empresa ou representante comercial, passado por entidade idônea, dentre as referidas no inciso I do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando se tratar de inexigibilidade de licitação fundada no citado inciso;

10. Documentação comprobatória da notória especialização do contratado, obedecida a definição constante do § 1º do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando se tratar de inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso II do citado artigo;

11. Documentos comprobatórios da consagração do contratado por parte da crítica especializada ou da opinião pública, quando se tratar de inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

12. Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso;

Art.3 – documentação relativa ao contrato administrativo, a qual, conforme o caso, compor-se-á de:

I- primeira via do “termo de contrato”, devidamente assinado;
 II- comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato firmado entre a Administração e a pessoa física ou jurídica contratada; devendo o extrato conter, no mínimo:

1. número do processo de despesa;
2. unidade gestora;
3. CPF/CNPJ do contratado;
4. nome/razão social do contratado;
5. endereço do contratado;
6. objeto da despesa;
7. descrição do item da despesa;
8. valor unitário do item;
9. tipo do procedimento licitatório;
10. data da expedição do termo;
11. fundamento legal;
12. valor.

III- primeiras vias de termos aditivos ao contrato, devidamente assinadas, acompanhadas, relativamente a cada aditamento;

IV- de documentação concernente a procedimento de levantamento de preço de mercado, prévio ao aditamento, objetivando comprovar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, notadamente em relação a contratos de prestação de serviços;

V- das justificativas do aditamento;

VI- de ato de autorização da autoridade competente para sua formalização;

VII- de parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante sobre o aditamento; e

VII- do comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do termo aditivo;

VIII – documentação especificamente exigida nas hipóteses de contratação de obras e de serviços de engenharia, conforme a seguir:

- a) “projeto executivo”, com todas as suas partes, desenhos, especificações técnicas e outros complementos, devidamente assinado pelo responsável técnico e autorizado pela autoridade competente;
- b) “composições de preços unitários” de todos os serviços contratados, contendo, para cada serviço, a relação de materiais, mão-de-obra e equipamentos e seus respectivos índices, unidades, preços unitários e totais;
- c) licença ambiental, conforme a legislação vigente;
- d) alvará de construção, conforme a legislação vigente;
- e) comprovante de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, conforme legislação vigente;
- f) “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” ou “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” relativamente ao orçamento, a todos os projetos, à execução da obra ou serviço, à fiscalização e a toda situação em que qualquer dos documentos se faça necessário, expedidos, respectivamente, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, conforme a legislação vigente;
- g) Certidão de Registro e Quitação da empresa contratada, junto ao CREA/RN ou ao CAU/RN, conforme o caso;
- h) planilhas das medições dos serviços executados, elaboradas pela contratante e atestadas pelo fiscal da obra; e
- i) as built, sempre que ocorra alteração no projeto executivo;

Art. 4 documentação relativa as requisições de compras e prestação de serviços, será exigida:

- I – “autorização de compra” ou “ordem de execução de serviço”;
- II – “nota de empenho de despesa”, exceto para os casos enquadrados no § 1º do art. 60 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como, quando houver, “notas de subempenho”;
- III – via de cada Comprovante de Envio de Dados e Documentos ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAI;
- IV – primeira via da Nota Fiscal de Serviço, extraída em consonância com a legislação do ISS pertinente, quando se tratar de contratação de prestação de serviços diversos daqueles para os quais incide ICMS, ou primeira via de qualquer dos documentos fiscais extraídos na conformidade com o regulamento do ICMS, quando se tratar de aquisição de mercadorias ou de tomada de serviços em que incida esta espécie de imposto, ressalva feita, em ambos os casos, à Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual será representada no processo de despesa

por meio do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE;

V – Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público – DENFOP, nos casos em que a legislação tributária do Estado do Rio Grande do Norte a exigir;

VI – atos comprobatórios do recebimento do objeto do contrato, nos termos dos arts. 15, § 8º, 73 ou 74 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VII – documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, exigível previamente à liquidação da despesa, para efeito de verificação da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer de futuras etapas de execução do contrato, acaso existentes, compreendendo, em especial:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- d) certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação;

VIII – nota de liquidação da despesa, ou documento equivalente;

IX – ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa;

X – via da “ordem bancária” ou cópia do “cheque nominativo” emitidos para efeito de pagamento ao credor;

XI – recibo passado pelo credor, ou documento equivalente, comprobatório do efetivo pagamento da despesa;

XII – comprovantes da retenção e do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e das contribuições previdenciárias, toda vez que sobre o contrato de prestação de serviços incida qualquer destas espécies de imposto ou de contribuição;

XIII – documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio do órgão ou entidade pública contratante;

XIV – relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços, sempre que o objeto da despesa seja, no todo ou em parte, destinado a terceiros;

XV – nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa;

XVI – documentação comprobatória da adoção pela Administração de medidas voltadas à aplicação de sanções por eventuais descumprimentos da legislação aplicável ao procedimento da execução da despesa pública, em especial as previstas nas Leis Nacionais nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002;

XVII – certificado de auditoria e parecer acerca da regularidade da despesa, exarados pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução, tão-somente no caso de o processo haver sido submetido à análise amostral solicitada pela respectiva unidade de controle; e

XVIII – manifestação do ordenador da despesa sobre as contas e, quando for o caso, sobre o parecer exarado pela Unidade de Controle Interno.

§ 1º Se o orçamento, exigido, tiver como base pesquisa mercadológica expressa em planilhas de quantitativos e preços, deverá ser efetuada por servidor público, formalmente designado pelo titular da unidade administrativa interessada na contratação, junto a, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços do ramo compatível com o objeto a ser contratado, devendo constar dos autos, obrigatoriamente, a devida justificativa quando da impossibilidade de obtenção do quantitativo mínimo de cotações de preços.

§ 2º No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, folha de pagamento ou documento equivalente, haverá de constar:

I – visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos;

II – carimbo identificador da origem dos recursos, toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ao FUNDEB, ao SUS, aos ROYALTIES, ao FEP, à CIDE ou a qualquer outra fonte com destinação específica; e

III – número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa a consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos.

§ 3º Terão o mesmo efeito de recibo:

I – o boleto bancário ou o comprovante de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo;

II – o comprovante de transferência de valores entre contas bancárias; ou

III – quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.

§ 4º Sob pena de transgressão ao preconizado no art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente da unidade administrativa contratante, devidamente publicada.

§ 5º Salvo exceções previstas na legislação em vigor, inclusive nesta instrução, assim como eventuais casos excepcionais devidamente justificados, o pagamento de despesas será feito por meio de ordem bancária de crédito, sempre que possível, ou de cheque nominal, individualizado por credor, contabilizado pelo órgão competente e obrigatoriamente assinado pelo ordenador da despesa e pelo encarregado do setor financeiro.

§ 6º O pagamento de pessoal, quando não efetuado mediante crédito em conta bancária, deverá ser realizado por meio de cheque individual, sendo admitido, no entanto, excepcionalmente, fazê-lo em espécie, desde que, no processo de comprovação, conste a correspondente relação de pagamento, a qual deverá conter, em especial, nome, número do CPF e assinatura de cada um dos servidores ou empregados beneficiados.

§ 7º Faz-se obrigatório à administração evitar a ocorrência de despesa sem cobertura contratual, devendo, no entanto, diante de eventual e excepcionalíssimo caso de tal natureza:

I – proceder ao reconhecimento da dívida ilegalmente assumida;

II – publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida;

III – apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa;

IV – quantificar o valor efetivamente devido;

V – efetuar o pagamento, a título de indenização; e

VI – dar ciência ao Tribunal de Contas acerca da ilegalidade cometida e do número do procedimento em que se apura a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 8º Relativamente a toda despesa executada, a partir de 08 de agosto de 2016, haverá de constar, obrigatoriamente, em local apropriado da correspondente Nota de Empenho de Despesa o número do Comprovante de Envio de Dados e Documentos ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAI, conforme expedido pelo referido Sistema.

§ 9º Nas hipóteses em que a aplicação de sanções a que se refere essa instrução normativa tenha tomado como fundamento o inciso III ou o IV do art. 87 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser enviados ao Tribunal de Contas, em meio eletrônico, dados essenciais acerca da medida adotada, concernente ou à “suspensão do direito de licitar”, ou à “declaração de inidoneidade” ou à “reabilitação do infrator”, neste último caso como cumprimento da parte final do § 3º do citado artigo da Lei em referência, devidamente acompanhados de cópia do ato administrativo determinador da mesma, bem como do respectivo comprovante de sua publicação na imprensa oficial.

Art. 5. Além da documentação constante do artigo anterior, no que couber, os processos de contratação de bens ou serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços – ARP deverão conter, obrigatoriamente:

I – cópias da Ata, do Edital da licitação formadora do registro de preços e do ato normativo regulamentador do SRP respectivo;

II – justificativa circunstanciada demonstrando a vantagem econômica a ser produzida com a adesão;

III – documento comprobatório de consulta efetuada junto ao gerenciador da Ata acerca da permissibilidade de adesão;

IV – ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata;

V – documento atestatório de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda;

VI – documento do fornecedor contenedor da aceitação da contratação pretendida; e

VII – termo de autorização da contratação, passado pelo ordenador de despesa da unidade contratante.

Art.6 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 22 de Fevereiro de 2021.

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:4AE32742

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Marcelino Vieira-RN.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que até por força da legislação fundamental do Sistema de Controle Interno, e para o desempenho de suas atribuições constitucionais, o Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange os gestores dos Contratos e os setores que deliberam sobre os requerimentos de aditivo.

Art. 3º. A celebração de aditivos contratuais deverá obedecer às mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- **Contrato Administrativo:** o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público e abrangendo os Termos de Convênio e Termos de Parceria;

- **Termo Aditivo:** o instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original firmado, efetuando-se acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas na Lei Federal nº 8.666/93;

- **Gestor de Contrato:** o representante da Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

- **Reserva Orçamentária:** o procedimento utilizado para tornar disponível, determinado valor, na dotação orçamentária autorizada do Órgão, até o limite desta, em um determinado programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recurso, decorrente de previsão para sua utilização através de uma solicitação de despesa;

- **Empenho:** o ato emanado de autoridade competente que cria para a Administração, obrigações de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, compreendendo a autorização e a formalização;

- **Termo de Referência:** o documento utilizado para a solicitação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, contendo todos os

elementos capazes de propiciar a avaliação do objeto, custo pela Administração decorrentes de orçamentos detalhados, considerando preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, entre outros;

- **Unidade Solicitante:** o setor que, após identificar as necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público do Município;

- **Processo Administrativo:** a sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão de natureza administrativa.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Tributação indicará no processo de abertura do procedimento licitatório um responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Após a assinatura e publicação do contrato, o gestor de contratos deverá manter uma via em seu setor.

Art. 6º. São responsabilidades do gestor de Contrato:

- coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir respectivos relatórios;

- propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único: Apuradas irregularidades na execução e/ou fornecimento de bens, o fiscal/gestor do contrato responde civil, criminal e administrativamente pelos atos e omissões praticados em desconformidade com as disposições legais.

Art. 7º. O gestor dos Contratos deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e acompanhamento da execução e da vigência dos contratos e seus aditivos:

- contrato;

- todos os aditivos (se existentes);

III - edital da licitação;

IV - projeto básico ou termo de referência;

V - proposta da Contratada;

VI - relação das faturas recebidas e das pagas;

VI - correspondências entre Fiscal e Contratada.

Art. 8º. Todos os contratos referentes à aquisição de materiais, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia serão elaborados pela Seção de Contratos e deverão obedecer aos preceitos dispostos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único. O Termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo à seguinte nomenclatura: “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX”, “Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX”, “Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX”, e assim por diante.

Art. 9º. São finalidades do Termo Aditivo:

- **aditamento qualitativo:** são as modificações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional do objeto contratado consoante ao art. 65, I, a) da Lei 8.666/93;

- **aditamento quantitativo:** são as modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras em conformidade com o art. 65, I, b) da Lei 8.666/93;

- **prorrogação de prazo:** a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:** pelas hipóteses previstas em lei.

Art. 10º. A Unidade Solicitante deverá se manifestar acerca de interesse em aditar o contrato protocolizando processo administrativo junto ao Gabinete do Prefeito, em até 30 dias antes do encerramento do termo contratual.

§ 1º Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

Art. 11º. As solicitações de celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas dos seguintes procedimentos:

- Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada à despesa, com cópia original do contrato, minuta do termo aditivo, aditivos caso já existam e pesquisa de mercado;

- Declaração de compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e LOA, e a correta apropriação da rubrica orçamentária, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento com vistas da Controladoria Geral do Município;

- Se a contratação não estiver em conformidade com a LOA ou com o Plano Plurianual, ou ainda, se não houver a disponibilidade orçamentária e/ou financeira para atender à despesa, o processo será devolvido a Unidade Solicitante/Contratante;

- Declaração de disponibilidade financeira nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;

- Deferimento por parte dirigente máximo do órgão;

- Encaminhamento para a assessoria jurídica do Município emitir parecer;

- Parecer jurídico de lavra da assessoria jurídica do Município;

- Caso haja inconformidades nos procedimentos e/ou requisitos legais, a assessoria jurídica deverá indicar e sugerir adequações e devolver o processo Secretaria Solicitante, para as providências necessárias.

- Estando de acordo, a Assessoria Jurídica encaminhará o processo para o Chefe do Executivo;

- O Chefe do Executivo analisará a demanda e emitirá manifestação na forma de despacho;

Havendo deliberação do Chefe do Executivo, o processo prosseguirá da seguinte forma:

Se não for autorizado o aditamento do contrato, o Chefe do Executivo determinará o arquivamento do processo e o Setor de Protocolo informará o fato ao gestor do Contrato, que comunicará à Secretaria solicitante;

Sendo a decisão favorável, o Chefe do Executivo encaminhará o processo a Setor de Contratos para elaboração do Termo Aditivo, que convocará a contratada para a assinatura do documento e devolverá ao Chefe do Executivo para assinatura.

Art. 12º. Após as assinaturas, o gestor de Contrato encaminhará o processo à Secretaria de Administração que tomará as seguintes providências:

- publicar o extrato do aditivo contratual no Diário Oficial do Município e demais veículos oficiais em casos de Convênios, Contratos de Repasse Federais/Estaduais a depender da exigência contratual;

- arquivar uma via do aditivo contratual e registrar respectivos dados no sistema informatizado municipal e em planilha de controle de contratos e aditivos;

- enviar cópia do aditivo contratual para a unidade solicitante e Departamento de Licitações para inserção junto ao processo administrativo;

Art. 13º. O gestor do Contrato providenciará a solicitação de despesa, e o encaminhará para emissão da Nota de Empenho em nome do fornecedor, no Departamento Contábil e Financeiro.

Art. 14º. O Departamento Contábil e Financeiro, após emitir a Nota de Empenho, deverá encaminhá-la assinada, para que o Secretário requerente a assine e a encaminhe ao gestor do Contrato para aguardar a execução da despesa.

Art. 15º. Da execução do serviço/obra ou do recebimento do produto, a Nota Fiscal, atestada, será encaminhada ao Departamento Contábil e Financeiro para liquidação e pagamento, conforme os procedimentos previstos no Sistema Financeiro.

§ 1º Quando tratar de equipamentos e materiais permanentes ou obras e instalações, o fiscal do contrato ou a comissão de recebimento deverá encaminhar os documentos à Secretaria de Administração para cadastro do bem e integração ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 16º. Todos os contratos e aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos prazos estipulados na Lei Federal nº. 8.666/93, visando à transparência do ato.

Art. 17º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 22 de fevereiro de 2021.

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:E0A360D5**GABINETE DO PREFEITO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a programação financeira e ordem cronológica de pagamentos no Município de Marcelino Vieira-RN.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que até por força da legislação fundamental do Sistema de Controle Interno, e para o desempenho de suas atribuições constitucionais, o Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Art.5º da Lei nº 8.666/93 em que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016 do TCE-RN que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 024/2017 – TCE, de 28 de novembro de 2017, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas referentes ao controle de programação financeira e ordem cronológica nos pagamentos.

RESOLVE:**I - DA FINALIDADE**

A presente instrução normativa tem por finalidade orientar e disciplinar as rotinas de estabelecimento e controle da programação financeira para execução de pagamentos no âmbito do Município de Marcelino Vieira-RN.

II - DA ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de Marcelino Vieira-RN.

III - CONCEITOS

PPA – Plano Plurianual: instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, que tem vigência a partir do segundo ano do mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, e organiza as ações de governo, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos. Derivam deste plano a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias: define as prioridades e metas a serem atingidas por meio da execução dos programas e ações previstas no Plano Plurianual, estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte; orienta a elaboração do Orçamento;

dispõe sobre alteração na legislação tributária; estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

LOA – Lei Orçamentária Anual: elaborada pelo poder executivo de acordo com os parâmetros estabelecidos na lei de Diretrizes Orçamentárias e com as prioridades definidas no PPA. A LOA disciplina todas as ações do Governo Municipal. Nenhuma despesa pública pode ser executada sem previsão no orçamento, inclusive devendo estar discriminadas todas as receitas por fonte de recursos.

LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal: dispositivo legal aprovado em 2000 pelo Congresso Nacional, introduziu novas responsabilidades para o administrador público com relação aos orçamentos da União, dos Estados e Municípios, como limite de gastos com pessoal, proibição de criar despesas de duração continuada sem uma fonte segura de receitas, entre outros. A Lei introduziu ainda a restrição orçamentária na legislação brasileira e criou a disciplina fiscal para os três Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Empenho: Empenho é o primeiro estágio da despesa. Segundo a Lei nº 4.320/64, o empenho da despesa “é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Poder Público a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição” (art. 48). O empenho é prévio, ou seja, precede a realização da despesa e está restrito ao limite de crédito orçamentário (art. 59). É vedada a realização da despesa sem prévio empenho (art. 60).

A formalização do empenho se dá com a emissão do pedido de empenho, pelos setores competentes, e devidamente autorizados, no Módulo Financeiro. A emissão da Nota de Empenho representa uma garantia para o fornecedor ou para o prestador de serviço contratado pela Administração Pública de que a parcela referente a seu contrato foi bloqueada para honrar os compromissos assumidos. Pode-se deduzir, portanto, que o orçamento é comprometido através do empenho. O empenho da despesa é o instrumento de utilização de créditos orçamentários.

Liquidação: O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho.

Pagamento: O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação. Esse procedimento deverá ser efetuado por setor da tesouraria do Município.

Fonte de recurso: indica a origem ou a procedência dos recursos.

Programação Financeira: mecanismos responsáveis por racionalizar a liberação dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas previstas na lei orçamentária anual, através da compatibilização entre o ritmo da realização das despesas previstas, segundo a probabilidade de arrecadação.

Os artigos 47 a 50, da lei n. 4.320/64 dispõem que a programação financeira se faz mediante a definição de um cronograma, o qual considera a data efetiva da disponibilidade dos recursos financeiros. O que é um pressuposto fundamental para a realização de qualquer despesa que tenha sido autorizada pela lei orçamentária anual, pois é de tal maneira que se assegura a disponibilidade de recursos ao longo do exercício financeiro.

Precatório: Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar dos Entes Públicos o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. Trata-se de uma atividade de natureza administrativa através da qual são consignadas diretamente ao poder judiciário as dotações orçamentárias originalmente presentes na Lei Orçamentária Anual (LOA) e os créditos adicionais abertos para este fim.

Restos a pagar: são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Processadas são as despesas inscritas em **restos a pagar**, liquidadas e não pagas. Não Processadas, são as despesas empenhadas e não liquidadas.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Instrução Normativa institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, com vistas

ao cumprimento ao art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução Nº 032/2016-TCE/RN, alterada pela Resolução Nº 024/2017-TCE/RN, bem como estabelece diretrizes para a edição de regulamentos próprios acerca da matéria por parte dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

- unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

- obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

- recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

- recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

- credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º As cobranças devem ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de regras para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A ausência no instrumento contratual da estipulação de regras para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.

Art. 5º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao setor de contabilidade para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º O servidor responsável pelo atesto da pertinente despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Art. 8º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o setor de contabilidade procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 2º do art. 3º desta Instrução Normativa; ou

- de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 12. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

- calamidade pública;

- decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

- demais relevantes razões de interesse público.

Parágrafo Único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput*, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

- suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

- contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

- toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 16. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2021, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 17. Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, §1º, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 19. O descumprimento das regras desta Instrução Normativa sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 22 de Fevereiro de 2021.

VANDYRNA EMILIANA CHAVES DA SILVA

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:A3FC7483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91001/2021

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91001/2021**, tipo menor preço (Percentual de Desconto), que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel S10) na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), a fim de suprir as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2021, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/03/2021, às 09:05**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://martins.rn.gov.br/ e www.bbmnet.com.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 23 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:B6BD4E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2021

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91002/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem utilizados na montagem dos Kits de Merenda Escolar, Exclusivo para participação de empresa ME e EPP, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2021, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/03/2021, às 09:05**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://martins.rn.gov.br/ e www.bbmnet.com.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 23 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:B1FA0961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATOS PP SRP Nº 001/2021.**

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 001/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Pedras Graníticas.

O Município de Maxaranguape/RN, através de seu Prefeito e de seu Pregoeiro, torna público aos participantes do Pregão 001/2021, que diante da ausência de disposição no edital de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como, da não existência de publicação da convocação do licitante vencedor, fatos que impedem o prosseguimento do processo licitatório no que dispõe o Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Administração Pública Municipal resolve ANULAR os atos posteriores a adjudicação e homologação do Pregão Presencial em questão, e CONVOCAR o licitante vencedor para no dia 24 de fevereiro de 2021, até as 09:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Maxaranguape, 23 de fevereiro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:BC56785C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Determina novas medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Maxaranguapense;

CONSIDERANDO o a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de n.os 007, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 022, 024, 027, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 35/2020 e 36/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 30.379/2020, de 19 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 10 de março de 2021 as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotada no âmbito de Maxaranguape – RN especificadas no Decreto Municipal nº 20/2020, com as alterações promovidas pelos Decretos Municipais n.os 022, 024, 027, 028, 030, 031/2020 e 035/2020.

Art. 2º. O funcionamento, no Município de Maxaranguape – RN, dos bares, restaurantes, quiosques, mercados, padarias, farmácias, academias de ginásticas e similares, serviços de beleza e estética, passeios de quadriciclos, buggys e embarcações, igrejas e cultos, e demais estabelecimentos comerciais a partir da data de publicação deste decreto, passam a ter seu funcionamento regido pelas seguintes condições:

I - Bares e Restaurantes, funcionamento até as 23h:

- a) Mesas devem estar afastadas em no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;
- b) Deverão ser adotados novos layouts de funcionamento para garantir o distanciamento dos clientes e funcionários;
- c) Mesas e cadeiras após o uso devem ser desinfetadas com hipoclorito e/ou álcool 70%;
- d) Quando possível, realizar a implantação de barreiras físicas para separação de clientes e funcionários;
- e) Ao disponibilizar talheres, pratos ou copos (higienizados com álcool) para os clientes é preciso seguir as boas práticas de higiene e biossegurança. O funcionário deve lavar bem as mãos antes de manipular os itens limpos e preferencialmente utilizar protetor facial (face shield) na hora de servir clientes.
- f) Higienize após cada utilização os equipamentos e utensílios utilizados no serviço ou colocado à disposição dos clientes, como cardápios, tablets e comandas.
- g) Em restaurantes self-service, por exemplo, os talheres podem estar dentro de sacos plásticos ou de papel. No *a la carte*, os utensílios, como pratos, talheres, galheteiro e outros, somente devem ser colocados à mesa quando o alimento for servido, diminuindo o tempo de exposição. No caso de galheteiros ou similares, devem ser higienizados assim que encerrado o atendimento.
- h) Em áreas de manipulação de alimentos: não comer, tossir, fumar, espirrar, se coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, tocar na máscara e/ou falar desnecessariamente sobre os alimentos. Orientar cozinheiros e manipuladores de alimentos a diminuir a socialização e evitar diálogos desnecessários, informando diariamente da situação da pandemia e não deixar as fake news tomarem conta do noticiário interno.
- i) Nos serviços de buffet um funcionário deverá realizar a aplicação de álcool 70% para higienização das mãos dos clientes na hora de servir.
- j) Fica proibida a venda e comercialização de bebidas alcólicas após o encerramento das atividades do estabelecimento.

II – Quiosques, funcionamento até as 23h:

- a) Serão permitidas no máximo 4 (quatro) mesas por quiosque, com no máximo 8 (oito) clientes sentados por mesa;
- b) Seguir todos os protocolos do item “I - Bares e restaurantes”.

III - Mercados, padarias e farmácias e congêneres, funcionamento até as 22h:

- a) Somente serão permitidos a entrada de 4 (quatro) clientes simultaneamente por vez no estabelecimento;
- b) Cestas e carrinhos de compras deverão ser constantemente higienizados.
- c) Nos estabelecimentos onde ocorre a venda de bebidas, fica proibida sua venda e comercialização após o encerramento das atividades do estabelecimento.

IV – Serviços de beleza e estética, horário comercial:

- a) Deverão trabalhar com agendamento de clientes;
- b) Os usuários devem estar usando máscaras e caso a atividade não exija exposição do rosto, deverão manter seu uso até o final de seu procedimento.
- c) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito ou ainda serem auto clavados conforme as orientações para materiais perfurocortantes.

V - Outros estabelecimentos comerciais, funcionamento até as 23h:

- a) Somente serão permitidos a entrada de 4 (quatro) usuários/cliente por vez/horário no estabelecimento;
- b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- c) Nos estabelecimentos onde ocorre a venda de bebidas, fica proibida sua venda e comercialização após o encerramento das atividades do estabelecimento.

IV - Academias de ginástica e similares, horário comercial:

- a) Somente serão permitidos a entrada de 6 (seis) usuários por horário no estabelecimento;
- b) Equipamentos devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.

V - Quadriciclos e buggys, horário comercial:

- a) Será permitido o compartilhamento do quadriciclo por membros da mesma família; Caso contrário, somente será permitido um usuário por equipamento;
- b) Durante os passeios deverão ser mantidas distâncias entre os quadriciclos de no mínimo 10m;
- c) Após o uso os equipamentos de segurança individuais devem ser higienizados com álcool a 70%;
- d) Fica proibido o compartilhamento da viagem em buggys por pessoas que não sejam da mesma família, excetuando-se o profissional motorista.

VI – Embarcações e mergulhos, horário comercial:

- a) Manter distância mínima de 0,75m entre usuários e funcionários; exceto os casos de membros da mesma família que poderão manter a proximidade no trajeto, mediante assinatura de termo de responsabilidade.
- b) As embarcações poderão operar com 75% (cem por cento) da sua capacidade máxima, respeitando sempre as limitações de higiene ora definidas;
- c) O cliente deverá receber todos os equipamentos de mergulho devidamente higienizados em solução a base de hipoclorito de sódio e/ou álcool 70%; deverá ser oferecida nova higienização do referido material ao cliente na embarcação;
- d) No caso do mergulho autônomo, o equipamento que for utilizado na operação deverá passar por um novo processo de higienização (em solução a base de cloro) entre cada mergulho com intervalo mínimo de 24h entre uma operação e outra;
- e) Máscara e snorkel deverão também passar por higienização antes do uso e o cliente também poderá realizá-la caso julgue necessário.
- e) Insumos utilizados no processo de higienização deverão ser devidamente destinados e não poderão ser descartados no mar;
- f) Realizar a sinalização nas embarcações sobre os cuidados na prevenção da COVID-19;
- g) Não vestir mais o colete, apenas deixar disponível a bordo (necessária permissão da CPRN);
- h) Disponibilizar lixeiras específicas para descarte de material infectante e separá-lo do lixo comum para devida destinação a ser realizada pela Prefeitura.

VII – Hotéis, Pousadas e similares:

- a) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- b) Os usuários devem estar usando máscaras quando estiverem fora de seus quartos (salvo em casos de utilização de piscina ou no momento do banho de sol);
- c) Quando do checkout de hóspedes a unidade utilizada deverá ser higienizada e ficar 12 (doze) horas sem utilização;
- d) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito;
- e) As áreas de alimentação deverão seguir o que preconiza o “Item I – Bares e Restaurantes” deste Decreto.

VIII – Piscinas e Parques Aquáticos, horário comercial:

- a) No caso dos parques aquáticos somente serão permitidos a utilização de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de serviço;
- b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;

- c) Deverá ser destinado funcionário responsável pela verificação de conduta dos usuários durante o uso das piscinas e este deverá garantir o distanciamento das pessoas.

XI – Igrejas, cultos e outros estabelecimentos religiosos, horários de costume:

- a) Uso de máscaras obrigatórios durante toda a celebração/rito, sendo sua retirada autorizada para recebimento da hóstia, desde que o próprio fiel pegue a sua da mão do celebrante.

- b) O celebrante deverá antes de realizar a entrega das hóstias realizar a limpeza das mãos com álcool em gel a 70% e não poderá levar a hóstia a boca do fiel.

- c) Estão suspensas todas as programações de eventos, como formações, catequeses, reuniões, assembleias, novenas, procissões, celebrações, congressos, festas e afins, que aglomeram grande número de pessoas. Deverão ser buscadas alternativas para estas atividades.

- d) É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual, ou em família, de maneira virtual, sempre que possível.

- e) Mesmo existindo a possibilidade de se realizar os cultos/celebrações presencialmente as instituições devem manter suas celebrações sendo transmitidas pela internet.

- f) Ritos, rituais e práticas específicos de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.

- g) Idosos e pessoas do grupo de risco – hipertensos, diabéticos, gestantes e outros – devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação, como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

- h) No espaço interno destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 40%, garantido o distanciamento seguro entre elas.

- i) Preferencialmente devem ser disponibilizados bancos e cadeiras de uso individualizado em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local. Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo umas das outras.

- j) Mantenha as mobílias (mesas, bancos, cadeiras) e o púlpito da igreja dispostos a 2 metros de distância de padres, pastores, palestrantes, paroquianos e da população religiosa.

- k) O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto para que não haja contato físico entre fiéis e celebrantes. Deve-se analisar a possibilidade de a coleta ser feita por uma caixa fixa, correio ou meio eletrônico. Os recipientes de coleta não devem, em hipótese nenhuma, circular pelas mãos das pessoas.

- l) Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período – matutino, vespertino e noturno –, bem como antes e depois de cada celebração, conforme legislação sobre limpeza de superfícies de locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas e microfones, entre outros.

X – Atividades esportivas em geral:

- a) Ficam liberadas as atividades esportivas em geral (salvo as disposições específicas para academias e atividades de ginástica), respeitando sempre o uso de máscaras entre seus participantes.

- b) Os equipamentos utilizados nas atividades esportivas devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.

c) Fica proibida a organização de jogos de campo e outros que permitam a aglomeração ou contato entre seus praticantes.

Art. 2º. Os proprietários e funcionários das empresas poderão, a qualquer momento, impedir a entrada de pessoas que apresentem sintomas do novo Coronavírus nos estabelecimentos.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos horários diferenciados para o atendimento de pessoas pertencentes aos grupos de risco;

§ 2º. As empresas poderão estabelecer horários diferenciados para seus colaboradores, manter o teletrabalho para as atividades que possam ser realizadas nesta modalidade ou implantar campanhas de comunicação junto a funcionários e colaboradores quanto ao cumprimento deste decreto e medidas sanitárias, observando as regras trabalhistas federais.

Art. 3º. As seguintes medidas gerais de segurança em saúde deverão ser adotadas por **TODAS** as empresas e empreendimentos da cidade de Maxaranguape/RN:

I - Os proprietários, funcionários e usuários/clientes devem seguir todas as normas de segurança e higiene propostas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde;

II - Onde for possível a utilização de ventilação natural, deverão ser mantidas portas e janelas abertas nos horários de funcionamento do estabelecimento, priorizando a circulação de ar;

III - Equipes de limpeza deverão ser orientadas a realizar constantemente a limpeza de estações de trabalho, mouses, telefones, maquinas de cartões, trincos, maçanetas, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

IV - Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico, caso necessário;

VI - Todos os funcionários devem estar usando máscaras;

VII - Disponibilizar obrigatoriamente álcool em gel ou líquido 70% e local para asseio das mãos;

VII - Reuniões essenciais devem ser realizadas com a menor quantidade possível de funcionários e preferencialmente em local aberto;

IX - Evitar o uso compartilhado de copas e áreas de convivência por mais 03 (três) pessoas simultaneamente;

X - Funcionários pertencentes a grupos de risco não poderão trabalhar diretamente no atendimento ao público.

XI - Não oferecer serviços adicionais que retardem a saída de clientes/consumidores do estabelecimento.

XII - Sempre que possível, realize a medição da temperatura de todos os colaboradores e clientes com termômetro digital infravermelho.

XIII - Realizar o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas. Na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os indivíduos.

XIV - Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de Covid-19 à Vigilância em Saúde do município.

XV - Preferir o pagamento online, caso seja feito em dinheiro, coloque o troco em um saquinho para não haver contato físico. Maquininhas devem ser envelopadas com filme plástico e higienizadas com o álcool em gel 70% a cada uso.

XVI - Mantenha os banheiros higienizados no mínimo a cada hora, durante o período de funcionamento e sempre quando for iniciar as

atividades preferencialmente com álcool 70%, água sanitária ou hipoclorito a 1%.

XVII - Oriente as pessoas a não praticarem cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

XVIII - Disponibilize materiais de boas práticas para seus clientes em seu estabelecimento e também os comunique das regulamentações que estão sendo seguidas por você para deixá-lo ciente e seguro com sua atuação.

XIX - Providencie marcações no chão, indicando a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes que precisarem estar em filas.

XX - Determine que funcionários vistam uniforme e aparatos para o trabalho somente no local de trabalho e não os compartilhem.

XXI - Promover reuniões diárias e reforçar as medidas de segurança e higiene para os colaboradores e designe um colaborador diariamente para repassar informações aos colegas, reforçando assim, o espírito de equipe.

§ 1º. É obrigatório afixar cartaz na entrada e em pontos estratégicos, de fácil visualização, sinalizando o total de ocupação permitido para monitoramento contínuo dos cuidados de higienização, distanciamento, uso de máscaras e demais medidas de prevenção.

§ 2º. Todos os materiais e equipamentos de proteção individual deverão ser lacrados em saco próprio, duplo reforçado e destinados a Unidade Básica de Saúde mais próxima do seu empreendimento para seu adequado descarte junto a empresa de incineração.

Art. 4º. Os Secretários Municipais e Diretores de Unidades Administrativas, observando a peculiaridade de cada unidade administrativa e serviços públicos prestados, deverão garantir adequado atendimento ao público até a conclusão do período de quarentena e isolamento social.

Parágrafo único. As pessoas que adentrarem às unidades administrativas enquanto durarem as recomendações de quarentena e isolamento social deverão fazer uso de máscaras de proteção e manter o asseio de mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão.

Art. 5º. Toda a população deve fazer uso de máscaras quando necessitarem estar fora de suas residências e os empreendimentos devem exigir o uso de máscaras para que um cliente ou usuário adentre em seu estabelecimento.

Art. 6º. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o descumprimento das medidas desse Decreto enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão e interdição.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput observará os valores mínimos:

I - De R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas naturais;

II - De R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado pelos seu descumprimento.

Art. 7º. Incumbe às autoridades de Vigilância Sanitária do município a fiscalização e aplicação das sanções deste Decreto.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5EE9CECD

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI – EPP

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Combustível, para atendimento aos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, durante o ano de 2021.

Valor global: R\$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Exercício 2021

Projeto 0101.175120001.3.001

Manutenção das Atividades do SAAE,

Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é contado a partir da data da sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2021

Assinaturas: Pela Contratada: Brena Rayana dos Santos Silva - representante da empresa e pela Contratante: Janio Costa- Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:19A9B3AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ANA PAULA DA ROCHA FREIRE CNPJ: 081.702.504-98

OBJETO: Serviços de Encarregado de poço na Comunidade de Carrasco..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Ação: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 05 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANA PAULA DA ROCHA FREIRE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DAF691D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOSÉ MANDÚ DOS SANTOS NETO CNPJ: 673.405.124-20

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de limpeza e jardinagem da praça localizada na Avenida Juvenal Lamartine na entrada da cidade..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 05 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSÉ MANDU DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C72A5CFF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: Clóvis Varela da Silva CNPJ: 029.037.254-20

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar o Centro de distribuição, imóvel este que reúna as condições (estrutura de elétrica, dimensões, localização, área construída) necessárias para acomodar a estrutura para o funcionamento do setor..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 06 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Clóvis Varela da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FC293B05

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2021, realizado em 12/02/2021, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras de plástico.

MARCELO NUNES DE MELO 67180558400- CNPJ: 34.559.973/0001-87, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 19 de fevereiro de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A55135FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2021 com início 02 de fevereiro de 2021, realizada em 12 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

MARCELO NUNES DE MELO 67180558400- CNPJ: 34.559.973/0001-87, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C070132E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021

Dispõe sobre Luto Oficial e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, conhecido popularmente como "Tota", que deixou como exemplo e modelo de dignidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO** Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Monte Alegre, em sinal de pesar, em razão do falecimento do Sr. ANTÔNIO ALVES DE SOUZA (Tota), a partir desta data.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C432AB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.091.295/0001-78 com sede na Av. Avenida Antônio Basílio, nº 1309, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.052-475, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 48/2019, e o Pregão Eletrônico 06/2020 e 09/2020, pelos fatos a seguir deduzidos:

Ab initio, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou aquisição de medicamentos para farmácia básica e material médico hospitalar, conforme solicitados nos empenhos em anexo.

Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega dos itens solicitados nestes empenhos.

Nesse sentido, o fato em comento poderá acarretar, e permanecendo a falha sem justificativa cabível, na cláusula 17 do edital e nos termos do da ata de registro de preço, em suas Cláusulas 13 e 14:

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de mercadorias com o seguinte objeto:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) lote(s) e/ou itens na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 E PREGÕES ELETRONICOS 06/2020 E 09/2020.

Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, visto que a solicitação do medicamento foi feita e até a presente data não teve o pedido atendido, restando claro o seu descumprimento, uma vez que a cláusula 6ª do contrato prevê que A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, para entrega do bem, ESTANDO ATUALMENTE A NOTIFICADA MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS DE ATRASO.

Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização com o envio do material solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades da cláusula 13 e 14 da ata de registro de preço e 17 do edital.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 24 de fevereiro de 2021.

VIVIANA MORAIS PEREIRA
 Assessora Jurídica

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B84C2986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS
GAMELEIRAS

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS
GAMELEIRAS

PROMULGADA EM 11 DE MARÇO DE 1990

PREÂMBULO

Nós, Vereadores, Representantes do povo, no exercício dos poderes conferidos pela Constituição Federal, com o propósito de assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos da sociedade, sob a proteção de Deus, promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS
GAMELEIRAS

TÍTULO I
DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Monte das Gameleiras, em união indissolúvel ao estado do Rio Grande do Norte e á Republica Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de Governo local, objetiva, na sua área territorial, o seu desenvolvimento com a construção de sua comunidade, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos Municípios, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

§ 1º - Todo o poder do Município emana de seu povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

§ 2º - O Município de Monte das Gameleiras, organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e as leis que adotar, observados os princípios da Constituição Federal.

§ 3º - São símbolos do Município de Monte das Gameleiras, o brasão, a bandeira e o Hino, instituídos em Lei.

§ 4º - A cidade de Monte das Gameleiras é a sede do governo do Município e lhe dá o nome.

Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores serão eleitos para mandato de quatro anos, até noventa dias antes do término do mandato daqueles que devam suceder na forma estatuída na Constituição Federal.

Art. 3º - São objetivos fundamentais do Município de Monte das Gameleiras:

I – garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa humana;

II – colaborar com os governos federais e estaduais na constituição de uma sociedade livre, justa e solidária;

III – promover o bem estar e o desenvolvimento da comunidade local;

IV – promover adequado ordenamento territorial, de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbano-rural.

Art. 4º - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 5º - O Município, objetivando integrar a organização, planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais municípios limítrofes e ao Estado.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 6º - Compete ao Município:

- I – legislar sobre assunto de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
- IV – criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;
- V – instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;
- VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:
 - abastecimento de água e esgotos sanitários;
 - mercados, feiras e matadouros locais;
 - cemitérios e serviços funerários;
 - iluminação pública;
 - limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo.
- VII – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;
- VIII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- IX – promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e ocupação do solo urbano;
- X – promover a cultura e a recreação;
- XI – promover programa de apoio aos pequenos agricultores;
- XII – realizar programas de apoio às práticas desportivas;
- XIII – realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;
- XIV – realizar programas de alfabetização;
- XV – executar obras de:
 - abertura, pavimentação e conservação de vias;
 - construção e conservação de estradas vicinais;
 - edificação e conservação de prédios públicos municipais.
- XVI – fixar:
 - tarifas dos serviços públicos;
 - horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços.
- XVII – sinalizar as vias públicas urbanas;
- XVIII – regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
- XIX – conceder licença para:
 - localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços;
 - afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de alto-falantes para fins de publicidade e propaganda;
 - realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais.

Art. 7º - É da competência do Município em comum com a União e o Estado:

- I – zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- IV – impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V – promover programas de construção de moradia e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- VI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo único – Cada legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos.

Art. 9º - O número de Vereadores aumentará em proporção ao aumento da população municipal, acrescentando-se um Vereador para cada 15 mil habitantes até o máximo estabelecido no art. 29, IV, da Constituição Federal.

Art. 10 - As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário nesta Lei Orgânica, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único – O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar, sob pena de nulidade da votação, se o seu voto for decisivo.

SEÇÃO II DA POSSE

Art. 11 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros.

§ 1º - Sob a Presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

§ 3º - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio resumida em ata e divulgada para o conhecimento público.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

- I – tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;
- II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;
- III – operações de crédito, forma e os meios de pagamento;
- IV – remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais;
- V – obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
- VI – concessão de auxílios e subvenções;
- VII – concessão e permissão de serviços públicos;
- VIII – concessão de direito real de uso de bens municipais;
- IX – alienação e concessão de bens imóveis;
- X – aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;
- XI – criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
- XII – criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;
- XIII – planos e programas municipais de desenvolvimento, inclusive o plano diretor urbano;
- XIV – normalização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal e de outras formas de participação popular na gestão municipal;
- XV – alteração da denominação de **próprios**, vias e logradouros públicos;
- XVI – guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do município;

XVII – ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
 XVIII – organização dos serviços públicos;
 XIX – criação, estruturação e definição de competência das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública.

Art. 13 - É da competência exclusiva da Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

I – eleger sua Mesa Diretora, bem como, destituir-na na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

II – elaborar seu Regimento Interno;

III – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto na Constituição Federal e o estabelecimento nesta Lei Orgânica;

IV – exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou Órgão Estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

V – julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;

VI – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;

VII – mudar temporariamente a sua sede;

VIII – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e fundacional;

IX – processar e julgar os Vereadores, por infrações político-administrativas na forma desta Lei Orgânica;

X – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em Lei;

XI – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para o afastamento do cargo;

XII – criar comissões de inquéritos sobre fatos determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara;

XIII – convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XIV – solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto secreto e maioria absoluta, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;

XVII – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

XVIII – aprovar a celebração de convênios, acordos e consórcios com a União, o Estado ou outros Municípios, com instituições públicas ou privadas ou Entidades representativas da comunidade para planejamento, execução de projetos, leis, serviços e decisões.

§ 1º - Sendo convênio, acordo ou consórcio gravoso ao erário municipal será prévia a autorização da Câmara Municipal, sempre que o valor ultrapassar 80% da receita orçamentária municipal.

§ 2º - É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos Órgãos da Administração direta ou indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.

§ 3º - O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior importará na promoção da responsabilidade do infrator, inclusive judicialmente.

SEÇÃO IV

DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES

Art. 14 - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixada pela Câmara Municipal para cada exercício, estabelecendo-se índice de atualização monetária.

Art. 15 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação.

§ 1º - A remuneração do Prefeito será composta subsídios e verba de representação.

§ 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a dois terços de seus subsídios.

Art. 16 - A remuneração dos Vereadores será fixada em uma legislatura para outra, até trinta dias das eleições para renovação do

mandato dos Vereadores, mediante decreto legislativo que estabelecerá critérios de atualização.

§ 1º - Na falta de deliberação prevista no caso deste artigo prevalecerá para a legislatura seguinte a remuneração em vigor, corrigida periodicamente pelos índices de inflação oficiais aprovados pelo Governo Federal, sempre que a variação exceder a 30%, mas nunca em período inferior a um mês.

§ 2º - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável, vedados acréscimos a qualquer título.

§ 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, não poderá exceder a dois terços da que for fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 17 - A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 - Poderá ser prevista remuneração para as sessões extraordinárias, desde que observado o limite fixado no artigo anterior.

SEÇÃO V

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 19 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, ou na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º - O mandato da Mesa será de hum (1) ano, respeitando os já eleitos e, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 3º - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

§ 4º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa Diretora as suas atribuições e, subsidiariamente, sobre sua eleição.

§ 5º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

SEÇÃO VI

DAS SESSÕES

Art. 20 - A sessão legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.

§ 1º - As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no caput serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

Art. 21 - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

Art. 22 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á:

I – pelo Prefeito Municipal, quando este a entender necessária;

II – pelo Presidente da Câmara;

III – a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para o qual foi convocada.

SEÇÃO VII

DAS COMISSÕES

Art. 23 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º - Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º - As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir proposta de leis, requerimentos e outras iniciativas no âmbito da sua especialidade;

II - realizar audiências públicas com Entidades da sociedade civil;

III - convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra ato ou omissões das autoridades ou Entidades públicas;

V - solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;

VII - acompanhar junto a Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como, a sua posterior execução.

Art. 24 - Qualquer Entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir defeitos ou opiniões, junto às comissões, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo. Parágrafo único - O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

SEÇÃO VIII

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 25 - Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

I - representar a Câmara Municipal;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;

V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;

VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;

VII - apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;

VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

IX - exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;

X - designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;

XI - administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão.

Art. 26 - O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I - na eleição da Mesa Diretora;

II - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário;

IV - nas votações secretas.

SEÇÃO IX

DOS VEREADORES

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 28 - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art. 29 - É incompatível com o decoro parlamentar além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas

asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

SUBSEÇÃO II

DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 30 - Os Vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com o Município, suas Autarquias, Empresas públicas, Sociedade de economia mista, Fundações ou Empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissível *ad nutum*, nas Entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

ser proprietário, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;

ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum* nas Entidades referidas na alínea "a" do inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

patrocinar causas em que seja interessada qualquer das Entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I;

ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 31 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer a 5 (cinco) sessões ordinárias consecutivas da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.

§ 1º - Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto escrito e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos dos incisos III, IV, V e VII, a perda do mandato será decretada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

SUBSEÇÃO III

DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 32 - O exercício de vereança por Servidor Público se dá de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo único - O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

SUBSEÇÃO IV

DAS LICENÇAS

Art. 33 - O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de saúde, devidamente comprovadas;

II - para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença;

§ 2º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I;

§ 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança;

§ 4º - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

SUBSEÇÃO V DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 34 - No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante;

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral;

§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o *quorum* em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO X DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 35 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica Municipal;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – medidas provisórias;

VI – decretos legislativos;

VII – resoluções.

SUBSEÇÃO II DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 36 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposto:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – de iniciativa popular.

§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara;

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 37 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas.

Art. 38 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, por eleição direta em sufrágio universal e secreto.

Art. 39 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver à eleição, em sessão solene na Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente.

Art. 40 - Se até o dia 10 (dez) de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 1º - Enquanto não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal;

§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância do cargo.

Art. 41 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A recusa do Presidente em assumir a Prefeitura implicará em perda do mandato que ocupa em Mesa Diretora.

SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 42 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:

I – firmar ou manter contrato com o Município ou com suas Autarquias, Empresas públicas, Sociedade de economia mista, Fundações ou Empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, na Administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;

III – ser titular de mais de um mandato eletivo;

IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer das Entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada.

SEÇÃO III DAS LICENÇAS

Art. 43 - O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 44 - O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.

Parágrafo único – No caso deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus a sua remuneração integral.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 45 - Compete privativamente ao Prefeito:

I – representar o Município em juízo e fora dele;

II – exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projeto de lei, total ou parcialmente;

VI – enviar a Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;

VII – editar medidas provisórias, na forma desta Lei Orgânica;

VIII – remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e alertando as providências que julgar necessárias;

IX – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;

X – prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

XI – decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XII – celebrar convênios com Entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;

XIII – prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XIV – entregar a Câmara Municipal, no prazo legal, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;

XV – solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como, fazer uso da guarda municipal, na forma da lei;

XVI – decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;

XVII – convocar extraordinariamente a Câmara;

XVIII – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como, daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

XIX – requerer a autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omissos ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;

XX – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara.

§ 1º - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A Administração Pública Municipal direta, indireta ou funcional, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade nos termos estatuídos pela Constituição Federal, que será exercida pelo Prefeito auxiliar pelos ocupantes de cargos integrantes de Órgãos de administração superior criados na forma da Lei.

CAPÍTULO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 47 - O regime jurídico único para todos os servidores da administração direta ou indireta será estabelecido através de lei, em estatuto próprio que disporá sobre direitos, deveres e regime disciplinar, assegurados os direitos adquiridos.

§ 1º - A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder ou entre Servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:

- I – salário compatível com a função, na forma da lei;
- II – irredutibilidade de salário, salvo o disposto em Convenção ou Acordo Coletivo;
- III – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
- IV – salário de família para seus dependentes;
- V – duração de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais;
- VI – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- VII – licença gestante, na forma da Constituição Federal;
- VIII – licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração;
- IX – aperfeiçoamento pessoal e funcional;
- X – aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, nos termos da lei.

Art. 48 - O Servidor Público Municipal será aposentado nos termos da Constituição Federal, desta Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor Público.

Art. 49 - O Servidor Público Municipal, em exercício do mandato eletivo, aplica-se as seguintes disposições:

- I – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- II – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

III – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 50 - São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O Servidor Público Municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgamento ou mediante administração em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Art. 51 - O ingresso ao serviço público municipal só será permitido através de concurso público, nos termos desta lei e da Constituição Federal.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO I DOS TRIBUTOS

Art. 52 - Tributos municipais são os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria, instituídos por lei local, atendidos os princípios da Constituição Federal e as normas gerais de direito tributário, estabelecidas em lei complementar federal, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária municipal assegure ao contribuinte.

Art. 53 - Compete ao Município instituir imposto sobre:

- I – propriedade predial e territorial urbana;
- II – transmissão *inter vivos*, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- III – vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel.

§ 1º - A lei municipal poderá estabelecer alíquotas progressivas do imposto previsto no inciso I, em função do tamanho, do luxo e do tempo de ociosidade do imóvel tributado.

SEÇÃO II DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 54 - A receita do Município constitui-se da arrecadação de seus tributos, da participação em tributos federais e estaduais, dos preços resultantes da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 55 - A fixação dos preços públicos, devido pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita por decreto, segundo critérios gerais estabelecidos em lei.

Art. 56 - A despesa pública atenderá as normas gerais de direito financeiro federal e aos princípios orçamentários.

SEÇÃO III DOS ORÇAMENTOS

Art. 57 - Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 58 - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I – o orçamento fiscal;
- II – o orçamento das Autarquias e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município.

Art. 59 - O orçamento municipal assegurará investimentos prioritários em programas de educação, de ensino pré-escolar e fundamental, de saúde e saneamento básico e de moradia.

TÍTULO VI DA ATIVIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO GERAL

Art. 60 - A atividade social do Município terá por objetivo o bem estar e a justiça social.

CAPÍTULO II DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 61 - O município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente à população.

§ 1º - Visando a satisfação do direito à saúde, garantido na Constituição Federal, o Município, no âmbito de sua competência, assegurará:

I – acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

II – acessos a todas as informações de interesses para a saúde;

III – dignidade e qualidade do atendimento.

§ 2º - Para a consecução desses objetivos, o Município promoverá:

I – a implantação e a manutenção da rede local de postos de saúde, de higiene, ambulatórios médicos, depósito de medicamentos e gabinetes dentários, com prioridade em favor das localidades e áreas rurais em que não haja serviços federais ou estaduais correspondentes;

II – a prestação permanente de socorros de urgências a doentes e acidentados, quando não existir na sede municipal serviço federal ou estadual dessa natureza;

III – a elaboração de planos e programas de saúde locais em harmonia com os sistemas nacional e estadual de saúde.

Art. 62 - A assistência social será prestada pelo Município a quem necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres, tendo por objetivos:

I – a proteção à maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

IV – a proteção e encaminhamento de menores abandonados.

§ 1º - É facultado ao Município no estrito interesse público:

I – conceder subvenções a Entidades assistenciais privadas declaradas de utilidade pública por lei municipal;

II – firmar convênios com Entidades pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local;

III – estabelecer consórcio com outros municípios visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Art. 63 - O Município organizará e manterá programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, observados os princípios constitucionais sobre a educação, as diretrizes e bases estabelecidas em lei federal e as disposições suplementares da legislação estadual.

§ 1º - O Município somente atuará no ensino fundamental e pré-escolar e na erradicação do analfabetismo por qualquer forma;

§ 2º - O programa de educação e de ensino municipal dará especial atenção às práticas educacionais no meio rural.

Art. 64 - O Município aplicará, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da sua receita de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento da educação pré-escolar e de ensino fundamental.

§ 1º - O Município manterá programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, destinados aos educandos de suas escolas, por meio de recursos orçamentários ou extra-orçamentários diversos dos previstos no caput deste artigo;

§ 2º - Os recursos públicos municipais serão destinados exclusivamente às escolas mantidas pelo município.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - A remuneração do Prefeito não poderá ser inferior à remuneração paga a Servidor do Município, na data de sua fixação.

Art. 2º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, no percentual de 10% (dez por cento) da cota líquida do Fundo de Participação dos Municípios, na forma que dispuser a lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal.

Parágrafo único – Até que seja editada a lei complementar referida neste artigo, os recursos da Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues:

I – até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, os destinados ao custeio da Câmara;

II – dependendo do comportamento da receita, os destinados às despesas de capital.

Art. 3º - O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

§ 1º - Considerar-se-ão revogadas, a partir do exercício de 1991, os incentivos que não forem confirmados por lei;

§ 2º - A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, aquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição ou com prazo.

Art. 4º - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e Entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 5º - Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de março de 1990.

PEDRO LUIZ DE FIGUEIREDO

Presidente

REGINALDO FÉLIX DE PONTES

Secretário

Relatores

VERA LÚCIA RODRIGUES PINHEIRO

PEDRO MANOEL DE SOUZA

JOÃO DE DEUS MELO

GERALDO LEONARDO

SEBASTIÃO RODRIGUES DE CARVALHO

SEBASTIÃO VALERIANO RODRIGUES

FRANCISCO AMADOR SOARES

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:40118D33

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 23 FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 23 FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VILA SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como “VILA SERRANA” o sítio mais conhecido como “CACIMBA” no Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada nos locais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:15DD4FDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“DEFINE O NOVO PERÍMETRO URBANO A ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica redefinido o Perímetro Urbano do Município de Monte das Gameleiras/RN, com a inclusão das áreas adiante caracterizadas na tabela constante do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. As especificações, dimensões, confrontações e demais características das áreas mencionados no caput do presente artigo, constam nos demais anexos da presente lei.

Art. 2º. Sobre as áreas supra mencionadas, incluídas no perímetro urbano, passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º. Para fins de Zoneamento Urbano, as áreas inclusas no perímetro urbano, passarão a integrar o presente a Macrozona de Expansão Urbana do Município.

Art. 4º. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Tabela das áreas a serem incluídas no Perímetro Urbano do Município de Monte das Gameleiras/RN;
II - Anotação de Responsabilidade Técnica da Confecção de Mapas e Memoriais Descritivos para delimitação do perímetro urbano do Município de Monte das Gameleiras/RN;
III - Memorial Descritivo da Criação do Perímetro Urbano;
IV - Planta de Delimitação do Perímetro Urbano;
V - Memoriais Descritivos e Matrículas individualizadas dos lotes que integrarão o perímetro urbano de que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5D93A5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 /2021-GP

PORTARIA Nº 036 /2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- Designar a pessoa abaixo qualificada como **Usuário(a) gerenciador(a)** das unidades jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 152/2020- GP/TCE:

JORDANA DE PONTES MACÊDO

Cargo: Controlador(a)

Matricula: 0004731

CPF: 062.177.004-33

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AB54A55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº02/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 2, 3; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 23/02/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5A12B295

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte; Considerando o aumento da demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN; Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o

esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até 15 de março de 2021 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos Municipal nº07/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 27/2020, 29/2020, 30/2020, 33/2020, 36/2020, 39/2020, 40/2020 e 04/2021, inclusive no tocante à suspensão das atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino que permanecem suspensas até 15 de março de 2021, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Fica mantida a suspensão de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Nísia Floresta/RN que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, público ou privado, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 04/2021.

Art. 3º. Fica suspenso o funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais.

Art. 4º. Fica suspensa a comercialização de bebidas alcóolicas em estabelecimentos de qualquer natureza, bem como seu consumo em ambientes públicos, após às 22h.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C5D2724C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, DAYANE MAYARA MIRANDA DOS SANTOS, Técnica em Enfermagem, código 209, classificação 46º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, VITÓRIA INGRID LINS DA SILVA, Técnica em Enfermagem, código 209, classificação 47º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;

- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Parágrafo Único: O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CC573FAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, ROBERTO GOMES DA SILVA, CPF: 012.196.804-94, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de fevereiro de 2021 à 03 de maio de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:588CF393

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº02/2021**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 2, 3; Nísia Floresta/RN, 23/02/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AE0EE35B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPR Nº02/2021**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 2, 3; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas, Wedna Maria Tavares Mendonça de Araujo respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 23/02/2021.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7A2F3B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 08 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4A021777

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021.**

PORTARIA Nº 130/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 129, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A210C39D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021.**

PORTARIA Nº 131/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ diária, no valor unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Francisco Hiogo dos Santos**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Nível Superior da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Patu/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação ofertada pela Caixa Econômica Federal em parceria com a FEMURN e a AMOP, acerca do SINCONV da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Local de destino: Campus da UERN Patu, Av. Lauro Maia. S/N, Centro Patu/RN, 59770-000.

Período do Afastamento: 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4A0A11F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021.

PORTARIA Nº 132/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ diária, no valor unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Elifran Dias Muniz**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Patu/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação ofertada pela Caixa Econômica Federal em parceria com a FEMURN e a AMOP, acerca do SINCONV da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Local de destino: Campus da UERN Patu, Av. Lauro Maia. S/N, Centro Patu/RN, 59770-000.

Período do Afastamento: 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4FEE28A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021.

PORTARIA Nº 133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ diária, no valor unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), à Sra. **Taisa Sangela Alves**, ocupante do cargo de Assessor(a) Técnico de Nível Superior da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços

Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Patu/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação ofertada pela Caixa Econômica Federal em parceria com a FEMURN e a AMOP, acerca do SINCONV da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Local de destino: Campus da UERN Patu, Av. Lauro Maia. S/N, Centro Patu/RN, 59770-000.

Período do Afastamento: 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:78DA4EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO
DE 25º ADITIVO – PROCESSO Nº 174/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos), para R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 01 de fevereiro de 2021.

SAMUEL SOUTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D15DA43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO
DE 26º ADITIVO – PROCESSO Nº 174/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, Diesel comum e fluido especial-Diesel S-10, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela

empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), para R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), para o item GASOLINA COMUM, R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), para R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), para o item DIESEL COMUM e R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para o item FLUÍDO ESPECIAL - DIESEL S-10.

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2021.

SAMUEL SOUTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:BCED1AF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO
DE 27º ADITIVO – PROCESSO Nº 174/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 074/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), para R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SAMUEL SOUTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:964891EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2021/GP/PMP**

Portaria nº 038/2021/GP/PMP

Parazinho/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: ELIONE TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 307.729.314-53, do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4C94AEC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021/GP/PMP**

Portaria nº 039/2021/GP/PMP

Parazinho/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: ELIONE TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 307.729.314-53, ao cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3DF1191C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 93/2021**

PORTARIA Nº 93/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KERCIA MARIA DE LIMA LEITE			
MATRÍCULA: 120597-8			
DI: 061.949.334-88			
CARGO: TEC DE EFERMAGEM			
LOTAÇÃO: ESF CENTRO			
OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO NEP SAMU			
DESTINO: MACAIBA/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total a pagar			R\$ 300,00

Parelhas (RN), 24 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:352923AC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 94/2021**

PORTARIA Nº 94/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JESSICA KELLY RAMOS CORDEIRO			
MATRÍCULA: 120589-7			
DI: 078.277.644-28			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: ESF CENTRO			
OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO NEP SAMU			
DESTINO: MACAIBA/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total a pagar			R\$ 300,00

Parelhas (RN), 24 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:F21B2866

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 95/2021**

PORTARIA Nº 95/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MONIZA KARLLA SILVA CALVACANTE			
MATRÍCULA: 120624-9			
DI: 095.378.544-00			
CARGO: TEC. DE ENFERMAGEM			
LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. JOSE AUGUSTO DANTAS			
OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO NEP SAMU			
DESTINO: MACAIBA/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total a pagar			R\$ 300,00

Parelhas (RN), 24 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:318C4C27

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 96/2021**

PORTARIA Nº 96/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELLEN KALLINE ARAUJO DE LIMA			
MATRÍCULA: 120641-9			
DI: 046.166.354-63			
CARGO: TEC. DE ENFERMAGEM			
LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. JOSE AUGUSTO DANTAS			
OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO NEP SAMU			
DESTINO: MACAIBA/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total a pagar			R\$ 300,00

Parelhas (RN), 24 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:7662ACC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONVÊNIO Nº
002/2021**

**PROCESSO Nº 002/2021
CONVÊNIO Nº 002/2021**

Termo convênio que entre si celebram o Município de Parelhas – RN e a Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da cidade de Parelhas/RN - AFOF.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, e ASSOCIACAO DA FILARMONICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, inscrita no CNPJ/MPF 28.555.857/0001-97, com sede à Rua Padre Bento, nº 05, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente Lauro de Souza Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 104.911.934-75, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada CONVENIENTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A transferência de recursos financeiros do Convênio do MUNICÍPIO DE PARELHAS para a ASSOCIACAO DA FILARMONICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, inscrita no CNPJ/MPF 28.555.857/0001-97, por ser a única banda filarmônica a realizar apresentação artística musical durante as atividades Festivas da Cidade, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.

2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio.

2.2 - A CONVENIENTE compromete-se a:

2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;

2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

2.2.3 - Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;

2.2.4 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;

2.2.5 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.6 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;

2.2.7 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;

2.2.8 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.2.9 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.2.10 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.11 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acréscimo de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente TERMO DE CONVÊNIO terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura.

3.2 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor da CONVENIENTE, em conta específica aberta pela CONVENIENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

6.1.1 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

6.1.2 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela CONCEDENTE importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

6.1.3 - É obrigatória a restituição pela CONVENIENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

6.1.4 - Os recursos referentes à participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente nº 29.836-0, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da ASSOCIACAO DA FILARMONICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 - Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

8.1 - A CONVENIENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

9.1 - A CONVENIENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

9.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

9.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

10.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

10.1.1 - As notas fiscais deverão ser anexadas as certidões a seguir:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

- a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

10.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

- a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;
- b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.
- c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Taxa de administração, gerencia ou similar;
- e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e
- g) Publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Na hipótese de a liberação dos recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “j” do item 11.1.4, se for o caso, no subitem 11.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

11.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 11.1.4 desta Cláusula.

11.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

11.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENIENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

11.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) Relatório do Cumprimento do Objeto;

- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;
 - b.1) os recursos recebidos;
 - b.2) a contrapartida;
 - b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
- i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENIENTE pertencer a Administração Pública;
- i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

13.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

13.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e

13.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

13.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENIENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

15.2 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 05 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte

LAURO DE SOUZA NASCIMENTO

Presidente da Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da Cidade de Parelhas/RN - AFOF

Testemunha 1	Testemunha 2:
Nome	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:51725825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº42 PROCESSO Nº 736/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº42 PROCESSO Nº 736/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação tem o objetivo de:

EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE INSERÇÃO DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO NA PRÁTICA DO MERCADO DE TRABALHO, BEM COMO, CONFORME EXIGÊNCIA DE DIVERSOS CAMPOS DE ATUAÇÃO PARA ESSES JOVENS DENTRO DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E					
CNPJ: 61.600.839/0001-55		Email: assuntosfiscais@ciee.org.br		Telefone: (11) 3040-9800	
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	583	UND	SERVIÇO PARA ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	40,00	23.320,00
Total: 23.320,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 23.320,00 (VINTE TRES MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

Parelhas/RN, 04 de Fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:D62DB9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 076/2021

Portaria de n. 076/2021- GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenadoria de Gestão de Pessoas a senhora **GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:AFEE5456

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 077/2021

Portaria de n. 077/2021- GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador de compras e serviços à senhora **ANA LIGIA DE MACEDO DANTAS**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:503D0E29

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 078/2021

Portaria de n. 078/2021- GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil o senhor **JOAO PAULO MEIRA SOUZA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:74AEA220

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 079/2021**

Portaria de n. 079/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de cargo de Subcoordenador de Comercialização e Abastecimento o senhor **SAINT CLAIR COSTA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:92F68506

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 080/2021**

Portaria de n. 080/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador (a) de Habitação a senhora **ITAMARA RODRIGUES BEZERRA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:B66D85C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 081/2021**

Portaria de n. 081/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador da Assistência Social o senhor **ITAMARIO BEZERRA DE LIMA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:1C03F3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 082/2021**

Portaria de n. 082/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Sub Coordenação da bolsa família a senhora **JUCIARA BEZERRA DE LIMA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E73027D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 083/2021**

Portaria de n. 083/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Subcoordenadora da mulher e do idoso a senhora **MARIA DA VITORIA NOBREGA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:8B90EA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 084/2021**

Portaria de n. 084/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenadora de Tributos à senhora **VANESSA MENDONÇA DA TRINDADE SILVA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:2B6BB8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 085/2021**

Portaria de n. 085/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador de obras e serviços o senhor **LINDIVAN DE SOUZA LIMA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:49028998

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 086/2021**

Portaria de n. 086/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador de Transportes o senhor **GILVAN NISION TEIXEIRA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:A41F5420

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 087/2021**

Portaria de n. 087/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de sub coordenador de Transportes o senhor **MANOEL MISSIAS DOS SANTOS**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:12798B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 088/2021**

Portaria de n. 088/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador (a) de Cultura a senhora **GEANGELA DE OLIVEIRA TRINDADE**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:23384ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 089/2021**

Portaria de n. 089/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer o senhor **LUIZ KARLOS DE MACEDO**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:97C67656

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 090/2021**

Portaria de n. 090/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Sub Coordenador (a) de Comunicação à senhora **GABRIELLA LIMA E SILVA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:75A0B2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 091/2021**

Portaria de n. 091/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Subcoordenador (a) do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional do SISVAN à senhora **FRANCISCA PEREIRA DE QUEIROGA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:DBAEB1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 092/2021**

Portaria de n. 092/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária o senhor **SEVERINO RAFAEL DE LIMA NETO**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:67D06DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 093/2021**

Portaria de n. 093/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de coordenador de Saúde e Atenção Básica o senhor **ETEL ROGERE DA SILVA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:730D7F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 094/2021**

Portaria de n. 094/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Sub Coordenador de Marcação de Consultas e Exames a senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DANTAS MACEDO**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:C51999A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 095/2021**

Portaria de n. 095/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro do Fundo Municipal de Saúde a senhora **PAULA FRANCINETE DE OLIVEIRA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:C2DC25D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 096/2021**

Portaria de n. 096/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Sub coordenador de Controle e Estatística o senhor **EDMILSON ARNALDO DE AZEVEDO JUNIOR**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5195E34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 097/2021**

Portaria de n. 097/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Coordenador (a) de Administração Escolar e Apoio Pedagógico a senhora **ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:BC916FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.098/2021**

Portaria de n.098/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE SILVA MACHADO JUNIOR**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:7439DB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.099/2021**

Portaria de n.099/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Diretor (a) Técnico da Procuradoria do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5D8B6325

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.100/2021**

Portaria de n.100/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:0C8B301E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.101/2021**

Portaria de n.101/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA LIGIA DE MACEDO DANTAS**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Administração e Patrimônio do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:CEF0BF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.102/2021**

Portaria de n.102/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAO PAULO MEIRA SOUZA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente da Defesa Civil do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:79B751CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.103/2021**

Portaria de n.103/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAINT CLAIR COSTA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente do Centro de Comercialização de Animais e Abatedouro Público do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:610E3287

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.104/2021**

Portaria de n.104/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ITAMARA RODRIGUES BEZERRA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Habitação do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:9EF59823

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.105/2021**

Portaria de n.105/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ITAMARIO BEZERRA DE LIMA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Assistência Social e Programas Sociais do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:6B7D8DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.106/2021**

Portaria de n.106/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUCIARA BEZERRA DE LIMA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente do Bolsa Família do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5E47E3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.107/2021**

Portaria de n.107/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA VITORIA NOBREGA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:8F887046

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.108/2021**

Portaria de n.108/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANESSA MENDONÇA DA TRINDADE SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Tributos e das Finanças do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:3C6D6B8B**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.109/2021****Portaria de n.109/2021 – GAB/PREFEITO.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:Art. 1º - Nomear o Sr. **LINDIVAN DE SOUZA LIMA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Infraestrutura do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:27A84438**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.110/2021****Portaria de n.110/2021 – GAB/PREFEITO.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:Art. 1º - Nomear o Sr. **GILVAN NISION TEIXEIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Transporte do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:B8D538DB**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.111/2021****Portaria de n.111/2021 – GAB/PREFEITO.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL MISSIAS DOS SANTOS**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Transporte do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:51A57F8E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.112/2021****Portaria de n.112/2021 – GAB/PREFEITO.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:Art. 1º - Nomear a Sra. **GEANGELA DE OLIVEIRA TRINDADE**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Cultura do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:3A1AE1B9**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.113/2021****Portaria de n.113/2021 – GAB/PREFEITO.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ KARLOS DE MACEDO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:05F436BA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.114/2021****Portaria de n.114/2021 – GAB/PREFEITO.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:Art. 1º - Nomear a Sra. **GABRIELLA LIMA E SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Comunicação do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:F1BE95CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.115/2021**

Portaria de n.115/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. FRANCISCA PEREIRA DE QUEIROGA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:E9C3B99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.116/2021**

Portaria de n.116/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. SEVERINO RAFAEL DE LIMA NETO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Vigilância Sanitária do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:12ACD1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.117/2021**

Portaria de n.117/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ETEL ROGERE DA SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Saúde e Atenção Básica do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:BCAC4DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.118/2021**

Portaria de n.118/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA LUIZA AZEVEDO DANTAS MACEDO**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Marcação de Consulta e Exames do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:CCE1B4F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.119/2021**

Portaria de n.119/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. PAULA FRANCINETE DE OLIVEIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente Administrativo Financeiro de Saúde do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:B53B6F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.120/2021**

Portaria de n.120/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMILSON ARNALDO DE AZEVEDO JUNIOR**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Medicamentos do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:96397C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.121/2021**

Portaria de n.121/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Administração Educacional do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:89AC3E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.122/2021**

Portaria de n.122/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Desenvolvimento Econômico do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:7899EC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.123/2021**

Portaria de n.123/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TARCYO PONNIEV DE MACEDO COSTA**, para o cargo em provimento de comissão de Diretor Técnico de Engenharia do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:7FCC57FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.124/2021**

Portaria de n.124/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS**, para o cargo em provimento de comissão de Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:F5F7B662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da

administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Artigo 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 4º - Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º - A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º - Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º - Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Artigo 5º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no edital convocatório para o certame;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Artigo 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Artigo 8º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para

possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Artigo 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X - Minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por setor, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por setor.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Artigo 10º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Artigo 11º - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Artigo 12º - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Artigo 13º - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Artigo 14º - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Artigo 15º - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Artigo 16º - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Artigo 17º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Artigo 18º - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Artigo 19º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Artigo 20º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 21º - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Motivo de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Artigo 22º - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo poderão ser de até cem por cento, por órgão ou entidade, dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, desde que devidamente justificado e comprovado o interesse público.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º - O Órgão não participante, após a assinatura da ata de registro de preços, deverá promover a publicação do termo de adesão no Diário Oficial.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23º - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Artigo 24º - O órgão gerenciador deverá:

I - Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Artigo 25º - A Ata de Registro de Preços registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Artigo 26º - A Controladoria do Município poderá editar normas complementares a este Decreto.

Artigo 27º - Quando os Órgãos do Município solicitarem adesão, deverão requisitar no ofício encaminhado ao Órgão Gerenciador, os seguintes documentos:

Edital do certame;

Publicação do aviso da licitação;

Publicação da homologação e adjudicação da licitação;

Publicação da ata de registro de preços;

Comprovante de envio do edital e seus anexos para o Tribunal de Contas;

Proposta ou composição de preços da empresa vencedora da licitação.

§ 1º É obrigatória a publicação do termo de adesão da ata de registro de preços.

Artigo 28º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 005/2015 de 11 de agosto de 2015.

Passagem/RN, 22 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6173EE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 023/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10020023/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico

favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38, situado na Av. Prudente de Moraes, 744 – CEP 59020-510, referente ao serviço de contratação de empresa para publicação e jornal de grande circulação. No valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 22 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1B53BDE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210054**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210054

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa para publicação e jornal de grande circulação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0D848691

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-02/FEV/2021– GP/PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência CMAS, da parte governamental abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: LUIZ CARLOS SILVA CPF: 053.126.694-07

SUPLENTE: MARIA AILA ARARUNA SOARES CPF: 100.682.034-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ANA MARIA DE MORAIS CPF: 052.208.274-21

SUPLENTE: LIDAYNE GOMES DE LIMA CPF: 111.069.384-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: FLAVIANA VIDAL DANTAS CPF: 086.787.694-83

SUPLENTE: ANA CLARA DO NASCIMENTO LIMA CPF: 703.220.894-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO CPF: 109.515.024-33

SUPLENTE: GUSTAVO BEZERRA TARGINO DA SILVA CPF: 088.371.834-02

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:877DD1F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-02/FEV/2021– GP/PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência CMAS abaixo relacionados;

IGREJAS ASSEMBLÉIA DE DEUS E CATOLICA

TITULAR: MARIA EDNA DA SILVA CPF: 047.523.354-92

SUPLENTE: IVETE DIAS DE OLIVEIRA CPF: 304.015.774-49

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA LAGOA DA ESPERANÇA

TITULAR: VERÔNICA GEANE DE SOUZA MELO CPF: 020.239.764-56

SUPLENTE: JOELSON RÉGIO DE SOUZA CPF: 052.708.914-17

ASSOCIAÇÃO ELIAS CHAVES

TITULAR: TEREZA CRISTINA CHAVES DA SILVA CPF: 443.627.814-04

SUPLENTE: MARCOS ANTÔNIO SOUZA SILVA CPF: 089.169.657-70

TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS CPF: 052.282.854-07

SUPLENTE: LÍVIA LAISY LIMA TORRES SILVA CPF: 051.088.674-41

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:4A100C46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-18/FEV/2021– GP/PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova diretoria do conselho Municipal de Assistência CMAS:

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS SILVA CPF: 053.126.694-07
VICE-PRESIDENTE: LÍVIA LAISY LIMA TORRRES SILVA
 CPF: 051.088.674-41
SECRETÁRIO EXECUTIVO: MARIA IRENILDA MATIAS
 CPF: 051.634.274-66

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:239CD105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021**

Aprovação do Plano de Aplicação do Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica decorrente do Coronavírus – Covid-19

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Passagem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 214 de 31 de maio de 2013 e Regimento Interno e considerando:

A Portaria Nº 378 de 07/05/2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O Plano de Aplicação apresentado pela secretaria Municipal de Assistência social.

A análise e parecer favorável do conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve aprovar A reprogramação e plano de aplicação da proteção social Básica tendo em vista que a execução deste recurso extraordinário, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência vai aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

A execução deste recurso vai garantir a preservação da oferta regular e essencial dos serviços de proteção social básica e especial com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19 e desenvolvimento de ações voltadas à proteção Básica, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção e disseminação do coronavírus.

Natureza	Despesa	Valor
Custeio	Aquisição de material de expediente, combustível, material de limpeza, higiene e descartáveis, gêneros alimentícios, EPIs e uniformes, material de informática e serviços gráficos	RS 69.684,53
Investimento	Aquisição de equipamentos de informática	RS 69.684,53
Total		RS 69.684,53

O CMAS recomenda que o plano de aplicação seja executado dentro do menor período de tempo possível, para evitar a devolução de recursos não utilizados.

REGISTRE-SE,

Passagem-RN, 18 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
 Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:149507D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº077/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhora AMANDA CRISTINA BEZERRA BILINHO CPF: 107.450.354-69 e RG: 2855875**, para ocupar o cargo em comissão, de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem efeito retroativo, a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:A8372351

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº078/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, FRANK JARLAN MIGUEL DA SILVA, CPF: 050.373.634-11 e RG: 1747846**, para ocupar o cargo em comissão de Motorista Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem efeito retroativo, a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:211B3461

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 079/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear a Sr. ROBERTO RIVELINO DE MELO, Portador do CPF: 035.352.764-54**, no cargo comissionado de DIRETOR DAS ESCOLA DO CAMPO, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:524E57F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear a Sra. VITORIA REGIA FERNANDES DOS SANTOS, Portador do CPF: 106.985.314-34 E RG 274179**, no cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGOGICA DAS ESCOLAS DO CAMPO, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2 ° esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:F24313B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO, Portador do CPF: 040.832.334.51 RG: 1530038**, no cargo comissionado de Coordenador do programa saúde da família, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2 ° - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:27B59365

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear a Sr. MATHEUS DOS SANTOS DA CRUZ, Portador do CPF: 117.739.944-09 E RG 002.855.921**, no cargo comissionado de VICE-DIRETOR DAS ESCOLA DO CAMPO, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2 ° esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:EF15F897

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear a Sr. ROSINALDO DE MACEDO, Portador do CPF: 069.792.604-48 E RG 002565546**, no cargo comissionado de COORDENADOR DO SETOR DE HABITAÇÃO, da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2 ° esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:07C3437B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear a Sr. HEBERT WALLYSON DA SILVA COSTA, Portador do CPF: 101.922.834-21 E RG 2855830**, no cargo comissionado de COORDENADOR DO SETOR DE HABITAÇÃO, da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2 ° esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:56A0C54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora, **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Portadora do CPF: **080.623.184-00** e RG: **2657936**, ocupante do Cargo de Secretária municipal, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cem e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de alimentação, no dia 25 de fevereiro de 2021, para participar de uma reunião extraordinária, convocada pela união dos dirigentes municipais de educação do Rio Grande do Norte - UNDIME-RN, na escola municipal Edinor Avelino, na cidade de Macau/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:F5D12EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Senador João Câmara, n. 65 - Centro - Pedra Preta/RN

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

A Comissão Eleitoral Especial, constituída pela Resolução 001/2021 - CMDCA e alterada pela Resolução n. 003/2021 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se inscreveram para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de suplente de Conselheiros Tutelares do município de Pedra Preta - RN:

1. Francisca Vanessa dos Santos Souza - Deferida
2. Francicleide Costa de Lima Sátiro - Indeferida com base no item 3.1.7 do Edital 001/2021 - CMDCA.

Fica comunicado a quem interessar, que o prazo para apresentar impugnação a (s) candidatura (s), é de 22 a 23 de Fevereiro de 2021. O candidato (a) indeferido (a) poderá apresentar defesa dentro dos prazos estipulados no edital.

Atenciosamente,

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DESIGNADA PELO CMDCA PEDRA PRETA - RN

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:092D394B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 –
TOMADA DE PREÇO 057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61. Objeto: Readequação de 12,04% na planilha orçamentária inicial, Na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário, tendo em vista a importância da complementação dos serviços, necessitando o acréscimo em quantidades previstas e serviços para a garantia do funcionalismo e extensão do objeto licitado, mostrando-se necessário e não previsto, em relação a sua quantidade, no momento inicial da licitação DATA: 10.02.2021. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:616D8109

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL(SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

GABINETE DO PREEITO
LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES - ME-** CNPJ: 33.618.111/0001-15, **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 11.452.879/0001-29, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 23/02/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:954EEA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 20210219004

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 14:00 horas do dia 16/03/2021, licitação, através da modalidade “Pregão Eletrônico”, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO REGIONAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN..., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 0 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões-RN, 19 de Fevereiro de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F8553EBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021012801

OBJETO:

- Contratação: Contratação de empresa para aquisição de peças para reposição em tratores e implementos agrícolas.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- J S TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- CNPJ nº 13.815.612/0001-84
- Rua Coronel Gurgel, 550, Centro, Mossoró/RN, 59600-200

DOTAÇÃO:

555-2.2012.26.122.23.2.66-0. 339030

VIGÊNCIA:

29/01/2021 a 28/02/2021

Pilões/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E414E2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021021611

OBJETO:

- Contratação: Contratação de serviços de recuperação e troca de vedação em equipamentos hidráulicos.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- HIDROMACACOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
- CNPJ nº 01.026.357/0001-01
- Rua Rui Barbosa, 130, Alto da Conceição, Mossoró/RN, 59600-230

DOTAÇÃO:

555-2.2012.26.122.23.2.66-0. 339039

VIGÊNCIA:

10/02/2021 a 28/02/2021

Pilões/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:ABF12B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

WENDELL COSTA, Secretário(a) de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Município de Poço Branco RN, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Portaria e/ou Decreto nº 001/2021 - GP.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Francisco Ferreira Dantas Júnior – CPF 018.518.774-95 – Presidente;
Franciele Bezerra da Silva – CPF 066.876.754-51 – Membro;
Joalison Fernandes da Silva Bezerra – CPF 118.251.644-01 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Providencie a devida publicação Diário Oficial.

Secretaria de Saúde do Município de Poço Branco/RN, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2021.

WENDELL COSTA

Secretário(a) de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:108A548E

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 63/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS DE ORÇAMENTÁRIO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO,

COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, com abertura marcada para o dia 09 de março de 2021 (terça-feira) às 10:00h na Sede da MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, localizada na Av. Manoel Rodrigues, 156 – Centro – Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo E-mail:prefeituradepocobrancoapl@gmail.com.

Poço Branco/RN, 24 de fevereiro de 2021

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:46E20D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E
MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS
ESCOLARES**

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 020/2021 GP/PMP, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado prestação de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos de ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Portalegre/RN, baseado legalmente no Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Os interessados deverão enviar as propostas juntamente com a documentação solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 07h30min do dia 24/02/2021, ENCERRANDO o prazo para envio às 14h00min do dia 25/02/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

O Termo de Referência encontra-se anexo na ABA “Publicações” > “Outras” no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A11F57D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 048/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 048/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF nº 156.340.568-70, matrícula nº 531, ocupante do cargo de

Motorista, 0,5(meia) diária (s), ao preço unitário de R\$60,00(sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 19/02, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, a paciente Gardelia Elicleide Nunes para realizar tratamento de saúde na Nossa Clínica Médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:33190A86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 049/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 049/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº 046.284.334-37, matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s), ao preço unitário de R\$60,00(sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 22/02, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, o paciente Raimundo Francisco da Silva para realizar tratamento de saúde no Hospital Wilson Rosado, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C99A73D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 119/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Francisco Edielson, Chefe do Setor de Almoxarifado, matrícula 604, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:93A52477

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 122/2021 GP/PMP

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho) a Sra. Maria José de Almeida Carvalho, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB), atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B0FDDA81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 123/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Rogian Matheus Batista Rêgo, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula 595, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E9D34D27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 126/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 66, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela resolução nº 3 do Conselho nacional de Defesa Civil, pela presente.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros que constituirão Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Hermes Dias Sobrinho – Coordenadora - SFuncionário Público – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Gladivan Paiva Fernandes Filgueira – Funcionário Público – Representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico;

Rogean Matheus Batista Rêgo – Setor Técnico – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Francisco Ubiratan Pereira Holanda – Setor Operativo – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º – A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3C8579CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.127/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº.127/2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do

Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo de Licitação nº. 000071/20, na modalidade Tomada de Preço autuada sob nº 006/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura em que foi constatado inconsistências técnicas e legais;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico opinando pela anulação do certame nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá **anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Anular o Processo de Licitação nº. 000071/2020, na modalidade Tomada de Preço autuada sob nº 006/2020, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente.

Paragrafo único. Caso permaneça o interesse público na contratação dos serviços objeto do Processo Licitatório em epígrafe, proceda com a deflagração de novo certame com as correções feitas pelo Setor de Engenharia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B93A1D97

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 168 /2021 – GP/PMP

DECRETO Nº 168/2021– GP/PMP

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

Considerando o Decreto nº. 30.701, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando o Decreto nº. 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o aumento dos casos confirmados de pessoas acometidas com a COVID-19 em todo o Estado do Rio Grande do Norte e de mortes no âmbito do Município de Portalegre/RN;

Considerando deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município de Portalegre/RN não dispõe de hospital de referência para tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Portalegre/RN;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas.

§ 1º A obrigatoriedade que trata o *caput*do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§3º Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso reincidência.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2º As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no *caput*, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste

Decreto, inclusive na esfera criminal, observado atipificaçãoprevistano art. 268 do Código Penal.

§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no *caput*, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no *caput* do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E/OU REUNIÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 4º Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científicos, religiosos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais, pousadas, hotéis, restaurantes ou congêneres, bares, deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura e o uso obrigatório de máscara.

§ 1º Os restaurantes, bares e/ou congêneres deverão reduzir sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal e obedecer o distanciamento mínimo de 2 metros, posicionando as mesas conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 2º Os restaurantes, bares e/ou congêneres deverão funcionar até às 21 horas, para atendimento ao público e até as 22 horas para fins de encerramento de suas atividades operacionais.

§ 3º Os comércios, serviços de alimentação, hotéis, pousadas, congêneres, bares, que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

I - Restaurantes e estabelecimentos congêneres, bares, com funcionamento em hotéis e pousadas, deverão:

- observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;
- manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;
- exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes, podendo ser retirada só por ocasião do consumo;
- disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;
- aumentar frequência de higienização de superfícies;

f) suspender totalmente a utilização de som de qualquer natureza em bares, restaurantes e similares de qualquer tipo de som em seus entornos como paredes mecânicas ou orquestras;

§ 3º Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 4º A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público dos quiosques localizados na praça de eventos, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

II - Disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 6º Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 8º As academias deverão adotar todas medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

Art. 9º Fica liberadas as atividades esportivas realizadas em praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

SEÇÃO VI

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO DE TURISMO

Art. 10. Determina o fechamento dos equipamentos públicos e privados de turismo, a saber: Terminal Turístico Cachoeira do Pinga e Terminal Turístico Fonte da Bica.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 11. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 13. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 15. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Portalegre/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 16. O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 17. O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

Art. 18. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 19. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 09 de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 838E808D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 166/2021 – GP/PMP

DECRETO Nº 166/2021 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL NOMEADOS COMO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida as atribuições do Gestor e do Fiscal nomeados como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração do Município de Portalegre/RN.

§1º. Compete ao Prefeito Municipal indicar o servidor que atuará como Gestor de Contrato.

§2º. Compete a cada Secretário Municipal indicar o servidor que atuará como fiscal de contratos afetos a cada pasta.

§3º O designação da função de Gestor dar-se-á por meio de portaria do Prefeito Municipal e o Fiscal pelos Secretários de cada pasta.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato:

I -manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

II -solicitar à contratada a indicação de preposto;

III -tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

IV -verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

V -manter o processo organizado e sob sua guarda, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; numerando as folhas e rubricando-as; registrando os fatos ocorridos a fim de documentá-los; e cuidando para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;

VI -controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando ao ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias, bem como adotando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

VII -nos contratos passíveis de prorrogação, conforme consta no art. 57, da Lei Federal n. 8666/93, quando houver interesse da Administração na prorrogação, deve o gestor enviar, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência, ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao interesse de prorrogação do contrato, dando prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, para que, caso não ocorra a prorrogação, exista tempo hábil de realização de nova licitação.

VIII -havendo prorrogação ou aditamento contratual, deve solicitar da contratada a renovação da garantia contratual, em sendo o caso;

IX -solicitar da contratada comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, sempre que se fizer necessário e demais certidões (federal, estadual e municipal);

X -solicitar, a cada 6 (seis) meses, ou sempre que se fizer necessário, a comprovação da regularidade trabalhista, promovida por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pelos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A, da CLT e art. 29, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo admitidas certidões positivas com efeitos negativos, podendo ser obtidas nos sítios eletrônicos do TST, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

XI -cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII -verificar, por ocasião dos acompanhamentos à execução do contrato, a manutenção, pela contratada, de condições de qualificação

técnica como instalações e aparelhamento, pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado; não existência, na equipe de trabalhadores da empresa, de menores 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de qualquer trabalho sendo realizado por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93; pagamento de horas extras; uso de EPI, quando necessário;

XIII -acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV -encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XV -zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XVI -encaminhar à autoridade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

XVII -verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVIII -receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;

XIX -rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;

XX -verificar a dotação orçamentária para suportar a despesa do contrato, bem como, acompanhar o saldo do empenho durante a execução contratual, possibilitando os ajustes, as suplementações ou transferências que se fizerem necessárias;

XXI -manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XXII -conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal de prestação de serviços contínuos, através de formulário próprio para certificação da despesa e encaminhamento para pagamento;

XXIII -no caso de solicitação à contratada de algum documento (conforme a lista de documentos que devem acompanhar a nota fiscal), formular o pedido por escrito, por meio de ofício, anexando uma via no processo;

XXIV -havendo necessidade de devolução da nota fiscal ou qualquer outro documento manter uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;

XXV -anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XXVI -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldade à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XXVII -ao receber solicitação da empresa de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação;

XXVIII -emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

XXIX -encaminhar ao Setor de Contabilidade até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

XXX -apresentar mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do contrato;

XXXI -autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XXXII -sugerir a instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações; e

XXXIII -fornecer com urgência, os documentos solicitados, pela Assessoria Jurídica do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo, ou pedidos de informação do Ministério Público, necessários à defesa do Município.

Art. 3º São atribuições do Fiscal de contratos:

I -conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;

II -conhecer a descrição dos serviços a serem executados, tais como prazos, locais, materiais a serem empregados, dentre outros;

III -acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade;

IV -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços e materiais por inadequação ou vícios que apresentem;

V -sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI -verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII -anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII -comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX -zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X -acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XI -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII -realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII -realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

Art. 4º O gestor e o fiscal de contratos poderão avocar os serviços técnicos específicos e de assessoramento do Município, quando o caso exigir análise específica acerca da comprovação da sua eficácia ou realização.

Art. 5º É vedada a designação de agente público para gestor ou fiscal de contrato que:

I - tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida; II - tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;

III - tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

IV - possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada:

que sejam casados, na forma da lei civil;

) que mantenham união estável, na forma da lei civil;

que sejam pais, avós ou bisavós;

que sejam filhos, netos ou bisnetos;

que sejam irmãos, tios ou sobrinhos;

que sejam casados ou mantenham união estável com pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos ou irmãos;

que sejam ex - cônjuge ou ex-companheiro dos pais, dos avós, dos bisavós, dos filhos, dos netos, dos bisnetos.

V - possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

VI - estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

VII - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

VIII - tenha relação de crédito ou débito com a contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste artigo;

IX - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;

X - exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

Parágrafo único. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal de contratos, por força de atribuições formalmente estabelecidas têm particulares deveres que se não cumpridos poderão resultar em responsabilização civil, penal, e administrativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EA04BF90

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08020001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PMP

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, apenas denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, publicado no DOU, Seção 1, de 21 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora **Marlei Vitorino da Silva, brasileira**, doravante denominado **CONTRATADO (A)**. Objeto: prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de outubro de 2018, alterações posteriores e demais cominações legais. Valor global estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 Meses. O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por **prazo indeterminado**, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E MARLEI VITORINO DA SILVA**.

PORTALEGRE/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6A30C5E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 017/2016 - IPREV/PORTALEGRE - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ANTONIA PEREIRA DA SILVA COSTA* [REPUBLICAÇÃO]

PORTARIA n.º 017, de 10 de Novembro de 2016.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais

encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANTONIA PEREIRA DA SILVA COSTA**, admitida no Serviço Público em 01 de julho de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, inscrita na matrícula n.º 98-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ANTONIA PEREIRA DA SILVA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 98-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no cargo de **Merendeira/Zeladora**, portadora da carteira de Identidade nº. 1.413.948 SSP/RN e CPF/MF nº. 019.999.544-32, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.061-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal nº 322, de 19 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

*Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme recomendação contida no despacho enviado pelo Tribunal de Contas do Estado, na intimação nº 004405/2020 do processo nº 002633/2017.

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:D4016120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 077/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito de Pureza/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PUREZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, ora seguidas por este Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, quiosques, bares e similares, localizados no Município de Pureza, funcionarão com horário limitado, das 05h às 22h, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto, atendidas, ainda, as seguintes medidas:

- I - 02 (duas) pessoas por mesa, podendo se estender ao máximo de 04 (quatro) quando se tratar de mesas unidas/duplas;
- II - distanciamento de no mínimo 1,50 metros entre as mesas, tendo como ponto para medição, a cadeira colocada ao redor da mesa;
- III - obrigatoriedade do uso de máscara ao deslocar-se no estabelecimento, bem como quando estiver sentado junto à mesa, podendo retirar momentaneamente este acessório apenas quando necessário para a ingestão do líquido ou alimento;
- IV - utilização apenas de copos descartáveis;
- V - disponibilizar em todas as mesas, dispenser com álcool gel 70%;
- VI - utilização apenas de som ambiente do próprio estabelecimento, sendo vedado o uso de som automotivo e de caixas de som portáteis.

Parágrafo primeiro: Após às 22h, os estabelecimentos de que trata o *caput* artigo poderão funcionar exclusivamente para os serviços de delivery, tele-entrega ou ponto de coleta (take away), ficando vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 2º - Ficam proibidas todas as festas e eventos públicos e privados, incluindo os desportivos, em todo o âmbito do Município de Pureza.

Art. 3º - O funcionamento da Feira Livre Municipal se restringirá apenas para feirantes locais, ficando vedada a presença e instalação de barracas ou similares oriundas de outros municípios.

Art. 4º - As áreas de lazer e clubes localizados no âmbito do Município de Pureza/RN, ficam autorizados a funcionar apenas como restaurante e/ou bar, ficando vedada a utilização de piscinas e afins que destes equipamentos dispuserem, observado, ainda, a limitação de horário estabelecido no art. 1º deste Decreto, bem como a capacidade máxima de 50 (cinquenta) pessoas.

Parágrafo único: Fica determinado o fechamento do Piscinão do Olheiro e das Praças Públicas, pelo prazo estabelecido no art. 1º deste

Decreto, podendo funcionar em seu entorno, apenas os bares, restaurantes e quiosques, desde que atendidas as medidas sanitárias e de limitação estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º - Ficam suspensas as aulas no formato presencial em escolas públicas da rede municipal de ensino, bem como nas privadas, devendo as mesmas, durante este período, se possível, serem realizadas no formato remoto.

Art. 6º - O funcionamento dos estabelecimentos religiosos ficam condicionadas às seguintes medidas:

- I - capacidade máxima de 50 (cinquenta) pessoas; e
- II - distanciamento mínimo sinalizado de 1,5m e o uso obrigatório de mascarar;

Art. 7º - Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos, tais como: supermercados, mercadinhos, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres; os que comercializam materiais de construção ou reforma; farmácias, drogarias e similares deverão observar as seguintes regras:

- I - funcionamento das 05h às 18h.
- II - controle de acesso de clientes, de forma a evitar aglomerações, disponibilizando funcionários para organização da entrada no estabelecimento;
- III - limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
- IV - a limpeza e higienização das superfícies em que o cliente tenha contato, com álcool em gel 70%, além do uso de equipamentos de proteção individual - EPI (máscaras e luvas) para os funcionários que tenham contato direto com a população;
- V - não permitir a entrada de clientes sem máscara ou advertir no caso do uso inadequado (abaixo do queixo ou nariz);

Art. 8º - Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 9º - A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, juntamente com o apoio da Polícia Militar. Que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4D9D2B18

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020003/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Clínica de Olhos Natal Ltda - CNPJ. 08.460.370/0001-13.

Valor Global: R\$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na realização de cirurgia ocular, em paciente residente neste município, conforme prescrição médica.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA

CNPJ. 08.460.370/0001-13

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:2C152D54

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11020001/21

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 11020001/21 de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2021. Edição 2467.

PUREZA/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:AC3809C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 14:00 horas do dia 09 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 22 de fevereiro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:301769D6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que impõe medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a recomendação do MPRN, MPF, Procuradoria da República e do Ministério público do Trabalho quanto ao fiel cumprimento do Decreto Estadual nº 30.379/2021;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fim de prevenção e combate ao novo Coronavírus vem sendo uma estratégia adotada por todas as esferas do Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão, no período de 23 de fevereiro a 05 de março, das seguintes atividades:

I – funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Art. 2º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, dos Decretos Estaduais reguladores da matéria e das normas federais pertinentes poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis, dentre às quais, aplicação progressiva de multa e cancelamento de alvarás de funcionamento.

Art. 3º Fica suspensa a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades públicas municipais de ensino, inicialmente previstas para o dia 01 de março de 2020.

Parágrafo Único. O retorno das aulas presenciais estará condicionado a avaliação da situação epidemiológica local e em consonância com eventuais Recomendações do Governo do Estado do RN.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:15585217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 08 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Riacho de Santana - RN, 19 de fevereiro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:66F06A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:00000081/2021 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº:00000081/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GERALDO JUCICLÉCIO ALVES DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.086.924-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo **Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos, **Programa:** 01 - Administração Geral, **Ação:** 2.24 - Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 28/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: 8CECAC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000091/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000091/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO ALDEMIR DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.672.734-85

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2004 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica, **Programa:** 01 - Administração Geral, **Ação:** 1.57- Fundo a Fundo / Saúde / BLVS - PFVS (ENDEMIAS) **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas, **Fonte de Recursos:** 142 - Fundo a fundo/Saúde/BLVS-PFVS Endemias Custeio

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:EACA1D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000092/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000092/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LAERCIO ALFREDO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.859.894-46
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2004 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica, **Programa:** 01 - Administração Geral, **Ação:** 1.57- Fundo a Fundo / Saúde / BLVS - PFVS (ENDEMIAS) **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas, **Fonte de Recursos:** 142 - Fundo a fundo/Saúde/BLVS-PFVS Endemias Custeio

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:FEFB2A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000088/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº:00000088/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIO RENATO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 051.523.364-13
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA

Função: 12 - Educação, **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental, **Programa:** 01 - Administração Geral, **Ação:** 2.12 - Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:38B0E773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 080/2021 - DESIGNA
SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
COORDENADORA DO ENSINO RURAL NO MUNICÍPIO DE
RIACHUELO/RN

Portaria nº 080/2021 Riachuelo, RN 23 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a designação da servidora Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor para exercer a função de Coordenadora do Ensino Rural no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a funcionária pública efetiva, a senhora **MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 024.975.164-05, para exercer a função de COORDENADORA DO ENSINO RURAL no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Concomitantemente a supracitada servidora será responsável por presidir, executar e prestar contas das ações referentes ao CAIXA ESCOLAR PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F3D3F0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021 - GP

Portaria nº 127/2021 - GP

Nomeia Chefe(a) do Departamento de Obras na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) JOSE SILVIO GUILHERME DA SILVA - CPF: 085.257.864.46, para o cargo de Chefe(a) do Departamento de Obras na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A13E8D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021 - GP

Portaria nº 128/2021 - GP

Nomeia Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor JOSE ANTONIO SANTOS - CPF: 943.311.204-06, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:76E55670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021 - GP

Portaria nº 129/2021 - GP

Nomeia Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor OSVALDO CAETADO DA COSTA - CPF: 627.026.704-82, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DA82F7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO
FOGO/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo, como Fiscais de Contrato do município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal 1: ELVIS RÉGIS DE BRITO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 008.623.624-58 e Registro Geral sob o Nº 1.920.670 SSP/RN, Nº da Matrícula: 80270-2;

Fiscal 2: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE GOIS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.218.094-57 e Registro Geral sob o Nº 002.870.660;

Fiscal 3: IZAIAS DE ASSIS BARBOSA TAVARES, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 719.421.145.-91 e Registro Geral sob o Nº 003.596.280 SSP/RN, Nº da Matrícula: 80377-2;

Fiscal 4: GILMAR MONTEIRO FERREIRA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.013.264-90 e Registro Geral sob o Nº 002.582.780;

Fiscal 5: LUCIVANIA ROSINO DA SILVA LÁZARO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 001.483.528/RN;

Fiscal 6: NIVANIA AMBROSIO DA SILVA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 007.801.304-64 e Registro Geral sob o Nº 001.671.149.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:26C3CBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021 - GP

Portaria nº 092/2021 - GP

Nomeia Chefe(a) do Departamento de Tecnologia da Informação na Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) ORLANDO MARQUES DA ROCHA FILHO - CPF: 082.871.274-32, para o cargo de Chefe(a) do Departamento de Tecnologia da Informação na Secretaria de Assistência Social deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado Por Incorreção

Rio do Fogo/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5E706476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021 - GP

Portaria nº 130/2021 - GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) JOSE ERIBERTO LOPES VARELA - CPF: 091.334.264-57, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Educação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D955C842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131/2021 - GP

Portaria nº 131/2021 - GP

Nomeia Secretário(a) Executivo Especial de Governo na Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) JOSE EDILSON BARBOSA DE MELO – CPF: 792.333.254-15, para o cargo de Secretário(a) Executivo Especial de Governo na Secretaria Municipal de Governo deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5B7A6849

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021 - GP**

Portaria nº 132/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) JOÃO MARIA MARTINS – CPF: 021.622.564-79, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2FF2C05B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021 - GP**

Portaria nº 133/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SILVA – CPF: 485.806.273-20, para o cargo de Servidor(a) Profissional na

Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D4D43567

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021 - GP**

Portaria nº 135/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) ANDRÉ GABRIEL DE ASSIS – CPF: 049.284.464-02, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D7C8F6FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021 - GP**

Portaria nº 136/2021 – GP

Nomeia Coordenador(a) de Esportes na Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) ADONAI PORTELLA XINENES – CPF: 011.135.100-75, para o cargo de Coordenador(a) de Esportes na Secretaria Municipal de Esportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:920C8F5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021 - GP**

Portaria nº 137/2021 – GP

Nomeia Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) JOAO ARTHUR CAMARA DE ARAUJO – CPF: 120.864.494-70, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Esporte deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EDD6F2F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021 - GP**

Portaria nº 138/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) ANTONIO CANDIDO FERREIRA FILHO – CPF: 030.776.124-02, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Esporte deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIOLUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:453C1ACA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021 - GP**

Portaria nº 139/2021 – GP

Nomeia Chefe do Setor de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) FRANCISCO KAIO DA SILVA ALVES – CPF: 087.222.244-84, para o cargo de Chefe(a) do Setor de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BB18DFA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 121/2021**

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Geovaneide Soares de Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora, ocupante do cargo efetivo de Professora deste Município;

CONSIDERANDO que dar-se-á a exoneração no caso descrito do art. 36, do parágrafo único, no inciso I da Lei Municipal nº 574/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de funcionários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a pedido da Servidora Municipal, a Sra. **Geovaneide Soares de Freitas**, matrícula nº 341, portadora do RG nº 1.882.359 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 055.176.554-24, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19D2CBF7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 122/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:26CC4980

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 123/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente, que dispõe sobre a Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:534305E6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 124/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:847582F1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 125/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:59933D07

CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, JOSÉ FLÁVIO MORAIS no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre “**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Rodolfo Fernandes-RN, referente ao 3º quadrimestre de 2020, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, às 9 horas via internet com acesso através do link: www.abre.ai/audienciametasfiscais.

Rodolfo Fernandes-RN, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C8477E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0006/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0006/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

D & C SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA (05.957.421/0001-29)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/02/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2BEC586C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado D & C SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 05.957.421/0001-29, com sede na Rua R FAUSTO PINHEIRO, 32, CENTRO, Itaú/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE – Processo Administrativo Nº 0013/2021, Dispensa Nº 0006/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência Contratual: 23/02/2021 à 31/12/2021. –

Rodolfo Fernandes/RN – 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5DC6DC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Sabrina Pinheiro Morais denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Gleyce Anny Cavalcante Duete Alves**, brasileira, solteira, médica, CRM/UF nº 12057/PB, inscrita no CPF nº 053.428.393-43, portador do RG nº 2008097118520, residente e domiciliado na Rua Vicente Favela, 314, CEP 63300-000, em Lavras da Mangabeira. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) 12 e 24 horas no Hospital Municipal. Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 11/02/2021 até 11/08/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

GLEYCE ANNY CAVALCANTE DUETE ALVES.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7966A8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0006/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de D & C SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ: 05.957.421/0001-29, com sede na R FAUSTO PINHEIRO, 32, CENTRO, Itaú/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). D & C

SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
(05.957.421/0001-29)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 22/02/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0ABEDFD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0006/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0006/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**D & C SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
(05.957.421/0001-29)**

Rodolfo Fernandes/RN, 22/02/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3C8B9627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2021.02.23-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, N° 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado D & C SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ/CPF/MF N° 05.957.421/0001-29, com sede na Rua R FAUSTO PINHEIRO, 32, CENTRO, Itaú/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de n.º. 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 23/02/2021 à 31/12/2021. Rodolfo Fernandes/RN, 23 de fevereiro de 2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, N° 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: D & C SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ/CPF: 05.957.421/0001-29.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C389C3B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021 * REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor pedagogo, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **23 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, n° 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

Anexo Único

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
50	ANE ISABELE DE SOUZA	110450-0	83,5
51	ALESSANDRA MOREIRA DE MOURA	124464-0	83,5

Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1C56D56E

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 273/2021 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 034/2020 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 034/2020 – GAB**, que nomeou a Sra. **KATIANE NUNES BEZERRA**, como representante/titular do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA – SINDIVAREJO**.

Art. 2º - Nomear o Sr. **GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA**, que passará a representar como titular do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA – SINDIVAREJO**, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, em consonância com o Ofício nº 011/2021, oriundo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de fevereiro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3ECCAEA7

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 274/2021 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 034/2020 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a *Portaria no 034/2020 – GAB*, que nomeou a Sra. **MIRLA MIRANDA GOMES DE BARROS**, como representante/titular do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA CRUZ/RN**.

Art. 2º - Nomear o Sr. **CLEONEIDE J. DA C. ALVES MOREIRA**, que passará a representar como titular do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA CRUZ/RN**, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, em consonância com o Ofício nº 010/2021, oriundo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de fevereiro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:FD2A61CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação das empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21 com valor de **R\$ 44.700,75 (quarenta e quatro mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos)** e a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** inscrita no CNPJ sob nº 35.284764/0001-30 com valor de **R\$ 8.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 53.450,75 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**, referente à **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 23 de fevereiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:39DBCC2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2021**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº: 18.588.224/0001-21.

Processo nº: 18020001/2021 - Dispensa nº 022/2021 – CPL.

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 44.700,75 (quarenta e quatro mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ nº: 18.588.224/0001-21

Contratada

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:7C654483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2021**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – CNPJ nº: 35.284764/0001-30.

Processo nº: 18020001/2021 - Dispensa nº 022/2021 – CPL.

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 8.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CNPJ nº: 35.284764/0001-30

Contratada

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:8BED3C63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021, em, 23 de fevereiro de 2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS

INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, E DIGITALIZAÇÃO VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DAMUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, em favor da seguinte empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedora valor global, totalizando o valor de R\$106.440,00 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066, 20/05/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN,

Terça-feira, em, 23 de fevereiro de 2020, às 10h23min.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:63DB9B9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021, em, 23 de fevereiro de 2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, E DIGITALIZAÇÃO VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DAMUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, em favor da seguinte empresa: em favor da seguinte empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedora valor global, totalizando o valor de R\$106.440,00 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066, 20/05/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Terça-feira, em, 23 de fevereiro de 2020, às 10h23min.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9F48896B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
002/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, em, 23 de fevereiro de 2021, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da seguinte empresa: T DE S C CARVALHO - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora valor global, totalizando o valor de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066, 20/05/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN,

Terça-feira, em, 23 de fevereiro de 2020, às 14h00min.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DA95FC35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, em, 23 de fevereiro de 2021, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da seguinte empresa: T DE S C CARVALHO - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora valor global, totalizando o valor de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066, 20/05/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Terça-feira, em, 23 de fevereiro de 2020, às 14h23min.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:189811B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, em, 23 de fevereiro de 2021, sendo ADJUDICADO o seguinte objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da seguinte empresa: T DE S C CARVALHO - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora valor global, totalizando o valor de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066, 20/05/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou

CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, Quarta-feira, em, 23 de fevereiro de 2021, às 14h30min.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7191CD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 214/2021

Portaria de diária nº 214/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 18 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:050712B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 213/2021

Portaria de diária nº 213/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F9A72AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 212/2021

Portaria de diária nº 212/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2CDD3849

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 171/2021

Portaria de diária nº 171/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:85C90B1E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2021, das empresas:

LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E HID. E TEL. LTDA CNPJ:70.047.329/0001-93, com o valor global de R\$ 9.952,70 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);

J F DA CUNHA SOBRINHO CNPJ: 24.593.022/0001-70, com o valor global de R\$ 268,66 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos); **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 18.334.420/0001-70**, com o valor global de R\$ 9.162,00 (nove mil cento e sessenta e dois reais); **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75**, com o valor global de R\$ 78.783,00 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais); e

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor global de R\$ 17.403,98 (dezessete mil quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 115.570,34 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:44F18F5D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 215/2021**

Portaria de diária nº 215/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B12B95CB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 216/2021**

Portaria de diária nº 216/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital da Polícia, no dia 19 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F1222799

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 217/2021**

Portaria de diária nº 217/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B6379702

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 218/2021**

Portaria de diária nº 218/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:40710E01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 219/2021**

Portaria de diária nº 219/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3C340C0A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 220/2021**

Portaria de diária nº 220/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município,

ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D53EF2E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 221/2021**

Portaria de diária nº 221/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 20 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:CC6A4334

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 222/2021**

Portaria de diária nº 222/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D2D57FD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 223/2021

Portaria de diária nº 223/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 20 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:089D29BD

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA E
GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E HID. E TEL. LTDA CNPJ:70.047.329/0001-93, com o valor global de R\$ 9.952,70 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);

J F DA CUNHA SOBRINHO CNPJ: 24.593.022/0001-70, com o valor global de R\$ 268,66 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos); **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 18.334.420/0001-70**, com o valor global de R\$ 9.162,00 (nove mil cento e sessenta e dois reais); **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75**, com o valor global de R\$ 78.783,00 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais); e

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor global de R\$ 17.403,98 (dezesete mil quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 115.570,34 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6EE3E1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 10010009/2021– Pregão Eletrônico 001/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA, GÁS (GLP), E GELO. Declaro como vencedores do certame as empresas: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 21.588.655/0001-00, no(s) item(ns): 01; 02; 04 e 08, totalizando o valor de R\$ 10.525,30 (dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), e a empresa Jarleandro dos Santos Trindade – CNPJ: 12.463.888/0001-88 no(s) item(ns):03; 05; 06 e 07 totalizando o valor de R\$ 22.699,40 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0DA72BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PE 001/2021- PMSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão eletrônico nº 001/2021, referente ao PROCESSO Nº10010009/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA, GÁS (GLP), E GELO, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 21.588.655/0001-00, no(s) item(ns): 01; 02; 04 e 08, totalizando o valor de R\$ 10.525,30 (dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), e a empresa Jarleandro dos Santos Trindade – CNPJ: 12.463.888/0001-88 no(s) item(ns):03; 05; 06 e 07 totalizando o valor de R\$ 22.699,40 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:071655DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PE 001/2021- PMSS

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de água, gás (GLP) e gelo, em favor das empresas: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 21.588.655/0001-00, no(s) item(ns): 01; 02; 04 e 08, totalizando o valor de R\$ 10.525,30 (dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), e a empresa Jarleandro dos Santos Trindade – CNPJ: 12.463.888/0001-88 no(s) item(ns):03; 05; 06 e 07 totalizando o valor de R\$ 22.699,40 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5A414A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 998/2021 DE 23 DE FEVEREIRO
DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas temporárias para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), frente ao aumento da taxa de transmissibilidade no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios no tocante a assuntos e interesses locais no âmbito de seus territórios, conforme disposição dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em situações que possam ocasionar a aglomeração de pessoas e o aumento da transmissibilidade do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a nova fase da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, que apontam considerável aumento da taxa de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379/2021 de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus(COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que a imunidade decorrente da vacinação somente é alcançada quando, pelo menos, 70 % (setenta por cento) da população, estiver vacinada, e, no entanto, dado o cenário de escassez de vacinas, somente 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) da população do RN está vacinada, quadro que é determinante para que se compreenda a necessidade das medidas de isolamento social em face do recrudescimento da pandemia e surgimento de duas novas variantes circulantes no Estado;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia realizada em 23 de fevereiro de 2021, reunião realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos no âmbito do município de Santana do Seridó/RN, tais como: bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos e similares, sem prejuízo das normas restritivas já determinadas nos decretos anteriores, ficam assim limitadas por 14 (quatorze) dias:

I – O funcionamento se dará até às 22:00 horas para atendimento ao público e até as 23:00 horas apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II – Fica suspenso a realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou de iniciativa privada.

III – A comercialização de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em espaços públicos (Praças, Centro Cultural, Rodoviária, Mercado Público, dentro outros), se dará apenas até às 22:00 horas.

Art.2º - Permanece proibida a circulação de pessoas sem a utilização de máscara em todo o território do Município de Santana do Seridó/RN, salvo as exceções previstas no Decreto Estadual nº 30.379/2021 de 19 de fevereiro de 2021;

Art.3º - Permanece proibida a circulação de ambulantes e serviço de panfletagem em todo o território do Município de Santana do Seridó/RN;

Art. 4º - A fiscalização caberá à Polícia Militar, que poderá, inclusive, abordar, interditar ou tomar as atitudes cabíveis que se fizer necessário, para quem descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Estadual e Municipal, encaminhando o Auto de Infração à Polícia Civil para instauração de procedimento de apuração.

Parágrafo Único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como, as penalidades previstas que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do art. 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 5º – Encaminhe-se cópia do presente Decreto a Polícia Militar, para fins de ciência e fiscalização quanto ao seu cumprimento, bem como seja dada ampla divulgação.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Seridó/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:99EB77D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 01020010/2021 – FUSAM
DISPENSA Nº 014/21 - FUSAM

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR. CNPJ: 26.353.031/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a realização dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos médicos odontológicos das Unidades Básicas de saúde deste município por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/02/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 23/02/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:8B84B020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, II e art. 44, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio/RN,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a referência Regional Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal ter atingido a Taxa de Ocupação de Leitos 100%, e havendo aumento da incidência de casos novos no município, alertando para o colapso de leitos na região;

Considerando a introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Santo Antônio/RN, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Santo Antônio/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Santo Antônio/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - estabelecimento de barreiras sanitárias nas entradas da cidade; e drive thru de testes rápidos no centro da cidade.

III – solicitar as forças de segurança estaduais, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º Atendendo as recomendações estaduais do Decreto Nº 30.379, de 19 de Fevereiro de 2021, após a publicação deste Decreto, ficam suspensas as seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público presencial, após esse horário somente por delivery;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio/RN, 23 de fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7DFA4882**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. JOSILDA FERREIRA DE PAIVA LIMA, inscrita no CPF nº 009.985.134-23 e portadora do RG 1.903.721-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, localizada na comunidade de Cajazeiras, zona rural do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:560F6514**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIS GUSTAVO DE BRITO COSTA, inscrito no CPF nº 062.489.464-93 e portador do RG 002.430.190-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:391A2029**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. MARIA FRANCILDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 535.799.414-53 e portadora do RG 1.138.440-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:32EB37A1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. VALQUÍRIA LÚCIA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.802.734-20 e portadora do RG 770.813-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2B85D614**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSIVAN MARCELINO GOMES, inscrito no CPF nº 053.021.764-32 e portador do RG 002.244.902-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:893E84CD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. ROSIANE CAMILO SILVA FLORENCIO, inscrita no CPF nº 966.636.184-15 e portadora do RG 001.431.440-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINO DE MELO**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:68DC0487**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOZENILDO JOSE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 047.985.424-66 e portador do RG 002.198.431-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINO DE MELO**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:70320614**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. VERÔNICA BARRETO FREITAS, inscrita no CPF nº 059.857.964-85 e portadora do RG 002.374.574-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DE APOIO EDUCACIONAL, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Augusta de Lima**, localizada no Distrito de Redenção, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5183E10B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO DAVI FILHO, inscrito no CPF nº 011.950.594-00 e portador do RG 002.148.259-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Escola Municipal Maria Umbelino de Melo**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:58E48DB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 13/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**CONTRATADA:** Soft Print – Tecnologia - ME**CNPJ:** 26.564.007/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras incluso manutenção e recarga de toner, para atender as necessidades da administração Municipal de São Bento do Norte/RN;

VALOR ESTIMADO: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Órgão:02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;**Unidade Orçamentária:**02.002 – Secretaria Municipal de Administração;**Função:**04 – Administração;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Projeto/Atividade:**2003 – Manutenção da Secretaria Municipal Administração;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 23/08/2021.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

Soft Print – Tecnologia - ME
CHALLON DA SILVA ALVES SATURNINO
Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6466C4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048, DE 05 DE JANEIRO DE 2021*

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Locação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
Estado do Rio Grande do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeito para avaliação de imóveis que será composta pelos seguintes membros:

- Luciano Alves de Oliveira – CPF: 034.468.664-77
- Francisco Xavier Montenegro Filho – CPF: 897.975.074-91
- Jose Messias da Silva – CPF: 063.008.754-74

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo Luciano Alves de Oliveira.

Art. 3º - O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar os imóveis que serão locados pela Prefeitura Municipal de São bento do Norte/RN.

Art. 4º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para promover a avaliação dos imóveis que serão locados propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

- I - Imóveis próprios do Município para fins mencionados nesta Portaria;
- II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de janeiro de 2021.

** Republicada por erro material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D7C5F018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 102/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 102/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI FACE O AUMENTO DOS CASOS DA PANDEMIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,
no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Município.

Considerando o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o cenário demanda a conjugação de esforços do poder público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

Considerando o Decreto do Estado do RN nº 30.379, de 19 de Fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de São Bento do Trairi/RN, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de São Bento do Trairi, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, enquanto transitarem nas ruas ou permaneçam no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a) s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de São Bento do Trairi, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias no município;

IV – autorização para as forças de segurança estadual, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º Fica determinado, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento

de suas atividades operacionais, devendo haver, no máximo, até 4 pessoas por mesa e respeitar o distanciamento entre estas;
 II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;
 III - comercialização de bebidas alcóolicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas;
 Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:037687A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 048/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.334.385/0001-35 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água para as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$4.000,00 (Quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:**25 de Janeiro de 2021. **Vigência:**25 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:**GENILSON MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOÃO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 25 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gildo Bezerra Dantas
Código Identificador:5CD0836D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 039, de 11 de Fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de Março de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a Contratação de profissionais com competência para prestar serviços de eletricitista e auxiliar de eletricitista, tais como: fazer reposição de lâmpadas em postes nas vias públicas; fazer pequenas extensões de rede baixa tensão; implantação de postes em rede de baixa tensão; fazer instalações e restaurações de redes internas em prédios públicos, dentre outros; tudo em consonância as normas técnicas editadas pela Agência de Regulação de Energia Elétrica e legislação vigente. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São

Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B60EDC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 008/2021 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:39715D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2021

São Francisco do Oeste/ RN, 23 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e de combate a disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao Decreto Estadual nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos de pandemia do Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população oestense;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos e óbitos confirmados, além do aumento de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus/RN (COVID-19) de fevereiro de 2021 e com o objetivo de proteger a saúde e a vida da população deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, neste Município, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensas as seguintes atividades, pelo prazo de 14 (quatorze) dias:

I - Eventos sociais, familiares, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial;

II - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h;

III - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

IV - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

V - Vedação do uso por particulares de carros de som, de mini trios e trios e de paredões de som, que estimulem a aglomeração de pessoas.

Art. 3º Fica recomendado aos proprietários de estabelecimentos comerciais tipo: bares, academias, restaurantes, mercadinhos e supermercados, a reforçarem o cumprimento das medidas de controle sanitário.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório sendo-lhe aplicada advertência e, posteriormente, o fechamento do estabelecimento com a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:D58488F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 811, 16 de março de 2020, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 37.896,70 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I - O superávit financeiro na fonte 13110000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no valor total de R\$ 37.896,70 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
TOTAL	20.000,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:6B1ABD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 09/03/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/03/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de material de expediente e artigos de papelaria para todos os órgãos e secretarias do município de São José do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São José do Campestre-RN, 23 de fevereiro de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FE415BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
22020003/21

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Despesa com inscrição para 2 participantes para capacitação no curso de regularizando a inadimplência da administração pública do CAUC que será realizado no dia 25 de Fevereiro 2021 Local: Natal/RN.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI

VALOR.....: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 22 de Fevereiro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EC45E701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO**

A Secretária de Administração do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação 22020003/2021, publicada no dia 23/02/2021, tendo em vista que a mesma foi publicada com erro de digitação.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8273A5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA
DAS PROPOSTAS – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
001/2021.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o cancelamento da sessão de abertura marcada para 24/02/2021 as 09:00 da licitação acima epigrafada - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Conjunto Sethas: Rua São Jorge, Rua Santo Antonio, Rua LUIZ VICENTE, Rua JOAO LUIZ DA SILVA; Lote 02 - Rua Crispim Alves Pessoa, Rua Antonio Lopes Pereira; Lote 03 - Rua Joana Alves Moura, de conformidade com os termos do Edital do TOMADA DE PREÇOS expedido aos participantes. Informamos que o Motivo do cancelamento foi que houve intensão de recurso contra o julgamento de habilitação proferido pela CPL por parte da empresa T.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.623.174/0001-67, Ficam desde já as empresas interessadas convocadas a apresentarem suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação. As cópias dos recursos podem ser adquiridas através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Logo após passada a fase recursal, será marcada nova data para abertura dos envelopes de proposta de preço

São José do Campestre/RN, 23 de fevereiro de 2021

A COMISSÃO

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3FB270FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o cancelamento de cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Ofício nº 021/202-GP, do Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. **FAZER CESSAR** os termos da Portaria nº 107, de 22 de junho de 2020, que autoriza a cessão do servidor público municipal **KERICLES ALVES RIBEIRO** para o município de Brejinho/RN.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:246480A1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas para evitar a propagação da COVID-19 no Município de São José do Seridó e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 231, de 05 de abril de 2002, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o relatório da situação epidemiológica enviado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAD;

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus, declarada como pandemia de COVID-19 pela OMS, a exigir esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO ser imperiosa a atuação integrada e coordenada entre os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de distanciamento social adotada pelo Estado do Rio Grande do Norte em busca de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO o aumento na demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição da circulação de pessoas, ampliação do distanciamento social e contenção de comportamentos que têm ampliado o risco de contágio de COVID-19 no Município de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 887130 (Procedimento Administrativo n.º 05.23.2295.0000038/2020-81), oriunda do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica temporariamente proibido no Município de São José do Seridó/RN, em qualquer horário, o oferecimento de entretenimento em bares, restaurantes e similares, tais como transmissão de jogos, transmissão de shows, apresentação de música ao vivo, exibição de “paredões de som”, jogos de sinuca, entre outras atividades que estimulem a aglomeração de pessoas, sob pena de autuação dos proprietários e responsáveis, pelos fiscais municipais, por atos contra a saúde pública.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de bares, restaurantes, bingos, clubes e similares fica restrito ao horário das 10h00min às 22h00min.

Parágrafo único. Os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo deverão encerrar o atendimento ao público externo, impreterivelmente, às 22h00min, fechando todas as portas e acessos, ficando impedida a entrada e o atendimento de novos clientes, cessando completamente as atividades.

Art. 3º - Os bares deverão cumprir ainda as seguintes medidas:

- I – Manter a mesa com no máximo 04 (quatro) pessoas e dispor de álcool gel ou líquido sobre as mesas;
- II – Obedecer ao distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas;
- III – Higienização dos banheiros a cada 2 (duas) horas contando do início ao término das atividades.

§ 1º. A SESAD deverá notificar os bares apontando o quantitativo máximo de mesas que cada estabelecimento poderá dispor.

§ 2º. O quantitativo de mesas que será definido pela SESAD levará em conta a área de cada estabelecimento.

Art. 4º. Fica temporariamente proibida no Município de São José do Seridó a realização de eventos e/ou shows com a apresentação de bandas e/ou artistas, com ou sem venda de ingressos, independentemente do número de pessoas.

§ 1º. A SESAD deverá notificar os proprietários de balneários que descumprirem as medidas impostas no *caput*.

Art. 5º. Todas as atividades comerciais e estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de São José do Seridó deverão intensificar os controles:

- I - do uso obrigatório de máscaras;
- II - da quantidade permitida de entrada e permanência de pessoas;
- III - do cumprimento do distanciamento social;
- IV - da correta higienização das mãos e das superfícies dos estabelecimentos;
- V - do cumprimento dos procedimentos e protocolos gerais de prevenção a COVID19.

Art. 6º. Fica revogado o artigo 5º, do Decreto n.º 445 de 18 de março de 2020.

Art. 7º. Os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais, gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, que estavam afastados, deverão apresentar-se às suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. Os servidores elencados no *caput* deste artigo, que estejam impossibilitados de retornar ao seu trabalho, deverão apresentar requerimento e comprovação que o impeçam de retornar aos trabalhos na modalidade presencial.

Art. 8º. Este Decreto será revisto no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F67995B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a dependente de ex-servidor aposentado e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** por a dependente **LUZIA MACENA DOS SANTOS**, do ex-servidor público municipal, **MANOEL DAMIÃO DOS SANTOS**, instituidor

da pensão por morte, aposentado desde abril de 2016, no cargo de cozeiro, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.

CONSIDERANDO que a dependente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 4º e 19, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Certidão de Casamento, Certidão de Óbito, ato aposentador do instituidor;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **LUZIA MACENA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º. 001.513.408 SEDS/RN e CPF/MF n.º. 850.662.654-49, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.133-08, visto preenchidos os requisitos do artigo 4º, I, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 19, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, em quota única e vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV – SJS
Portaria 018/2021

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:31211DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 101 / 2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA DONNATA CARLOS CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EF052251

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 / 2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA MARILENE DIAS MARCELINO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:29553F9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 / 2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 01 Designar o(a) servidor(a) **MARIA NAYARA PESSOA DE LIMA**, Cargo: Assessor de Gabinete da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, brasileira, servidor(a) público, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 092.030.754-02, na função Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D91D8A48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 / 2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **MIRRAILA VALLERIA VALCACER BARBOSA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:16146747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141

Portaria Nº 141/2021

NOMEAR o servidor do Cargo de Chefia do Setor de Habitação e Regularização Fundiária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a cidadã **DALVANIRA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF de nº 096.935.904-73, para função de Chefia do Setor de Habitação e Regularização Fundiária, na forma da Lei de nº 311/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:97CDB175

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142**

Portaria Nº 142/2021

NOMEAR o servidor do Cargo de Chefia de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a cidadã ROSALVA JOAQUIM DA SILVA, inscrita no CPF de nº 063.932.574-23, para função de Chefia de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na forma da Lei de nº 311/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:6AB05605

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143**

Portaria Nº 143/2021

NOMEAR o servidor do Cargo de Chefia do Departamento de Cadastro, Construção, Reforma e Regularização Habitacional e Fundiária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a cidadã JOANA DARC FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 063.892.784-62, para função de Chefia do Departamento de Cadastro, Construção, Reforma e Regularização Habitacional e Fundiária, na forma da Lei de nº 311/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:73F822E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144**

PORTARIA Nº 144/2021

DESIGNAR o servidor para Fiscal da VISA – Vigilância Sanitária do município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor GABRIEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Fiscal da VISA - Vigilância Sanitária do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:3FE20541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, considera o seguinte:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45/2021, de 03 de fevereiro, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Paulo do Potengi/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispôs sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como recomendou medidas mais restritivas aos Municípios do Estado do RN;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela Covid-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do RN, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do

Trabalho para cumprimento dos termos do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, bem como dos que lhes sucederem, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da Covid-19 no Município de São Paulo do Potengi/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das 03 (três) cepas mais recentes, já em circulação nos Estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento de casos do Covid-19 no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção ao Covid-19 são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo STF sobre a competência concorrente dos Estados, DF, Municípios e União na edição de norma ao combate à Covid-19;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga no sistema de saúde pública, especialmente no âmbito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de São Paulo do Potengi/RN, previstas no Decreto Municipal nº 042/2021, e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de São Paulo do Potengi/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º - Com o objetivo de reduzir a propagação do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de São Paulo do Potengi/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, o aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria, e o estabelecimento de barreiras sanitárias, caso necessário.

Art. 3º - Fica suspensa, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar da entrada em vigor deste Decreto, as seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório cabível.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado do RN e no Município de São Paulo do Potengi/RN.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:CD96DF68

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 8º, §§ 3º e 4º, e 61, “a”, ambas da Lei Municipal nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por este Decreto, as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico, para os fins previstos no art. 8º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Ao Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico compete:

I - Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;

II - Fomentar novos negócios, oferecendo a pertinente orientação técnica;

III - Desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município;

IV - Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada;

V - Propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

VI - Elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;

VII - Monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;

VIII - Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;

IX - Monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;

X - Atuar na redução das desigualdades regionais, realizar pesquisas qualitativas e quantitativas, além de exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação na busca do desenvolvimento econômico do município.

Art. 3º. Os meios administrativos e financeiros destinados às funções do Secretário serão assegurados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3B97DFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8º, § 3º, Lei Municipal nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 050, de 23 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor EDMILSON LIMA ROBERTO para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:982AA021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO OCIMAR BEZERRA DAMASCENO para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F4449227

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 18010001/21
Tomada de Preço nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, de modo que **REJEITO** o recurso apresentado por RENAN CUNHA SILVA EIRELI, mantendo-se incólume a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6C29BFE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00002/2021

A Comissão de Avaliação Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº INEX – 19020001/2021, visando a contratação de empresa com o objetivo de REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM RPPS PARA GESTORES DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da Empresa: LEMA TREINAMENTOS LTDA.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 23 de fevereiro de 2021

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHOComissão de Avaliação
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:D70A0612

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00002/2021

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM RPPS PARA GESTORES DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00002/2021, a qual sugere a contratação de:

- LEMA TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Item(s): 1

Valor: R\$ 794,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:BD13C243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210025 - ADESÃO PREGÃO
Nº 010/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05020001/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.
CONTRATADO/PROMITENTE: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.659.723/0001-68, com sede na Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavez de Lira, Macaíba-RN., **OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de Pneus para Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 328.933,62 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e três mil, e sessenta e dois centavos).

São Paulo do Potengi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito – Contratante/Aderente e

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS
Pp/Contratada/Promitente.

*Replicado por Incorreção

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4F5BCDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

PORTARIA N.º 034/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JANIELLE SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º **003.504.686 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **705.711.724-82**, para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRA**, lotada na secretaria municipal de finanças.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3E2547FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2021 DE 16 (DEZESSEIS) DE FEVEREIRO
DE 2021**

**PORTARIA N.º 035/2021 DE 16 (dezesseis) DE FEVEREIRO DE
2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto nona Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestaçã, Adoçã ou Guarda Judicial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 16/02/2021 à 15/06/2021 a servidora **KARIANA KAMILA ALVES DE LIMA TEIXEIRA**, inscrita no RG sob n.º 001.814.652 SSP/RN e no CPF sob o n.º 073.971.044-36, servidora efetiva na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação.

Art. 2º - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior, à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de fevereiro 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E7473227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 101/2020**

Estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo

Coronavírus (COVID-19), pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 77, de 05 de maio de 2020, que estabeleceu a vigência das recomendações do isolamento social, e intensificou e consolidou as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN;

CONSIDERANDO a renovação do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados, entre munícipes residentes em São Tomé/RN, contaminados pelo Novo Coronavírus (COVID-19), situação que demanda o emprego urgente em intensificar as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Decreto 77, de 05 de maio de 2021, ficam prorrogadas até o final do exercício de 2021, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica mantida a determinação do uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que circularem no perímetro municipal

Art. 3º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Tomé/RN:

- I – até o dia 04 de abril de 2020, a realização de aulas presenciais em todo o sistema municipal público de educação;
- II – a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possa implicar aglomerações pessoas, independente de necessidade da atuação do poder de polícia da Administração Pública.

Parágrafo primeiro. O disposto no *caput* não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Parágrafo segundo. As aulas na rede privada de educação ficam autorizadas desde que os estabelecimentos de ensino adotem todas as recomendações do protocolo Estadual de retomada das aulas presenciais.

Art. 4º. Ficam autorizados o funcionamento das instituições e entidades que atuam nas áreas:

- I – da saúde;
- II – da assistência social, incluindo o funcionamento das atividades do Conselho Tutelar;
- III – da educação, no que compete ao planejamento do ano letivo de 2021 e projetos voltados à rede municipal de educação.
- IV – da tributação, para fins das atividades pertinentes à arrecadação, a regularização de contribuintes e autorizações de serviços, dentre outros pertinentes.

Parágrafo único. O atendimento ao público, nas unidades da Administração Pública Municipal, deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, devendo ser agendado e individualizado quando envolver o atendimento das pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 5º. Aos serviços públicos e privados considerados essenciais, fica determinado:

- I – A utilização das medidas padrão de controle ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), cabendo orientar as pessoas quanto a necessidade do uso de máscaras e higiene, quando da necessidade de lavagem das mãos e uso de álcool 70, como forma de evitar o contágio ou proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);
- II – no acesso de visitantes aos órgãos ou estabelecimentos, realizar o controle de acesso de pessoas, averiguando, ainda, possíveis sintomas da gripe;
- III – realização de manejo de usuários com sintomas de doenças respiratórias, restringindo sua permanência, e de usuários com diagnóstico de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) confirmado, promovendo o isolamento.

Art. 6º. Os estabelecimentos de ambiente fechados deverão dispor dos cuidados de higiene necessários a coibir o contágio do Novo Coronavírus (COVID-19):

- I – resguardar a distância mínima de 2 (dois) metros entre os seus funcionários ou prestadores de serviço, disponibilizando para uso, obrigatório e permanente, máscaras, luvas e álcool 70%, adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
- II – controlar a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa consumidora a cada 16m² (dezesseis metros quadrados);
- III – permitir, apenas, o fluxo de 1 (uma) pessoa consumidora por cada família, ao momento da realização das compras, podendo disponibilizar máscaras descartáveis aos clientes e usuários;
- IV – prover medidas que evitem o desabastecimento de itens essenciais, em especial da alimentação e da higiene;
- V – zelar pela permanente higienização do ambiente e acessórios disponibilizados aos consumidores, tais quais banheiros, balcão de atendimento, carrinhos, cestas, pegadores, maquinas eletrônicas, entre outros.
- VI - afixar cartazes informativos sobre as medidas adequadas de cuidados dentro do estabelecimento e o número máximo de pessoas permitidas, ao mesmo tempo, dentro dos estabelecimentos e, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco.

§ 1º. A feira livre será realizada semanalmente aos sábados, composta por, apenas, comerciantes munícipes de São Tomé, devendo os comerciantes:

- I – manter a distância mínima de 4 (quatro) metros entre as bancas armadas para a comercialização de produtos;
- II – resguardar a distância mínima de 2 (dois) metros entre os feirantes e prestadores de serviço, devendo fazer uso, obrigatório e permanente, de máscaras, luvas e álcool 70%;
- III – orientar aos consumidores que respeitem a distância mínima de 2 (dois) metros com relação aos comerciantes e demais consumidores presentes;
- IV – zelar pela permanente higienização do ambiente e acessórios disponibilizados aos consumidores, tais quais balanças, balcão de atendimento, carrinhos, cestas, pegadores, maquinas eletrônicas, entre outros;
- V – não realizar o corte de produtos para exposição ou venda para consumo local.

Parágrafo único. Os bares, restaurantes, lanchonetes, depósitos de bebidas e similares poderão funcionar para atendimento ao público até as 22h.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, com apoio do Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 73, de 23 de março de 2020, mesmo antes dos prazos estipulados no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º. Fica revogado o artigo 14 do Decreto Municipal 77/2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 24 de fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:D29717C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE AR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar, serviços de ar, serviços de alinhamento e balanceamento), nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único: As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º - A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

- I – Fábio Valentim de Medeiros (Mat. 1050) – Secretaria Municipal de Transporte;
II – Caio Felipe Araújo Valdivino (Mat. 943) - Secretaria Municipal de Obras;

§ 1º - A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE AR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO”**.

§ 2º - A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 003/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0966ED61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS

COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Jucelio Medeiros Cunha (Mat. 952) - Secretaria Municipal de Esporte;
II – Maria José Alves de Medeiros (Mat. 859) - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – José Assis de Medeiros (Mat. 972) – Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE AR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO”**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2DA93FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08120001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 08120001, datado em 08/12/2020, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº2665. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.F.S, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/02/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1222FB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº07010015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços DANIEL DE MENEZES CORTES BEZERRA referente ao empenho nº. 07010015, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 01 No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de médico plantonista, consubstanciado na necessidade de garantir a escala de plantões realizados na Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/02/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADAADF0C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2021-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2021, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88E5C6B5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2021-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ENCARREGADA DO SETOR PESSOAL, ADIANTE NOMINADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinada pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MADILEIDE BALBINO DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000156, nomeado através da portaria nº 01/1983, de 02 de fevereiro de 1983, do cargo efetivo de **ENCARREGADA DO SETOR PESSOAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 01/1983, de 02 de fevereiro de 1983, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7479679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 22 DE FEVEREIRO DE
2021 – GP/PMSES.**

DECRETA MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no âmbito do Município de Senador Eloi de Souza/RN, e evitando grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região, os quais atendem este município;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA editada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Procurador-Geral de Justiça, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu Procurador Regional dos Direitos do Cidadão no RN, e, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por seu Procurador-Chefe, no exercício de suas atribuições legais, o qual recomendou o integral cumprimento do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021 editado pela Governadora do RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Senador Eloi de Souza/RN, previstas nos Decretos Municipais anteriores e suas alterações, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Senador Eloi de Souza/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, as repartições públicas ficam com horários diferenciados de funcionamentos de 8h ao 12h, com atendimento interno e reduzidos, conforme disponibilidade de cada setor/secretária, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Senador Eloi de Souza/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias no Município de Senador Eloi de Souza/RN;

Art. 3º Fica estabelecido, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III - comercialização de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator às medidas legais, inclusive a suspensão do respectivo alvará de funcionamento pelo período do presente decreto.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:DDDD482F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – GP/PMSES.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora ELDA GOMES DA FONSECA FRANÇA servidora municipal deste Município;

DECRETA:

Art.1.º - Fica decretado luto oficial de três dias no Município de Senador Elói de Souza/RN, pelo falecimento da Senhora Elda Gomes da Fonseca França, Servidora Municipal, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.

Art.2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:F790A3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.008.005/2020

TIPO: Menor preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) IGF REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lote 01 - VERDURAS E LEGUMES, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

b) IGF REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lote 02 – FRUTAS, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

c) FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lote 03 – CARNES, com o valor total de R\$ 474.925,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)

d) FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lotes 04 – FRIOS, com o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6FC3D853

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 323.027/2020 PREGÃO ELETRONICO
Nº. 003/2020**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME- CNPJ: 28.932.954/0001-51, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 21, 22, 26, 28, 29, 30, 35 e 50; perfazendo o valor de R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais);

b) IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 35.663.840/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 66; perfazendo o valor de R\$ 1.245,00 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais);

c) INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 01, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 52, 59, 59, 67, 68, 69 e 70; perfazendo o valor de R\$ 14.185,00 (quatorze mil cento e oitenta e cinco reais);

d) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 02, 03, 04, 06, 07, 09, 14, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64; perfazendo o valor de R\$ 29.647,50 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

e) RAMON F. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 10; perfazendo o valor de R\$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais);

f) TC DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 65; perfazendo o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

g) W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 05, 08 e 36; perfazendo o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8DDD0B33

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2021 - GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do município de Serra Caiada.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado do Rio Grande do Norte e Estados vizinhos, e possível circulação no município de Serra Caiada/RN, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Município de Serra Caiada/RN;

Considerando a recomendação conjunta dos órgãos: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, aos(às) Excelentíssimo(a)s Senhores(a)s Prefeito(a)s de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte que se dignem a cumprir fielmente os termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, bem como dos que lhes sucederem, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Serra Caiada, previstas no Decreto Municipal nº 035/2020– GP, de 23 de julho de 2020, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público ou privado, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novocoronavírus(COVID-19)no município de Serra Caiada, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

Art. 3º Ficam suspensas no Município de Serra Caiada, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, as seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidasalcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator a receber advertência e aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN.

Art4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e no município de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:47C2E8BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 80/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Jose Orlean Pereira para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de Fevereiro de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:24B4C631

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 026/2021**

DECRETO Nº 026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando Decreto Estadual nº 30.379/2021;

Considerando Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Serra do Mel, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes doSARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e seus municípios, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírusno Estado Rio Grande do Norte e seus municípios;

Considerando o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípiospólosdo Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Serra do Mel, previstas nos Decretos municipais relacionados as medidas de prevenção ao

COVID-19 anteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra do Mel, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novocoronavírus(COVID-19)no Município de Serra do Mel, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos municipais e estaduais competentes para a matéria;

II - estabelecimento de barreiras sanitárias;

Art. 3º Fica suspenso no município de Serra do Mel, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, as seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidasalcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa, cassação do alvará de funcionamento e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no município.

Serra do Mel/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D5D0DA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 01/2021

PORTARIA Nº 01/2021

Prorroga por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado, edital nº 01/2020, realizado pelo Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e no edital 01/2020 do processo seletivo simplificado que trata sobre o regimento do respectivo processo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado edital nº 01/2020, realizado pelo Município de Serra do Mel/RN, homologado em 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 22 de fevereiro de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FFAF46A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2101260002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79; OBJETO: Registro de preços para contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 46.533,45 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Meryelle Mara de Oliveira Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F0D497E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2010140002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493, inscrita no CNPJ/MF 29.368.353/0001-20; OBJETO: Registro de Preços para possível

aquisição gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cícero Cesário da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1190CDF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2010140002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA
SILVA 08932593493, inscrita no CNPJ/MF 29.368.353/0001-20**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
9	CONserto DE PNEU DE CARROCAO	SERV	30	30,00	900,00
10	CONserto DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SERV	100	29,65	2.965,00
11	CONserto DE PNEU DE RASPADEIRA AGRICOLA (SCRAPER)	SERV	20	77,00	1.540,00
12	CONserto DE PNEU DE CAMINHONETE	SERV	20	35,00	700,00
13	CONserto DE PNEU DE MOTO	SERV	30	17,00	510,00

Valor total de R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais)

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:444FE95E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2010280001**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA:
CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493, inscrita no CNPJ/MF
29.368.353/0001-20; OBJETO: Registro de Preços para possível
aquisição gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário
e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos,
Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do
Norte/ RN; VALIDADE: 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de
2022; VALOR GLOBAL: R\$ 39.803,55 (trinta e nove mil oitocentos
e três reais e cinquenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio
Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cícero
Cesário da Silva - pela Promitente Contratada.**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D014B503

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2021 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102230001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta para execução gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME – (CNPJ nº 04.344.667/0001-62)**, perfazendo a importância estimada de **R\$ 16.555,00** (dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) com execução dos serviços em até dois (02) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **saude@serranegra.rn.gov.br**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, com devolução do equipamento devidamente reparado em até três (03) dias para o local da coleta e período de execução de 23 de fevereiro a 24 de maio de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para execução gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:254723BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 -
DISPENSA Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2102230001**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN; CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME
– (CNPJ nº 04.344.667/0001-62); OBJETO: Execução gradativa dos
serviços de manutenção de equipamentos odontológicos; VALOR
GLOBAL: R\$ 16.555,000 (dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta
e cinco reais); PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: em até
dois (02) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, através do e-mail: saude@serranegra.rn.gov.br, seguindo
rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, com
devolução do equipamento devidamente reparado em até três (03) dias
para o local da coleta; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua
subscrição e termo final o dia 24 de maio de 2021; Dotação
Orçamentária: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros
serviços de terceiros - PJ; Fonte: 12140000; Percentual: 100%
Recursos Federais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II,
da Lei Nº 8.666/93.**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:35C99B09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101260001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101260001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de EPI's para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura: **A NUNES REPRESENTACOES – ME, JOSE NERGINO SOBREIRA - EPP, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - EPP, LPK LTDA – EPP, META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI e TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **03 de março de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:102E6C47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 063/2021**

PORTARIA Nº: 063/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1	Natal-RN	22 de fevereiro de 2021	100,00		100,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:B82F9937

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 064/2021**

PORTARIA Nº: 064/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de fevereiro de 2021	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:D4FFEBE2

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE “PREFEITO CLEMENTINO BEZERRA DE FARIA – (BEZERRA)” A PRAÇA DE EVENTOS LOCALIZADA NA RUA MARIA LAURA, BAIRRO HELVÉCIO GURGEL PRAXEDES, SETOR LAGOA, PRÓXIMO A BR 427, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇA SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de “**PREFEITO CLEMENTINO BEZERRA DE FARIA – (BEZERRA)**” a Praça de Eventos localizada na Rua Maria Laura, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, setor Lagoa, próximo a BR 427, nesta cidade de Serra Negra do Norte/RN.

Art.2 O Poder Executivo municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça conforme acima descrito.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:571E3E93

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 754 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE “FRANCISCA MACEDO ARAÚJO DA NÓBREGA” O COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA OTAVIANO AUGUSTO DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominado de “**FRANCISCA MACEDO ARAÚJO DA NÓBREGA**” o Complexo Esportivo Municipal localizado na Rua Otaviano Augusto de Araújo, lateral do conjunto habitacional Derosse Mariz, da cidade de Serra Negra do Norte/RN.

Art.2 A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local, conforme acima descrito.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:F834374B

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 755 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2021 PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao Orçamento Corrente, no valor de **R\$ 788.000,00** (setecentos e oitenta e oito mil reais), destinado a assegurar a

Manutenção da Gestão da Secretaria de Saúde, com recursos próprios, ou seja, recursos de impostos e transferências da Saúde do Município de Serra Negra do Norte- RN, bem como a Academia de Saúde no Município, com a seguinte classificação orçamentária:

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0041 2061 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Desenvolver ações de Gestão Pública em Saúde

FONTE DE RECURSOS: 1211 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 150.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.....R\$ 236.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 76.000,00

3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.000,00

3.1.90.93 - Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

3.3.90.14 - Diárias – Civil.....R\$ 8.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 68.000,00

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 8.000,00

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 175.000,00

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.000,00

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.000,00

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.....R\$ 400,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.600,00

10.301.0018.2070 – Gestão e Manutenção da Academia da Saúde

Objetivo: Promover condições adequadas para prática de exercícios físicos.

FONTE DE RECURSOS: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 20.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

TOTAL:.....R\$ 788.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0018 2063 - Gestão e Manutenção da Atenção Básica

Objetivo: Promover melhorias do acesso e da qualidade nos Postos de saúde.

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

FONTE DE RECURSOS: 1211 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 380.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 140.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

10 303 0039 2064 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Objetivo: Distribuição de medicamentos a população do Município.
 FONTE DE RECURSOS: 1211 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$100.000,00

10 302 0037 2068 - Gestão e Manutenção da Média Complexidade
 Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do Município.
 FONTE DE RECURSOS: 1211 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos -Saúde
 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$68.000,00

TOTAL:.....R\$ 788.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações de uma fonte de recurso para outra, de uma ação para outra, para atender a cobertura do Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:F1CD7032

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 756 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 752 de 21 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o erro de digitação no artigo 1º da Lei Municipal nº 752, mais especificamente na numeração constante na fonte de recurso;

Considerando, ainda, que a Administração Pública possui a premissa de corrigir seus atos, quando há algum vício, defeito ou nulidade, em conformidade com o disposto nas Súmulas 346 e 473 do STF;

Art. 1º - A Lei Municipal nº 752, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinado a assegurar a Subvenção a APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE, em parcela única, conforme Lei Municipal 751/2020, em atendimento a seguinte classificação orçamentaria:

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 0038 2131 - SUBVENÇÃO A APAMI NO ENFRENTAMENTO A COVID-19

Objetivo: Transferir através de Subvenção concedida a APAMI à título de auxílio financeiro a Entidade filantrópica para a atuação coordenada com o SUS, no combate à Pandemia do COVID-19, amparado pela Portaria Estadual nº 2225/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

FONTE DE RECURSOS: 1213 Transferências Fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do ESTADO

30000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos
 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.....R\$ 40.000,00
TOTAL:.....R\$ 40.000,00”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:2FB67984

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 547, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021;

II – FRANCIDALVA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 717, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021;

III – ALMENDROL MONTEIRO DE FARIA DANTAS, matrícula 740, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021;

IV – JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS, matrícula 747, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 05 de março de 2021 a 04 de abril de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:7463776E

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o TERCEIRO suplente das eleições 2019 em virtude da desistência do segundo, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, por ocasião das férias dos conselheiros.

Art. 2º. Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os

documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	ELEIÇÃO	C. H.
CONSELHEIRO TUTELAR	ITANO GOMES DE LIMA	2019	40H

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:32960632

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 021/2021

Protocolo nº 00011591/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: IGOR ESTEVÃO SOUZA DE MEDEIROS - CPF nº 090.803.274-92; OBJETO: OPERADOR DE BOMBAS; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.673,32 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais). Sendo R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) de salário mínimo nacional atual, somado a R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), por um adicional de Insalubridade 40% do salário base. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 513,32 (quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos), proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias

trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 - Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 17 544 0019 2073 – Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:86245855

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 027/2021

Protocolo nº 00011658/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS - CPF nº 114.075.674-54; OBJETO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; VIGÊNCIA: À partir da data de sua subscrição, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.453,33 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá o valor de R\$ 293,33 (duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 122 0011 2030, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:9EDA7624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo referente a Dispensa de Licitação nº 00005/2021, que objetiva: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A - CNPJ nº 09.397.355/0001-30.S

Serrinhados Pintos - RN, 23 de fevereiro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E748944B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº 0005-2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00005/2021. OBJETO: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/02/2021.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E1C0DF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2021

Severiano Melo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINNY MARA GOMES DA COSTA**, CPF: 105.019.604-06 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:45A0877E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2021

Severiano Melo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF: 127.900.934-90 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Fevereiro de 2021 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E02D33D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, para a execução dos serviços especificados no termo de referência. Abertura: 11/03/2021, às 09h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Sítio Novo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FC4A8F2F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4

Processo: 44/2021. **Pregão Presencial SRP:** 2/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda; CNPJ: 13.406.686/0001-67. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a hospedagem, implantação, treinamento, sustentação, manutenção e suporte técnico do sistema integrado de gestão de educação SIGEDUC para as escolas e creches do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 17.400,00. **Data de Assinatura:** 23/02/2021. **Vigência:** 23/02/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei: 8.666/93 e suas atualizações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Raphaela Garlhado Fernandes Lima. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:6CD68521

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
15/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 15/2021, parte integrante do Processo nº 150/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL DA PREFEITURA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 15 E-

mails INSTITUCIONAIS. Empresa: **MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: **26.042.681/0001 - 44**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de fevereiro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:989F0139

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 5

Processo: 143/2021. **Dispensa:** 14/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** E P CONSULT E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 40.810.942/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializado em Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos, dando suporte nas atividades da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **Data de Assinatura:** 23/02/2021. **Vigência:** 23/02/2021 até 31/05/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Erivan Porfirio Fernandes. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E0CB0F5E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 6

Processo: 25/2021. **Pregão Presencial SRP:** 1/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ENGEPRO Construções e Comercio Ltda; CNPJ: 34.200.213/0001-89. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da contratante, tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para o atendimento nos cortes de terras através do Programa Corte de Terra para Agricultores da Agricultura Familiar em toda área rural do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 111.800,00. **Data de Assinatura:** 23/02/2021. **Vigência:** 23/02/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinaturas:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CBA7486D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PENSÃO POR MORTE

Pensão Por Morte

Portaria nº 000005/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições

legais lhes outorgadas na Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte aos dependentes **Margarete Paiva de Melo Barreto**, inscrita no CPF sob o nº 352.910.104-44 e **Albert Valencia Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 102.223.654-71, em virtude de terem preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 564/2014, na qualidade de cônjuge e filho menor, respectivamente, do ex-segurado **Otacílio Barreto Neto**, matrícula 000166, Auxiliar Administrativo, falecido em 30 de dezembro de 2020, com valor correspondente à totalidade da remuneração do servidor, à data do óbito, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 041/2003 c/c o art. 29, inciso II da Lei Municipal nº 564/2014.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 30, inciso I e Parágrafo único da Lei Municipal nº 564/2014, com rateio entre os beneficiários na conformidade dos §§ 3º e 4º do art. 29 da referida Lei:

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO	TIPO DE PENSÃO	RATEIO
MARGARETE PAIVA DE MELO BARRETO	PENSÃO DEFINITIVA	50%
ALBERT VALENCIA BARRETO	PENSÃO TEMPORÁRIA	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR
Gerente de Previdência
TangaraPrev

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:81B9F91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA 09040396418, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE CARDS PUBLICITARIOS E PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/02/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:669001BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

A.O.S. SOFTWARE LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARENCIA, pelo valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/02/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:BB77839D

GABINETE DA PREFEITA

“DISPÕE SOBRE O RECUO DA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Decreto nº 048, de 23 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre o recuo da Retomada Gradual das Atividades no Município de Tenente Ananias, as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19), na forma que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso País e no nosso Estado, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população tenenteananiense, por parte do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020 e seus subsequentes, que regulamentam, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 017 de 17 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 031 de 02 de julho de 2020 e subsequentes que dispõem sobre a retomada gradual das atividades no município de Tenente Ananias-RN;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto de nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande

do Norte, que suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo estado e da outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 024/2020 do do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a dependência municipal da rede hospitalar estadual de alta e média complexidade, para internação de pacientes COVID-19 do Município de Tenente Ananias;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Tenente Ananias - RN, previstas no Decreto Estadual nº 019/2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Tenente Ananias/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território deste município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

- as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

- aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novocoronavírus (COVID-19) no Município de Tenente Ananias/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

- aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância sanitária, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

- estabelecimento de barreiras sanitárias;

- intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias no âmbito municipal;

- disponibilização das forças de segurança estadual, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º. Fica imposta pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

- funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

- realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

- comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual nº. 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 23 de fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2A94729D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 060/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 060/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **075/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N° **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:7FA1CA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 061/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 061/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **076/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG N° **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:15A32908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 062/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 062/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **077/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG N° **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **12 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-6

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:0D2A07E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 063/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 063/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **078/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG N° **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:BB9B8A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 064/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 064/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **080/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG N° **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:FF358069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 065/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 065/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **081/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG N° **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **14 de Fevereiro de 2021 a 15 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:1A96A11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 066/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 066/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **082/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador do CPF/RG Nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:69CC2AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 067/2021 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 067/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **083/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **937.271.784-34** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/02/2021 a 28/02/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:96EBEAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 068/2021 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 068/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **084/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/02/2021 a 28/02/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:8FE4BC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 069/2021 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 069/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **085/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/02/2021** a **28/02/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:B52C11DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 070/2021 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 070/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **086/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/02/2021** a **28/02/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:733AD3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 071/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 071/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **087/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:0D903C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 072/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 072/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **088/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **18 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:096F97F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 073/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 073/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 089/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **13 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:969FCD05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO N.º. 35/2020 -
TOMADA DE PREÇO N.º. 1/2020**

CONTRATO N.º 39/2020 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções EIRELI - ME - **OBJETO:** Serviços de implantação de uma subestação particular de 112,5 KVA em poste simples com medição em abrigo e tarifação convencional poder público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 03 (três) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 01/01/2021 A 31/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 04 de janeiro de 2021.

Assinantes:

Lidiane Marques da Costa
Prefeita Constitucional

José Roberto Ferreira Loureiro
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A9FBB5AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
3/2021**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Processo Licitatório nº 69/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TIBAU, com abertura marcada para o dia 09 de março de 2021 (terça-feira) às 09:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 25/02/2021 no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3326-2228, pelo site: <https://tibau.rn.gov.br/> ou pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com

Tibau/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E3797827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
2/2021**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Processo Licitatório nº 212001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses, com abertura marcada para o dia 09 de março de 2021 (terça-feira) às 08:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 25/02/2021 no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3326-2228, pelo site: <https://tibau.rn.gov.br/> ou pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:398230CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
1/2021**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o

Processo Licitatório nº 127001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tibau, com abertura marcada para o dia 11 de março de 2021 (quinta-feira) às 09:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 25/02/2021 no endereço eletrônico: <http://www.portaldcompraspublicas.com.br>. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3326-2228, pelo site: <https://tibau.rn.gov.br/> ou pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6E67172D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 55/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2020

CONTRATO Nº 63/2020 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI - **OBJETO:** Serviços de pavimentação convencional em paralelepípedo, drenagem superficial e construção de calçada acessível das ruas Maria Alcântara Sobrinha e Raimundo Pescadinha, localizadas no centro, neste município. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 24/02/2021 A 24/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 24 de fevereiro de 2021.

Assinantes:

Lidiane Marques da Costa
Prefeita Constitucional

Max Myller Ferreira Wanderley
Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C431AD56

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 090/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA COPIRN**, no período: de **05/02/2021 à 05/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de fevereiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2514CCD9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 091/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO IDEMA/RN**, no período: de **23/02/2021 à 23/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de fevereiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:03A12670

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 092/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativa**, Lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO IDEMA/RN**, no período: de **23/02/2021 à 23/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de fevereiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D47CACD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ESCOLA & ESCRITÓRIO Livraria e Papelaria LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14**, para fornecimento de Material de Expediente e Limpeza para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 19.103,71 (dezenove mil cento e três reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:04223C4B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN

CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO Livraria e Papelaria LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14

Objeto: Fornecimento de Material de Expediente e Limpeza para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN.

Valor: R\$ 19.103,71

Vigência: 12 (doze) meses

Base legal: Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2021

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pela Contratada: Kleyber Tinôco de Andrade – CPF: 000.647.304-09

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:5B466BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 015/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 22 de Fevereiro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/21 de 22 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			20.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 1.071	Repasso para Consórcio Púb. para Atend. Ambulat. Emergencial e Hospitalar		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.000,00
TOTAL GERAL			21.000,00

Umarizal, 22 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/21 de 22 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0042 1.014	Programa Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			21.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			21.000,00
TOTAL GERAL			21.000,00

Umarizal, 22 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:76BD0752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 009/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 009/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 711/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 711, de 22 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de edição de decreto para fins de regulamentação do fundo municipal de direitos da pessoa idosa.

DECRETA**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, criado pela Lei nº 711, de 22 de Fevereiro de 2021, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa idosa.

§ 1º - As ações de que trata o "caput" do artigo tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como, o disposto no Estatuto do Idoso, aos programas de proteção à Pessoa Idosa, exposta à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo, à capacitação de recursos humanos para operadores do sistema de garantia de direitos da pessoa idosa e outros, para seu atendimento.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a autorização para aplicação de recursos no Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados seguindo a deliberação Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento público município.

**CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO**

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em relação ao Fundo:

- I - Elaborar a Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, bem como, o Plano de aplicações dos recursos captados pelo FMDPI, o qual será submetido pelo Prefeito e à apreciação do Poder Legislativo Municipal quando for o caso;
- II - Estabelecer os parâmetros e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

- IV - Avaliar e aprovar o balancete anual do Fundo;
- V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;
- VII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo e;
- VIII - Publicar, no periódico de maior circulação do Município ou do Estado, ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referentes ao Fundo;

Parágrafo Único. É necessário a construção de DIAGNÓSTICO voltado para a situação da pessoa idosa no município, afim de elaborar a Política Municipal de Direitos do Idoso e estabelecer as diretrizes do para o plano de aplicação dos recursos.

Art. 5º - São atribuições do(a) titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, gestor (a) do Fundo:

- I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4º;
- II - Preparar e apresentar ao CMDPI, demonstração anual da receita e da despesa executada pelo Fundo;
- III - Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento de despesa do Fundo;
- IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDPI;
- V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo e;
- VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município:
 - a) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo, elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;
 - b) Providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;
 - c) Apresentar ao CMDI, a análise e a avaliação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
 - d) Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
 - e) Manter o controle da receita do Fundo;
 - f) Encaminhar ao CMDPI sempre que solicitado, relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo e;
 - g) Fornecer ao Ministério público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 6º - São Receitas do Fundo:

- I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e os recursos adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
- II - As doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Valores provenientes das multas e oriundos das infrações;
- IV - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos pró Idosos;
- V - Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitada a legislação em vigor;
- VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre Município e Instituições Privadas e Públicas, Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais e;
- VIII - Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem Ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias em bancos, oriundos das receitas específicas no artigo anterior;
 II - Direito que por ventura vier a constituir e;
 III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do plano de aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que subsidia a Política da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, de forma a evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Até 30 (trinta) dias a contar da publicação da Lei de Orçamento, o gestor do Fundo apresentará ao CMDPI, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 10 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11 – Constituem despesas do Fundo:

I - O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
 II - O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável observado o §1º do Artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Upanema/RN para a manutenção do CMDPI e/ou serviços, programas ou projetos que sejam contemplados nas políticas sociais básicas.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua execução ao CMDPI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. 13 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior, será feita em estrita observância à legislação municipal que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 15 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos determinados neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta específica aberta para esse fim.

Art. 16 – O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, criado pela Lei nº 711, de 22 de Fevereiro de 2021 terá vigência indeterminada.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 23 de fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9F0094C5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0155, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0155, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei Municipal de nº 218/2001 e do Decreto nº 056/2019 que dispõem sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 190.224.528-83, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Upanema/RN, para exercer a função, sem adicional de gratificação, de Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FIA serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Renan Mendonça Fernandes, CPF nº 083.881.514-60, e pela Gestora do FIA, Sra. ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 190.224.528-83, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:486D9791

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0156, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0156, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei Municipal de nº 711/2021 e do Decreto nº 009/2021 que dispõem sobre o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDI,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 190.224.528-83, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Upanema/RN, para exercer a função, sem adicional de gratificação, de Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FMDI serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Renan Mendonça Fernandes, CPF nº 083.881.514-60, e pela Gestora do FMDI, Sra. ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 190.224.528-83, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E36F7A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 02/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 02/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 02/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo maior desconto, com base na tabela CMEDANVISA, conforme Termo de Referência.

RESULTADO:

Lote 1: Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados GENÉRICOS..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: INACIO S DA SILVA. CNPJ: 10.573.344/0001-43.

Valor Global: 60,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados GENÉRICOS.		60,010000	1,00

Lote 2: Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados SIMILARES..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FARMACIA LIMA LTDA. CNPJ: 19.810.156/0001-66.

Valor Global: 60,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados SIMILARES.		60,040000	1,00

Lote 3: Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados ÉTICOS REFERENCIA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: INACIO S DA SILVA. CNPJ: 10.573.344/0001-43.

Valor Global: 24,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados ÉTICOS REFERENCIA.		24,050000	1,00

VENHA VER, 23 de fevereiro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:7B478A0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2021**

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHOR MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE VENHA VER - RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º.– NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – Presidente Marli Queiroz de Aquino, Secretária Municipal de Meio Ambiente;

Suplente: Kenya Santos Sarmento

II – Carlos Alberto de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente;

Suplente: Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima

III – Francisco Elismarques Fernandes Barreto, representante da Secretaria Municipal de Administração e Tributação;

Suplente: Marcos Allan Freitas Nunes

IV – Creslito Jácome da Costa, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

a) Suplente: Nivaldo Bandeira de Moura

V – Edimar Ferreira de Sousa, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

Suplente: Damiana Queiroz da Silva

VI – Francisco de França Filho, representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Suplente: Jakeline Roberta da Silva

VII – Miguel Queiroz da Silva, representante das Instituições Municipais de Ensino;

Suplente: Mariana Queiroz da Silva

VIII – João Claudio Fernandes, representante da Iniciativa Privada;

Suplente: Inácio Saturnino da Silva

IX – Josefa Fernandes de Aquino, representante da Sociedade Civil Organizada;

Suplente: Leila Maria Pessoa Dantas de Lima

X – Francisca Bernardo de Aquino, representante de Entidade Religiosa;

Suplente: Antônia Maria de Queiroz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2B60524F**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO****CAPITULO I****DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo criado pela Lei Municipal nº 321, de 17 de abril de 2019, é um órgão de assessoramento do Executivo Municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Turismo, em caráter permanente.

Parágrafo Único: As competências do Conselho Municipal de Turismo estão devidamente estabelecidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 321, de 17 de abril de 2019.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O plenário do Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, todos com direito a voto, conforme a seguinte estrutura representativa:

§ 1º. O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular na plenitude das suas funções quando este faltar a reuniões;

§ 2º O mandato de membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos e será contado a partir da nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal, sendo permitida sua recondução.

§ 3º. Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, o preenchimento da vaga se dará, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância.

§ 4º Em caso de vacância do representante do Poder Público, o chefe do Poder executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado na mesma secretaria ou órgão, para preencher a vaga.

§ 5º. A entidade participante será excluída do Conselho quando faltar injustificadamente a (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 6º. Em caso de exclusão de uma entidade, uma nova será submetida ao plenário do Conselho em assembleia geral.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º. Para o cumprimento das suas finalidades o Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;

II – Núcleo Gestor:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente; e

c) Secretário;

III – Câmara Setorial;

IV – Órgão Auxiliar;

a) Comissão Técnicas;

SEÇÃO I**DO PLENÁRIO**

Art. 4º O plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo é constituído por todos os representantes regularmente nomeados cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 5º. As deliberações do Plenário serão devidamente encaminhadas ao secretário competente, assim como ao Chefe Executivo.

DO NUCLEO GESTOR

Art. 6º. O Núcleo Diretor do Conselho Municipal de Turismo será eleito pelo Plenário na primeira reunião ordinária.

§ 1º. A reunião para eleição da Diretoria Executiva será realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o ato de nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º. O mandato dos seus membros será pelo período de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um mandato.

§ 3º. Os nomes para concorrerem aos cargos de Vice-Presidente e Secretário, serão apresentados por solicitação dos interessados, ou por indicação de seus pares e a escolha será por voto secreto ou por aclamação.

§ 4º. Os cargos de Vice-Presidente e Secretário serão ocupados de forma nominal por qualquer membro titular do Conselho, em caso de vacância nos cargos, será escolhido substituto em assembleia específica para esse fim.

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 7º. As Câmaras Setoriais que vierem a ser criadas integrarão o Conselho Municipal de Turismo e serão compostas por 3 (três) membros, de representatividade mista.

Parágrafo Único. Cada Câmara Setorial terá um relator, escolhido entre os conselheiros temáticos, para organizar e presidir as discussões de sua respectiva área, tomadas as decisões por votação majoritária.

Art. 8º. Os servidores dos diversos órgãos da administração direta ou indireta do Município ou de entidades culturais poderão participar dos trabalhos das câmaras, sempre que se tratar de matéria pertinente à sua área de atuação, mediante convite do Presidente do Conselho.

Art. 9º. Competem as Câmaras Setoriais:

I – Apreciar processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do Conselho Municipal de Turismo;

II – Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

III – Examinar, os relatórios das instituições turísticas e órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, ligada à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;

IV – Tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;

V- Promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

VI – Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 10. Por decisão do Plenário ou do Presidente a matéria objeto de deliberação será encaminhada à Câmara correspondente para as providências necessárias.

CAPÍTULO IV**DOS ÓRGÃOS AUXILIARES**

Art. 11. A secretaria do Conselho será dirigida por um Conselheiro Titular, tendo por finalidade as seguintes atribuições:

I – Prestar serviços de apoio administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo;

II – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio administrativo no funcionamento do Conselho Municipal do Turismo;

IV - Emitir parecer informativo e instruir processos a serem encaminhados ao Conselho;

V – Manter sistema de documentação inerente ao funcionamento do Conselho;

VI – Ordenar as resoluções do Conselho;

VII – Exercer outras atividades nos termos deste Regimento;

Art. 12º. As Comissões Técnicas poderão ser:

I – Permanentes;

II – Especiais;

Parágrafo Único. As comissões técnicas permanentes e especiais suas composições e atribuições serão definidas pelo Plenário do Conselho, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.

CAPÍTULO V**DOS DIRIGENTES**

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I – Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II – Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Representar o Conselho em suas relações externas;

IV – Assinar documentos, as resoluções e dar-lhes publicidade;

V- Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

VI – Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;

VII – Supervisionar as atividades das Câmaras Setoriais e Comissões Técnicas;

VIII – Distribuir, estudos, pareceres, relatos, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

IX – Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho;

X – Votar;

XI – Em caso de empate em processos de votação do Conselho, o presidente procederá ao voto de desempate;

XII – Zelar pelo cumprimento deste regimento.

Art. 14 - Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

Art. 15 - Ao Secretário do Conselho compete;

I – Secretariar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais trabalhos do Conselho;

II – Prestar assistência a Presidência e as Câmaras setoriais, no cumprimento de suas atribuições;

III – Articular-se visando ao suprimento de materiais de expedientes, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do apoio administrativo do Conselho;

IV – Transmitir ordens, informações e convites emanados do presidente do Conselho;

V – Expedir e receber Correspondência;

VI – Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho;

VII – Emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;

VIII – Coordenar todas as atividades e atribuições conferidas ao Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Turismo;

IX – Votar e ser votado;

X – Outras atividades nos termos desse Regimento Interno;

Art. 16 - Aos Conselheiros Municipais de Turismo competem:

I – Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito do Conselho;

II – Participar das Câmaras Setoriais do Conselho com dedicação à causa comunitária;

III – Compatibilizar as proposições da comunidade com a estratégia global de desenvolvimento turístico no município;

IV – Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

V – Votar e serem votados;

VI – Requerer, com apoio de 05 (cinco) membros titulares a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho, se assim houver assuntos de interesse da comunidade;

VII – assinar atas;

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 17. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data pré-estabelecida e, extraordinariamente, quando convocado, por escrito, via ofício, pelo presidente, ou por 05 (cinco) conselheiros, com prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.

Art. 18. As reuniões do Conselho funcionarão com a presença mínima de 09 (nove) Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 19. Todas as reuniões serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão.

Art. 20. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente em na sua ausência pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único. Na ausência do Secretário, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a uma pauta estabelecida e comunicada previamente as entidades.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Esse Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com a Lei, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do Conselho Municipal de Turismo, e aprovada por maioria

simples de seus membros, submetidos à aprovação pelo Chefe do poder Executivo.

Art. 22. A função de membro do Conselho Municipal de Turismo será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou outra forma de vantagem ou disposição, tal como preceitua o parágrafo quinto do art. 3º da Lei Municipal nº 321, de 17 de abril de 2019.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:553F1A8B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Venha Ver

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado Do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, especialmente o parágrafo terceiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 321, de 17 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:73ED4140

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suspensas no Município de Venha Ver/RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, as seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes, e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - Realização de quaisquer festas, eventos de qualquer natureza promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

IV - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas tais como multa no valor de R\$ 300 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e interdição do estabelecimento, sem prejuízo da responsabilidade criminal tipificada no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Venha Ver/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - Aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais (polícia militar) e municipais (vigilância sanitária e epidemiológica) competentes para a matéria;

II - Solicitação das forças de segurança estaduais ao município, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º Os estabelecimentos para funcionar devem seguir o seguinte protocolo:

I – Utilização de apenas som ambiente, não sendo permitido “paredões” e/ou som automotivo, em vias públicas e em estabelecimentos privados;

II – As cadeiras e mesas deverão obedecer ao distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas, todas higienizadas a cada utilização, assim como disponibilizar álcool 70% em gel ou líquido para fins de higienização dos clientes.

III - limitar a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, para ocupação simultânea de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados).

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscara em todo território municipal.

Art. 5º As medidas elencadas neste Decreto são complementares as normas já decretadas anteriormente e permanecerão em vigor no prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de fevereiro de 2021 com sua devida publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de fevereiro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:66496E20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 02/2021**

Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 02/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº

, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados GENÉRICOS..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: INACIO S DA SILVA. CNPJ: 10.573.344/0001-43.

Valor Global: 60,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados GENÉRICOS.		60,010000	1,00

Lote 2: Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados SIMILARES..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FARMACIA LIMA LTDA. CNPJ: 19.810.156/0001-66.

Valor Global: 60,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados SIMILARES.		60,040000	1,00

Lote 3: Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados ÉTICOS REFERENCIA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: INACIO S DA SILVA. CNPJ: 10.573.344/0001-43.

Valor Global: 24,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados ÉTICOS REFERENCIA.		24,050000	1,00

VENHA VER, 23 de fevereiro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:538E68D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo maior desconto, com base na tabela CMED/ANVISA.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

INACIO S DA SILVA CNPJ: 10.573.344/0001-43

FARMACIA LIMA LTDA CNPJ: 19.810.156/0001-66

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 23 de Fevereiro de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5E17CC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO Nº 224/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo COVID-19.

O PREFEITO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos e óbitos confirmados, além do aumento de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-CoV-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, neste Município, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual neste Município, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novocoronavírus (COVID-19) no Município, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - intensificação do funcionamento das fiscalizações sanitárias em todo município;

III - intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias no município;

IV - emprego das forças de segurança estaduais disponibilizadas aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novocoronavírus;

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensas as seguintes atividades, pelo prazo de 14 (quatorze) dias:

I - Eventos sociais, familiares, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial;

II - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

III - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

IV - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais e academias, deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, assim como o uso de máscaras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Vera Cruz/RN, em 23 de fevereiro de 2021

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0FE93374

GABINETE DO PREFEITO
GRATIFICAÇÃO DE ELIAS

PORTARIA Nº. 027/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação ao servidor Elias Severiano da Silva, ocupante da Função Comissionada de **Assistente de gabinete T1** Junto a Secretária de Chefia de Gabinete, no patamar de 40%.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, retroagindo seus efeitos 01/02/2021, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AF0D88C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PP 003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 003/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **09/03/2021 às 09:00 horas**, abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 003/2021**, para aquisição de **Veículos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Vera Cruz/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 23 de Fevereiro de 2021.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio da *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E678800C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 097/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Maria Emilia de Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maria Emilia de Freitas, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:09199F0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
200104/2021 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010004/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200104/2021 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55. OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, no exercício de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 145 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2019 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 22/01/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CE5B2DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre novas regras e restrições em estabelecimentos comerciais, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Vila Flor-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município de Vila Flor,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua e frequente, bem como, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Vila Flor, devidamente identificada em Boletins epidemiológicos publicado nas páginas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em estabelecimentos comerciais que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2021, que dispõe sobre regras de segurança sanitária, e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração, no âmbito do Município de Vila Flor;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que em seu artigo 3º, **RECOMENDA** aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 14 (quatorze) dias,

contados a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual, a suspensão de atividades comerciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento de bares, restaurantes e similares após 22h para atendimento ao público, e até 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais.

Art. 2º. A suspensão de realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 3º. A suspensão da comercialização de bebidas alcóolicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22h.

Art. 4º. O descumprimento ao disposto neste decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor, em 23 de fevereiro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:EF4781A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – SRP, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 08/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de fevereiro de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:E2013B5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de

Brasília/DF) do dia 09/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de fevereiro de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:ACF41B2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 043/2021 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Ana Maria Soares de Medeiros**, Asg, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 009, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 22/02/2021 com término em 23/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:2AE1A3A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 044/2021 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Maria Aparecida Dantas**, Agente Comunitário de Saúde-ACS, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 391, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 22/02/2021 com término em 23/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:30095096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 045/2021 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Sandra Maria de Medeiros Cassiano**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob n° 1045, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 22/02/2021 com término em 23/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C1EAA0D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2021 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Israel Toscano de Araújo**, vigia, inscrita no Cadastro Funcional sob n°227 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 22/02/2021 com término em 23/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E4B893D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O ofício n° 036/2021 – GP do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, que solicita a cessão do servidor deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a pedido do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, o servidor municipal **Marcos Chagas da Silva**, Mat. 488, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita **SEM ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade partir de 24 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3C02163B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **Lídia Maria Dantas**, Inscrita no CPF sob o n° ***.862.004. ***, do cargo de Diretora Técnica de Unidades de Saúde, em consonância com o Art. 6º da Lei Municipal n° 828/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0A3ED141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n°. 025/2021, Processo Licitatório n°. 450/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa MAGAZINE LUIZA S/A, inscrita no CNPJ: 26.915.372/0001-31, no valor de R\$ 665,91 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, visando atender às necessidades sede da Prefeitura do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FC2A4BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MARTA CATARINA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.110.624**, residente e domiciliada no Povoado Caiçara, Zona Rural - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ensino Fundamental**, para exercer suas funções, junto a Secretaria de Educação, na Unidade Escolar São Bento.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.918,30 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: Início em 09 de fevereiro de 2021 e término em 10 de maio de 2021.

Florânia-RN, 09 de fevereiro 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5A9F1922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve conceder diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme relação abaixo:

PORTARIA (Nº e DATA)	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
13 15/01/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	5 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 150,00	18, 19, 20, 21 e 22/01/2021	Caicó/RN
14 15/01/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	5 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 150,00	19, 21, 23, 25 e 26/01/2021	Caicó/RN
15 15/01/2021	Marcilio Baracho de Souza	10273	Motorista	3 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 90,00	19, 20 e 21/01/2021	Caicó/RN
16 15/01/2021	Carlos Roberto de Oliveira	20646	Motorista	4 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	21, 23, 26 e 28/01/2021	Caicó/RN
17 22/01/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	5 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 150,00	25, 26, 27, 28 e 29/01/2021	Caicó/RN
				2 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 60,00	26 e 28/01/2021	Caicó/RN
18 22/01/2021	Marcilio Baracho de Souza	10273	Motorista	2 x 1/2	R\$ 90,00	R\$ 90,00	27 e 29/01/2021	Natal/RN
				Total		R\$ 150,00		
19 22/01/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	5 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 150,00	27, 28 e 29/01/2021 e 02 e 03/02/2021	Caicó/RN
20 29/01/2021	Marcilio Baracho de Souza	10273	Motorista	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	02/02/2021	Natal/RN
				1/2	R\$ 60,00	R\$ 30,00	04/02/2021	Caicó/RN
				Total		R\$ 120,00		
21 29/01/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	5 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 150,00	04, 05, 06, 08 e 09/02/2021	Caicó/RN
22 29/01/2021	Ewertton Sales de Medeiros	10669	Coordenador de Apoio às Unidades Básicas de Saúde	1/2	R\$ 80,00	R\$ 40,00	04/02/2021	Parelhas/RN
				3 x 1/2	R\$ 80,00	R\$ 120,00	30, 06 e 09/02/2021	Caicó/RN
				Total		R\$ 160,00		
23 29/01/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	6 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 180,00	01, 02, 03, 04, 05 e 06/02/2021	Caicó/RN
24 29/01/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete(a serviço da SMS)	1/2	R\$ 80,00	R\$ 40,00	02/02/2021	Caicó/RN
				1	R\$ 140,00	R\$ 140,00	07/02/2021	Natal/RN
				Total		R\$ 180,00		
25 05/02/2021	Marcilio Baracho de Souza	10273	Motorista	4 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	07, 10, 11 e 16/02/2021	Caicó/RN
				1 e 1/2	R\$ 90,00	R\$ 135,00	13 e 17/02/2021	Natal/RN
				Total		R\$ 255,00		
26 05/02/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	5 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 150,00	08, 09, 10, 11 e 12/02/2021	Caicó/RN
				2 x 1/2	R\$ 140,00	R\$ 140,00	10 e 16/02/2021	Natal/RN
27 05/02/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	3 x 1/2	R\$ 80,00	R\$ 120,00	09, 12 e 18/02/2021	Caicó/RN
				1/2	R\$ 200,00	R\$ 100,00	17/02/2021	Campina Grande/PB
				Total		R\$ 360,00		
28 05/02/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	4 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	10, 11, 13 e 18/02/2021	Caicó/RN
29 05/02/2021	Ewertton Sales de Medeiros	10669	Coordenador de Apoio às Unidades Básicas de Saúde	3 x 1/2	R\$ 80,00	R\$ 120,00	12, 13 e 15/02/2021	Caicó/RN

Acari, 19 de Fevereiro de 2021

ITALO CÁSSIO DE ARAÚJO MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4364872C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve conceder diárias aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme relação abaixo:

PORTARIA (Nº e DATA)	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO	
26	18/01/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	4 x 1/2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	19, 20, 21 e 27/01/2021	Natal/RN
					1/2	R\$ 60,00	R\$ 30,00	23/01/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 210,00		
27	18/01/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	20579	Motorista	2 x 1/2	R\$ 90,00	R\$ 90,00	22 e 23/01/2021	
					2 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 60,00	21 e 24/01/2021	
					Total		R\$ 150,00		
28	18/01/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	2 x 1/2	R\$ 90,00	R\$ 90,00	20 e 24/01/2021	Natal/RN
					3 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 90,00	21, 22 e 25/01/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 180,00		
29	18/01/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 x 1/2	R\$ 90,00	R\$ 90,00	25 e 23/01/2021	Natal/RN
					3 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 90,00	21, 22 e 26/01/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 180,00		
30	18/01/2021	Edna Rouseane de Araújo Dantas	20653	Téc. De Enfermagem	1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	22/01/2021	Natal/RN
31	18/01/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	22/01/2021	Natal/RN
					1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	25/01/2021	Santa Cruz/RN
					Total		R\$ 90,00		
32	18/01/2021	Iracema da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	2 x 1/2	R\$ 90,00	R\$ 90,00	23 e 26/01/2021	Natal/RN
33	18/01/2021	Yasmim Bianca de Brito	30049	Enfermeira	1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	25/01/2021	Santa Cruz/RN
34	18/01/2021	Maria da Guia Araújo	20599	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	26/01/2021	Natal/RN
35	18/01/2021	Thales Henrique Silva Azevêdo	20722	Motorista	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	26/01/2021	Natal/RN
36	18/01/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	23/01/2021	Natal/RN
					2 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 60,00	24 ed 27/01/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 105,00		
37	18/01/2021	Maria da Luz de Azevedo Alves	30045	Téc. De Enfermagem	1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	25/01/2021	Natal/RN
					1/2	R\$ 60,00	R\$ 30,00	22/01/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 75,00		
38	26/01/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	27/01/2021	Natal/RN
39	26/01/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	29/01/2021	Natal/RN
					2 x 1/2	R\$ 90,00	R\$ 90,00	27 e 28/01/2021	Natal/RN
					1/2	R\$ 60,00	R\$ 30,00	30/01/2021	Caicó/RN
					1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	31/01/2021	Santa Cruz/RN
					Total		R\$ 255,00		
40	26/01/2021	Maria da Guia Araújo	20599	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	27/01/2021	Natal/RN
41	26/01/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	20579	Motorista	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	28/01/2021	Natal/RN
					1/2	R\$ 60,00	R\$ 30,00	27/01/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 120,00		
42	26/01/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	28/01/2021	Natal/RN
					2 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 60,00	29 e 30/01/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 105,00		
43	26/01/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	1/2	R\$ 60,00	R\$ 30,00	29/01/2021	Caicó/RN
					1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	28/01/2021	Santa Cruz/RN
					Total		R\$ 75,00		
44	26/01/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	31/01/2021	Santa Cruz/RN
					1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	29/01/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 135,00		
45	01/02/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	1/2	R\$ 60,00	R\$ 30,00	02/02/2021	Caicó/RN
					1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	04/02/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 75,00		
46	01/02/2021	Iracema da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	02/02/2021	Natal/RN
47	01/02/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	2 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 60,00	02 e 04/02/2021	Caicó/RN
					1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	07/02/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 150,00		
48	01/02/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 60,00	04 e 07/02/2021	Caicó/RN
					1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	05/02/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 150,00		
49	01/02/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	06/02/2021	Natal/RN
					1/2	R\$ 60,00	R\$ 30,00	07/02/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 75,00		
50	01/02/2021	Maria Elineusa Dantas de Medeiros	10505	Auxiliar de Enfermagem	1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	06/02/2021	Natal/RN
51	01/02/2021	Francinete Berto da Silva	10124	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	07/02/2021	Natal/RN
52	01/02/2021	Patricia Keila Marques	30040	Téc. De Enfermagem	1/2	R\$ 60,00	R\$ 30,00	07/02/2021	Caicó/RN
53	08/02/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	3 x 1/2	R\$ 90,00	R\$ 135,00	09, 11 e 13/02/2021	Natal/RN
54	08/02/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 60,00	10 e 11/02/2021	Caicó/RN
					1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	13/02/2021	Natal/RN
					2 x 1/2	R\$ 90,00	R\$ 90,00	12 e 15/02/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 240,00		
55	08/02/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	1/2	R\$ 60,00	R\$ 30,00	12/02/2021	Currais Novos/RN
56	08/02/2021	Maria da Guia Araújo	20599	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	13/02/2021 Natal/RN	
					3 x 1/2	R\$ 60,00	R\$ 90,00	09, 13 e 16/02/2021	Caicó/RN
					1/2	R\$ 90,00	R\$ 45,00	14/02/2021	Natal/RN
Total		R\$ 135,00							

Acari, 19 de fevereiro de 2021

ITALO CÁSSIO DE ARAÚJO MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF768AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021: RP 00004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021: RP 00004/2021**

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
VENCEDOR: TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI						
CNPJ: 31.877.045/0001-72						
3	ALHO firme e intacto, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	TIA DEDA	KG	60	31,45	1.887,00
6	ARROZ DA TERRA VERMELHO Especificação: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	BRENOL	KG	100	5,79	579,00
7	ARROZ INTEGRAL características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARIANO	KG	60	7,98	478,80
10	AZEITE EXTRA VIRGEM –acondicionado em embalagem de 500 ml contendo todas as informações do produto.	DANTE	UND	36	27,35	984,60
13	BOLACHA ÁGUA E SAL Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	PETYAN	PCT	180	5,47	984,60
15	Bolacha do tipo palito, pacote com 200g	SHAMARA	PCT	180	4,44	799,20
17	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA S/ GLUTEN Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PETYAN	PCT	180	7,96	1.432,80
20	BOLACHA MAISENA INTEGRAL. Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	SHAMARA		180	6,98	1.256,40
21	BOLACHA MAISENA SEM LACTOSE. Especificação: contendo no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	SHAMARA	PCT	180	7,29	1.312,20
27	CARNE DE PRIMEIRA SEM GORDURA, MOÍDA. Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	AZEVEDO	KG	400	37,99	15.196,00
30	COLORIFICO SEM SAL. Especificação: produto alimentício a base de urucum, pacote com 10 unidades de no mínimo 100gramas do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	CORINGA	KG	100	8,98	898,00
31	COMINHO SEM PIMENTA Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CONDIR	KG	15	8,98	134,70
34	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA farinha de linhaça (dourada) embalada em pacote plástico, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, unidade de compra.	TIA SÔNIA	KG	40	14,99	599,60
36	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Empacotado em embalagem de 1kg	FINNA	KG	120	6,09	730,80
38	FÉCULA DE MANDIOCA Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PILÃO	KG	240	5,98	1.435,20
41	FEIJÃO PRETO. Especificação: Feijão . Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	FEIJÃO DA CASA	KG	180	8,98	1.616,40
46	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA Louro constituído de folhas sãs, limpas e secas. Puro, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter aproximadamente 5 g de peso líquido do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	KOLIDAR	KG	20	33,99	679,80
48	LEITE EM PO DESNATADO – 100% de origem animal, Leite desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	ITALAC	PCT	360	12,98	4.672,80
51	MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL Macarrão de primeira linha – embalagem de 500g , devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos.	URBANO	PCT	60	7,99	479,40
52	MACARRÃO DE ARROZ. Macarrão de primeira linha – embalagem de 500g , devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos.	SORA	PCT	60	7,99	479,40
54	MACARRÃO LISO INTEGRAL de primeira linha – embalagem de 500g – produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. teor mínimo de fibras de 5,5g de fibra alimentar por 100g de produto. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	SORA	PCT	60	5,49	329,40
57	MANJERICÃO DESIDRATADO – dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	KOLIDAR	KG	20	34,99	699,80
63	PATINHO COM GORDURA MOIDO. Especificação: divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	AZEVEDO	KG	400	39,99	15.996,00
67	SAL REFINADO IODADO. Especificação: Para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TURQUESA	KG	120	2,24	268,80
TOTAL						53.930,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.877.045/0001-72, com sede a Tiradentes, 19 – Sala 01 – Centro – Lucrécia/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 10 - 13 - 15 - 17 - 20 - 21 - 27 - 30 - 31 - 34 - 36 - 38 - 41 - 46 - 48 - 51 - 52 - 54 - 57 - 63 - 67. Valor: R\$ 53.930,70(cinquenta e três mil novecentos e trinta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ nº 31.877.045/0001-72

Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:826A3F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-2021: RP 00004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-2021: RP 00004/2021

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó. Pct com 40g	LESN	PCT 40G	100	2,10	210,00
2	AÇÚCAR DEMERARA acondicionado em embalagem plástica lacrada de 1 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, consoante data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	UNIÃO	KG	480	6,00	2.880,00
4	AMIDO DE MILHO tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KIMIMO	CX 500G	120	8,40	1.008,00
5	ARROZ BRANCO Especificação: Arroz branco, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	CORADINE	KG	360	6,40	2.304,00
8	ARROZ PARBOLIZADO características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	REALENGO	KG	360	6,15	2.214,00
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	QUAKER	UND	120	7,25	870,00
11	BISCOITO DO TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	MABEL	PCT	180	5,45	981,00
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Especificação: Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ESTRELA	PCT	180	5,00	900,00
14	Bolacha do tipo amanteigada, pacote com 250g.	SF	PCT	240	4,85	1.164,00
16	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ESTRELA	PCT	180	5,00	900,00
18	Bolacha Folhado 7 capas salgado, pacote com 300g.	TABULEIRO	PCT	180	4,70	846,00
19	BOLACHA INTEGRAL Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	ESTRELA	PCT	180	5,60	1.008,00
22	BOLACHA MAISENA. Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	ESTRELA	PCT	180	5,10	918,00

	para Alimentos – CNNPA					
23	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	NORDESTINO	PACOTE	400	5,80	2.320,00
24	Canela em pó, pacote com 100g	REGINA	PCT	120	5,40	648,00
25	CARNE DE PRIMEIRA SEM GORDURA, CORTADO EM BIFES. Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99.	FREEZER	KG	400	42,00	16.800,00
26	CARNE DE PRIMEIRA SEM GORDURA, CORTADO EM CUBOS. Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99.	FREEZER CARNES	KG	400	41,90	16.760,00
28	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA SEM GORDURA Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99.	OESTE FRIOS	KG	400	44,00	17.600,00
29	CHÁ, PCT COM 200 GRAMAS (endro, cidreira, capim santo, erva doce, boldo, canela em pau, camomila, chá preto, marcela, hortelã)	LESN	PCT COM 20	400	19,45	7.780,00
32	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE)	AVIVAR	KG	400	12,85	5.140,00
33	FARINHA DE ARROZ farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, unidade de compra.	URBANO	KG	24	6,50	156,00
35	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. Especificação: embalagem contendo marca do fabricante, fabricação e validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	FORTELI	KG	60	5,80	348,00
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA MARIA	KG	120	5,85	702,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1. Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DUZE	KG	180	8,90	1.602,00
40	FEIJÃO MACAÇA MARROM, TIPO 1. Especificação: Feijão macaça, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DUZE	KG	240	8,69	2.085,60
42	FERMENTO QUÍMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	UND	120	5,99	718,80
43	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n.º de registro do órgão fiscalizador, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria pacotes de 1kg	AVIVAR	KG	400	17,99	7.196,00
44	FILE DE PEIXE TILAPIA filé de peixe de boa qualidade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Produto, empacotado em embalagem plástica transparente.	BEM BRASIL	KG	400	41,99	16.796,00
45	FLOCAO DE MILHO Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 1kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NORDESTINO	UND	240	2,70	648,00
47	GRANOLA LIGHT– embalada em pacote plástico, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, unidade de compra.	SÃO BRAZ	KG	60	21,90	1.314,00
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: a) Organolépticas Aspecto – pó uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido, validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 200gr do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BETANIA	PCT	1200	8,44	10.128,00
50	Leite em pó zero lactose, lata contendo 700g	NINHO	LATA	240	38,40	9.216,00
53	MACARRÃO LISO – Especificação: a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 ANVISA.	BOM SABOR	PCT	240	3,03	727,20
55	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL DE PRIMEIRA LINHA – embalagem de 500g – produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	GALO	PCT	60	5,50	330,00
56	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – Especificação: a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 ANVISA.	ESTRELA	PCT	180	5,35	963,00
58	MANTEIGA DA TERRA –Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g	SAMANAU	GARRAFA	240	18,00	4.320,00
59	MUSCULO BOVINO DE 1º Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99.	FREEZER CARNES	KG	400	37,40	14.960,00
60	ÓLEO DE GIRASSOL– refinada embalagem com 900 ml, com validade mínima de 12 meses	SINHA	UND	36	12,00	432,00
61	OREGANO DESIDRATADO Especificação: Embalagem com mínimo de 8 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	LESN	UND	20	5,00	100,00
62	OVOS Especificação: Tipo B, com peso líquido de aproximadamente 50g, na embalagem deve constar identificação do nome Ovo classe A, Endereço do fornecedor.	NOBRE	UND	3600	0,65	2.340,00
64	PATINHO SEM GORDURA, CORTADO EM BIFES, Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99.	OESTE FRIOS	KG	400	41,90	16.760,00
65	POLPA DE FRUTA NATURAL. Especificação: Com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde. Sabores – ACEROLA, CAJÁ, CAJÚ, GRAVIOLA, MARACUJÁ, RAMARINDO e UVA.	STER BOM	KG	700	14,00	9.800,00
66	SAL MARINHO – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de insetos, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Pacote 01 kg O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LEBRE	UND	120	3,20	384,00
68	SEMENTE DE CHIA– Chia em grãos – acondicionada em embalagem transparente com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	REGINA	KG	60	34,80	2.088,00
69	Semente de Coentro em pó, pacote com 100g	LESN	PCT	40	19,90	796,00
70	VINAGRE DE MAÇÃ vinagre de maçã, frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	FOLHA VERDE	UND	240	4,00	960,00
TOTAL						189.121,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 16 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 32 - 33 - 35 - 37 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 49 - 50 - 53 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70. Valor: R\$ 189.121,60(cento e oitenta e nove reais cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

B R V DOS SANTOS EIRELI

CPF nº 26.291.343/0001-46

Contratado(A)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4A795A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00003/2021

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, TIPO MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM EMPRESTIMO DE GARRAFÕES (COMODATO), COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.		Unid	10000	5,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

B R V DOS SANTOS EIRELI

CPF nº 26.291.343/0001-46

Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:03269E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00002/2021

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES: 01 = Kit com (03) três camisetinhas, feita em tecido 100% algodão, contém 01 kit com 3 camisetas; 02 = Toalha de banho com capuz – tamanho: mínimo 60x70cm, composição: felpa c/85% algodão, conteúdo: 1 peça; 03 = Conjunto de bolsa quadrada – bolsa grande: alça de mão e de ombro bordada. Medida grande, 37 cm de comprimento e 27 cm de altura, bolsa média, 23 cm de altura e 30 cm de largura, alça mão e ombro; 04 = Cueiro flanelado com 3 unidades, tamanho 0,50x0,80 cm, super macio em malha 100% algodão, (malha com a textura mais grossa que a comum), ficando com uma excelente maciês e elasticidade; 05 = Conjunto com 3 mamadeiras (0 a 6 meses – cores variadas), com 2 bicos de silicone, 1 bico de látex. Mamadeiras em policarbonato, sendo uma (01) de miniform látex 50ml e duas (02) silicone ortodôntica de 240ml e 120ml; 06 = Kit com 03 meias de cores sortidas – kit com três pares de meias para bebê, confeccionada em tecido macio e confortável para os pés delicados. Estampas e cores variadas. Tamanho recém-nascido (0 a 6 meses); 07 = Kit banho – pente e escova – conjunto para cabelo – auxilia a mamãe a tratar do cabelo do bebê. – a escova de cerdas macias de nylon, remove suavemente os embaraços. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo; 08 = Pagão de malha – conjunto pagão com 4 peças, com sobreposição estampada e delicada, e 1 par de luvas + 1 par de meias, confeccionando em 100% algodão; 09 = Banheira com 20 litros – característica ergonômica: idade recomendada de 0 a 36 meses; capacidade de 20kg, peso 7,00kg, medindo aproximadamente: 23cm de altura e 42cm de largura; 10 = Kit de higiene – um (01) shampoo de 200ml, um (01) sabonete 80g, uma (01) colônia de 200ml, toda linha infantil, uma (01) pomada p/ assadura 45g, dois (2) pct de fralda descartável P, um (01) sabonete líquido 250ml, um (01) lenço umedecido e 11 = Saboneteira infantil – material em plástico					
TOTAL						66.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
Prefeita Constitucional

B R V DOS SANTOS EIRELI
CPF nº 26.291.343/0001-46
Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E2A186DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2021

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva** destinado ao preenchimento de vagas de estágio remunerado para atuação na Rede Municipal de Educação, em unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2021, em conformidades com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à reserva de vagas de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

2. DO PERFIL

Serão selecionados(as) estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de graduação em Licenciaturas e/ou Bacharelado devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e que possuem convênio com a Prefeitura Municipal de Angicos, vinculados ao ensino público e privado.

3. DAS ÁREAS, DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E QUANTIDADE DE VAGAS

Cursos	Requisitos	Quantidade de vagas
Bacharel em Sistemas e Informação (BSI)	Estar cursando BSI, do 3º semestre ao penúltimo semestre do curso.	2
Licenciatura em Computação e Informática (LCI)	Estar cursando LCI, do 3º semestre ao penúltimo semestre do curso.	10
Pedagogia	Estar cursando Pedagogia, do 3º semestre ao penúltimo semestre do curso.	35

3.1 DA CARGA HORÁRIA E VALOR DE BOLSA AUXÍLIO

Horas diárias	Horas semanais	Bolsa auxílio
4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	RS\$500,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participar deste processo seletivo serão gratuitas e realizadas no período de 24 de fevereiro de 2021 até às 12h do dia 26 do mesmo mês, via internet, através do link <https://forms.gle/DeMGL2VLTaK8buoC8>, onde constará o formulário destinado à INSCRIÇÃO.

4.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste edital.

4.3 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual contratação.

4.4 O Município de Angicos/RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição, bem como por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será mediado pela Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Angicos/RN, e consistirá nas seguintes etapas:

- I - Entrevista, de caráter classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- II - Análise curricular, de caráter classificatório.

5.1 DAS ENTREVISTAS

5.1.1 As entrevistas serão virtuais, pela plataforma interativa “Google Meet”, e a convocação para a mesma será encaminhada, em forma de cronograma, para o endereço eletrônico do candidato (e-mail), constando data, hora e link.

5.2 DA ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1 Durante a entrevista será analisado o currículo do candidato, bem como, os demais documentos disponibilizados, para validar as informações descritas no ato da inscrição.

6. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 A bolsa estágio não possui natureza salarial e visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.

6.2 Não será permitida a realização de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

7.1 A convocação dar-se-á por de forma progressiva, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do município.

7.3 A realização do Estágio dar-se-á mediante a firmação do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre Educando, o Município de Angicos/RN e a Instituição de Ensino devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
23/02/2021	Publicação do Edital de Abertura
Das 9h do dia 24/02/2021 até 26/02/2021 às 12h	Período de inscrições
26/02/2021 a 01/03/2021	Homologação das inscrições
02/03/2021	Divulgação do Cronograma de entrevistas
03/03/2021 a 05/03/2021	Período de entrevistas
08/03/2021	Publicação do resultado final dos classificados

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

Angicos, 23 de fevereiro de 2021

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito de Angicos/RN

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Port. nº 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FF108DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0341/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.665/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 05/2021, de 18 de fevereiro de 2021, do Presidente da Câmara Municipal de Apodi, dispondo sobre crédito adicional suplementar.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.665/2020, de 28 de dezembro de 2020), a favor da **Câmara Municipal de Apodi**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	12.000,00
Total (RS)						12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obras	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de fevereiro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8AFA2333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					30.000,00
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					30.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6D7BDF34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE NEGOCIAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADM. Nº 111002/2021**

Ata de Negociação ao Pregão Presencial nº 002/2021, Processo Adm. nº 111002/2021

Às **09:00** do dia **23 de fevereiro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para nova fase de negociação do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **002/2021** referente ao **itens 1, 4, 15, 16, 17 e 25** do referido certame. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DOS LANCES

Conforme convocação publicada para nova negociação, fora convocadas as licitantes com propostas válidas no tocante aos **ITENS 1, 4, 15, 16, 17 e 25**, a qual, mediante negociação os lances ficara da seguinte maneira:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0006274 - GRADES DE CONTENÇÃO - Locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
22.484.608/0001-71 - CABORE LOCAÇÕES EIRELI	2.150	RS 30,0000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	2.150	RS 30,0000	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	2.150	RS 25,0000	
10.482.096/0001-25 - A T da Mota Junior - ME	2.150	RS 20,0000	
03.351.481/0001-78 - Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos Ltda -	2.150	RS 20,0000	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	2.150	RS 15,0000	
70.034.327/0001-60 - K N DE MEDEIROS - EPP	2.150	RS 12,0000	
20.891.478/0001-66 - Valeria Entretenimentos Eireli - ME	2.150	RS 11,0000	*
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	2.150	RS 10,0000	*
17.886.274/0001-22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO	2.150	RS 9,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0006274			Rodada Nº 1
20.891.478/0001-66 - Valeria Entretenimentos Eireli - ME		RS 11,0000	11:53:01
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		RS 10,0000	11:53:05
17.886.274/0001-22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO		RS 9,0000	11:57:36
Item Nº1 - 0006274			Rodada Nº 2
17.886.274/0001-22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO		RS 9,0000	X 09:09:43
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		RS 10,0000	09:09:43
Item Nº1 - 0006274			Rodada Nº 3
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		RS 10,0000	09:09:43

Item Nº4 - 0006283 - CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esberras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
22.484.608/0001-71 - CABORE LOCAÇÕES EIRELI	700	RS 50,0000	
10.482.096/0001-25 - A T da Mota Junior - ME	700	RS 35,0000	
03.351.481/0001-78 - Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos Ltda -	700	RS 30,0000	
20.891.478/0001-66 - Valeria Entretenimentos Eireli - ME	700	RS 30,0000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	700	RS 30,0000	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	700	RS 25,0000	*
70.034.327/0001-60 - K N DE MEDEIROS - EPP	700	RS 22,0000	*
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	700	RS 20,0000	*
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	700	RS 20,0000	*
17.886.274/0001-22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO	700	RS 10,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0006283			Rodada Nº 1
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 25,0000	09:16:15
70.034.327/0001-60 - K N DE MEDEIROS - EPP		RS 22,0000	09:16:17
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 19,0000	* 09:16:20
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		RS 20,0000	09:16:21
Item Nº4 - 0006283			Rodada Nº 2
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 19,0000	09:18:59

Item Nº15 - 0006271 - TRELÇA DE ALUMÍNIO para Pórticos e Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 E Q50, com estiveres, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem por conta do contratante.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
22.484.608/0001-71 - CABORE LOCAÇÕES EIRELI	650	RS 50,0000	
20.891.478/0001-66 - Valeria Entretenimentos Eireli - ME	650	RS 40,0000	
10.482.096/0001-25 - A T da Mota Junior - ME	650	RS 40,0000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	650	RS 40,0000	
70.034.327/0001-60 - K N DE MEDEIROS - EPP	650	RS 38,0000	*
03.351.481/0001-78 - Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos Ltda -	650	RS 30,0000	*
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	650	RS 30,0000	*
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	650	RS 25,0000	*
17.886.274/0001-22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO	650	RS 15,0000	*
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	650	RS 15,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº15 - 0006271			Rodada Nº 1
70.034.327/0001-60 - K N DE MEDEIROS - EPP		RS 38,0000	09:20:15
03.351.481/0001-78 - Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos Ltda -		RS 30,0000	09:20:16
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 30,0000	09:20:17
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 25,0000	09:22:38
Item Nº15 - 0006271			Rodada Nº 2

20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	RS 25,0000	09:22:40
--	------------	----------

Item Nº16 - 0006272 - CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 5x5mt, com piso e carpete com porta de acesso e fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
70.034.327/0001-60 - K N DE MEDEIROS - EPP	19	RS 1.300,0000	
22.484.608/0001-71 - CABORE LOCAÇÕES EIRELI	19	RS 1.200,0000	
20.891.478/0001-66 - Valeria Entretenimentos Eireli - ME	19	RS 1.200,0000	
10.482.096/0001-25 - A T da Mota Junior - ME	19	RS 1.200,0000	
03.351.481/0001-78 - Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos Ltda -	19	RS 1.000,0000	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	19	RS 1.000,0000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	19	RS 800,0000	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	19	RS 700,0000	*
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	19	RS 500,0000	*
17.886.274/0001-22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO	19	RS 250,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº16 - 0006272			Rodada Nº 1
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 700,0000	12:26:12
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		RS 500,0000	12:26:19
17.886.274/0001-22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO		RS 250,0000	X 09:23:00
Item Nº16 - 0006272			Rodada Nº 2
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		RS 500,0000	09:24:17

Item Nº17 - 0006273 - CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 4x4mt, com piso e carpete com porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
70.034.327/0001-60 - K N DE MEDEIROS - EPP	19	RS 1.200,0000	
22.484.608/0001-71 - CABORE LOCAÇÕES EIRELI	19	RS 1.000,0000	
20.891.478/0001-66 - Valeria Entretenimentos Eireli - ME	19	RS 1.000,0000	
10.482.096/0001-25 - A T da Mota Junior - ME	19	RS 1.000,0000	
03.351.481/0001-78 - Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos Ltda -	19	RS 1.000,0000	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	19	RS 800,0000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	19	RS 700,0000	*
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	19	RS 600,0000	*
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	19	RS 400,0000	*
17.886.274/0001-22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO	19	RS 200,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº17 - 0006273			Rodada Nº 1
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 700,0000	09:24:37
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 600,0000	09:24:39
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		RS 400,0000	09:24:40
Item Nº17 - 0006273			Rodada Nº 2
05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		RS 400,0000	09:24:53

Item Nº25 - 0006286 - HOUSE MIX, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.891.478/0001-66 - Valeria Entretenimentos Eireli - ME	11	RS 1.600,0000	
70.034.327/0001-60 - K N DE MEDEIROS - EPP	11	RS 1.300,0000	
22.484.608/0001-71 - CABORE LOCAÇÕES EIRELI	11	RS 1.000,0000	*
10.482.096/0001-25 - A T da Mota Junior - ME	11	RS 1.000,0000	*
03.351.481/0001-78 - Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos Ltda -	11	RS 700,0000	*
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	11	RS 700,0000	*
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	11	RS 500,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	11	RS 500,0000	*
17.886.274/0001-22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO	11	RS 200,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº25 - 0006286			Rodada Nº 1
10.482.096/0001-25 - A T da Mota Junior - ME		RS 1.000,0000	09:28:07
22.484.608/0001-71 - CABORE LOCAÇÕES EIRELI		RS 1.000,0000	09:28:08
03.351.481/0001-78 - Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos Ltda -		RS 700,0000	09:28:09
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 700,0000	09:28:14
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 495,0000	* 09:28:46
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 500,0000	09:28:47
Item Nº25 - 0006286			Rodada Nº 2
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 495,0000	09:29:03

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-GRANDES DE CONTENÇÃO - Locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura.		
TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	10,0000	1º Lugar
Valeria Entretenimentos Eireli - ME	11,0000	2º Lugar
Item: 004-CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esberras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.		
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	19,0000	1º Lugar
TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	20,0000	2º Lugar
K N DE MEDEIROS - EPP	22,0000	3º Lugar
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	25,0000	4º Lugar
Item: 015-TRELIÇA DE ALUMÍNIO para Pórticos e Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 E Q50, com estiveres, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem por conta do contratante.		

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	25,0000	1º Lugar
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	30,0000	2º Lugar
Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos Ltda -	30,0000	3º Lugar
K N DE MEDEIROS - EPP	38,0000	4º Lugar
Item: 016-CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 5x5mt, com piso e carpete com porta de acesso e fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.		
TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	500,0000	1º Lugar
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	700,0000	2º Lugar
Item: 017-CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 4x4mt, com piso e carpete com porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.		
TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	400,0000	1º Lugar
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	600,0000	2º Lugar
L. L. BRAGA	700,0000	3º Lugar
Item: 025-HOUSE MIX, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.		
L. L. BRAGA	495,0000	1º Lugar
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	500,0000	2º Lugar
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	700,0000	3º Lugar
Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos Ltda -	700,0000	4º Lugar
CABORE LOCAÇÕES EIRELI	1.000,0000	5º Lugar
A T da Mota Junior - ME	1.000,0000	6º Lugar

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

A empresa 12.664.450/0001-68 L. L. BRAGA ausentou-se da sessão pública após oferta de preços, onde, não participara da assinatura desta ata.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **como proponente não manifestou intenção de recorrer**, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00 h do dia 23/02/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Licitantes:

20.471.247/0001-01

Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461

ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DC91266A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.624, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprova o Projeto de Lei Nº 002/2021, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste em 8% (oito por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do Magistério Municipal, conforme planilha anexa, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROPOSTA DE AUMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES - ANEXO I										
VALORES APLICADOS E PAGOS ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO/2020										
Magistério	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	2.056,49	2.056,49	2.056,49	2.056,49	2.056,49	2.056,49	2.056,49	2.056,49	2.056,49	2.056,49
GRADUAÇÕES										
PNS-II	2.184,81	2.228,13	2.273,04	2.317,96	2.364,49	2.411,00	2.459,12	2.508,85	2.558,57	2.609,91
PNE-III	2.504,04	2.553,76	2.605,09	2.656,44	2.709,37	2.763,90	2.818,44	2.874,59	2.932,34	2.991,69
PNM-IV	3.259,58	3.325,35	3.391,12	3.458,49	3.527,47	3.598,05	3.670,24	3.744,03	3.819,42	3.896,42
PND-V	4.241,31	4.326,32	4.412,94	4.501,17	4.591,01	4.682,44	4.775,47	4.871,72	4.969,57	5.069,03

VALORES APÓS APLICAÇÃO DE 8,00% COM EFEITOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

Magistério	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	2.221,01	2.221,01	2.221,01	2.221,01	2.221,01	2.221,01	2.221,01	2.221,01	2.221,01	2.221,01
Graduações										
PNS-II	2.359,60	2.406,38	2.454,89	2.503,40	2.553,64	2.603,88	2.655,85	2.709,56	2.763,26	2.818,70
PNE-III	2.704,36	2.758,06	2.813,49	2.868,95	2.926,12	2.985,01	3.043,92	3.104,55	3.166,92	3.231,02
PNM-IV	3.520,35	3.591,37	3.662,41	3.735,16	3.809,67	3.885,89	3.963,86	4.043,55	4.124,97	4.208,13
PND-V	4.580,61	4.672,43	4.765,97	4.861,26	4.958,29	5.057,03	5.157,51	5.261,46	5.367,14	5.474,55

PNMN-I - Magistério

PNS-II - Graduação - Nível Superior

PNE-III - Especialização

PNM-IV - Mestrado

PND-V - Doutorado

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:74B1BA3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.623, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar e equiparar ao salário mínimo a cargos específicos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprova o Projeto de Lei Nº 001/2021, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica realinhado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), entre as datas de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor dos salários dos cargos específicos dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme quadros em anexo.

§1º Ficam igualmente garantidos aos aposentados e pensionistas da Municipalidade, os reajustes indicados no *caput*, para os que ganham até o salário mínimo.

§2º Em caso de novo reajuste do salário mínimo nacional no ano vigente, fica autorizado o reajuste dos servidores público municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-2	756,75	1.135,12	1.891,87
CC-3	550,66	825,96	1.376,62
CC-4	440,00	660,00	1.100,00
CC-5	440,00	660,00	1.100,00
CC-10	440,00	660,00	1.100,00

CARGOS EM COMISSÃO

DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-4	440,00	660,00	1.100,00
CC-5	440,00	660,00	1.100,00
CC-6	440,00	660,00	1.100,00
CC-7	440,00	660,00	1.100,00
CC-8	440,00	660,00	1.100,00

CARGOS EM COMISSÃO

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-9	440,00	660,00	1.100,00
CC-10	440,00	660,00	1.100,00
CC-11	440,00	660,00	1.100,00

QUANTIDADE DE ALUNOS PARA O CC

SÍMBOLO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Diretor CC-8	Matricula abaixo de 100 alunos
Diretor CC-7	Matricula entre 101 a 200 alunos
Diretor CC-6	Matricula entre 201 a 400 alunos
Diretor CC-5	Matricula entre 401 a 800 alunos

Diretor CC-4	Matricula superior a 801 alunos
Vice-Diretor CC-11	Matricula entre 201 a 400 alunos
Vice-Diretor CC-10	Matricula entre 401 a 800 alunos
Vice-Diretor CC-9	Matricula superior a 801 alunos

ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FG - 1	242,41
FG - 2	181,81

ANEXO III PLANO DE CARGOS – SERVIÇOS AUXILIARES GRUPO I

CLASSE I	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	A	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
B	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
C	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

CLASSE II	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	A	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
B	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
C	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

CLASSE III	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	A	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
B	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
C	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Mecânico	Eletricista
Auxiliar de Instalador Hidráulico	Carpinteiro	Mecânico
Auxiliar de Pedreiro	Eletricista de Autos	Motorista
Auxiliar de Topógrafo	Funileiro	Operador de Máquinas
Borracheiro	Instalador Hidráulico	Técnico de Manutenção
Coveiro	Lanterneiro	Torneiro Mecânico
Gari	Marceneiro	
Jardineiro	Pedreiro	
Messageiro	Pintor	
Merendeira	Soldador	
Operador de Marteleto		
Servente de Obras		
Vigilante		

ANEXO IV PLANO DE CARGOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO GRUPO II

CLASSE I	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	D	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
E	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
F	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

CLASSE II	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	D	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
E	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
F	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

CLASSE III	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	D	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
E	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
F	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
Apontador	Agente Administrativo	Almoxarife
Auxiliar de Almoxarife	Arquivista	Assistente Administrativo
Auxiliar de Arquivo	Atendente de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Patrimônio	Auxiliar de Contabilidade	Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Reprografia	Auxiliar de Treinamento de Pessoal	Auxiliar de Laboratório
Fiscal de Obras	Desenhista	Auxiliar de Odontólogo
Operador de Telex	Digitador	Auxiliar de Pessoal
Recepcionista	Fiscal de Tributos	Auxiliar de Saúde
Telefonista	Fiscal de Vigilância Sanitária	Comprador
	Mecanógrafo	Desenhista Projetista
	Operador de Computador	Inspetor de Finanças e Contas
	Recrutador/Selecionador de Pessoal	Maestro
	Secretario Escolar	Operador de Raio "X"
	Supervisor de Segurança do Trabalho	Programador de Computador
		Técnico Agrícola
		Técnico de Contabilidade
		Técnico de Edificações
		Técnico de Raio "X"

	Técnico em Mineração
	Tesoureiro
	Topógrafo

ANEXO V
PLANO DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR
GRUPO III

CLASSE	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
I (40 H)	G	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
	H	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
	I	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

CLASSE	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
I (32 H)	G	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00
	H	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00
	I	893,15	909,52	924,51	943,33	954,00

CLASSE	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
I (20 H)	G	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00
	H	550,00	550,00	558,83	568,25	578,13
	I	588,25	598,52	609,09	619,83	630,89

CLASSE I

Administrador de Empresas
Advogado
Analista de Organização e Métodos
Analista de Sistema
Arquiteto
Assistente Social
Bibliotecário
Biomédico
Cirurgião Dentista
Contador
Economista
Enfermeiro
Engenheiro Civil
Engenheiro Eletricista
Farmacêutico
Farmacêutico Bioquímico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico
Médico Radiologista
Médico Veterinário
Nutricionista
Odontólogo
Psicólogo
Sociólogo
Terapeuta Ocupacional

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D777DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23020002/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23020002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23020002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de empresa especializada em Software de Gestão Educacional em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, para o ano letivo de 2021, pelos valores abaixo descrito:

1146 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (14.968.974/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17228 - Contratação de empresa especializada em software de gestão educacional	MÊS		12	1.300,00	15.600,00
Total (RS):						15.600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:738F4E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23020001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23020001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23020001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de câmaras de ar para o veículo JONH DEERE 5705 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1375 - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA DE OLIVEIRA (04.892.973/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14420 - Câmara de Ar Agrícola	UND		2	199,00	398,00
Total (R\$):						398,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/02/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:A22CDB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal n.º 431/2019 e Portaria n.º 016/2019 – GP/PMG, torna público o **Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Poder Executivo Municipal, com remunerações que variam de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) à R\$ 2164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), com a jornada de trabalho de 30 horas semanais.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída através da Portaria no 141/2021 – GP/PMG, que tem como objetivo selecionar candidatos, em Regime de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, para atuarem em caráter emergencial no período de 06 (seis) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período:

- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Executivo;

- A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo;

- Se no período de vigência do contrato for concluído processo de concurso público para os cargos ora ofertados neste Edital os efeitos contratuais cessarão automaticamente;

- Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, tudo em conformidade com a Lei n.º 400/2017, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vaga.

- O Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório (primeira etapa) e a entrevista individual (segunda etapa) somente para o nível superior.

- As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

- Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo;

- Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos possuidores de diploma ou certificado e histórico ou declaração (original) comprobatórias, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

- É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

2 - DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
01	Professor (a) de educação infantil	30h/s	Graduação em Pedagogia Plena com registro no MEC	R\$ 1.600,00	03+ CR
02	Professor (a) de Ensino Fundamental Séries Iniciais	30h/s	Graduação em Pedagogia Plena com registro no MEC	R\$ 1.600,00	02+ CR
03	Professor (a) de Matemática	30h/s	Licenciatura em Matemática com registro no MEC	R\$ 2164,61	01+CR
04	Professor (a) de Ciências	30h/s	Licenciatura em Biologia com registro no MEC.	R\$ 2164,61	01+CR
05	Professor (a) EJA	30h/s	Graduação em Pedagogia Plena com registro no MEC	R\$ 1.600,00	CR

3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99;

- Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

- Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

- O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação;

- O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

- Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral;

- As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

A Prefeitura Municipal de Galinhos, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4 – DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:

- As inscrições serão realizadas nos dias 25 e 26 de fevereiro do ano em curso, no horário compreendido de 08h às 14h, tendo como local a Sala de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN;

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

- Fica vedado o candidato se inscrever para mais de um cargo, caso seja realizado duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente serão canceladas as inscrições.

- Só poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.4.1- Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

- Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

- Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item II deste Edital.
- O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.
- Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.
- Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.
- Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.
- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição,, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.
- São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.
- Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.
- É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5 – DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);

Cópias do RG e CPF;

Curriculum Vitae;

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à área profissional que concorre;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante ou declaração de quitação eleitoral;

Cópia da Carteira de Identidade Profissional;

Cópia da Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);

Declaração de Disponibilidade (Anexo II);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo III);

Laudo médico que ateste a deficiência do candidato, para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

- Os documentos exigidos no item 5.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;
- A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
- Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, procuração e fora do prazo;
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;
- A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;
- Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá- los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.
- No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

- NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.

- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.11- Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

- São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

- Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

- É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

6 - DA SELEÇÃO:

- A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise de currículo/títulos e entrevista técnica e o resultado do certame será divulgado na data provável de 02 de Março de 2021, na sede da Prefeitura de Galinhos/RN, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

A contratação ocorrerá em regime especial, com base na Lei Municipal nº 431/2019;

A entrevista técnica será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente no dia 01 de março de 2021, obedecida ao seguinte cronograma:

Dia 01 de Março (8h às 12h): candidatos inscritos nas funções que exigem nível superior (Pedagogia);

Dia 01 de Março (14h às 17h): candidatos inscritos nas funções que exigem nível superior (Pedagogo);

Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista técnica que será informada pela Comissão através de edital.

Durante a entrevista técnica é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

- A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e entrevista técnica, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIA
Experiência profissional na área para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos.	Certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas; Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos.	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas.
			(Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós- graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos.	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o mestrado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o doutorado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.

TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTO

ENTREVISTA TÉCNICA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos

- A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista Técnica (NET), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NET}{2}$$

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

- Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva.

8 - DOS RECURSOS:

- O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado preliminar, desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede do Centro Administrativo de Galinhos/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis após as publicações dos resultados preliminares, das 8h às 12h;

- Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

- Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não se apresentem arrazoados e devidamente fundamentados;

- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

9 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO:

- Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

não obtiver **nota final** igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista técnica;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

10 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIA

- A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

- O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

gozar dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais;

estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital;

- O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos) as cópias e originais dos seguintes documentos:

Identidade;

CPF (caso não conste da identidade);

Fotografia 3x4;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de quitação eleitoral;

PIS/PASEP/NIT;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

Registro profissional no conselho competente, se for o caso;

Dados da conta bancária;

Laudo médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

11 - DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

- O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 27 de Fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

- É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

- Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

- O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado

(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

- É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

- É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

- Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Galinhos/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SOLIELSON RIBEIRO DE MELO

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELSON NASCIMENTO CABRAL

Secretário da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL ° 001/2021 PROTOCOLO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	23/02/2021
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	25/02/2021 e 26/02/2021
Entrevista Técnica	01/03/2021
Publicação do Resultado Preliminar	02/03/2021
Recurso em Face do Resultado Preliminar	03 e 04/03/2021
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	05/03/2021

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AC0AD70A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 5/2021**

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 049.814.215-91, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 75, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: R C DE FREITAS		
CNPJ: 24.240.998/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: AV TOMAS ESPINDOLA, 326 - PAVMTO1 LOJA 4 - FAROL, 0, N, Guamaré/RN, CEP: 00000-000		
Representante: ROBERVAL CARNEIRO DE FREITAS - CPF: 049.814.215-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014360 - DIETA ENTERAL, COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM APORTE DE 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTA DE GLÚTEN. SABORES VARIADOS, TIPO SUSTAIN JUNIOR OU SIMILAR. EMBALAGEM LATA DE APROXIMADAMENTE 400G.	SUSTAP KID Fabricante: PROBEN	Outro	80000,00	0,05	4.080,00
2	0014361 - DIETA ENTERAL, COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM APORTE DE 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTA DE GLÚTEN, SABORES VARIADOS, TIPO SUSTAIN OU SIMILAR. EMBALAGEM LATA DE APROXIMADAMENTE 400G.	SUSTAP KID Fabricante: PROBEN	Outro	80000,00	0,05	4.080,00
5	0014364 - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, ISENTA DE GLÚTEN. SABORES VARIADOS, TIPO NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML.	FRESUBIN PROTE. EN Fabricante: FRESENIU	Outro	160000,00	0,05	7.840,00
12	0014371 - DIETA ENTERAL, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, A BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS, TIPO NUTRISON SOYA OU SIMILAR. EMBALAGEM LATA APROXIMADAMENTE 800G	PLENI Fabricante: Nutriciu	Outro	240000,00	0,06	13.440,00
19	0014378 - DIETA INFANTIL, LÍQUIDO USO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, ADICIONAIS DE FIBRAS, SABORES VARIADOS, TIPO FORTINI MF OU SIMILAR. EMBALAGEM CERCA 200ML.	FREBINI ENERGY FIBR Fabricante: FRESENIU	Outro	50000,00	0,06	2.900,00
23	0014382 - DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, ACRESSIDA DE FIBRAS, PARA PACIENTES EM CONTROLE GLICÊMICO, SISTEMA FECHADO, TIPO NOVASOURCE GC 1.5 OU SIMILAR. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	DIBEN 1.5 KCAL H Fabricante: FRESENIU	Litro	300,00	51,00	15.300,00
24	0014383 - DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, ISENTA DE GLÚTEN, TIPO NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY OU SIMILAR. SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRESUBIN HP ENERG Fabricante: FRESENIU	Litro	200,00	25,90	5.180,00
25	0014384 - DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICA ACRESSIDA DE FIBRAS, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, SISTEMA FECHADO, TIPO NUTRISON ENERGY MF OU SIMILAR. EMBALAGEM DE 1 LITRO	FRESUBIN ENERGY FIB Fabricante: FRESENIU	Litro	400,00	27,50	11.000,00
26	0014385 - DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, SISTEMA FECHADO, TIPO NUTRISON ENERGY PACK. EMBALAGEM 1 LITRO.	FRESUBIN ENERG Fabricante: FRESENIU	Litro	400,00	25,50	10.200,00
29	0014388 - DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICA ACRESSIDA DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, TIPO NUTRISON PACK OU SIMILAR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRESUBIN ORIGINA Fabricante: FRESENIU	Litro	400,00	23,50	9.400,00
30	0014389 - DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICA, ACRESSIDA DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, TIPO NUTRISON MF OU SIMILAR. EMBALAGEM 1 LITRO.	FRESUBIN ORIGIN. FI Fabricante: FRESENIU	Litro	400,00	25,40	10.160,00

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas enterais e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 28/01/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 01/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guimarães

ROBERVAL CARNEIRO DE FREITAS

R C De Freitas

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:001D69BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 1/2021

No dia 11 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº125.517.594-04, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 71, homologado em 11 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA,		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: 87 3838-1652 / 3838- 4210	Email: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA SÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

GRUPO 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
77	0013982 - VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	FQM	Comprimi	1000,00	0,32	320,00
78	0004892 - VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimi	1000,00	0,27	270,00
VALOR GLOBAL GRUPO 12						590,00

GRUPO 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0013986 - DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	2000,00	5,31	10.612,00
86	0013987 - DOMPERIDONA, 10 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Comprimi	10000,00	0,15	1.500,00
87	0004817 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimi	10000,00	0,15	1.500,00
88	0004818 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/10ML	MARIOL	FRASCOS	1200,00	1,39	1.663,20
89	0013988 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	Comprimi	300,00	2,00	600,00
90	0013989 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	Comprimi	300,00	2,58	774,00
91	0013990 - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, CÁPSULA	MERCK	Cápsulas	6000,00	5,00	30.000,00
92	0004871 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	NATULAB	Envelope	10000,00	0,59	5.940,00
VALOR GLOBAL GRUPO 14						52.590,00

GRUPO 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
101	0004721 - CINARIZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	Comprimi	50000,00	0,28	14.000,00
102	0004722 - CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Comprimi	40000,00	0,32	12.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 17						26.800,00

GRUPO 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0004737 - CODEÍNA, 30 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimi	3000,00	0,89	2.670,00
123	0013996 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50 MG, COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	Comprimi	3000,00	1,00	3.000,00
124	0004828 - MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	Comprimi	200,00	0,57	114,00
125	0004829 - MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	Comprimi	300,00	1,51	453,00
126	0004851 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	6000,00	1,07	6.420,00
127	0004890 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	CRISTÁLIA Fabricante: CRISTÁLIA	Cápsulas	3000,00	2,07	6.210,00
VALOR GLOBAL GRUPO 23						18.867,00

GRUPO 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
141	0013999 - MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	EMS	Comprimi	200,00	52,80	10.560,00
142	0014000 - MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	HEBRON	Comprimi	200,00	23,23	4.646,00
VALOR GLOBAL GRUPO 25						15.206,00

GRUPO 29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
182	0004698 - BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	Comprimi	40000,00	0,30	12.000,00
183	0004799 - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	ROCHE	Comprimi	1000,00	2,92	2.920,00
184	0004800 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimi	2000,00	1,16	2.320,00
VALOR GLOBAL GRUPO 29						17.240,00

GRUPO 36						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
232	0014033 - AMIODARONA, 100MG, COMPRIMIDO	MEDLEY	Comprimi	3000,00	0,56	1.680,00
233	0004679 - AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimi	5000,00	0,85	4.250,00
234	0014034 - CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	5000,00	0,15	765,00
235	0014035 - CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	30000,00	0,18	5.400,00

236	0004714 - CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	3000,00	0,11	330,00
237	0014036 - CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	Comprimi	3000,00	0,13	390,00
238	0004749 - DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimi	15000,00	0,10	1.500,00
239	0004894 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	4000,00	0,37	1.480,00
VALOR GLOBAL GRUPO 36						15.795,00

GRUPO 37						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
240	0014037 - PIRIMETAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	FQM	Comprimi	3000,00	0,12	360,00
241	0014038 - SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO	CATARINENSE	Comprimi	3000,00	0,21	630,00
242	0014039 - FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimi	3000,00	1,70	5.100,00
VALOR GLOBAL GRUPO 37						6.090,00

GRUPO 38						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
243	0014040 - TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,0 ML	BIOSINTETICA	FRASCOS	500,00	8,13	4.065,00
244	0014041 - HIPROMELOSE, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	ALLERGAN	FRASCOS	500,00	14,86	7.430,00
VALOR GLOBAL GRUPO 38						11.495,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000249 - GRUPO 12		UND	1,00	590,00	590,00
0	G000251 - GRUPO 14		UND	1,00	52.590,00	52.590,00
0	G000254 - GRUPO 17		UND	1,00	26.800,00	26.800,00
0	G000260 - GRUPO 23		UND	1,00	18.867,00	18.867,00
0	G000262 - GRUPO 25		UND	1,00	15.206,00	15.206,00
0	G000266 - GRUPO 29		UND	1,00	17.240,00	17.240,00
0	G000273 - GRUPO 36		UND	1,00	15.795,00	15.795,00
0	G000274 - GRUPO 37		UND	1,00	6.090,00	6.090,00
0	G000275 - GRUPO 38		UND	1,00	11.495,00	11.495,00
245	0014042 - CABERGOLINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Outro	50,00	33,46	1.673,00
Valor Total						166.346,00

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas-2, suprimindo as necessidades das unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 21/01/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 26/01/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Pharmaplus LTDA,

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:38FB4F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 20/2021**

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº034.281.936-44, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 79, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI		
CNPJ: 26.395.502/0001-52	Telefone: (31) 2522-8204	Email: LICITA@DENTALUNIVERSO.COM.BR
Endereço: R ERE, 34 SALA 303, PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052		
Representante: REGIANE BORGES DOS SANTOS - CPF: 034.281.936-44		

grupo 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
48	0000159 - CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA 2,5ML	MAQUIRA	UNIDADES	1500,00	2,48	3.720,00
49	0014587 - ESCOVA DE ROBSON, TAÇA. CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,22	177,60
50	0014588 - EVIDENCIADOR DE PLACA EM SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, SABOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 ML.	REPLASUL S Fabricante: IODONTOSUL	UNIDADES	50,00	18,38	919,00
51	0000225 - FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FRASCO 200ML	MAQUIRA	FRASCOS	250,00	4,69	1.172,50
52	0000226 - FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 2%, FRASCO 200ML	MAQUIRA	FRASCOS	300,00	4,28	1.284,00
53	0014589 - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90G	SHINE Fabricante: MAQUIRA	Bisnaga	450,00	5,17	2.326,50
54	0000370 - TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, BRANCA, UNIDADE	MICRODONT	UNIDADES	100,00	2,04	204,00
VALOR GLOBAL grupo 6						9.803,60

grupo 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
55	0000075 - BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PO, SACHÊ 40G, PARA USO EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	AIRON Fabricante: MAQUIRA	UNIDADES	200,00	4,00	800,00
56	0000310 - PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CAPA PROTETORA, P/ PEÇA DE MÃO ULTRASSOM, AUTOCLAVÁVEL	SCHUSTER	UNIDADES	30,00	63,00	1.890,00
57	0000326 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTENCIA 70%	RP VILELA	UNIDADES	30,00	150,00	4.500,00
58	0000327 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T2-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 70%	RP VILELA	UNIDADES	30,00	150,00	4.500,00
59	0000328 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T3-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 70%	RP VILELA	UNIDADES	30,00	150,00	4.500,00
60	0000329 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T4-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTENCIA 70%	RP VILELA	UNIDADES	30,00	150,00	4.500,00
VALOR GLOBAL grupo 7						20.690,00

grupo 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
61	0000203 - ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 21MM - SORTIDO	ANGELUS	UNIDADES	7,00	94,30	660,10
62	0014590 - ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 25MM - SORTIDO	ANGELUS	UNIDADES	12,00	94,30	1.131,60
63	0014591 - ESPAÇADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, 25 MM, Nº 15/40, CAIXA 6UN	ANGELUS	UNIDADES	12,00	134,49	1.613,88
VALOR GLOBAL grupo 8						3.405,58

grupo 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
112	0014603 - AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE/DENTINA, FRASCO C/ 4ML	MASTERBOND Fabricante: BIODINAMICA	FRASCOS	500,00	12,71	6.355,00
113	0000179 - CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS, IODOFORMIO, FRASCO C/ 10G	ALVEOLEX Fabricante: BIODINAMICA	FRASCOS	50,00	25,07	1.253,50
114	0000195 - EDTA TRISSÓDIO, 20ML	MAQUIRA	UNIDADES	144,00	6,19	891,36
115	0000238 - FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO 10ML	MAQUIRA	FRASCOS	150,00	9,50	1.425,00
116	0000246 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO 10GR	MAQUIRA	FRASCOS	80,00	7,90	632,00
117	0014604 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA	HYDRO C Fabricante: DENTSPLY	FRASCOS	150,00	22,46	3.369,00
118	0000251 - IODOFORMIO USO ODONTOLÓGICO,	BIODINAMICA	FRASCOS	5,00	24,29	121,45

	EM PO, PARA USO ENDODONTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 G						
119	0000308 - PARAMONOCLOROFENOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANFORADO, FRASCO 20ML	MAQUIRA	FRASCOS	16,00	6,38		102,08
120	0000358 - SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR	DEFENSE CHROMA Fabricante: ANGELUS	UNIDADES	80,00	16,51		1.320,80
121	0000364 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COM 10 ML	HEMOLIQ Fabricante: MAQUIRA	FRASCOS	60,00	17,64		1.058,40
122	0000377 - TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	FRASCOS	10,00	7,60		76,00
123	0000379 - VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO DE VIDRO 15ML	CAVITINE Fabricante: SS WHITE	FRASCOS	50,00	30,70		1.535,00
124	0014605 - VERNIZ FLUORETADO, COM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML.	DUOFLUORID Fabricante: FGM	Conjunto	50,00	25,58		1.279,00
VALOR GLOBAL grupo 15							19.418,59

grupo 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
183	0014622 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R4 28 MM CAIXA COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	Embalage	30,00	25,50	765,00
184	0014623 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R8, CAIXA COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	Embalage	65,00	25,61	1.664,65
185	0000166 - CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE, SORTIDAS	TANARI	CAIXAS	5,00	47,34	236,70

186	0014624 - CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F2 CX C/60 PTS	TANARI	UNIDADES	30,00	41,76	1.252,80	
187	0014625 - CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F3 CX C/60 PTS	TANARI	UNIDADES	30,00	42,40	1.272,00	
188	0014626 - CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F4 CX C/60 PTS	TANARI	UNIDADES	30,00	41,76	1.252,80	
189	0014627 - CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F5 CX C/60 PTS	TANARI	UNIDADES	30,00	42,50	1.275,00	
190	0000168 - CONE ENDODONTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	TANARI	UNIDADES	150,00	31,88	4.782,00	
191	0000169 - CONE ENDODONTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	TANARI	UNIDADES	70,00	30,93	2.165,10	
192	0000170 - CONE ENDODONTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL	TANARI	CAIXAS	50,00	31,52	1.576,00	
193	0000171 - CONE ENDODONTICO, ACESSÓRIO, GUTA- PERCHA,FF, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	DENTSPLY	CAIXAS	20,00	26,99	539,80	
194	0000172 - CONE ENDODONTICO, ACESSÓRIO, GUTA- PERCHA,MF, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	DENTSPLY	CAIXAS	20,00	27,03	540,60	
195	0000173 - CONE ENDODONTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA	DENTSPLY	UNIDADES	65,00	26,96	1.752,40	
196	0000174 - CONE ENDODONTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA	DENTSPLY	UNIDADES	65,00	27,43	1.782,95	
197	0003696 - CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 28 MM, TIPO SECUNDARIO, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODONTICA, CANAIS RADICULARES, CAIXA C/ 60UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	30,00	27,62	828,60	
VALOR GLOBAL grupo 20							21.686,40

grupo 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
225	0000076 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1111	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,20	176,00
226	0000077 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	500,00	2,28	1.140,00
227	0000078 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1094	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,26	180,80
228	0000079 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3216	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	250,00	2,37	592,50
229	0000080 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,37	189,60
230	0000081 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,20	176,00
231	0000082 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,32	185,60
232	0000083 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,29	183,20
233	0000084 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,38	190,40
234	0000085 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,39	191,20
235	0000087 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3082	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	90,00	2,00	180,00
236	0000088 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,35	188,00
237	0000086 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3203	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	250,00	2,30	575,00
238	0000089 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011	FAVA	UNIDADES	70,00	2,62	183,40
239	0000090 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	500,00	2,40	1.200,00
240	0000091 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	500,00	2,35	1.175,00
241	0000092 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	100,00	2,32	232,00
242	0000093 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	100,00	2,41	241,00
243	0000094 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	650,00	2,37	1.540,50
244	0000095 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	400,00	2,26	904,00
245	0000096 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	400,00	2,21	884,00

246	0000097 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2082	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	60,00	2,38	142,80
247	0000098 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3083	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	90,00	2,32	208,80
248	0000099 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4084	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,35	188,00
249	0014633 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, DUPLA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1047	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,29	183,20
250	0014634 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 1111F	CHAMPION Fabricante: MICRODONT	UNIDADES	80,00	2,40	192,00
251	0000102 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDAO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF. 151	PRIMA ANGELUS Fabricante: ANGELUS PRIMA	UNIDADES	40,00	18,54	741,60
252	0000103 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 2	PRIMA ANGELUS Fabricante: ANGELUS PRIMA	UNIDADES	100,00	4,87	487,00
253	0000104 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 4	PRIMA ANGELUS Fabricante: ANGELUS PRIMA	UNIDADES	100,00	4,86	486,00
254	0000105 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6	PRIMA ANGELUS Fabricante: ANGELUS PRIMA	UNIDADES	100,00	4,92	492,00
255	0000106 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	KAVO BURS CARBIDE Fabricante: KAVO DO BRASIL	UNIDADES	50,00	9,11	455,50
256	0000107 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	KAVO BURS CARBIDE Fabricante: KAVO DO BRASIL	UNIDADES	50,00	9,18	459,00
257	0014635 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4	KAVO BURS CARBIDE Fabricante: KAVO DO BRASIL	UNIDADES	100,00	9,25	925,00
258	0014636 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 6	KAVO BURS CARBIDE Fabricante: KAVO DO BRASIL	UNIDADES	100,00	8,56	856,00
VALOR GLOBAL grupo 24						16.325,10

grupo 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
266	0000059 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	FAVA	UNIDADES	50,00	30,99	1.549,50
267	0000060 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	FAVA	UNIDADES	50,00	21,62	1.081,00
268	0000061 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	FAVA	UNIDADES	80,00	21,22	1.697,60
269	0000062 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301	FAVA	UNIDADES	15,00	21,78	326,70
VALOR GLOBAL grupo 26						4.654,80

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000365 - grupo 6		UND	1,00	9.803,60	9.803,60
0	G000366 - grupo 7		UND	1,00	20.690,00	20.690,00
0	G000367 - grupo 8		UND	1,00	3.405,58	3.405,58
0	G000374 - grupo 15		UND	1,00	19.418,59	19.418,59
0	G000379 - grupo 20		UND	1,00	21.686,40	21.686,40
0	G000383 - grupo 24		UND	1,00	16.325,10	16.325,10
0	G000385 - grupo 26		UND	1,00	4.654,80	4.654,80
Valor Total						95.984,07

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 04/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 09/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guimarães

REGIANE BORGES DOS SANTOS

Dental Universo EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:C9E80091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 14/2021

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº413.273.304-15, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 69, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TEL		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: 84) 32116108	Email: LUMINOSARN@HOTMAIL.COM,LICITACAO@LUMINOZA.COM.BR
Endereço: RUA JOAO ALVES FLOR, -, 3714, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59022-545		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0014047 - COLA DE CANO PVC PROMOVE A UNIÃO ENTRE TUBOS E CONEXÕES DE PVC POR MEIO DE SOLDAGEM A FRIO.PROCESSO DE SOLDAGEM DAS LINHAS SOLDÁVEL MARRON PARA ÁGUA FRIA, REGISTROS E VÁLVULAS SOLDÁVEIS, ESGOTO SÉRIE NORMAL E REFORÇADA E LINHA IRRIGADA LF (PONTA BOLSA LISA).	PULVITE	Und.	20,00	2,34	46,80
6	0014048 - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS 4 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2 FENDAS: 5X100MM - 6X150MM 2 PHILIPS: 5X100MM - 6X150MML.	LOTU	Und.	3,00	22,50	67,50
7	0014049 - CHAVE FENDA MEDIDA SIMPLES: • AÇO GEDORE- VENADIUM; • HASTE NIQUELADA E CROMADA; • CABO EM POLIPROPILENO AZUL; • PONTA FOSFATIZADA; • CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE; • MEDIDA: 5/16" X 8"; • ADEQUADA PARA APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO DE FENDA SIMPLES.	GEDOR	Und.	3,00	6,45	19,35
16	0014058 - FITA ISOLANTE, PESO (KG):0,078, TIPO:CLASSE B, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 ROLO DE FITA ISOLANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP:2,2X9X9 CM, MATERIAL:FILME A BASE DE PVC, COR: PRETO, ESPESSURA (MM):0,15, LARGURA (MM):19, COMPRIMENTO (M):20	G2	Und.	20,00	3,44	68,80
17	0014059 - INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA ALTURA:11,5CM, COR: BRANCO, CORRENTE ELÉTRICA:10A, LARGURA:8CM, LINHA:MILUZ, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, POSSUI TOMADA, PRODUTO:CONJUNTO, QUANTIDADE DE PÓLOS:2 PÓLOS + TERRA, QUANTIDADE DE MÓDULOS:2 MÓDULOS, QUANTIDADE DE TECLAS:1 TECLA, QUANTIDADE DE TOMADAS:1 TOMADA, TIPO DA PLACA:4X2U, TENSÃO ELÉTRICA::BIVOLT, POSIÇÃO DO MMDULO:HORIZONTAL, TIPO:INTERRUPTOR E TOMADA..	MECTRONI	Und.	10,00	5,50	55,00
23	0014065 - LAMPADA DE LED DE 4W (TUBULAR), MARCA; OUROLUX, MODELO; TUBULAR VIDRO, TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO; LED, WATTS.	AVAN	Und.	25,00	13,80	345,00
24	0014066 - LAMPADA DE LED DE 25W (TUBULAR) MARCA; OUROLUX, MODELO; TUBULAR VIDRO, TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO; LED, WATTS.	KIA	Und.	15,00	41,59	623,85
25	0014067 - LÂMINA DE SERRA MANUAL REDSTRIPE RÍGIDA DA STARRETT É PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO; DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS EM BANCADA, ONDE O MATERIAL ESTÁ SEGURAMENTE FIXADO; FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE; COMPRIMENTO: 300 MM (12"); LARGURA: 13 MM (1/2"); ESPESSURA: 0,60 MM (0,024"); DENTES POR POLEGADAS: 32; SEÇÃO TRANSVERSAL A SER CORTADA: 2,5 - 8 MM; MODELO: RS1232.	STARRETT	Und.	4,00	7,62	30,48
29	0014072 - MARRETA OITAVADA 2KG, MATERIAL: COBRE- BERÍLIO, DUREZA: 35 - 38 HRC; PESO: 2 KG, CABO: MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA.	PARABON	Und.	3,00	38,00	114,00
34	0014077 - ROLO PARA PIUNTURA LÃ DE CARNEIRO 150MM, ROOLO 100% LÃ NATURAL TRAMADA EM TECIDO COM GARFO DE EMPUNHADURA ERGONOMICA EM PLÁSTICO REFORÇADO. UTILIZADO PARA PEQUENAS ÁREAS E DE DIFÍCIL ACESSO. CONECTÁVEL À LINHA DE PROLONGADORES ATLAS. IDEAL PARA PINTURAS EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, PVA, ÓLEO E ESMALTE. COMPRIMENTO DO ROLO: 90 MM; ALTURA DA MANTA DE LÃ: 150 MM; PESO: 1,42 KG.	ATLA	Und.	12,00	15,00	180,00
42	0014085 - TOMADA PLUGUE MACHO COM 3 PINOS 10A 250V BRANCO, CONEXÃO DOS CONDUTORES ATRAVÉS DE BORNES PARAFUSADOS; MATERIAL DE COBERTURA: TERMOPLÁSTICO; SAÍDA DOS CABOS 180°; PINOS E CONTATOS EM LATÃO; PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO; ATENDEM AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136).	MECTRONI	Und.	10,00	3,50	35,00
43	0014086 - TOMADA FÊMEA 3 PINOS 10A EMBUTIR PAINEL APARELHO DJ MARGIRIUS, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 10A EM TENSÕES DE ATÉ 250; POÇO INTERNO; MATERIAL DA COBERTURA EM TERMOPLÁSTICO; CONTATOS EM LATÃO; COR BRANCA; ATENDEM AO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136).	MARGIRU	Und.	10,00	3,50	35,00

Valor Total	1.620,78
-------------	----------

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 05/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Luminoza Comercio De Material Eletrico Hidraulico E Tel

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9D02650D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 15/2021**

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 243.263.994-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 80, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84 - 3211-7625	Email: crmllicitacoes@yahoo.com.br
Endereço: R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 243.263.994-49		

GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

23	0014661 - AMNÍOTOMO, PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERCA DE 25CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	KOLPLAST	UNIDADES	500,00	1,60	800,00
24	0001557 - BOLSA TÉRMICA, MATERIAL BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ AGUA QUENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO 30CM, LARGURA 20CM	MERCUR	UNIDADES	20,00	35,40	708,00
25	0001558 - BOLSA TÉRMICA, POLÍMERO, C/ GEL ATÓXICO, CERCA 500 ML, SELADA	RMC	UNIDADES	50,00	19,40	970,00
26	0014662 - ELETRODO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, PRECORDIAL C/ PERA, SENSOR BANHADO A PRATA E SILICONE, ADULTO, S/ CABO, REUTILIZÁVEL	MEDPEX	UNIDADES	60,00	22,40	1.344,00
27	0001809 - GARROTE, LÁTEX, 200, BASE DE PVC PARA FIXAÇÃO, ROLO 15 METROS	LEMGRUBER	UNIDADES	20,00	25,10	502,00
28	0001831 - LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR	MEDIX	UNIDADES	10,00	22,00	220,00
29	0001832 - LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 50 M, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR	SAPORO	Rolos	1000,00	11,50	11.500,00
30	0014663 - PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 110 MM, 18 M, SONY UPP-110 HA ROLO 20METROS	SONY/ UPP110HA Fabricante: SONY	Bobinas	400,00	79,80	31.920,00
31	0001872 - PAPEL MILIMETRADO TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO 216MM X 30M, BOBINA	MACHADO	Bobinas	300,00	38,70	11.610,00
32	0001873 - PERA PARA ELETRODO ADULTO, BULBO REUTILIZÁVEL, BORRACHA COM ELETRODO PRECORDIAL COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	MACHADO	UNIDADES	60,00	20,30	1.218,00
33	0001889 - PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 180 MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, 52 MM	MADEITEX Fabricante: INOVATEX	UNIDADES	3000,00	0,64	1.920,00
34	0014664 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UNIDADES	3000,00	1,50	4.500,00
35	0001997 - TUBO HOSPITALAR, SILICONE, CIRCULAR, LISO, 6 MM, Nº 203, TRANSPARENTE, 10 MM, 15 M	PERFITECNICA	UNIDADES	700,00	144,00	100.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3						168.012,00

GRUPO 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0001808 - FRASCO COLETOR, VIDRO, 5000 ML, P/ ASPIRAÇÃO, C/ TAMPA DE BORRACHA	PROTEC	UNIDADES	50,00	150,00	7.500,00
44	0001998 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES DE IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	DOMAX	UNIDADES	100,00	15,20	1.520,00
45	0001999 - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, ROSCA PARA OXIGÊNIO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	DOMAX	UNIDADES	100,00	194,00	19.400,00
VALOR GLOBAL GRUPO 6						28.420,00

GRUPO 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
82	0001674 - DRENO CIRÚRGICO, DE SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 3,2 MM (1/8"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	26,10	2.088,00
83	0001675 - DRENO CIRÚRGICO, DE SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 4,8 MM (3/16"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	27,10	2.168,00
84	0001676 - DRENO CIRÚRGICO, DE SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6,4 MM (1/4"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	26,10	2.088,00
VALOR GLOBAL GRUPO 12						6.344,00

GRUPO 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0014670 - DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, SILICONE, CERCA DE 12 MM X 30CM, C/ GAZE, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INOVATEX	UNIDADES	100,00	1,92	192,00
86	0014671 - DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 10 MM X 30CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INOVATEX	UNIDADES	100,00	3,60	360,00
87	0014672 - DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 12 MM X 30CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INOVATEX	UNIDADES	100,00	3,79	379,00
88	0014673 - DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 6MM X 30CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INOVATEX	UNIDADES	100,00	3,20	320,00
89	0014674 - DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 8MM X 30CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INOVATEX	UNIDADES	100,00	2,79	279,00
90	0014675 - DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, SILICONE, CERCA DE 10 MM X 30CM, C/ GAZE, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INOVATEX	UNIDADES	100,00	3,00	300,00
91	0014676 - DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, SILICONE, CERCA DE 6 MM X 30CM, C/ GAZE, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INOVATEX	UNIDADES	100,00	2,29	229,00
92	0014677 - DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, SILICONE, CERCA DE 8 MM X 30CM, C/ GAZE, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INOVATEX	UNIDADES	100,00	2,90	290,00
VALOR GLOBAL GRUPO 13						2.349,00

GRUPO 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
101	0001642 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCCOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº 30, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	22,60	1.808,00
102	0001643 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCCOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº 38, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	22,70	1.816,00
103	0001644 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCCOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	23,00	1.840,00
104	0001645 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCCOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº34, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LAC MEDICAL Fabricante: LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	21,60	1.728,00
105	0001646 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCCOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº36, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	27,40	2.192,00
106	0007333 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINÇA CORTA-FLUXO PLANA, DRENO DE TÓRAX Nº26 C/ FIO RADIOPACO, ATÓXICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	24,60	1.968,00
107	0007334 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, DRENO TÓRAX Nº24 C/ FIO RADIOPACO	LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	26,90	2.152,00
108	0007335 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, SUB-AQUÁTICA, EXTENSÃO 2M POLIETILENO TRANSPARENTE, 2.000 ML, GRADUADO, CONECTOR UNIVERSAL, C/SUORTE, BASE E ALÇA	LAC MEDICAL	UNIDADES	80,00	26,80	2.144,00

DRENO TÓRAX Nº 28, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL										
VALOR GLOBAL GRUPO 15										15.648,00

GRUPO 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
109	0014678 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE VENTILADO, HASTE POLÍMERO, TAMANHO ADULTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDTECH Fabricante: MEDTCH	UNIDADES	50,00	35,00	1.750,00
110	0014679 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE VENTILADO, HASTE POLÍMERO, TAMANHO INFANTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDTECH	UNIDADES	20,00	45,00	900,00
VALOR GLOBAL GRUPO 16						2.650,00

GRUPO 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
112	0014680 - REANIMADOR MANUAL, BALÃO PLÁSTICO, CERCA 1,0 L, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL	FOYOMED	UNIDADES	10,00	181,90	1.819,00
113	0014681 - REANIMADOR MANUAL, BALÃO PLÁSTICO, CERCA 250 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL	FOYOMED	UNIDADES	5,00	182,90	914,50
114	0014682 - REANIMADOR MANUAL, BALÃO PLÁSTICO, CERCA 500 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL	FOYOMED	UNIDADES	10,00	187,00	1.870,00
VALOR GLOBAL GRUPO 17						4.603,50

GRUPO 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
144	0014684 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, BRAÇADEIRA, P/ MEDIR PNI, C/ CONECTOR COMPATÍVEL C/ MONITOR MULTIPARÂMETROS DIXTAL MODELO DX 2022, DE BRAÇO, ADULTO	STRAMEDICAL	UNIDADES	5,00	286,80	1.434,00
145	0014685 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, BRAÇADEIRA, P/ MEDIR PNI, C/ CONECTOR COMPATÍVEL C/ MONITOR MULTIPARÂMETROS DIXTAL MODELO DX 2022, DE BRAÇO, OBESO	STRAMEDICAL	UNIDADES	1,00	286,60	286,60
146	0014686 - SENSOR OXIMETRIA, APLICAÇÃO APARELHO DIXTAL MODELO DX 2022, TIPO PERMANENTE, NEONATAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM "Y", PARA OXÍMETRO DE PULSO	MEDCLEAN	UNIDADES	1,00	350,00	350,00
147	0014687 - SENSOR, DE OXIMETRIA, DE DEDO, C/ CABO TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL C/ MONITOR MULTIPARÂMETROS DIXTAL MODELO DX 2022, REUTILIZÁVEL	MEDCLEAN	UNIDADES	3,00	358,02	1.074,06
VALOR GLOBAL GRUPO 20						3.144,66

GRUPO 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
148	0014688 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, BRAÇADEIRA, P/ MEDIR PNI, C/ CONECTOR COMPATÍVEL C/ MONITOR MULTIPARÂMETROS PROLINE MODELO PRO15, DE BRAÇO, ADULTO	STRAMEDICAL	UNIDADES	10,00	290,00	2.900,00
149	0014689 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, BRAÇADEIRA, P/ MEDIR PNI, C/ CONECTOR COMPATÍVEL C/ MONITOR MULTIPARÂMETROS PROLINE MODELO PRO15, DE BRAÇO, OBESO	STRAMEDICAL	UNIDADES	2,00	290,00	580,00
150	0014690 - SENSOR, DE OXIMETRIA, DE DEDO, C/ CABO TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR CARDÍACO DA PROLINE MODELO PRO15, REUTILIZÁVEL	MEDCLEAN	UNIDADES	5,00	380,00	1.900,00
VALOR GLOBAL GRUPO 21						5.380,00

GRUPO 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
151	0014691 - FILTRO HMEF, BARREIRA DE BACTÉRIAS E VÍRUS, AUTO UMIDIFICADOR, 2 MEMBRANAS DIFERENCIADAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPATIBILIDADE C/ SAÍDA CAPNOGRAFIA, VOLUME CORRENTE DE 150 A 1000ML, TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXÍVEL, CONEXÃO UNIVERSAL	BECARE	UNIDADES	500,00	19,20	9.600,00
152	0014692 - FILTRO HEPA, BARREIRA DE BACTÉRIAS E VÍRUS, REGENERADOR DE CALOR E UMIDADE, ESPAÇO MORTO 60ML, VOLUME CORRENTE 150 A 1000ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPATIBILIDADE C/ ELEMENTO HIGROSCÓPICO CLORETO DE CÁLCIO, HIDROFÓBICO, FILTRAÇÃO > 99%, CONECTOR LUERLOCK	BECARE	UNIDADES	500,00	26,00	13.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 22						22.600,00

GRUPO 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
153	0001512 - ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, P/ FRASCOS E BOLSAS, DUPLA PONTA PERFURANTE C/ ABA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	TKL	UNIDADES	3000,00	1,00	3.000,00
154	0013545 - EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUÇÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/ TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UNIDADES	1200,00	3,40	4.080,00
155	0013546 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPAS, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UNIDADES	400,00	3,30	1.320,00
156	0013547 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOBASE	UNIDADES	40000,00	1,70	68.000,00
157	0013548 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/ INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPAS, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	BIOBASE	UNIDADES	1000,00	2,90	2.900,00
158	0013549 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPAS E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOBASE	UNIDADES	6000,00	3,20	19.200,00
159	0013550 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 140 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ ALÇA, C/ INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN. 100 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/ INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPAS, ES	TKL	UNIDADES	1000,00	3,20	3.200,00
160	0013551 - EQUIPO, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOBASE	UNIDADES	2000,00	2,50	5.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 23						106.700,00

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001597 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UNIDADES	150,00	1,49	223,50

2	0001598 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 4, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UNIDADES	100,00	1,19	119,00
3	0001599 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 6, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UNIDADES	100,00	1,49	149,00
4	0001600 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UNIDADES	150,00	1,60	240,00
5	0014655 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	UNIDADES	2000,00	1,59	3.180,00
6	0014656 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	UNIDADES	500,00	1,49	745,00
7	0014657 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	UNIDADES	200,00	1,70	340,00
8	0001604 - CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED Fabricante: MATKMED	UNIDADES	2000,00	0,99	1.980,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						6.976,50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
0	G000418 - GRUPO 3		UND	1,00	168.012,00	168.012,00
0	G000421 - GRUPO 6		UND	1,00	28.420,00	28.420,00
0	G000428 - GRUPO 12		UND	1,00	6.344,00	6.344,00
0	G000429 - GRUPO 13		UND	1,00	2.349,00	2.349,00
0	G000431 - GRUPO 15		UND	1,00	15.648,00	15.648,00
0	G000432 - GRUPO 16		UND	1,00	2.650,00	2.650,00
0	G000434 - GRUPO 17		UND	1,00	4.603,50	4.603,50
0	G000437 - GRUPO 20		UND	1,00	3.144,66	3.144,66
0	G000438 - GRUPO 21		UND	1,00	5.380,00	5.380,00
0	G000439 - GRUPO 22		UND	1,00	22.600,00	22.600,00
0	G000440 - GRUPO 23		UND	1,00	106.700,00	106.700,00
42	0001965 - TERMOHIGRÔMETRO, DIGITAL, PORTÁTIL C/3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, FAIXA TEMPERATURA -50 A 70 °C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 20 A 90 PER, RESOLUÇÃO 1% °C	J.PROLAB	Outro	10,00	96,50	965,00
111	0001510 - ACESSÓRIO P/ EQUIPAMENTO MÉDICO, CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO DE MARCA BIONET MODELO CARDIOCARE 2000."	BIONET	Outro	5,00	805,00	4.025,00
Valor Total						377.817,66

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de Consumo Médico- Hospitalar - 3, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde, prontoatendimentos, centro de especialidade odontológica, Núcleo de apoio à saúde da família, Centro especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador

e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

RENILSON NERY DE MOURA

CRM Comercial LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8A38E560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 8/2021**

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº243.263.994-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 68, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84 - 3211-7625	Email: crmlitacoes@yahoo.com.br
Endereço: R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 243.263.994-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0014260 - Foco Refletor Ambulatorial. Iluminação: LED. Haste: Flexível	SALUTEM/1081-D Fabricante: SALUTEM	Und.	4,00	420,00	1.680,00
8	0014261 - Esfigmomanômetro Adulto. Tipo: analógico. Material de confecção da braçadeira: Nylon.	ACCUMED/ PREMIUM Fabricante: ACCUMED	Und.	3,00	67,66	202,98
9	0014262 - Lanterna Clínica. Tipo: LED	MD/ PEN LIGTH Fabricante: MD	Und.	2,00	27,69	55,38
Valor Total						1.938,36

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (Mesa de Escritório, Ar Condicionado, Computador, entre Outros), para as Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 02/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

RENILSON NERY DE MOURA

CRM Comercial LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B5E1296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 19/2021

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 348.398.768-19, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 79, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS		
CNPJ: 18.836.913/0001-08	Telefone: (12) 99105-0955	Email: thiago@speharconsultores.com.br
Endereço: RUA ANDORINHA, 94 sala b, LARANJEIRAS, CAIEIRAS/SP, CEP: 07745-170		
Representante: MARCELO AUGUSTO CORREI - CPF: 348.398.768-19		

grupo 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
141	0000066 - ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	20,00	78,58	1.571,60
142	0014615 - DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BUSER	PRATA	UNIDADES	5,00	31,92	159,60
143	0000191 - DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9	PRATA	UNIDADES	50,00	36,08	1.804,00
144	0000192 - DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, SINDESMÓTOMO	PRATA	UNIDADES	50,00	6,84	342,00
145	0000196 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	50,00	5,10	255,00
146	0000197 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 17, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	50,00	5,10	255,00
147	0000239 - GENGVÓTOMO KIRKLAND EM AÇO INOX	PRATA	UNIDADES	6,00	17,89	107,34
148	0000240 - GENGVÓTOMO ORBAN EM AÇO INOX	PRATA	UNIDADES	6,00	19,89	119,34
149	0000315 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, DENTE DE RATO RETA	PRATA	UNIDADES	20,00	10,36	207,20
150	0000316 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, SERRILHADA	PRATA	UNIDADES	20,00	9,69	193,80
151	0000317 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS	PRATA	UNIDADES	15,00	56,62	849,30
152	0000318 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	ABC INSTR CIRURGICOS Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	UNIDADES	20,00	34,20	684,00
153	0014616 - PINÇA ANATÔMICA, DIETRICH, PONTA RETA, C/ CERCA DE 1,5 MM, PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, S/ CREMALHEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	6B INVENT GERMANY	UNIDADES	10,00	68,15	681,50
154	0000320 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	100,00	8,64	864,00
155	0000321 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	PRATA	UNIDADES	5,00	81,28	406,40
156	0000332 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, CASTROVIEJO, 14 CM	6B INVENT GERMANY	UNIDADES	15,00	56,11	841,65
157	0000333 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	6B INVENT GERMANY	UNIDADES	30,00	28,20	846,00
158	0000372 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11,5 CM, CURVA, ÍRIS	6B INVENT GERMANY	UNIDADES	50,00	14,54	727,00
159	0000373 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, ÍRIS	PRATA	UNIDADES	50,00	32,46	1.623,00
160	0014617 - TESOURA, CASTROVIEJO, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 14 CM, TIPO PONTA CURVA, AUTOCLAVÁVEL	ABC INSTR CIRURGICOS Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	UNIDADES	4,00	158,72	634,88
VALOR GLOBAL grupo 18						13.172,61

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000377 - grupo 18		UND	1,00	13.172,61	13.172,61
Valor Total						13.172,61

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 04/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 09/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

MARCELO AUGUSTO CORREI

Cirurgia Comercio E Manutencao De Materiais Cirurgicos

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:17A75390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 018/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020 PE, destinado à Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

245 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10083 - LARINGOSCÓPIO ADULTO 3 CURVAS E RETAS LARINGOSCÓPIO ADULTO 3 CURVAS E RETAS LAMINAS EM LED INOX	UND	MIKATOS MIKATOS	2	955,00	1.910,00
2	10089 - CILINDRO PARA OXIGENIO EM ALUMINIO COM VALVULA REGULADOR DE OXIGENIO E FLUXOMETRO COMPLETA 10 LITROS NO MINIMO 10 LITROS CILINDRO PARA OXIGENIO EM ALUMINIO COM VALVULA REGULADOR DE OXIGENIO E FLUXOMETRO COMPLETA 10 LITROS NO MINIMO 10 LITROS	UND	JG MORIYA JG MORIYA	6	2.120,00	12.720,00
3	10096 - ESCADA 3 DEGRAUS EM AÇO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE ESCADA 3 DEGRAUS EM AÇO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE	UND	AG AG	4	160,00	640,00
Total (RS):						15.270,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

José da Penha/RN, 23 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F050DC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 001/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação do Serviço de hospedagem traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha - RN, em tratamento de saúde na Capital do Estado, Cidade de Natal - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

277 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA (13.588.774/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1979 - SEERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. Serviços de hospedagem (Com quartos em perfeitas condições de uso, banheiros limpos, camas em perfeitas condições de uso para os hóspedes). Traslado (Manter a disposição dos hóspedes 2 veículos com motorista 24 horas). Alimentação (Cafê da Manhã, Almoço e Jantar), para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha- RN, em tratamento de Saúde na Capital do Estado, cidade de Natal - RN.(UMA DIÁRIA COMPLETA)	UND	2.200	95,00	209.000,00
2	10239 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. Serviços de hospedagem (Com quartos em perfeitas condições de uso, banheiros limpos, camas em perfeitas condições de uso para os hóspedes). Traslado (Manter a disposição dos hóspedes 2 veículos com motorista 24 horas). Alimentação (Cafê da Manhã, Almoço e Jantar), para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha- RN, em tratamento de Saúde na Capital do Estado, cidade de Natal - RN.(MEIA DIÁRIA)	UND	1.000	65,00	65.000,00
Total (RS):					274.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 23 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C54E6BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º	007/2020
NÚMERO DO PROCESSO	20200609001
NÚMERO DA ATA	007/2020
VALIDADE	12 MESES

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sr. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa contratada HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 01.245.055/0001-24, estabelecido Rua Rio Piquiri, N.º 400, Weissópolis, Pinhais/PR, representado pelo seu Sócio, o Senhor JEFERSON CHOCHI ZEMBOVICI, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6.181.972-0, SESP/PR e CPF (MF) n.º 024.505.769-24, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por aditivo contratual. Resolvem Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 007/2020, sucedido em 30/09/2020, às 09h e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente ata a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE FREQUÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, neste município de Maxaranguape/RN; conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	EQUIPAMENTO	EMPRESA	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTO DE FREQUÊNCIA BIOMÉTRICA: Acesso da Bobina de papel protegido por chave Gabinete de Protegido Sinal sonoro para indicação de registro de ponto Relógio Digital com precisão de 1 minuto ao ano Incluso 02 (Duas) Bobinas de Papel por Equipamento. Equipamento em conformidade com as normas ISSO 9.000 Atender a Portaria 595/13 do IMETRO Incluso Instalação e Treinamento com Servidores Designados Manutenção de Software Remoto Conexão Wi Fi Bateria Interna com autonomia de 5h sem energia elétrica Fonte 110/220v	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 01.245.055/0001-24	06 (Seis)	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- MULTA:

- b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
- b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;
- b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 15.451.0003.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;
Fonte: 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio.

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 15.451.0003.2.041 – PAB - Fixo;
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;
Fonte: 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio.

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 08 de outubro de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito
 Prefeitura Municipal de Maxaranguape

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 01.245.055/0001-24

* republicada por incorreção

Publicado por:
 Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:97CB72C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3 /2021

Em 22 de fevereiro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE

RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 5/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras de plástico.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 84/2021, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras de plástico., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCELO NUNES DE MELO 67180558400		
CNPJ: 34.559.973/0001-87	Telefone: 991952913	Email:
Endereço: R LAGOA DO MATO, 80, LAGOA DO MATO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: MARCELO NUNES DE MELO - CPF: 671.805.584-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025555 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 4mx4m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral		Diária	500,00	49,500	24.750,00
2	0025556 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 5mx5m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral		Diária	500,00	59,500	29.750,00
3	0029245 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 6mx6m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral		Diária	500,00	70,000	35.000,00
4	0029246 - 3 - 0025557 - Mesa plástica quadrada, medindo 70x70cm empalhável e deverão possuir certificação do IMETRO		Diária	5000,00	1,400	7.000,00
5	0029247 - 4 - 0025558 - Cadeira plástica sem braço e capacidade de até 140kg. As cadeiras deverão possuir certificação do IMETRO		Diária	20000,00	1,350	27.000,00

O valor da presente é de R\$ 123.500,00, (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Marcelo Nunes De Melo 67180558400

Representante Legal:

MARCELO NUNES DE MELO,

Sócio, CPF/MF: 671.805.584-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9F161AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 425-2021

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL

1. OBJETO

O objeto do memorial é a ampliação do perímetro do MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN de forma que a evolução da cidade corresponde a modificações quantitativas e qualitativas na gama de atividades urbanas e, conseqüentemente, surge a necessidade de adaptação tanto dos espaços necessários a essas atividades, como da acessibilidade desses espaços, e da própria infraestrutura que a eles serve, assim o crescimento físico da cidade, resultante do seu crescimento econômico e demográfico, se traduz numa expansão da área urbana através de loteamentos, conjuntos habitacionais, indústrias, com diversos equipamentos urbanos, e/ou em adensamento, que se processa nas áreas já urbanizadas e construídas, muitas vezes resultando em renovações urbanas, quando construções existentes são substituídas por outras, mais adequadas às novas atividades pretendidas. Temos acessibilidade desses espaços, ou seja, a facilidade de deslocamento de pessoas ou cargas entre eles e outros locais de interesse na cidade e na região. Isto é de fundamental importância, pois uma atividade não se desenvolve isolada na cidade: ela se inter-relaciona com uma série de outras atividades, e sem essas ligações ela não consegue subsistir. Para tanto, as vias devem apresentar uma capacidade disponível para os veículos utilizados em função da nova atividade. No caso de transporte público (coletivo), as linhas devem possuir uma capacidade ociosa ou permitir o seu reforço nos períodos necessários. No caso de transporte por automóvel particular, há necessidade também de espaços para o estacionamento dos veículos junto às origens e destinos com a rede de distribuição, como ainda nos equipamentos de produção ou tratamento, devem apresentar possibilidades de utilização de capacidade ociosa ou de sua ampliação, de forma a evitar sobrecargas que impeçam o atendimento previstos. No caso de áreas residenciais, devem ser consideradas também as necessidades quanto a equipamentos sociais urbanos: creches, clubes sociais, centros de ações sociais, centro médico, hospitais, centros culturais, escolas, entre outros, os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda, pode ser conceituada como um sistema técnico de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas, podendo estas funções ser vistas sob os aspectos social, econômico e institucional.

A infraestrutura urbana visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança que deve propiciar o desenvolvimento das atividades produtivas, isto é, a produção e comercialização de bens e serviços. Assim infraestrutura urbana deve propiciar os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas, entre os quais se inclui a gerência da própria cidade.

2. PERÍMETRO URBANO ATUAL

O PERÍMETRO URBANO ATUAL da cidade de Monte das Gameleiras, está localizado na região Agreste Potiguar, no Rio Grande do Norte. Perímetro atual 5388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito metros) e sua área é de 1.802,949 (um milhão oitocentos e dois mil novecentos e quarenta e nove metros quadrados).

2.1 coordenadas cartesianas

Pontos	Latitude	Longitude	Referencias
P1	6° 26.629'S	35° 46.657'O	PROXIMO AO PORTICO MUNICIPAL
P2	6° 26.722'S	35° 46.817'O	PROXIMO A CASA DE ANTONIO JOSE FERREIRA DE MELO (ANTIGO DONO APRIGIO ANTONIO DA COSTA)
P3	6° 26.606'S	35° 47.592'O	PROXIMO A CASA DE FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES (CHAGAS DE DEDE)
P4	6° 26.041'S	35° 47.520'O	AO LADO DO FACHEIRO CASA SHOW
P5	6° 25.842'S	35° 47.348'O	AO LADO NORTE DA CASA DE ERIBALDO RODRIGUES PINHEIRO(BABA)
P6	6° 25.872'S	35° 47.132'O	AO LADO SUL DA CASA DE JONAS JOAQUIM DE SOUZA (JONAS DE QUINCA)
P7	6° 26.166'S	35° 46.937'O	AO LADO OESTE DA PEDRA DO NAVIO
P8/P1	6° 26.629'S	35° 46.657'O	PROXIMO AO PORTICO MUNICIPAL (FECHANDO PERIMETRO)

3. PERÍMETRO URBANO PROPOSTO

O **PERÍMETRO URBANO PROPOSTO** da cidade de Monte das Gameleiras, está localizado na região Agreste Potiguar, no Rio Grande do Norte. Perímetro atual 15.052,00 (Quinze Mil e Cinquenta e Dois Metros) e Sua Área é De 6.926,994, 00(seis milhões novecentos e vinte seis mil novecentos e noventa e quatro metros quadrados).

2.1 coordenadas cartesianas

Pontos	Latitude	Longitude	Referencias
P1	6° 24.822'S	35° 46.113'O	LADO OESTE DA PEDRA GRANDE
P2	6° 25.120'S	35° 45.882'O	AO LADO DA CASA DE MARIA AUXILIADORA BELMIRO (JUÇA)
P3	6° 26.627'S	35° 45.819'O	A 200 METROS AO LESTE DA CASA DO CUNHADO DE NIVALDO PEREIRA DA SILVA
P4	6° 26.724'S	35° 46.818'O	AO LADO DA CASA DE ANTONIO JOSE FERREIRA DE MELO (ANTIGO DONO AFRIGIO ANTONIO DA COSTA)
P5	6° 27.109'S	35° 47.076'O	A 300 METROS NO SENTIDO SUL DA CASA DE JOÃO ALVES DE LIMA (JOÃO BUJARI)
P6	6° 26.827'S	35° 47.619'O	NO POÇO DE JOSE ESTEVAM GOMES (DEDE ESTEVAM)
P7	6° 26.658'S	35° 47.763'O	CASA DE GERONIMO GOMES (GALELO DO COURO)
P8	6° 26.453'S	35° 47.802'O	AS PEDRAS DO ARISCO DE FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES (CHAGAS DE DEDE ESTEVAM)
P9	6° 26.366'S	35° 47.788'O	EM FRENTE A CASA DE JOSE RICARDO GOMES
P10	6° 26.230'S	35° 47.845'O	AO LADO OESTE DA CASA DE ROSEMIRO JOSE DA SILVA (MIRO DE TIMINHA)
P11	6° 26.186'S	35° 47.828'O	NA DIVISA DA PROPRIEDADE ENTRE ROSEMIRO JOSE DA SILVA (MIRO) E JOSE HILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
P12	6° 26.090'S	35° 47.602'O	A 300 METROS NO SENTIDO SUL DA CACHOEIRA DE RONALDO RODRIGUES PINHEIRO
P13	6° 25.935'S	35° 47.576'O	NA CACHOEIRA DE RONALDO RODRIGUES PINHEIRO
P14	6° 25.555'S	35° 47.391'O	280 METROS NO SENTIDO NORTE DA OLARIA DE "BABA"
P15	6° 25.717'S	35° 47.063'O	EM FRENTE A CASA DE ALICE DA COSTA SOUZA(SITIO BARAUNAS)
P16	6° 25.952'S	35° 46.798'O	A 300 METROS NO SENTIDO SUL NO SÍTIO ANTONIO BENTO (ERASMO BENTO DOS ANJOS)
P17	6° 26.143'S	35° 46.398'O	A 500 METROS NO SENTIDO OESTE DA SEDE DA CHACARA DE JOSE FERREIRA DA SILVA (DEDE DOUTOR)
P18	6° 25.832'S	35° 46.288'O	A 200 METROS NO SENTIDO OESTE DA CASA PAULO PEREIRA
P19	6° 25.587'S	35° 46.120'O	A 340 METROS NO SENTIDO OESTE DA CASA DE JOSE ALVES SOBRINHO (ZE DO CAIXÃO)
P20	6° 25.216'S	35° 46.083'O	350 METROS NO SENTIDO OESTE DO RESTAURANTE POR DO SOL (VALMIR)
P21	6° 25.089'S	35° 46.057'O	A 160 METROS NO SENTIDO OESTE DA Pousada PEDRA GRANDE (JUNIOR GURGEL)
P22	6° 24.880'S	35° 46.209'O	A 230 METROS NO SENTIDO OESTE DA Pousada ALTO DA PEDRA (RAMZI GIRIES ELALI)

Obs.: informações detalhadas ver PROJETO EM ANEXO

Monte das Gameleiras-RN, 01 fevereiro de 2021.

JOALDO BATISTA DA SILVA

Engenheiro Civil/Fiscal

CREA: 1614643857

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0079B955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 42 PROCESSO Nº 736/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 42
PROCESSO Nº 736/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XIII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação tem o objetivo de:

Em virtude da necessidade de inserção do estudante de graduação na prática do mercado de trabalho, bem como, conforme exigência de diversos campos de atuação para esses jovens dentro dos setores das secretarias municipais, auxiliando nas atividades diárias da administração pública municipal.

AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E	Email: assuntosfiscais@ciece.org.br	Telefone: (11) 3040-9800
CNPJ: 61.600.839/0001-55		

Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	583	UND	SERVIÇO PARA ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.		40,00	23.320,00
Total: 23.320,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 23.320,00 (VINTE TRES MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

Parelhas/RN, 04 de Fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:ECE28CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº.120/2021**

Portaria nº.120/2021

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, “g” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que de trata a presente lei serão custeados com recurso destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Anexo I

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020 - FEVEREIRO/2021				
Nº	SERVIDOR	CARGO	%	VALOR
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20	R\$ 220,00
	Israel do Nascimento Fialho	Visitador sanitário	20	R\$ 220,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40	R\$ 716,66
	Laio Vinicius da Silva	Bioquímico	20	R\$ 420,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20	R\$ 387,78
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	20	0,00
	Gertrud Yara Silva Pinheiro	Dentista	20	R\$ 387,78
	Katia de Melo	Enfermeira	20	R\$ 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	Enfermeira	20	R\$ 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20	R\$ 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	20	R\$ 220,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20	R\$ 220,00
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Francisca Maria do Socorro P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Ivone Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Janailson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00

	Davi Leal Landim Cruz	Médico	40	RS 3.060,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico	40	RS 3.060,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames)	20	RS 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Administrativo/Recepcionista	20	RS 220,00
	Marckson Marcolino Pinto	Laboratorista	20	RS 220,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Charles de Souza Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40	RS 440,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Jose Ildegardie Dias Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Fabiano Turibio Rocha	Motorista	40	RS 440,00
	Alison José Alves da Silva	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo Martoriano de Freitas Souza	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40	RS 440,00
TOTAL				RS 18.620,94

Obs.: O Valor do pagamento da Servidora Iranilda Lucena Pereira é referente a Janeiro e fevereiro de 2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:43326B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
007 - DECRETO EXTRAORDINARIO N 167 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122		Exercício: 2021
08358053/0001-90		

DECRETO Nº 167, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$128.329,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				128.329,90	
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGA		
		628	04.122.0021.2234.0000	Transferência da União - Inciso II do Art. 5º da LC 173/2020 - FPM	13.160,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 090 0000
			090	Outros Recursos Não Vinculados	
			090 000	Outros Recursos Não Vinculados	
		631	04.122.0022.2234.0000	Transferência da União - Inciso II do Art. 5º da LC 173/2020 - FPM	2.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 090 0000
			090	Outros Recursos Não Vinculados	
			090 000	Outros Recursos Não Vinculados	
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
		629	04.122.0002.2234.0000	Transferência da União - Inciso II do Art. 5º da LC 173/2020 - FPM	17.759,99
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 090 0000
			090	Outros Recursos Não Vinculados	
			090 000	Outros Recursos Não Vinculados	
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT		
		630	04.123.0024.2234.0000	Transferência da União - Inciso II do Art. 5º da LC 173/2020 - FPM	10.447,50
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 090 0000
			090	Outros Recursos Não Vinculados	
			090 000	Outros Recursos Não Vinculados	
02	05	00	SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTALSEMDEA		
		632	18.541.0006.2234.0000	Transferência da União - Inciso II do Art. 5º da LC 173/2020 - FPM	8.767,50
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 090 0000
			090	Outros Recursos Não Vinculados	
			090 000	Outros Recursos Não Vinculados	
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMNTO BASICO-SESAB	
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
		634	10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	25.434,68
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 214 2100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 210	COVID-19	
		636	10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	870,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 214 2100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 210	COVID-19	
02	09	00	SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF		
		633	15.452.0007.2234.0000	Transferência da União - Inciso II do Art. 5º da LC 173/2020 - FPM	49.390,23
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 090 0000
			090	Outros Recursos Não Vinculados	
			090 000	Outros Recursos Não Vinculados	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	128.329,90
Fontes de Recurso	
090	102.025,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:9A193830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP – SRP

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59.464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Raniery Soares Câmara, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado em Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000 e inscrito no CPF sob o nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa T DE S C CARVALHO pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº: 14.465.585/0001-20 situada na RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012, SALA 05, CENTRO, CEP: 59.650-000, ASSU/RN neste ato representado por DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 850.780.504-34, denominada como **FORNECEDOR** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: T DE S C CARVALHO				
CNPJ: 14.465.585/0001-20		TELEFONE: (84) 3331-1712	EMAIL: PROTSAUDE@GMAIL.COM	
ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012, SALA 05, CENTRO, CEP: 59.650-000, ASSU/RN				
REPRESENTANTE: DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO - CPF: 850.780.504-34				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	90	RS 149,00	RS 13.410,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES DESDENTADOS NO MAXILAR. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	90	RS 149,00	RS 13.410,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCOSUPPORTADA OU DENTO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	90	RS 149,00	RS 13.410,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	90	RS 149,00	RS 13.410,00
05	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	RS 29,00	RS 10.440,00
06	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	RS 29,00	RS 10.440,00
07	AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	RS 29,00	RS 10.440,00
08	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	RS 29,00	RS 10.440,00

VALOR GLOBAL R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada deverá apresentar, nota fiscal/fatura juntamente com os relatórios mensais (compreendendo o período do 1º ao último dia do mês) comprobatórios da devida prestação do serviço ao qual a NF em questão faz referência, em conjunto com as certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, bem como a CND junto ao Fundo de Garantia (CRF) e ao órgão da justiça do trabalho competente (CNDT).

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

As confecções deverão ser realizadas na sede do município, onde o laboratório contratado deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos (Cirurgião Dentista para Moldagem e Adaptação, e, Técnicos para confecção das próteses odontológicas, ambos devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe – CRO), que forem necessários, de acordo com a requisição emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde.

O laboratório contratado deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

Iniciar o objeto contratado em conformidade com as especificações contidas neste termo, em até 05 (cinco) dias, contados da entrega da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Emitir/fornecer relatórios mensais obrigatórios de autorização para que a CONTRATADA possa comprovar os serviços prestados.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 23 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
 CNPJ: 01.612.438/0001-93
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

T De S C Carvalho
 CNPJ: 14.465.585/0001-20
DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO
 CPF: 850.780.504-34

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B992063C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Aos 23 (vinte e três dias) de 02 (fevereiro) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Sede à Zezé Aprígio, 39, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 14.259.820/0001-07, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Solange Regina de Azevedo Brito, brasileira, casada, DI nº 763.929SSP/RN, CPF nº 466.830.114-00, residente e domiciliada em Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2021, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS – FUNERÁRIA		
CNPJ: 37.243.677/0001-60	TELEFONE: 84 9.9915-5771	E-MAIL: uniplanparelhos.com.br
ENDEREÇO: Rua Padre Bento, 305, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, cep:59.360-000		
REPRESENTANTE LEGAL: ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS		

LOTE I – SERVIÇOS FUNERAIS					
Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	FUNERAL COMPLETO ATAÚDE POPULAR SEM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/DIMENS. 193X60X32, C/ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FAB. EM BL 12MM E TRAVEJ. DE MAD. MACIÇA COM CASTIÇAS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	SERV	06	900,00	5.400,00
02	FUNERAL COMPLETO ATAÚDE POPULAR, URNA TAMANHO GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BR. COM BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA COM CASTIÇAS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	SERV	06	1.300,00	7.800,00
03	TRANSLADO POR KM LIVRES EM CARRO APROPRIADO.	KM	4.000	2,50	10.000,00
04	URNA INFANTIL COM DIMENSÕES 150X28X20 CM, C/ACAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO COM BABADO.	UND	06	400,00	2.400,00
05	GRINALDA GRANDE EVOLUMOSA DE FLORES ARTIFICIAL	UND	12	75,00	900,00
06	GRINALDA GRANDE E VOLUMOSA DE FLORES NATURAIS	UND	12	150,00	1.800,00
07	VELAS 30 CM	UND	36	11,00	396,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS				28.696,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais)	

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora Municipal do Fundo de Assistência Social

Empresa:

ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS – FUNERÁRIA

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:77D962D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 001/2021

DECRETO Nro 00001/21, de 04 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 194.011,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Onze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00581/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 194.011,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Onze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$194.011,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Onze Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 04 de Janeiro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			20.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 2.044	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.3.50.41.00	Contribuições		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	700,00
08 244 0106 2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	340,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.040,00
PARA:			

02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.200,00
10 301 2100 2.100	Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	70.295,00
10 304 0036 2.014	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	476,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			172.971,00
TOTAL GERAL			194.011,00

Santana do Seridó, 04 de Janeiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			8.000,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 2.044	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			700,00
08 244 0106 2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			340,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.040,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			110.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.200,00
10 301 2100 2.100	Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			72.295,00
10 304 0036 2.014	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.476,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			184.971,00
TOTAL GERAL			194.011,00

Santana do Seridó, 04 de Janeiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4D81A805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Ata de Processo Deserto

++PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO++

++CNPJ Nº 08.096.612/0001-31++

++RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 045 CENTRO++

++COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO++

Registro de Preços Presencial nº 003/2021

Registro de Preço para possível aquisição de água purificada/mineral acondicionada em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Administração Pública.

PREÂMBULO

No dia 23/02/2021, às 09:00, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Oficial do Município e equipe de apoio, designados pela portaria 001/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto.

Datas Relevantes					
Publicado	Limite de Impugnação	Início da Sessão			
09/02/2021 17:13	19/02/2021 09:00	23/02/2021 09:00			
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	ÁGUA PURIFICA/MINERAL ACONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	6,50	2000	UND	Deserto
0002	GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML PACOTE COM 12 UNIDADE	16,96	200	PC	Deserto
0003	VASILHAME DE 20 LITROS	16,10	200	UND	Deserto
Documentos Anexados ao Processo					
Data	Documento				
09/02/2021	EDITAL_AGUA_ assinado_ assinado.pdf				
10/02/2021	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.pdf				

Propostas Enviadas								
0001 - ÁGUA PURIFICA/MINERAL ACONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20 LITROS								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
Deserto								
0002 - GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML PACOTE COM 12 UNIDADE								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
Deserto								
0003 - VASILHAME DE 20 LITROS								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
Deserto								
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos								
Intenção de Recurso	Recurso				Contrarrazão			
--	--				--			
Chat								
Data	Apelido				Frase			
23/02/2021 - 15:23:00	Sistema				O processo foi declarado deserto pelo pregoeiro.			
23/02/2021 - 15:23:00	Sistema				Observações: NENHUM, LICITANTE, ACUDIU INTERESSE EM PARTICIPAR DO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO, DIANTE DISTO, O MESMO FOI DECLARADO DESERTO PELO SENHOR PREGOEIRO.			
ENCERRAMENTO								
Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site www.saofernando.rn.gov.br, nenhum licitante acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo DESERTO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.								

São Fernando/RN, 23/02/2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS

Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6EEAB924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 008/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação: 1647-4889-755	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 008/2021 de 23/02/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 942 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/02/2021	239889	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Ação: 2.124 - Consorcio Publico Regional de Residuos Solidos do Seridó					
Despesa 1423 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/02/2021	239888	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF					
Despesa 1301 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/02/2021	118929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
Total da Despesa:				5.500,00	0,00
Ação: 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.					
Despesa 1309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/02/2021	118930	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
Despesa 1334 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/02/2021	118931	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1335 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/02/2021	118932	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1336 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/02/2021	118933	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.500,00	5.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.500,00	5.500,00
Total do Fundamento:				11.500,00	11.500,00
Total Geral:				11.500,00	11.500,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1932DB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 796/2019, de 26 de Setembro de 2019.**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 193.800,00 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente

Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 193.800,00 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 04 de Janeiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	
3350410000 - Contribuicoes	3.800,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.000,00

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2122.2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN.L DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2122.2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN.L DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0070.2105 - MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	3.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	16.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	193.800,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0003.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0005.1008 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0117.2002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.500,00

10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.0014.2043 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2014 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 40 %	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2087 - MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL/FNDE/TD	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.0039.1059 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.0154.2114 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	
3350410000 - Contribuicoes	3.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0140.2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0139.2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0140.2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0139.2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.0041.2074 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.451.0013.0054.1064 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0013.0055.1063 - CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA IDOSOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0113.2067 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASS. SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0065.1036 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MÚLTIPLOS USOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2122.2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN.L DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.451.0013.0054.1064 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0058.1048 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.122.0010.0112.1044 - AQUISICAO DE IMOVEIS	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	16.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.122.0010.0112.1044 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4490610000 - Aquisição de imóveis		4.000,00
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.0127.1051 - CONST. DE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA PESSOAS EM SIT. DE RISCO		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.0137.2079 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUIÇÃO INFANTIL		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.0137.2079 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUIÇÃO INFANTIL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.000,00
10010000 - Recursos Ordinários		
15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
16.482.0022.0138.2081 - INFORMATIZAÇÃO DO SETOR IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários		
15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
16.482.0022.0064.1020 - CONST. E RECUP. D/ CASAS E MELHORIA HABITACIONAL NA ZONA URBANA		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários		
TOTAL		193.800,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:A1F289AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 025/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento de seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04.000 – Fundo Mun.de Assist. Soc de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist. Soc de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras E Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS 200.000,00
Total da Suplementação (RS)					200.000,00
Total Geral das Suplementações (RS)					200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	41.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras E Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	79.000,00
Total da Anulação (RS)						120.000,00

04.000 – Fundo Mun.de Assist. Soc de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist. Soc de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	40.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	40.000,00
Total da Anulação (RS)						80.000,00
Total Geral das Anulações (RS)						200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6C1D9086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2101260002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79**

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL	DESC. %
LOTE ÚNICO	Serviço de manutenção em refrigerador em 1 porta	Serviço	10	188,94	1.889,40	29,50%
	Serviço de manutenção em refrigerador duplex	Serviço	10	210,32	2.103,20	
	Serviço de manutenção em frigobar	Serviço	3	188,94	566,82	
	Serviço de manutenção em freezer 1 porta	Serviço	10	215,02	2.150,20	
	Serviço de manutenção em freezer 2 porta	Serviço	10	205,38	2.053,80	
	Serviço de manutenção em bebedouros industriais	Serviço	10	179,54	1.795,40	
	Serviço de manutenção em gelágua	Serviço	15	125,49	1.882,35	
	Serviço de manutenção em ventiladores de teto	Serviço	30	72,84	2.185,20	
	Serviço de manutenção em ventiladores de parede	Serviço	30	67,91	2.037,30	
	Serviço de manutenção em fogão de 04 bocas	Serviço	12	83,42	1.001,04	
	Serviço de manutenção em fogão de 06 bocas	Serviço	12	106,68	1.280,16	
	Serviço de manutenção em fogão de 04 bocas industrial	Serviço	12	131,36	1.576,32	
	Serviço de manutenção em fogão de 06 bocas industrial	Serviço	12	148,98	1.787,76	
	Serviço de manutenção em liquidificador industrial	Serviço	12	70,50	846,00	
	Serviço de manutenção em forno industrial	Serviço	12	91,65	1.099,80	
	Serviço de manutenção em forno elétrico	Serviço	12	93,99	1.127,88	
PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.					21.150,00	
TOTAL DO LOTE						RS 46.533,45

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0A584943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 027/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 027/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 - GTO (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,67
Valor Final:	32,67
Valor Total:	653,40
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0002
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 – POLICIA MILITAR (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,67
Valor Final:	32,67
Valor Total:	653,40
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:25
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0003
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	875,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0004
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	25,00
Valor Final:	24,90
Valor Total:	373,50
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0005
Descrição:	FIAT UNO (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	34,00
Valor Final:	34,00
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0006
Descrição:	PALIO WEEKEND – CONSELHO TUTELAR (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,33
Valor Final:	35,33
Valor Total:	529,95
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0007
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	22,66
Valor Final:	22,66
Valor Total:	339,90
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0008
Descrição:	FORD FIESTA (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15

Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	49,33
Valor Final:	49,33
Valor Total:	739,95
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0009
Descrição:	MICROONIBUS – IVECO (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	147,00
Valor Final:	147,00
Valor Total:	2.205,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0010
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA I) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	180,67
Valor Final:	180,67
Valor Total:	2.710,05
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0011
Descrição:	ONIBUS – VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	154,00
Valor Final:	154,00
Valor Total:	2.310,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0012
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	184,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0013
Descrição:	ONIBUS – MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	190,67
Valor Final:	190,67
Valor Total:	2.860,05
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0014
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM - 15. 190 EOD E.HD 2018 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	190,67
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0015
Descrição:	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	39,99
Valor Final:	39,99
Valor Total:	2.399,40
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0016
Descrição:	AMBULANCIA – SAVEIRO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço

Valor Referência	46,99
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0017
Descrição:	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA – DUCATO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	94,66
Valor Final:	94,66
Valor Total:	5.679,60
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0018
Descrição:	TOYOTA BANDEIRANTES (SEC. SAUDE)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	48,33
Valor Final:	48,33
Valor Total:	1.208,25
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0019
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	29,66
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0020
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,67
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0021
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 – AMBULANCIA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,33
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0022
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,66
Valor Final:	35,66
Valor Total:	1.248,10
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0023
Descrição:	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	54,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0024
Descrição:	FIAT DOBLO ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,33

Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0025
Descrição:	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	124,33
Valor Final:	100,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0026
Descrição:	FIORINO – FIAT – 2018/2018 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,33
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0027
Descrição:	FIAT/ MOBI LIKE – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	34,00
Valor Final:	34,00
Valor Total:	1.190,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0028
Descrição:	FIAT/ STRADA HARD – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,66
Valor Final:	35,66
Valor Total:	1.248,10
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0029
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	23,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	230,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0030
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	33,00
Valor Final:	33,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0031
Descrição:	PRISMA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	60,33
Valor Final:	38,00
Valor Total:	760,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0032
Descrição:	TRATOR VALTRA I (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	100,99
Valor Final:	100,99

Valor Total:	1.009,90
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0033
Descrição:	TRATOR NEW HOLLAND (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	124,66
Valor Final:	124,66
Valor Total:	1.246,60
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0034
Descrição:	RETROESCAVADEIRA – 2013 (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	169,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0035
Descrição:	MAQUINA MOTONIVELADORA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	178,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0036
Descrição:	PA CARREGADEIRA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	185,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0037
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE – FORD (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	172,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0038
Descrição:	CAMINHAO PIPA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	170,00
Valor Final:	120,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0039
Descrição:	TRATOR VALTRA II (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	96,00
Valor Final:	96,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0040
Descrição:	SAVEIRO – VOLKSWAGEN (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	700,00

Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0041
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	68,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	375,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0042
Descrição:	RETROESCAVADEIRA – 2010 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	129,33
Valor Final:	129,33
Valor Total:	1.939,95
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0043
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	179,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0044
Descrição:	LUBRIFICACAO DE CAMINHOS, MICROONIBUS E ONIBUS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LUBRIFICACAO
Item:	0045
Descrição:	LUBRIFICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	128,99
Valor Final:	120,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:43:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	LUBRIFICACAO

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E2D609F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 027/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 027/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 - GTO (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,6700
Valor Final:	32,6700
Valor Total:	653,4000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 11:24:15 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0002
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 – POLICIA MILITAR (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,6700
Valor Final:	32,6700
Valor Total:	653,4000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0003
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,0000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	875,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0004
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	25,0000
Valor Final:	24,9000
Valor Total:	373,5000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0005
Descrição:	FIAT UNO (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	34,0000
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	680,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0006
Descrição:	PALIO WEEKEND – CONSELHO TUTELAR (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,3300
Valor Final:	35,3300
Valor Total:	529,9500
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0007
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	22,6600
Valor Final:	22,6600
Valor Total:	339,9000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0008
Descrição:	FORD FIESTA (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	49,3300
Valor Final:	49,3300
Valor Total:	739,9500
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0009
Descrição:	MICROONIBUS – IVECO (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	147,0000
Valor Final:	147,0000
Valor Total:	2.205,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0010
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA I) (SEC. EDUCACAO)

Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	180,6700
Valor Final:	180,6700
Valor Total:	2.710,0500
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0011
Descrição:	ONIBUS – VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	154,0000
Valor Final:	154,0000
Valor Total:	2.310,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0012
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	184,0000
Valor Final:	180,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0013
Descrição:	ONIBUS – MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	190,6700
Valor Final:	190,6700
Valor Total:	2.860,0500
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0014
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM - 15. 190 EOD E.HD 2018 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	190,6700
Valor Final:	180,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0015
Descrição:	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	39,9900
Valor Final:	39,9900
Valor Total:	2.399,4000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0016
Descrição:	AMBULANCIA – SAVEIRO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	46,9900
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0017
Descrição:	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA – DUCATO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	94,6600
Valor Final:	94,6600
Valor Total:	5.679,6000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0018
Descrição:	TOYOTA BANDEIRANTES (SEC. SAUDE)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	48,3300
Valor Final:	48,3300
Valor Total:	1.208,2500
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0019

Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	29,6600
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0020
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,6700
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0021
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 – AMBULANCIA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,3300
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0022
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,6600
Valor Final:	35,6600
Valor Total:	1.248,1000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0023
Descrição:	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	54,0000
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0024
Descrição:	FIAT DOBLO ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,3300
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0025
Descrição:	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	124,3300
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0026
Descrição:	FIORINO – FIAT – 2018/2018 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	41,3300
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0027
Descrição:	FIAT/ MOBI LIKE – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	34,0000
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	1.190,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM

Item:	0028
Descrição:	FIAT/ STRADA HARD – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,6600
Valor Final:	35,6600
Valor Total:	1.248,1000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0029
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	23,0000
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	230,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0030
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	33,0000
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0031
Descrição:	PRISMA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	60,3300
Valor Final:	38,0000
Valor Total:	760,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0032
Descrição:	TRATOR VALTRA I (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	100,9900
Valor Final:	100,9900
Valor Total:	1.009,9000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0033
Descrição:	TRATOR NEW HOLLAND (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	124,6600
Valor Final:	124,6600
Valor Total:	1.246,6000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0034
Descrição:	RETROESCAVADEIRA – 2013 (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	169,3300
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0035
Descrição:	MAQUINA MOTONIVELADORA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	178,0000
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0036
Descrição:	PA CARREGADEIRA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	185,0000
Valor Final:	180,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA

Modelo:	LAVAGEM
Item:	0037
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE – FORD (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	172,0000
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0038
Descrição:	CAMINHAO PIPA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	170,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0039
Descrição:	TRATOR VALTRA II (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	96,0000
Valor Final:	96,0000
Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0040
Descrição:	SAVEIRO – VOLKSWAGEN (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	35,0000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0041
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	68,0000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	375,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0042
Descrição:	RETROESCAVADEIRA – 2010 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	129,3300
Valor Final:	129,3300
Valor Total:	1.939,9500
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0043
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	179,3300
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0044
Descrição:	LUBRIFICACAO DE CAMINHOS, MICROONIBUS E ONIBUS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	5.000,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LUBRIFICACAO
Item:	0045
Descrição:	LUBRIFICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	128,9900
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:44:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LUBRIFICACAO

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:32409E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010280001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493, inscrita no CNPJ/MF 29.368.353/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
2	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 – POLICIA MILITAR (GABINETE CIVIL)	SVC	20	32,67	653,40
3	FIAT STRADA (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)	SVC	25	35,00	875,00
5	FIAT UNO (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)	SVC	20	34,00	680,00
6	PALIO WEEKEND – CONSELHO TUTELAR (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)	SVC	15	35,33	529,95
7	MOTO BROS 150 (SEC. EDUCACAO)	SVC	15	22,66	339,90
8	FORD FIESTA (SEC. EDUCACAO)	SVC	15	49,33	739,95
15	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE (SEC. SAUDE)	SVC	60	39,99	2.399,40
17	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA – DUCATO (SEC. SAUDE)	SVC	60	94,66	5.679,60
18	TOYOTA BANDEIRANTES (SEC. SAUDE)	SVC	25	48,33	1.208,25
20	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (SEC. SAUDE)	SVC	35	40,00	1.400,00
21	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 – AMBULANCIA (SEC. SAUDE)	SVC	60	40,00	2.400,00
22	FIAT STRADA (SEC. SAUDE)	SVC	35	35,66	1.248,10
23	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SEC. SAUDE)	SVC	40	50,00	2.000,00
24	FIAT DOBLO ALUGADO (SEC. SAUDE)	SVC	35	40,00	1.400,00
25	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SEC. SAUDE)	SVC	40	100,00	4.000,00
26	FIORINO – FIAT – 2018/2018 (SEC. SAUDE)	SVC	35	40,00	1.400,00
27	FIAT/ MOBI LIKE – 2019 (SEC. SAUDE)	SVC	35	34,00	1.190,00
30	FIAT STRADA (SEC. SANEAMENTO)	SVC	20	33,00	660,00
44	LUBRIFICACAO DE CAMINHOES, MICROONIBUS E ONIBUS	SVC	50	100,00	5.000,00
45	LUBRIFICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	SVC	50	120,00	6.000,00

Valor total de **RS 39.803,55** (trinta e nove mil oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:32BCD448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0003
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -. Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.

Quantidade: 3.900

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,53
Valor Final:	4,52
Valor Total:	17.628,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:42:34
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404 (37.384.577/0001-54)
Modelo:	Estrela
Item:	0004
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	8,42
Valor Final:	8,41
Valor Total:	32.799,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:42:41
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404 (37.384.577/0001-54)
Modelo:	Curimatau
Item:	0005
Descrição:	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	7.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,75
Valor Final:	1,74
Valor Total:	13.572,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:42:47
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404 (37.384.577/0001-54)
Modelo:	Rei de Ouro
Item:	0006
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,53
Valor Final:	2,52
Valor Total:	9.828,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:42:51
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404 (37.384.577/0001-54)
Modelo:	Bonsabor

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Pregoeiro

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A89BA645

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0003
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -. Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em

Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.

Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,5300
Valor Final:	4,5200
Valor Total:	17.628,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 15:12:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404
Modelo:	Estrela
Item:	0004
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofoados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,4200
Valor Final:	8,4100
Valor Total:	32.799,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 15:12:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404

Modelo:	Curimatau
Item:	0005
Descrição:	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	7.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,7500
Valor Final:	1,7400
Valor Total:	13.572,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 15:12:48 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404
Modelo:	Rei de Ouro
Item:	0006

Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5300
Valor Final:	2,5200
Valor Total:	9.828,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 15:12:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404
Modelo:	Bonsabor

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D7506F06

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

